



KESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2488/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: MAPRI EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.002.788/0001-57.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 e inciso II da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVE DE ACESSO DA VERSÃO COMPLETA DO SOFTWARE “APERTAQUEM PREMIUM” PARA AUXILIAR NA ELEIÇÃO 2019 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Valor Global: R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/10/2019.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Reconhecimento em 16/09/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES

CPF: 026.700.974-72

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 17/09/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:30056E25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 (TOMADA DE
PREÇO Nº 028/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
310/2019, CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 (Tomada de Preço nº 028/2019), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019, CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 530.415,42** (Quinhentos e trinta mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). **DOS PRAZOS:** terá o prazo de execução de acordo com o cronograma de execução 05 (cinco) meses e término: 26/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.007.12.361.0007.1.108.4490.51. FONTE DE RECURSO:** oriundos e consignados OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019. **Assinaturas** em 26/08/2019.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA,

CPF Sob o Nº. 807.244.264-34.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:BD0AE3B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019 - (INEXIGIBILIDADE
Nº 044/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019 - (Inexigibilidade nº 044/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CPF sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO: MARCOS A D BEZERRA CURSOS PREPARATÓRIOS, CNPJ nº 24.156.092/0001-61. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS A D BEZERRA CURSOS PREPARATÓRIOS-ME,

PARA FORNECER O SERVIÇO DE AULAS PREPARATÓRIAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO INCENTIVO À SUBMISSÃO DAS PROVAS DO IFRN E ENEM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 30 de dezembro de 2019. **Assinatura em 13/09/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.3390.39; 02.007.12.362.0007.2.024.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

MARCOS ANTÔNIO DIAS BEZERRA,
CPF nº 875.905.064-00.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:74E85B62

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO DA TP 043/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TP 043/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, por meio do Ordenador de Despesa e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR** o presente processo administrativo nº 1860/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 043/2019, cujo Objeto: **Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN**, tendo em vista as razões circunstanciadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN. Maiores informações no endereço citado: Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, Setor de Licitação pelo Fone: 98634-5085, no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo email: cplafonso_bezerra@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de setembro de 2019-

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº. 392.181.124-49.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:395D7902

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Cargo/Função: Secretária de Finanças

Quantidade: 03 diárias.

Destino: Belém/PA

Data: 17/09/2019

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.350,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios em Belém

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:940F6E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 18/2019

Almino Afonso/RN, 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão de servidores, através do ofício de nº 734/2019-GP do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme consta no Processo Administrativo nº 17.844/2019 – TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão funcional dos servidores JARISMAR COSME DA SILVA, CPF nº 024.591.734.90, matrícula 00017 (Recepcionista), FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, CPF nº 474.643.724-68, matrícula 000180 (Vigilante), FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS, CPF nº 164.134.234-20, matrícula 00007 (Auxiliar de Serviços Gerais) e JOSERNEIDE CARLOS DE ARAÚJO, CPF nº 664.423.654-15, matrícula 00051 (Auxiliar de Serviços Gerais), servidores efetivos deste Município, para ficarem à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Direção do Foro da Comarca de Almino Afonso, sem ônus para o mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2021 e da servidora INGRID KARINA MEDEIROS AMORIM, CPF nº 877.198.194.20, matrícula 00087 (Professora), nas mesmas condições, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019 e término em 30 de março de 2020, nos termos do Convênio nº 74/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0939B090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando para a realização do 3º Terceiro campeonato de Futsal Master, Feminino Adulto, Municipal Masculino Adulto e Regional Masculino Adulto da Emancipação Política de nossa Cidade, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente despesa justifica-se pelo fato de que o 3º Terceiro Campeonato de Futsal Master, Feminino Adulto, Municipal Masculino Adulto e Regional Masculino Adulto da Emancipação Política de Nossa Cidade, é uma tradicional competição no calendário esportivo do nosso município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** inscrito no CNPJ: **01.676.880/0001-83** cujo valor será de **R\$ 6.048,00** (seis mil e quarenta e oito reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:526CFDE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1527/2019 17 DE SETEMBRO DE 2019

PLL nº. 0468/2019 Autor: Raimundo Nonato Carlos Júnior

Dá denominação de Rua EPITÁCIO BAZILIO DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominado de **Rua EPITÁCIO BAZILIO DE SOUZA** a rua projetada existente no Bairro Centro na Cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominado com a seguinte característica de identificação:

Rua **EPITÁCIO BAZILIO DE SOUZA** – iniciando-se no **Poente** na Rua Padre João da Cunha; ao **Nascente** com o terreno dos herdeiros de Pedro Eneias; ao **Sul** com residência; e ao **Nascentes** com o terreno de Lindocastro Nogueira Neto na Cidade de Apodi/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:88475271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1528/2019 17 DE SETEMBRO DE 2019

PLL nº. 0467/2019 Autor: Charto Heston Rêgo Noronha, Genivan Aires da Costa Raimundo Nonato Carlos Júnior

Dá denominação de ruas projetadas no Bairro IPE na cidade de Apodi-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam denominado as ruas projetadas na área de expansão/prolongamento urbano no Bairro IPE na Cidade de Apodi-RN, cujos logradouros e arruamento são nominados com a seguintes características de identificação:

Rua Francisco Carvalho de Noronha (Nego de Tomas) – Iniciando ao Norte na Rua Senador Dário Pereira de Macedo;

Rua João Pinheiro Viana (João de quadrado) – Iniciando ao Norte na Rua Senador Dário Pereira de Macedo;

Rua Manoel Iran Noronha Correia - Iniciando ao Norte no Cemitério Parque da Saudade;

Rua Alderi Rodrigues Vieira Sobrinho – Iniciando na BR 405 no sentido Leste e ao Norte paralelo com a Rua Raimunda Gomes de Oliveira;

Rua Carmozina Izaura de Oliveira (Carmosa) - Iniciando na BR 405 no sentido Leste e ao Norte paralelo com Rua Alderi Rodrigues Vieira Sobrinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B87CAB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 061/2019, cujo objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura para feiras, eventos institucionais datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Foram vencedoras as empresas: **TARCIO DOS SANTOS MENDES, CNPJ: 06.369.584/0001-53**, foi vencedora do item: 18, com o valor global de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); Empresa: **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 07.311.274/0001-40**, foi vencedora

do item: 06, com o valor global de **R\$ 14.250,00** (quatorze mil duzentos e cinquenta reais); Empresa: **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 7, 10, 14, 15, 16, 17, com o valor global de **R\$ 94.189,40** (noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos); Empresa: **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 1, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 19, 20, com o valor global de **132.669,00** (cento e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais); **valor global da licitação R\$ 246.608,40** (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Apodi/RN, 17 de Setembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AE4703F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão do **“PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020”**, do município de Apodi, em cumprimento ao estabelecido no art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2019, a partir das 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, sito a Rua Araça nº 123, CEP. 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Apodi/RN, em 16 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:612267AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0130/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.1	Consignações a Justiça do Trabalho				
Natureza Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	33909100	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	110,00
Soma (R\$)						110,00

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.000,00
Soma (R\$)						2.000,00

Órgão Orçamentário	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	600,00
Soma (R\$)						600,00
Total da Soma dos Créditos Suplementados (R\$)						2.710,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	710,00
Soma (R\$)						710,00

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	de 33900000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Soma (R\$)						2.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (R\$)						2.710,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A44B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE APRESENTAÇÃO DO “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA”

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no Segundo Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019, as 10:00 horas na Câmara Municipal dos vereadores, na rua Araça 123, CEP 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:85237DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATO Nº13080002-2/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATO Nº13080002-2/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,
N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 13/09/2019 A 13/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Apodi/RN, 13/09/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CDFC6325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria da Glória de Lima da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA**, inscrita na matrícula 091210, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C4EDD11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Margarida Freitas da Cunha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA MARGARIDA FREITAS DA CUNHA**, inscrita na matrícula 960665, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1045FA43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Denise Carla Silva de Macêdo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **DENISE CARLA SILVA DE MACÊDO**, inscrita na matrícula 091237, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação do Trabalho e da Assistência Social.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Habitação do Trabalho e da Assistência Social, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CB88DCFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Edivan Alves Freire e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **EDIVAN ALVES FREIRE**, inscrito na matrícula 096807, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C1F03D95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Mércia Marques da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MÉRCIA MARQUES DA SILVA**, inscrita na matrícula 96773, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:592C4980

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de **R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, ao servidor **MACIEL DO NASCIMENTO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula de nº 09487-1, para cobrir despesas no dia 18 de setembro de 2019, em viagem com o paciente José Leandro Avelin da Silva, para tratamento de saúde, a cidade de Recife/PE, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7DF96541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 81.800.016/2017 - EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.715.251/0001-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 16 de Setembro de 2019. Vigência: 19 de agosto de 2019 a 18 de Novembro de 2019.

Arez/RN, 16 de Setembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Cortez on Line Provedor de Internet LTDA
ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7F46C057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 17/2019
Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de material de expediente”.
Data da Sessão: 01 de outubro de 2019.
Hora da sessão: 09h00min (horas)
Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adaauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@baiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 17 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3138CF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
172/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A BANDA DE MÚSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2019 – Processo Administrativo nº 172/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA ME, CNPJ: 12.018.070/0001-56**, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 fazendo o valor global de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6FD77C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070301/17. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência, o qual passa a vigorar pelo período de 02/08/2019 até 02/08/2020 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária e atuarial, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, nas quantidades especificações e demais condições prevista no instrumento contratual. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAUDE, CNPJ nº 18.554.076/0001-24. **CONTRATADO:** CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, CNPJ nº. 12.500.460/0001-68. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria do Socorro Oliveira – Presidente do IPBS; Pela Contratada: o Sr. Adriano Ferreira da Silva, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:4688C97F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119**

PROCESSO Nº 2894. CONTRATO Nº 119. DISPENSA Nº 59/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ: 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo minivan, para atender as atividades do programa Vigilância em Saúde no Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2019 até 16/10/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V da Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Contratante: Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Contratada: Luis Sérgio Silveira Guimarães; CPF: 338.292.334-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2AE8900D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 083, de 02 de setembro de 2019.

Nomeação de suplente de Conselheiro Tutelar para ocupar vaga disponibilizada em virtude férias regulamentares do Conselheiro Titular.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o requerimento de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência para gozo de 01 à 30 de setembro de 2019, protocolada pelo Conselheiro Titular o Sr. JOSÉ EDIVALDO TEODÓSIO, matrícula nº 122.039-0;

Considerando que a o Conselho Tutelar não pode ficar vago sob pena de prejuízo na prestação de serviço ofertado quanto a garantia do direito da criança e do adolescente preconizado do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1ª Suplente do Cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. LAYSE WILIANE DOS SANTOS SILVA, portadora do RG. 2.834.640, CPF 107.354.624-10, de acordo com a Resolução do nº 09/2015, para ocupar a vaga disponibilizada e assumir as funções correlatas em virtude das férias regulamentares do Conselheiro Titular, José Edvaldo Teodósio, matrícula 122.039-0, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:11D45C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 084, de 02 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EUDES FRANCESCO DE OLIVEIRA BARBALHO, CPF nº 079.875.334-08, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do quadro de pessoal do Poder

Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F01B4384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 155 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 155 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, OBJETO: APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVIES OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO FIAT DUCATO MINUBUS 2.3 PLACA QGH-7997. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.232,04 (três mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 09 de setembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:883E4D14

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h** do dia **26 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:A955D9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019 - GP - LICENÇA - NIVANETE
CLAUDINO SOARES**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **NIVANETE CLAUDINO SOARES**, portadora do CPF nº 722.594.774-53, vinculada a matrícula nº 0000174-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 03/09/2019 com término em 01/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:BE48F394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019 - GP - LICENÇA - ELOISA BORGES
FERNANDES**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **ELOISA BORGES FERNANDES**, portadora do CPF nº 285.608.248-39, vinculada a matrícula nº 5607438-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 20/09/2019 com término em 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:8D7C3C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019 - GP - FÉRIAS - ADRIANA MOREIRA
DA SILVA FERREIRA**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 054.282.324-12, vinculada a matrícula nº 5607434-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 30/09/2019 com término em 14/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:46208992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. YCCARO WANKLAIR ALBUQUERQUE MARQUES, inscrito no CPF/MF nº 061.808.304-95, para ocupar o Cargo de ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CIDADE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 01 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:FEF29CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 080/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 190808563**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2019**, tipo Menor Preço, adjudicação por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM MANEJO ADEQUADO DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO SERVIÇO, DE MATERIAIS HOSPITALARES PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 30 de setembro de 2019, às 08:00 h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com.O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.**

Caicó/ RN, 17 de setembro de 2019.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó/ RN

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:AFE1384C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 010-2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 1703200001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 063/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 16 de julho de 2019 a 13 de outubro de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:ECB3FF8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL 082/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN Nº 190805561**

Recebo as CONTRARRAZÕES da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente às ocorrências na sessão pública realizada no dia 10 de setembro de 2019 às 08h, registrada em ATA, apresentadas pelas

empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ:18.588.224/0001-21 e VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI, CNPJ: 01.663.156/0001-15. E de acordo com o parecer técnico emitido pelo Bioquímico responsável, onde foram analisadas as alegações das empresas citadas, assim como a defesa apresentada pela CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, e ponderando as questões técnicas referentes aos itens em discussão e as questões referentes a operacionalidade e economia do laboratório Municipal Nailde Dantas, para o qual os itens serão adquiridos. Sendo assim, entendo por **ACATAR** seus termos, opinando pelo provimento aos fatos e fundamentos expostos, deliberando de forma favorável as propostas da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, tanto para o item 57 como para o item 55 do edital de licitação.

Caicó(Rn), 17 de setembro de 2019

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – CPL/SMS

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:354B42AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 066/2019****ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 066/2019**

DISPENSA Nº 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.07.31.0033

OBJETO: Locação de imóvel para compor a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como, servir de local edificado para depósito de materiais e garagem da frota de automóveis e maquinário desta municipalidade.

Onde se lê: “HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a Laticínio Santa Terezinha LTDA, portadora do CNPJ 02.294.233/0001-70, perfazendo a importância global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

Leia-se: “HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a Laticínio Santa Terezinha LTDA, portadora do CNPJ 02.294.233/0001-70, perfazendo a importância global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2019. Edição 2080.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DC8A2ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2019.06.25.0047**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar o resultado da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO, JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WOLFREDO GURGEL**

E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 104205-08/2017. Conforme parecer emitido pelo corpo técnico da prefeitura municipal foi constatado que a proposta da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** atendeu todas as exigências do edital bem como o projeto de engenharia, sendo declarada CLASSIFICADA. Já a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta com uma pequena divergência nos preços unitários da planilha de composição do preço unitário e a planilha orçamentaria, nos itens execução de via em piso intertravado e demarcação em piso-faixa, estes pequenos erros poderão ser sanados, haja visto que, podendo ser tratar de um simples arredondamento do sistema operacional utilizado pela empresa licitante, restando CLASSIFICADA COM RESSALVAS. Contudo vale ressaltar que a empresa licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** apresentou a proposta mais vantajosa, perfazendo a importância global de global de **R\$ 220.971,49** (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sangrando-se assim VENCEDORA do certame. Desde já, as licitantes estão intimadas da decisão proferida pela CPL, juntamente com a equipe técnica. Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 19 de setembro de 2019 e encerra-se no dia 25 de setembro de 2019. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:1EB46073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gercimar Medeiros Pereira, para realizar exame na Clínica INCER, em Currais Novos/RN. No dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A526D63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvanira Alves dos Santos, para a Casa de Apoio Pousada conforto do lar, em Natal/RN. No dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3058B8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Tiburcio de Assis, para realizar exame na Clínica Humanitare Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AEFA2C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José S. Bezerra, para a Casa de Apoio, posteriormente realizar procedimento médico, em Natal/RN, no dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C674C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rivaldo Jeonni dos Santos, por ter recebido alta medica do Hospital Regional Deoclécio M. Lucena, em Parnamirim/RN. No dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D9E8628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5357		
DOCUMENTOS:		CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		21:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VEICULO Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia da Cruz, para realizar internamento para cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. Dia 13.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22E84529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Lucia da Cruz, para realizar internamento para cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. Dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68CC7044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Garcia de Medeiros, para a Casa de Apoio, posteriormente realizar tratamento de Saúde, em Natal/RN, no dia 13.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C4FD4A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, que estava em tratamento intensivo de reabilitação na clínica CPRU, em Natal/RN. No dia 14.09.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:229CB428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Alencar Soares da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 14.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7C0B0BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: A F NASCIMENTO inscrito no CNPJ (MF) de nº 97.545.522/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

VALOR: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).

DATA: 20 de agosto de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:97CB9A82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME inscrito no CNPJ (MF) de nº 24.359.168/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

VALOR: R\$ 91.290,00 (noventa e um mil duzentos e noventa reais))

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).

DATA: 20 de agosto de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8A804A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.555.440/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
VALOR: R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).
DATA: 20 de agosto de 2019.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:309A1619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 07.830.095/0001-10, com sede a Rua Lauro Medeiros, nº 1775, Lagoa Nova, Natal/RN. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 02.01.2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 30 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

RITA AZENETTE DE MEDEIROS
P/Contratado.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:93821779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.689.133/0001-33.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN
.VALOR: R\$ 189.588,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de agosto de 2019.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F73CB420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: LOJÃO DO WOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 35.304.898/0001-76.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN
.VALOR: R\$ 181.320,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de agosto de 2019.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A483ACD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 32.932.000/0001-16.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
VALOR: R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 10 de setembro de 2019.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2323483B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ de nº 21.062.777/0001-50.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
VALOR: R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 10 de setembro de 2019.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B10E2F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39-2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
 CONTRATADA: PHOSPODONT LT, inscrita no CNPJ de nº 04.451.626/0001-75.
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
 VALOR: R\$ 4.467,00. (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
 DATA: 10 de setembro de 2019.
 ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:80993CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40-2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
 CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20.
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
 VALOR: R\$ 3.279,60 (três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
 DATA: 10 de setembro de 2019.
 ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F963C1B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41-2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
 CONTRATADA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
 VALOR: R\$ 25.619,00. (vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
 DATA: 10 de setembro de 2019.
 ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DD2B88B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42-2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
 CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.934.278/0001-43.
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
 VALOR: R\$ 6.005,00. (seis mil e cinco reais).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
 DATA: 10 de setembro de 2019.
 ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D14BC8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43-2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
 CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
 VALOR: R\$ 2.276,00. (dois mil duzentos e setenta e seis reais).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
 DATA: 10 de setembro de 2019.
 ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F4FE33DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44-2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
 CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35
 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN.
 VALOR: R\$ 81.385,00. (oitenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.
 FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: com recursos do Ministério da Saúde; e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
 DATA: 10 de setembro de 2019.
 ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C4F80708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de setembro de 2019, às 08h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 para Aquisição de material de consumo (expediente) visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B21346CB

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA RETIFICADORA Nº 0013/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA TANIA DE OLIVEIRA TARGINO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº **443/2016**, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000017/2018, de 08 de agosto de 2018, para constar a fundamentação legal da Constituição que disciplina a aposentadoria Especial de Professor.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA TANIA DE OLIVEIRA TARGINO**, portadora do RG nº 740577, ITEP-RN, CPF nº 500.723.824-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-G, Matrícula Funcional nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000016/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2019.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:9AD0C323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2019

Portaria nº 130/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Valdilene Nicolau da Silva**, matrícula nº 13637-1, inscrita no CPF nº 891.457.711-20 e RG nº 001252331, do cargo efetivo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E7EC9E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Eu, **Fábio Junior Faustino**, CPF: **024.944.134-94**, solicito, ao Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, que envie para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, que torno público que solicito na data abaixo assinada, o Requerimento de **Licença de Regularização de Operação (LRO) Nº 06/2019**, para a atividade, **Agricultura não Irrigada**, na fazenda São João II, Piquiri, Zona Rural, Canguaretama/RN.

Canguaretama, 05 de setembro de 2019.

FÁBIO JUNIOR FAUSTINO
Requerente

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:35EC129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 68/2019, de 19 de agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de Setembro de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, conforme as especificações constantes

do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:202BB04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 908 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 908 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Augusto da Cunha Melo**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62877AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 909 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 909 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Domingos Sávio Barreto da Silveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Administrativo e Financeiro** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2907321A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 878, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Conselho de Proteção e Defesa Civil (CPDC) do município de Cerro Corá/RN, autoriza criação do Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil, Revoga Lei Municipal nº 723 de 24 de julho de 2012, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Cerro Corá/RN, diretamente subordinada ao gabinete do(a) Prefeito(a) ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

Coordenador
Conselho Municipal
Secretaria
Setor Técnico
Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 7º - Fica Criado o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, (CMPDC), que terá como objetivo discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como o de acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, (CMPDC), terá a seguinte composição:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de transporte e Obras Públicas – SETOP;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Desporto - SMECD

01 (um) representante da Companhia de Destacamento de Polícia Militar Municipal;

01 (um) representante da Emater – Escritório Local;

01 (um) representante das Igreja Católica;

01 (um) representante das Igrejas Evangélicas,

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

01 (um) representante das Organizações não governamentais.

§1º – todos os representantes das entidades de que trata este Art. Terão 01 (um) suplente e serão indicados pelas próprias entidades para composição do CMPDC.

§2º - Os suplentes indicados substituirão o representante de sua entidade, sempre que necessário e/ou quando convocado pelo Conselho.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

TÍTULO II

DO FUNDO ESPECIAL PARA A PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil no âmbito do município.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 12 – Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal de nº 723, de 24 de julho de 2012.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 17 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:177257DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Exames Especializados destinado as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.428.765/0001-39, com endereço na Av. Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 17090001/2019, com nota fiscal de número 197.764, no valor de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:47A0E026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 - CONTRATO Nº 10/2017

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -CORONELPREV, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Gerson Lopes Moraes, portadora da cédula de identidade nº 11322368, SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 297.656.334-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 433, 1º andar, Centro, de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Clébio Carvalho Amorim, portador do RG. nº 587551, SSP/RN e CPF nº 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, sendo mantendo-se o valor unitário-mensal do item 1 “Contratação do Serviço de Contabilidade Aplicada ao RPPS”, sendo reajustado o valor alterado pelo Aditivo nº 002/2018.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 O Fica alterado pelo presente termo aditivo o prazo do Contrato nº 010/2017, vigente da data de 22 de Setembro de 2018 à 22 de setembro de 2019, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, até 22 de Setembro de 2020.

2.2 O valor existente do Contrato aditivado é de **R\$ 34.650,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete

reais e cinquenta centavos), mantendo-se iguais ao do termo aditivo anterior

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 17 de Setembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA CORONELPREV

CNPJ: 14.839.024/0001-43

CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 10.628.540/0001-78

Publicado por:
Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:92479002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 077/2019 – Pregão Presencial 032/2019 tendo como objeto: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de instalação, remoção, manutenção, troca de compressor, capacitor e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, geladeira, frigobar, geláguia e freezer, com reposição de peças, declarando como vencedor do certame a empresa: Refri Peças Eireli Me- CNPJ: 18.620.984/0001-79, no(s) lote(s) LOTE 01 com desconto de 38,5%; LOTE 02 com desconto de 40,10%; LOTE 03 com desconto de 40,50%; LOTE 04 com desconto de 39,50%; LOTE 05 com desconto de 40,10%; LOTE 06 com desconto de 40,10%; LOTE 07 – com desconto de 40,50% e LOTE 08 com desconto de 45%.

Cruzeta, 17 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2233ED08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 032/2019, referente ao PROCESSO Nº 077/2019, tendo como objeto: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de instalação, remoção, manutenção, troca de compressor, capacitor e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, geladeira, frigobar, geláguia e freezer, com reposição de peças, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Refri Peças Eireli Me- CNPJ: 18.620.984/0001-79, no(s) lote(s) LOTE 01 com desconto de 38,5%; LOTE 02 com desconto de 40,10%; LOTE 03 com desconto de 40,50%; LOTE 04 com desconto de 39,50%; LOTE 05 com desconto de 40,10%; LOTE 06 com desconto de 40,10%; LOTE 07 – com desconto de 40,50% e LOTE 08 com desconto de 45%.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9B52FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para possível contratação dos serviços de instalação, remoção, manutenção, troca de compressor, capacitor e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, geladeira, frigobar, geláguia e freezer, com reposição de peças, em favor da empresa: Refri Peças Eireli Me- CNPJ: 18.620.984/0001-79, no(s) lote(s) LOTE 01 com desconto de 38,5%; LOTE 02 com desconto de 40,10%; LOTE 03 com desconto de 40,50%; LOTE 04 com desconto de 39,50%; LOTE 05 com desconto de 40,10%; LOTE 06 com desconto de 40,10%; LOTE 07 – com desconto de 40,50% e LOTE 08 com desconto de 45%.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:224D4352

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos n.ºs 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 118/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio à servidora **MARIA DA PAZ TRINDADE**, matrícula nº 138-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/09/2019 a 11/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7023F013

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 113/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula 384-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Progressão Referencial vertical da **Ref. 06-A** para **Ref. 06-B**, em conformidade com o art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B9DCA690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.444, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Proíbe a inauguração de obras públicas inacabadas ou sem efetiva comprovação de uso público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 012/2019, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida em toda a zona urbana e rural do município de Currais Novos, a inauguração de obras públicas que estejam comprovadamente inacabadas.

Art. 2º. (VETADO).

Art. 3º. Toda e qualquer obra concluída e equipada deverá constar antes da inauguração, o quadro funcional e o horário de atendimento ao público.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81A17561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1924/2010, de 29 de abril de 2010, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rodolfo Barros de Lucena
Suplente: Camila de Araújo Bezerra Brandão

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Sandra Maria de Araújo Melo
Suplente: José Edson Silveira

III – Representantes dos Direitos das Escolas Públicas

Titular: Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva
Suplente: Francisca Ione Braga Silveira da Silva

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Tarcísio Mendes de Araújo
Suplente: Janaylza Lima de Medeiros Araújo

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Francinélia Reneide da Silva
Suplente: Edjane da Cruz Tavares

Titular: Eliene Tavares Dias de Melo
Suplente: Maria Nazaré Pereira da Silva

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Cirlene de Andrade Silva
Suplente: Josefa Rosendo da Silva Nascimento

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Noêmia Assunção de Souza
Suplente: Francisco Itamar da Silva Medeiros

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Heraldo Lisboa Santos
Suplente: Angelúcia Pereira de Almeida Lima

IX – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

Titular: Andréia Maria da Silva Lopes
Suplente: Francisco Antônio de Souza

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Joana Beatriz da Silva
Suplente: Willian Vagner Mendes Lopes

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata artigo anterior tem vigência no período de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2060, de 25 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC64739A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando a manifestação contida no Ofício nº 444/2019-PMCN/GP, de 13 de setembro de 2019, do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita a nomeação do Ouvidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o Sr. **Reginaldo Francisco**, inscrito no CPF nº 703.620.504-06, para o cargo de Ouvidor Municipal, Cargo Comissionado – CC4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C151F2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 093/2019-GP/SEMSA, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Elder Salviano da Silva**, matrícula 30368-2, ocupante do cargo de **Agente de Controle de Endemias**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente

habilitado, conforme registro nº 05707588195, categoria AB, com validade até 02/06/2024, a conduzir somente para fins institucionais, os veículos abaixo, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com deslocamento intermunicipal:

Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Fiat Strada	OWX8093
Automóvel	Chevrolet S-10	MXU2677

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada na *caput* deste artigo é resolver questões de interesse do serviço público exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 11 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96FF10E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 105/2019-GP/SEMSA, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Gustavo Félix de Melo**, matrícula 2329-1-2, ocupante do cargo de **Servente de Obras**, com remoção para Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 03933757232, categoria AB, com validade até 25/03/2023, a conduzir somente para fins institucionais, os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com deslocamento intermunicipal, a seguir:

Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Fiat Strada	OWC1859
Automóvel	Chevrolet S-10	MXU2677

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada na *caput* deste artigo é resolver questões de interesse do serviço público exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FD7800E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ALÉCIO
HENRIQUE SOUSA BEZERRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 12 de setembro de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. **ALÉCIO HENRIQUE SOUSA BEZERRA**, cadastrado no CPF 042.051.834-70, para prestação de serviços de Mão de Obra de Pedreiro, com início em 04 de julho de 2019, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias, celebrado em 04 de julho de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do referido contrato.

Currais Novos, 12 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:65F4BDCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 014/2019**CONTRATO Nº**2019.0335**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$ 13.555,38(treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE SETEMBRO DE 2019A25 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:17 DE SETEMBRO DE 2019.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:02B83125

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 014/2019.**CONTRATO Nº**2019.0336**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 4.242,20(quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE SETEMBRO DE 2019A25 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:17 DE SETEMBRO DE 2019.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:389362E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 014/2019.**CONTRATO Nº**2019.0337.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** F. A. NUNES GONDIM/ CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$ 192,12(cento e noventa e dois reais e doze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO A25 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:22EA496C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 0018/2019.

CONTRATO Nº 2019.0338

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/ CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO: Registro de preço destinado contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 3B587F25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 018/2019.

CONTRATO Nº 2019.0339

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/ CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO: Registro de preço destinado contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 79733984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
FUNPREV**

Lei Ordinária n.º 529/2019 EncantoRN, 17 de setembro de 2019.

Institui o Regime Próprio De Previdência dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Encanto, disciplina o Fundo Financeiro de Previdência de Encanto (FUNPREV), cria a Estrutura Básica do Instituto de Previdência do Município de Encanto (IPME), e dá outras providências pertinentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, capituladas na Lei Orgânica do Município e na República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 1º - Fica instituído o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Encanto, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social assegura os benefícios previdenciários previstos nesta lei aos segurados e a seus dependentes.

Seção I
Dos Beneficiários
Subseção I
Dos Segurados

Art. 3º - São vinculados compulsoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurados, sujeitos às disposições desta lei:

I- o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Município, assim considerado o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente, bem como aquele efetivado nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

II- o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade;

III- o aposentado que retorna à atividade.

§ 1º - O servidor que exercer, concomitantemente, mais de um cargo remunerado sujeito ao Regime Próprio de Previdência Social terá uma inscrição correspondente a cada um deles.

§ 2º - O servidor desvinculado do serviço público municipal perde a condição de segurado.

Subseção II
Dos Dependentes

Art. 4º - São dependentes do segurado, para os fins desta lei:

I- o cônjuge ou companheiro e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido;

II- os pais;

III- o irmão não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º - Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 2º - A existência de dependente de qualquer das classes especificadas neste artigo exclui do direito às prestações os das classes subsequentes, observado o disposto nos artigos 22, 23 e 24.

§ 3º – Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:

I – o enteado, mediante declaração escrita do segurado;

II – o menor que esteja sob tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo.

§ 4º – Considera-se companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado, na forma da lei civil.

§ 5º – A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do “caput” deste artigo é presumida, e a das demais será comprovada.

Art. 5º – A perda da qualidade de dependente ocorre:

I – para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) por sentença judicial transitada em julgado;

d) pela constituição de novo vínculo familiar;

II – para o companheiro:

a) pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimento;

b) por sentença judicial transitada em julgado;

c) pela constituição de novo vínculo familiar;

III – para o filho e o irmão, ao completarem vinte e um anos de idade ou pela emancipação, salvo se inválidos;

IV – para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez;

b) pelo óbito;

c) pela inscrição de dependente em classe preeminente.

Seção II

Dos Benefícios

Art. 6º – São benefícios assegurados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social:

I – ao segurado:

a) aposentadoria;

b) licença para tratamento de saúde;

c) licença-maternidade;

d) abono-família;

II – ao dependente:

Pensão por morte;

Auxílio-reclusão

Parágrafo único: Serão observados, para a concessão dos benefícios, os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Subseção I

Da Aposentadoria

Art. 7º – Os proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, corresponderão alternativamente:

I – à soma:

a) do vencimento do cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

b) dos adicionais por tempo de serviço;

c) das gratificações de caráter permanente, incorporáveis na forma da lei, percebidas pelo servidor na data de sua aposentadoria, pelo período mínimo de um mil oitocentos e vinte e cinco dias, desprezado qualquer tempo inferior a setecentos e trinta dias de interrupção;

II – ao subsídio definido pelos §§ 4º e 8º do art. 39 da Constituição da República;

III – à remuneração a que faça jus o servidor titular de cargo efetivo em função do direito de continuidade de percepção remuneratória, nos termos da lei e incluídos os adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único – Se o período de percepção de gratificação por ocasião da concessão da aposentadoria for inferior a um mil oitocentos e vinte e cinco dias e igual ou superior a setecentos e trinta dias, o servidor fará jus à incorporação em seu benefício, por ano de exercício, de um décimo do valor da gratificação legalmente recebida.

Art. 8º O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei será aposentado:

I – voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher;

b) cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se homem, e cinquenta anos de idade e vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício exclusivamente das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

c) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:

a) com proventos integrais, se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada no § 2º deste artigo;

b) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.

§ 1º – É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 2º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do caput, entende-se como:

I – acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II – moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III – doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

§ 3º O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

Art. 9º – O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º – O deferimento do pedido de afastamento preliminar dependerá de análise prévia da unidade administrativa competente do órgão ou da entidade a que o servidor esteja vinculado, nos termos a ser regulamentado.

§ 2º – O servidor em afastamento preliminar cujo benefício de aposentadoria não for concedido retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, hipótese em que voltará a contribuir com a alíquota prevista no caput do art. 28.

Art. 10 – O tempo de contribuição para outros regimes de previdência federal, estadual ou de outro Município, bem como para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, será contado para efeito de aposentadoria, vedado o cômputo desse tempo para efeito de adicionais por tempo de serviço.

Art. 11 – Não será contado para fins de aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social o tempo de contribuição que tiver servido de base para aposentadoria concedida pelo RGPS ou por outro regime próprio de previdência.

Art. 12 – O tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, será comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente, na forma prevista na legislação em vigor.

Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses. Parágrafo único: Expirado o período de licença para tratamento de saúde a que se refere o “caput” deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do órgão pericial competente e,

constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, será aposentado por invalidez.

Art. 14 – Conceder-se-á aposentadoria especial aos servidores efetivos do Município de Encanto que preencherem os requisitos para tanto, aplicando-se a disposição contida na Súmula Vinculante (STF) n.º 33, de 09 de abril de 2014, até que Lei Complementar Federal regulamente a matéria.

Art. 15 - Os benefícios de aposentadoria vigorarão a partir:

I- da data do afastamento preliminar ou da publicação do ato, caso o servidor aguarde em exercício, se voluntária;

II- do laudo conclusivo emitido pela junta médica, se por invalidez;

III- do dia seguinte àquele em que o segurado completar setenta anos de idade, se compulsória.

Subseção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 16 - O segurado será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais, nos termos do regulamento desta lei, aplicando-se no que couber e, subsidiariamente, as disposições aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Subseção III

Da Licença-Maternidade

Art. 17 - À segurada gestante será concedida licença-maternidade por cento e vinte dias, com remuneração integral, mediante a apresentação de atestado médico oficial.

Subseção IV

Do Abono-Família

Art. 18 - O abono-família será devido mensalmente ao segurado de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos e dos que a eles se equiparem, com idade igual ou inferior a catorze anos ou inválidos, nos termos do regulamento.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido ao segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao montante devidamente reajustado, estabelecido no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, até que a lei discipline a matéria.

Subseção V

Da Pensão por Morte

Art. 19 – A pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data do seu falecimento, observado o disposto no art. 7º.

Art. 20 - Os dependentes farão jus à pensão a partir da data de falecimento do segurado.

Art. 21 - Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida a pensão provisória a seus dependentes, a partir da data da declaração.

§ 1º – Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória a partir da data do sinistro, independentemente da declaração judicial de que trata o “caput”.

§ 2º - O beneficiário da pensão de que trata este artigo obriga-se a firmar, anualmente, declaração relativa à permanência do caráter presumido da morte do servidor, até que a autoridade judiciária declare definitiva a sucessão.

§ 3º - Verificado o reaparecimento do segurado, nos casos previstos nos parágrafos anteriores, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

Art. 22 - Por morte do segurado, adquirem direito à pensão, pela metade, o cônjuge ou o companheiro sobrevivente, e, pela outra metade, em partes iguais, os filhos.

§ 1º - Se não houver filhos com direito à pensão, essa será deferida, por inteiro, ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente.

§ 2º - Cessando o direito à pensão de um dos filhos, o respectivo benefício reverterá, em partes iguais, aos demais filhos, se houver; caso contrário, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Não havendo cônjuge ou companheiro com direito à pensão, será o benefício pago integralmente, em partes iguais, aos filhos.

§ 4º - Reverterá em favor dos filhos o direito à pensão do cônjuge ou do companheiro que perder a condição de dependente, nos termos do art. 5º.

Art. 23 - Inexistindo, na data do óbito, da declaração judicial ou das ocorrências de que trata o art. 21, dependentes na classe a que se refere o inciso I do art. 4º, o benefício de pensão por morte será revertido, em partes iguais, para os dependentes da classe especificada no inciso II do art. 4º, adotando-se o mesmo critério para a classe seguinte.

Art. 24 - Sempre que se extinguir o benefício de pensão por morte para um dependente, proceder-se-á a novo rateio, nos termos desta lei, cessando o benefício com a extinção do direito do último dependente da mesma classe.

Art. 25 - O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção VI

Do Auxílio-Reclusão

Art. 26 – O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria.

§ 1º O requerimento do auxílio-reclusão será instruído com certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de prova de permanência na condição de presidiário.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se segurado de baixa renda aquele que, na competência de recolhimento à prisão tenha renda, apurada nos termos do disposto no § 4º, de valor igual ou inferior àquela prevista no art. 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, corrigido pelos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 4º A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período de doze meses anteriores ao mês do recolhimento à prisão.

§ 5º A certidão judicial e a prova de permanência na condição de presidiário poderão ser substituídas pelo acesso à base de dados, por meio eletrônico, a ser disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, com dados cadastrais que assegurem a identificação plena do segurado e da sua condição de presidiário.

§ 6º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 7º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 8º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 9º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será suspenso e sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 10 Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, será exigido o documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

§ 11 Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPME pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 12 Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 13 Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

Seção III

Da Contribuição

Subseção I

Da Remuneração de Contribuição

Art. 27 - A remuneração de contribuição é o valor constituído por subsídios, vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, que o segurado perceba em folha de pagamento, na condição de servidor público.

§ 1º - Não integram a remuneração de contribuição o abono-família, a diária, a ajuda de custo e o ressarcimento das despesas de transporte, bem como as demais verbas de natureza indenizatória.

§ 2º - O valor percebido pelo segurado em atividade, a título de remuneração de serviço extraordinário, será computado para efeito de remuneração de contribuição.

§ 3º - A remuneração de contribuição do segurado inativo será constituída do provento total percebido que lhe for assegurado como benefício.

§ 4º - No caso de afastamento não remunerado, sem desvinculação do serviço público municipal, será considerada, para efeito de contribuição, a remuneração de contribuição atribuída ao cargo efetivo no mês do afastamento ou a oriunda de título declaratório, reajustada nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices aplicados aos vencimentos do mesmo cargo em que se deu o afastamento.

§ 5º - Mediante opção formal do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança poderão compor a remuneração de contribuição a que se refere este artigo e, nesse caso, serão incluídas para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no § 1º do art. 40 da Constituição da República e no art. 2º da Emenda à Constituição da República nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição da República.

§ 6º - A opção de que trata o § 5º não se aplica ao servidor que já incorporou ou irá incorporar, ainda que de forma proporcional, parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em

comissão ou de função gratificada, nos termos da lei, o qual contribuirá com base nessas parcelas.

§ 7º - Caso não seja automaticamente descontada da remuneração do servidor a que se refere o § 6º a contribuição previdenciária com base nas parcelas mencionadas naquele parágrafo, o servidor informará o fato à respectiva unidade de pessoal.

§ 8º - Só fará jus a incorporar aos proventos da aposentadoria parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, ainda que já a tenha incorporado quando em atividade, o servidor que, além de cumprir os requisitos previstos em lei para essa incorporação, contribuir sobre tais parcelas pelos períodos de percepção de gratificação previstos no art. 7º desta lei.

Art. 28 - Quando o segurado ativo ocupar mais de um cargo no serviço público municipal, a cada cargo corresponderá uma remuneração de contribuição específica.

Subseção II

Das Alíquotas

Art. 29 - A alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas é de 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões.

§ 1º - A alíquota de contribuição patronal é de 24,62 (Vinte e quatro virgula sessenta e dois por cento), atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incidente sobre a soma das bases contributivas dos servidores públicos civis efetivos do município, compostas do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, não podendo exceder, a qualquer título, ao dobro da remuneração do segurado.

§ 2º - A alíquota da contribuição prevista neste artigo será objeto de reavaliação atuarial anual.

§ 3º - A alíquota de contribuição mensal dos servidores inativos e dos pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos e das pensões que supere o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República, salientando-se que para os deficientes físicos o teto máximo é de duas vezes o valor do teto de regime geral de previdência social.

§ 4º - A alíquota de contribuição complementar, destinada à cobertura de eventual déficit previdenciário, será definida em lei específica.

Subseção III

Do Cálculo e da Destinação da Contribuição

Art. 30 - A contribuição do segurado será calculada mediante a aplicação das correspondentes alíquotas definidas no art. 28 sobre a sua remuneração de contribuição ou sobre o seu provento.

§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" será descontada mensalmente do segurado, incidindo também sobre a gratificação natalina, mediante o desconto em folha de pagamento.

Art. 31 - A contribuição do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, será calculada mediante a aplicação das alíquotas definidas no § 1º do art. 28 sobre a remuneração de contribuição ou provento dos segurados.

§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" deste artigo incidirá sobre o pagamento mensal e sobre a gratificação natalina.

Art. 32 - O segurado ativo que, para atender a interesse próprio, deixar de perceber vencimento temporariamente deverá recolher as contribuições mensais previstas nos artigos 29 e 30, durante o tempo do afastamento.

Parágrafo único - O tempo a que se refere o "caput" deste artigo será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 33 - Não haverá restituição de contribuição vertida para o Regime Próprio de Previdência Social, exceto no caso de recolhimento indevido, hipótese em que a restituição se fará na forma a ser regulamentada.

Art. 34 - A contribuição do segurado a que se refere o inciso III do art. 3º destina-se, exclusivamente, ao pagamento da pensão por morte.

Art. 35 - O registro contábil das contribuições de cada servidor e do ente municipal será individualizado, nos termos a ser regulamentado.

Art. 36 - Os recursos provenientes das contribuições dos segurados serão utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada taxa de administração estabelecida em lei.

Art. 37 - Os recursos das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 serão destinados ao Fundo de Previdência de Encanto – FUNPREV DE ENCANTO - observado o disposto nos artigos 37 e 50 desta Lei.

Seção IV

Da Concessão e do Pagamento de Benefícios

Art. 38 - O ato de concessão dos benefícios caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Encanto – IPME –, observado o disposto nesta lei.

§ 3º – Nenhum benefício poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a previsão da correspondente fonte de custeio.

Art. 39 - Compete ao Município assegurar o pagamento do saldo negativo oriundo da compensação financeira prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República.

Art. 40. Compete ao IPME assegurar, por meio do FUNPREV DE ENCANTO, ao segurado a que se refere o art. 3º e a seus dependentes o pagamento dos benefícios previstos no art. 6º desta lei.

Art. 41 - A concessão dos benefícios fica condicionada:

I– à regularidade da contribuição do segurado, quando lhe couber o recolhimento das contribuições;

II– à quitação do débito, na forma do regulamento, em caso de inadimplência do segurado.

Art. 42 - Podem ser descontados dos benefícios:

I- contribuição devida pelo beneficiário;

II- valor superior ao devido, pago a título de benefício;

III- imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições legais;

IV- pensão alimentícia decretada por sentença judicial;

V- outros montantes autorizados pelo servidor, observados os limites a serem estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único: Salvo o disposto neste artigo, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua venda, alienação, cessão ou a constituição de qualquer ônus de que seja objeto, e defesa a outorga de poderes irrevogáveis para seu recebimento.

Art. 43 - Não prescreve o direito aos benefícios previstos nesta lei, mas prescreverão no prazo de cinco anos, contado da data em que forem devidos, os pagamentos mensais ou de prestação única não reclamados, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da lei.

Art. 44 - O recebimento indevido de benefício implicará devolução do valor irregularmente recebido, se comprovada má-fé do servidor, na forma a ser regulamentado.

Parágrafo único: Em caso de dolo, fraude ou má-fé, o valor será atualizado monetariamente, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 45 - Durante o período em que estiver em gozo de benefício decorrente de aposentadoria por invalidez permanente, o segurado estará obrigado, sempre que solicitado pelo órgão responsável pela perícia médica, a submeter-se a exames periódicos e tratamentos indicados, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 46 - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social ficam obrigados a se submeterem a recadastramento, nos termos a serem regulamentados.

Art. 47 - O servidor público em exercício em órgão ou entidade distintos dos de sua lotação permanecerá vinculado, para fins previdenciários, ao cargo de origem, ficando a contribuição e o valor do benefício limitados à retribuição-base a que faria jus no órgão ou entidade de origem, vedada a incorporação, em sua remuneração ou provento, de qualquer parcela remuneratória decorrente desse exercício.

Parágrafo único: O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a servidor da administração direta de qualquer dos Poderes ocupante de cargo de provimento em comissão em outro órgão da administração direta do Poder a que estiver vinculado.

CAPÍTULO II

Da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 48 - O Regime Próprio de Previdência Social será gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Encanto –

IPME, e custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Encanto – FUNPREV DE ENCANTO, observado o disposto nesta lei e nas normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção I

Do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Art. 49. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, terá como seus membros, pessoas com formação em nível médio, no mínimo, sendo:

I – dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo um, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;

II – dois representantes do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;

III – três representantes dos segurados ativos e dois representantes dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares, sendo que, obrigatoriamente, assegure-se a participação, dentre a representação dos segurados ativos e inativos ou pensionistas, de um membro do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social e de um membro do Conselho Fiscal do Fundo Financeiro do Regime Próprio do Município de Encanto.

§ 1º. Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes dos segurados, após prévia escolha por seus pares, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

§ 2º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP detalhará o seu funcionamento, a sua competência e as suas atribuições e responsabilidades, devendo ser aprovado por seus membros imediatamente após a sua primeira composição.

§ 5º. Os conselheiros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Art. 50. O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º. Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas atas em livro próprio, que poderão também ser armazenadas em arquivo digital ou eletrônico mantido pelo Conselho, mas sempre mantida a forma escrita em livro próprio.

§ 2º. Em caso de divergências de conteúdo entre o texto da ata lavrado em livro próprio e o texto armazenado em arquivo digital ou eletrônico, será tido como expressão da verdade o texto lavrado em livro.

§ 3º. As decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão tomadas por maioria simples, exigido o quórum de cinco membros.

Art. 51. Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP ser totalmente deliberativo:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV), observada a legislação pertinente;

VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de Encanto (FUNPREV);

VII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV);

VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IX - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas matérias de sua competência;

XII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

XV - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do IPME, de forma a definir sua política de investimentos;

XVI - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPME;

XVII - exercer a supervisão das operações do IPME;

XVIII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

XIX - determinar a realização de auditorias externas;

XX - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do IPME;

XXI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do IPME;

XXII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;

XXIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;

XXIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Seção II

Do Instituto de Previdência do Município de Encanto - IPME

Art. 52 - Ao Instituto de Previdência do Município de Encanto - IPME, órgão de natureza autárquica, com autonomia financeira, patrimonial e orçamentária, compete, por meio de sua Diretoria Executiva, observar as decisões, regras e determinações do Conselho Administrativo, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:

- I** - administrar a autarquia, obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo;
- II** - executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias da autarquia;
- III** - acatar e executar as normas legais e as deliberações do Conselho Administrativo relativas à gestão financeira da autarquia e à concessão dos benefícios previdenciários;
- IV** - submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPME;
- V** - encaminhar, mensalmente, aos Conselhos Fiscal e Administrativo, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, das diretrizes orçamentárias e da proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte;

VI - apresentar ao Conselho Administrativo, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela autarquia.

Art. 53 - A Diretoria Executiva do IPME é composta pelos seguintes órgãos:

I - órgão dirigente: Presidência;

II - órgãos auxiliares:

Departamento Financeiro;

Departamento Administrativo;

Parágrafo Único. O Presidente deverá possuir curso de nível superior.

Art. 54 - O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal n.º 8.730 de 10/11/1993:

I - no ato de sua posse;

II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e

III - por ocasião de sua exoneração.

§ 1º. Ficam criados os cargos de Presidente, Diretor do Departamento Financeiro, e de Diretor do Departamento Administrativo, de provimento em comissão, os quais atenderão aos seguintes preceitos:

§2º - Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e recairá, obrigatoriamente, em servidor efetivo, desde que possua nível superior em qualquer área, após prévia escolha pelos membros do Conselho Municipal de Previdência Social, dentre servidores habilitados e voluntariamente candidatos aos referidos cargos para mandato de quatro anos, permitida a recondução;

§3º - O cargo de Presidente do IPME equivale, para todos os fins, ao cargo de Secretário Municipal, previsto na Lei Municipal n.º 491, de 23 de janeiro de 2017.

§4º - Os cargos de Diretor do Departamento Financeiro e de Diretor do Departamento Administrativo IPME, equivalem, para todos os fins, ao cargo de coordenador, previsto na Lei Municipal n.º 491, de 23 de janeiro de 2017.

§5º - Os servidores efetivos, nomeados para os cargos de Presidente, Diretor do Departamento Financeiro e de Diretor do Departamento Administrativo IPME, poderão optar pela remuneração mais vantajosa, devendo a referida opção ser realizada formalmente no processo de cessão respectiva.

§6º - O cedente arcará com o ônus financeiro advindo da remuneração dos servidores cedidos, se estes optarem pela percepção da remuneração dos respectivos cargos efetivos.

7º. A exoneração dos servidores nomeados para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Encanto (IPME) pelo chefe do Poder Executivo, só poderá ocorrer após prévia deliberação da maioria absoluta do Conselho Municipal de Previdência Social, ratificando a referida exoneração.

§ 8º. Caso o Conselho Municipal de Previdência Social não ratifique a exoneração pretendida pelo Poder Executivo, o servidor será mantido no cargo até o termo extintivo de seu mandato.

Art. 55 - À Presidência compete administrar os recursos do IPME e supervisionar a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos a que se referem os incisos II e III do artigo anterior, que lhe são subordinados, e, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Administrativo, executando-as com presteza;

II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPME;

III - avaliar o desempenho do IPME e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;

V - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;

VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPME, sempre que lhe for solicitado;

VII - representar a autarquia em todos atos administrativos;

VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Administrativo;

IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo;

X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS;

XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.;

XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários;

XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;

XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;

XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 56 - O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993:

I - no ato de sua posse;

II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e

III - por ocasião de sua exoneração.

Art. 57 - Compete ao Departamento Financeiro:

I - movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente;

II - manter atualizada a contabilidade da autarquia;

III - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado;

IV - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

V - dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Administrativo, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos;

VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA;

VII - realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VIII - elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social;

IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;

X - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo;

XI - realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis;

XII - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 58 - Compete ao Departamento Administrativo:

I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática;

II - minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia;

III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis;

V - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

VI - providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia;

VII - assinar, juntamente com o presidente os documentos relativos à sua área de competência;

VIII - elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IX - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.

X - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

XI - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o cadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

XII - promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;

XIII - verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade;

XIV - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPME;

XV - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

XVI - realizar os cadastramentos periódicos;

XVII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

XVIII - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.

XIX - realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Administrativo.

Seção II

Do Fundo de Previdência de Encanto - FUNPREV DE ENCANTO

Art. 59 - Fica instituído o Fundo de Previdência de Encanto - ENCANTO, vinculado administrativamente ao IPME, com a finalidade de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 37.

Parágrafo único: A extinção do Fundo de que trata este artigo será precedida de plebiscito realizado entre a totalidade dos contribuintes do IPME.

Art. 60 - O FUNPREV de Encanto é integrado de bens, direitos e ativos, para operar, administrar e pagar benefícios previdenciários, nos termos do artigo. 3º, observado o disposto no art. 37 e os critérios e limites estabelecidos nesta lei.

Art. 61 - O FUNPREV de Encanto:

I- aplicará seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

II- avaliará os bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações subsequentes;

III- administrará e pagará os benefícios de sua competência;
IV- dará ao segurado, individual ou coletivamente, pleno acesso às informações relativas à gestão do regime.

§ 1º As contas bancárias do FUNPREV de Encanto não integrarão a Tesouraria do Município de Encanto.

§ 2º - É vedado ao FUNPREV de Encanto:

I- o uso dos recursos do Fundo para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação, bem como para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Encanto, a entidade da administração indireta e a segurado do Regime de que trata esta lei;

II- a aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal.

§ 3º - Além de sua prestação de contas geral, componente das contas anuais do Poder Executivo, o FUNPREV de Encanto encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação atuarial do Fundo, considerando o disciplinamento próprio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º - O Tribunal de Contas do Estado, considerando o seu disciplinamento específico, emitirá parecer em separado sobre o balanço e os relatórios atuariais, encaminhando-os, com suas conclusões, à Câmara Municipal do Município de Encanto.

Art. 62 - São fontes de receita do FUNPREV de Encanto:

I- contribuições dos segurados, nos termos desta lei;

II- contribuições do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações públicas;

III- bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados;

IV- créditos relativos à compensação financeira prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República;

V- aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;

VI- produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;

VII- produto da alienação de bens integrantes do Fundo.

Art. 63 - Cabe à fonte responsável pelo pagamento da remuneração e dos proventos dos segurados de que trata o art. 3º o recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 e o respectivo repasse ao FUNPREV de Encanto, nos termos do art. 36.

§ 1º - O repasse a que se refere o "caput" deste artigo será efetivado até o dia 20 (vinte) da competência seguinte àquela da ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se o referido repasse para o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 20 (vinte) seja dia não útil.

§ 2º - O IPME fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) do valor das contribuições que são devidas ao FUNPREV de Encanto, deduzidas do próprio Fundo.

Art. 64 - O encarregado de ordenar ou de supervisionar o recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 que deixar de recolhê-las ao FUNPREV de Encanto no prazo legal será pessoalmente responsável pelo pagamento dessas contribuições, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal correspondente ao ilícito praticado.

Art. 65 - No caso de inexistência de recursos do FUNPREV de Encanto, o IPME responderá solidariamente, e o Tesouro do Município, subsidiariamente, pelo pagamento dos benefícios a cargo do Fundo.

Art. 66 - Integram a estrutura administrativa superior do FUNPREV de Encanto:

I- O Conselho de Administração;

II- O Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são nomeados pelo Prefeito do Município, por indicação dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o disposto no § 4º deste artigo, e no § 4º do artigo seguinte.

§ 2º - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria absoluta, presentes dois terços de seus membros.

§ 3º - Aplica-se aos gestores, ordenadores de despesas e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Encanto - FUNPREV de Encanto - o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 4º - A participação nos Conselhos não será remunerada, considerando-se como título no âmbito do serviço público municipal.

Art. 67 - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do FUNPREV de Encanto.

§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos dentre pessoas com, no mínimo, nível médio de escolaridade, de reputação ilibada.

§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

I- o Presidente do IPME, que o presidirá;

II- um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III- um representante da Câmara Municipal;

IV- um representante do servidor ativo do Poder Executivo;

V- um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Encanto, com jurisdição adstrita ao Município de Encanto/RN;

VI - um representante dos inativos e pensionistas;

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

Art. 68 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do FUNPREV de Encanto, cabendo-lhe examinar as contas do Fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.

§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos dentre pessoas com, no mínimo, nível médio de escolaridade, de reputação ilibada.

§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:

I- o Secretário Municipal de Tributação, que o presidirá;

II- um representante da Secretaria de Administração;

III- um representante da Câmara Municipal;

IV- um representante do servidor ativo do Poder Executivo;

V- um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Encanto, com jurisdição adstrita ao Município de Encanto/RN;

VI- um representante dos inativos e pensionistas;

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.

§ 6º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.

Art. 69 - É vedada a participação, como membro efetivo ou como suplente, em mais de um dos conselhos a que se refere esta lei ordinária, antes de transcorridos dois anos do término do mandato anterior.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os membros natos.

Artigo 70 - Fica autorizada a retenção no Fundo de Participação do Município de Encanto, das contribuições dos segurados e contribuição do Município de Encanto, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, previstas nesta lei, cujo repasse não ocorrer até o dia 20 (vinte) da competência seguinte àquela da ocorrência dos fatos geradores.

§ 1º - O Banco do Brasil procederá à retenção autorizada, dos recursos disponíveis da conta receptora dos repasses do Fundo de Participação do Município (FPM), a partir do dia útil imediatamente seguinte ao vencimento do prazo fixado no *caput*.

§ 2º - Não existindo recursos disponíveis na conta receptora do Fundo de Participação do Município, no momento da retenção aludida no *caput*, a instituição financeira, deverá promover o agendamento da referida retenção, reservando-se os recursos oriundos de lançamentos futuros para satisfação do crédito.

§ 3º - Os recursos retidos deverão ser transferidos imediatamente para o Fundo de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV).

§ 4º - A Prefeitura Municipal de Encanto notificará a instituição financeira acerca dos termos dessa lei, enviando-lhe ofício com cópia da publicação, para que se processe sua fiel execução, ficando a cargo

do Instituto de Previdência do Município de Encanto expedir as comunicações necessárias para que se processe a retenção nas competências em que não ocorrer o adimplemento voluntário por parte da Prefeitura Municipal de Encanto e no prazo fixado em lei para o recolhimento e a arrecadação das contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO III

Dos Cálculos Atuariais

Art. 71 - O plano de benefícios dos servidores públicos será avaliado atuarialmente por profissionais habilitados.

Parágrafo único: Na avaliação de que trata este artigo, serão observadas as condições fixadas na legislação em vigor, no que se refere a:

I- métodos atuariais de custeio;

II- regimes financeiros;

III- tábuas biométricas;

IV- taxas de juros;

V- outras bases e parâmetros técnico-atuariais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 72 - O Regime Próprio de Previdência do Município observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73 - É vedada a utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie.

Art. 74 - Ao segurado ou dependente que estiver em gozo de benefício de caráter continuado, será devida a gratificação natalina, a ser paga até o mês de dezembro de cada ano, de valor igual a tantos doze avos quantos forem os meses de vigência do benefício no ano, calculado sobre o valor do benefício de dezembro.

Art. 75 - Caso o servidor se aposente no Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei e tenha computado tempo de contribuição para outro regime de previdência, haverá compensação financeira entre esses, segundo os critérios definidos em lei.

Art. 76 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança para fins de adoção será concedida licença-maternidade pelo período de:

I- cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II- sessenta dias, se a criança tiver mais de um e menos de quatro anos de idade;

III- trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

Parágrafo único: O benefício de que trata o caput será concedido uma única vez, quando da formalização da guarda judicial ou da adoção.

Art. 77 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei.

Art. 78 - A alíquota de contribuição do segurado inativo que retornar ao serviço público municipal provido em cargo em comissão ou em cargo acumulável será a definida no caput do art. 28.

§ 1º - O servidor a que se refere este artigo, à exceção do que ocupar cargos acumuláveis, não fará jus a nova aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 79 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria ao servidor público e de pensão a seus dependentes, desde que cumpridos, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que tenha cumprido as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até cumprir as exigências para aposentadoria previstas no inciso I do art. 8º desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida ao servidor público a que se refere o "caput" deste artigo, integral ou proporcional ao tempo de serviço já exercido até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições estabelecidas para a concessão desses benefícios na referida emenda ou nas condições da legislação vigente.

§ 3º - Ficam mantidos todos os direitos e garantias assegurados, nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aos servidores inativos e pensionistas, assim como àqueles que tenham cumprido, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 80 - Observado o disposto no art. 70 desta lei ordinária, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo, até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, desde que, cumulativamente, o servidor:

I- tenha completado cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II- possua cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III- conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido na alínea "a".

Art. 81 - Observado o disposto nos incisos I e II do art. 68, o servidor pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

I- 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher;

II- um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido no inciso I.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia vir a obter de acordo com o "caput" deste artigo, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso II deste artigo, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 2º - O professor que, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no "caput" do art. 8º daquela emenda terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação da emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

§ 3º - O servidor que, após cumprir as exigências para aposentadoria estabelecidas no art. 68, permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria voluntária e integral, contidas na alínea "a" do inciso I do art. 8º desta lei.

Art. 82 - Observado o disposto no § 10 do art. 40 da Constituição da República, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria nos termos da legislação vigente e cumprido até a data da publicação desta lei ordinária será contado como tempo de contribuição.

Art. 83 - Os servidores efetivos do Município de Encanto, contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RPPS, pelo período noventa dias, contados a partir da data da publicação desta lei, com incidência sobre a respectiva remuneração dos percentuais contributivos aplicáveis ao referido regime, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a que estavam sujeitas, computando-se o lapso temporal aludido para todos os fins de carência e tempo de contribuição junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto.

Parágrafo Único: No período aludido no caput, os órgãos municipais (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas) não sofrerão a incidência da exação tributária a que alude o §1º do artigo 28 desta lei, considerando a disposição encartada na alínea "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 84 - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre o Município de Encanto, suas autarquias e fundações e o Estado

do Rio Grande do Norte, demais Estados, Distrito Federal e outros Municípios da Federação, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art.85 – Os períodos de contribuição vertidas para o Regime Geral de Previdência Social, na condição de servidores efetivos do Município de EncantoRN, em qualquer período anterior a publicação desta lei, serão utilizadas exclusivamente junto ao Regime Próprio de Previdência do Município de EncantoRN, em decorrência de averbação automática neste regime, salvo de já utilizados para concessões de aposentadorias e pensões, cujos requerimentos foram protocolados em data anterior a vigência desta lei, ou mediante expresso requerimento de desaveração do servidor, com a consequente emissão de Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 86 – A assessoria e consultoria jurídica, a representação judicial e extrajudicial, emissão de pareceres e demais questões jurídicas do FUMPREV e IPME serão prestados, exclusivamente, por meio de procurador municipal efetivo.

Art. 87 – Enquanto não existentes inativos e pensionistas, as vagas previstas no inciso III do artigo 48, e seus derivativos, serão preenchidas por servidores ativos.

Art. 88 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação.

Art. 89 - Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo Municipal de Encanto/RN, 198º da Independência, 131º da República.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nesta data, 17/09/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:710FB715

GABINETE DO PREFEITO ALTERA A LEI MUNICIPAL 235/2003

LEI Nº. 530/2019 Encanto, 17 de setembro de 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 235/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal criar, extinguir e alterar cargos, com seus referidos salários.

Considerando, que a Lei Federal Nº 13.824/2019, alterou o Estatuto da Criança e Adolescente, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o**

seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal.

Art. 1º. O Art. 15 da Lei nº. 235/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 17 de setembro de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Nesta data, 17/09/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:5E6BD6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1TP03/2018

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2018 - Priimee. Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 12.09.19.

Equador - RN, 12 de Setembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:A970D45E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1TP05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 13.09.19.

Equador - RN, 13 de Setembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:688AFA3F

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00031/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 262.120,00.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CEB972A8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00031/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2019. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/09/2019.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:DBED42DF

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00031/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00031/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:73E3CB87

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV31/2019**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV31/2019 – 11.09.19 – LEMUEL GUEDES PEREIRA – R\$ 262.120,00.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F87CED19

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 046/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **SAMUEL KELVIN DA SILVA SANTOS**, CPF: 095.341.444-28, do o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN. art.. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador 16 de setembro de 2019

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 02/05/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B0809D0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 047/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências”;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 370/96 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Srª. **RITA DE CÁSSIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, CPF nº 011.337.154-35, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 17 de setembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 17/09/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:0AA34943

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 048/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências”;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 370/96 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JANE CARMEM PEREIRA SILVA**, CPF nº 850.464.854-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador /RN.

Art. 2º - A Diretora de Gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Equador/RN, compete as atribuições constantes no Lei Municipal nº. 370/96 de 23 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 17 de setembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 17/09/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:41828601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2017**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:** AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.999.366/0001-77 –**OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº 063/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática –**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) —**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

AM Serviços e Locações de Equipamentos de Informatica

AMANDO LULA DE MEDEIROS.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F6CF804A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000056/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº. 19.678.703/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO - **PERÍODO:** 09/09/2019 a 09/10/2019 – **VALOR:** R\$ 31.077,97 (trinta e um mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Anjos Engenharia EIRELI – EPP

JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1F4C1AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2019- GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **CONCEDER**a VALDICE SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº. 701.687.414-15, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 de setembro de 2019 à 09 de março de 2020. II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EEEEF1E27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 043/2019- GP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**
PRÊMIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **CONCEDER**a **KEDNA DE BRITO SOARES**, inscrita no CPF sob nº. 837.312.964-20, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 de setembro de 2019 à 09 de março de 2020. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:44A3FF44**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 044/2019- GP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**
PRÊMIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **CONCEDER**a **LUCIENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 791.823.804-49, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 de setembro de 2019 à 09 de março de 2020. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9D88FE35**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 045/2019- GP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**I – **CONCEDER** ao servidor **IVANALDO ADRIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 942.260.674-87, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 23 de setembro de 2019 à 23 de março de 2020. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C737F180**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.479.026,40	9.107.402,86	8.350.494,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.479.026,40	9.107.402,86	8.350.494,16	0,00
Empréstimos	1.249.589,09	1.249.589,09	1.249.589,09	0,00
Internos	1.249.589,09	1.249.589,09	1.249.589,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.229.437,31	7.857.813,77	7.100.905,07	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.148.269,46	7.776.645,92	7.019.737,22	0,00
De Demais Contribuições Sociais	81.167,85	81.167,85	81.167,85	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.941.060,27	1.497.621,69	1.039.693,52	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.981.421,63	2.291.340,13	1.504.388,94	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	9.479.026,40	9.107.402,86	8.350.494,16	0,00
Receita corrente líquida - RCL	20.066.948,33	18.740.472,48	18.889.897,33	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	47,24%	48,60%	44,21%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	47,24%	48,60%	44,21%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	24.080.338,00	22.488.566,98	22.667.876,80	0,00
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) (%)	21.672.304,20	20.239.710,28	20.401.089,12	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	2.049.016,89	2.049.016,89	2.049.016,89	0,00
Insuficiência financeira	3.040.361,36	793.718,44	464.695,42	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	584.378,48	618.674,12	538.899,86	0,00
Restos a pagar não processados	672.139,22	443.873,45	247.806,48	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:30:34

NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:64F1FDB3**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
OPERAÇÃO DE CREDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	18.889.897,33	100,00 %
Operações vedadas (V)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.022.383,57	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.720.145,22	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.322.292,81	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:32:03		
Nota :		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C794577D**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RGF CONSOLIDADO**

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE DE 2019 (ATÉ AGOSTO)

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		18.889.897,33
Receita Corrente líquida Ajustada		18.889.897,33
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.238.146,62	64,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.200.544,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.690.517,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.180.490,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.350.494,16	44,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.667.876,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.155.777,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.022.383,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.322.292,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:28:37		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMÃO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1DD0B3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019**

Objeto: Contratação de empresa para construção de um polo da academia da saúde – modalidade intermediária, no município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2019, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53, com o valor total de R\$ 154.077,05 (Cento e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais e cinco centavos).

Fernando Pedroza/RN, 17 de Setembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2EDC4949

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a Contratação de empresa para construção de um polo da academia da saúde – modalidade intermediária, no município de Fernando Pedroza/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53, com o valor total de R\$ 154.077,05 (Cento e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais e cinco centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edificações e sua conveniência.

Fernando Pedroza/RN, 17 de setembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EA3FDEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2019 EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de renovação da cessão de servidor, através do Ofício nº 735/2019 – GP, PAV nº 17844/2019 – TJRN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR a cessão funcional da servidora pública municipal **ANA KÁTIA QUEIROZ**, matrícula nº 001789, Recepcionista do quadro efetivo do Município, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça, perante a Comarca de Almino Afonso/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito, a partir do dia 01 de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2021 e sem ônus para o mesmo, nos termos do Convênio nº 064/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 17 de Setembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9766EDF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR -
ITEM 01**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

RECORRENTES: G J T SOARES EIRELI – CNPJ nº 17.754.216/0001-45 e H L DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 01.219.144/0001-04

CONTRARRAZOANTE: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME – CNPJ nº 19.844.338/0001-58

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 007/2019, Recurso, Contrarratões e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual **DECIDO** pelo saneamento da proposta da JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO – ME referente ao item 01, de maneira que não se altere seu valor total proposto, bem como **DECIDO** por não conhecer do recurso apresentado pela empresa **H L DOS SANTOS EIRELI** (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de um dos requisitos de admissibilidade recursal (motivação), julgando extinto o feito sem análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhas/RN, 17 de setembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:49DB5AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR -
ITEM 07**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

RECORRENTES: H L DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 01.219.144/0001-04
CONTRARRAZOANTE: G J T SOARES EIRELI – CNPJ nº 17.754.216/0001-45

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 007/2019, Recurso, Contrarrazões e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual **DECIDO** por não conhecer do recurso apresentado pela empresa **H L DOS SANTOS EIRELI para item 07** (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de um dos requisitos de admissibilidade recursal (motivação), julgando extinto o feito sem análise de mérito;
 Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhas/RN, 17 de setembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5A9EAC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 953/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº **131799-7**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau – Programa de Teleeducação “Um Salto para o Futuro**, promovido pela SENEb/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEC/RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 – CEE, com duração de 180 horas aula, no período de 30/08/1993 a 03/12/1993; e do Programa de Formação Continuada - **PARÂMETROS EM AÇÃO**, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, no período de 05 de julho de 2002 a 06 de fevereiro de 2004, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme a Lei 860/2005.

Goianinha, 17 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:83547EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 954/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) LUZINETE ALMEIDA DA SILVA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº **1317997-1**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme a Resolução nº 001/2001 – CNE/CES de 03/04/2001.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme a Lei 860/2005.

Goianinha, 17 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:29E9DA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 951/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA GORETE NUNES PEREIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA GORETE NUNES PEREIRA, matrícula nº **1319370-1**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada -

PARÂMETROS EM AÇÃO, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental – SUEF, no período de abril de 2001 a dezembro de 2003, com carga horária de 360 horas; e do **Curso de Capacitação a Distância para Gestores Escolares**, realizado nos períodos de setembro a dezembro de 2002 e setembro a dezembro de 2003, com carga horária de 270 horas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Lei 860/2005.

Goianinha, 17 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6CBAAA74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 952/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA GORETE NUNES PEREIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA GORETE NUNES PEREIRA, matrícula nº **1319370-1**, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor, pelo diploma de **MESTRA EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**, em defesa de dissertação, em 04 de maio de 2015, no PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL, Área de Concentração: Antropologia Social, homologado CNE (Portaria MEC 1077, DE 31/08/2012, DOU de 13/09/2012, seção 1, pág. 25).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2016, conforme Lei Complementar 672/2014.

Goianinha, 17 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E1AAA2AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2020**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, § 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, e

visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício anual de 2020, **TORNA PÚBLICO** que será realizada, a partir das **08h00min do dia 20 de SETEMBRO de 2019**, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** necessária à participação popular, convidando os interessados e a população do Município.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:EE6BCE81

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 03/2019**

PROCESSO Nº 80101/2019

Chamada Pública Nº 3/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 80101/2019, modalidade Chamada Pública nº 3/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pela Comissão Especial da Chamada Pública 03/2019, autorizando Realização a contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem exames de Análises Clínicas - Tabela SUS, em conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, e ADJUDICA os itens da Chamada Pública a Sociedade Médica Patuense LTDA. Ficam a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Sociedade Médica Patuense LTDA – ME, CNPJ: 08.683.499/0004-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, totalizando o valor de R\$ 272.152,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Governador Dix-sept Rosado-RN, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DAA36C7D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

PROCESSO Nº: 80101/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: Realização de chamada pública para seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem exames de Análises Clínicas - Tabela SUS, em conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos.

CONTRATADO: Sociedade Médica Patuense LTDA - ME - CNPJ nº 08.683.499/0004-33

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 272.152,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública, conforme Arts. 24 e 26 da Lei 8.080/90 e Port. 1034/2010 MS e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16/09/2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES

Sociedade Médica Patuense LTDA - ME

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:4DC94CC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 82.601/2019

Objeto: Contratação de show da cantora Rayanne Vanessa Fidelis da Silva, atendendo a programação das festividades do dia do Evangélico na cidade de Gov. Dix-sept Rosado/RN, no dia 30 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790000, CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10**.

CONTRATADA: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, com sede à RUA MARAIAL, 208, COHAB II, PALMARES/PE, CEP: 55.540-000, CNPJ/MF: **26.905.909/0001-82**

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO

Ação: 1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:C0E27645

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

PROCESSO Nº: 83002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestação do serviço de perfuração de poços profundo para captação de água subterrânea;

CONTRATADO: JOÃO DEHON DA ROCHA - ME - CNPJ nº 40.769.119/0001-48

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 136.376,80 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL

Ação: 1084 - Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 31/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11/09/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

João Dehon da Rocha -ME
JOÃO DEHON DA ROCHA

***Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 2106 do dia 17 de setembro de 2019.**

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A6119278

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

PROCESSO Nº: 62902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN** - CNPJ:18.588.387/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE.

CONTRATADO: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ nº 12.389.507/0001-68

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 59.326,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais).

VIGENCIA: 08 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: 2047 - **Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.**

Função: 08 - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sub-Função: 244 - **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Programa: 1010 - **Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social**

Natureza: 3.3.90.32 - **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Fonte de Recurso: 10010001 – **Recursos Ordinários**

Região: 0001 - **GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Unidade Orçamentária:02.011 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: 2047 - **Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.**

Função: 08 - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sub-Função: 244 - **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Programa: 1010 - **Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social**

Natureza: 3.3.90.32 - **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Fonte de Recurso: 1390000 – **Outros Recursos vinculados à Assistência Social.**

Região: 0001 - **GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Unidade Orçamentária:02.011 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: 2047 - **Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.**

Função: 08 - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sub-Função: 244 - **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Programa: 1010 - **Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social**

Natureza: 3.3.90.32 - **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Fonte de Recurso: 15300000 – **Transferência da União referente a Royalties do Petróleo**

Região: 0001 - **GOV. DIX-SEPT ROSADO**

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 13/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08/08/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

Evanes Felipe de Souza -ME

EVANES FELIPE DE SOUZA

***Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 2106 do dia 17 de setembro de 2019.**

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:15F4444C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL NO 026/2019

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **19 DE SETEMBRO DE 2019, PELAS 08H00MIN (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoieiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 17 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoieiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:644C5562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 025/2019

O Pregoieiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, Processo Nº 6552/2019 originado pelo Memorando nº 1.909/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95), quanto ao(s) ITEM(NS) [133, 203], no valor total de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEM(NS) [28, 42, 46, 87, 130, 153, 155, 173, 215, 224], no valor total de R\$ 73.027,50 (setenta e três mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), quanto ao(s) ITEM(NS) [5, 7, 10, 19, 21, 22, 31, 35, 43, 58, 60, 63, 64, 65, 71, 79, 80, 104, 115, 121, 135, 140, 145, 156, 157, 158, 162, 172, 186, 188, 193, 194, 201, 207, 214, 217], no valor total de R\$ 186.233,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e três reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 17, 23, 25, 26, 27, 49, 57, 74, 78, 101, 109, 113, 118, 127, 142, 143, 146, 147, 151, 175, 180, 212, 216, 221, 225, 234], no valor total de R\$ 125.996,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto ao(s) ITEM(NS) [59, 150, 161, 169, 219, 232], no valor total de R\$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais), PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75), quanto ao(s) ITEM(NS) [16, 47, 48, 51, 56, 61, 69, 92, 103, 119, 123, 124, 125, 168, 189, 211, 213], no valor total de R\$ 58.271,50 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 50, 52, 54, 55, 62, 66, 72, 73, 75, 77, 81, 83, 86, 88, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 108, 111, 112, 114, 116, 117, 120, 122, 126, 128, 129, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 148, 149, 152, 154, 159, 160, 165, 166, 167, 171, 174, 181, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 195, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 208, 209, 210, 218, 220, 222, 227, 229, 231, 233], no valor total de R\$ 414.847,50 (quatrocentos e catorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 881.605,50 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 17 de Setembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A6232A65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.670/2019

Exonerar, REBECA AQUINO MIRELES do cargo comissionado de Diretoria de Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **REBECA AQUINO MIRELES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Habitação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:8FEA9F6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.671/2019

Exonerar, THIAGO JOSE MASSUD SELFES DE MENDONCA do cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **THIAGO JOSE MASSUD SELFES DE MENDONCA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0A5D772A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.672/2019

Nomear, NILO FERREIRA PINTO JUNIOR no cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NILO FERREIRA PINTO JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D8C17DCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.673/2019

Nomear, ANGELA MARIA FREITAS DOS SANTOS no cargo comissionado de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANGELA MARIA FREITAS DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E64F4EC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: GRAFCOLOR LTDA - **CNPJ:** 14.685.775/0001-52;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 047/2018 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 7442/2019;

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 16.894,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

FIRMADO EM: 11/09/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: VIRGINIA ETHNE DE PESSOA DE OLIVEIRA - **CPF** Nº. 098.413.494-58

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A3F46F4A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - **CNPJ:** 02.795.095/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 047/2018 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 7442/2019;

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 1.823,30 (MIL, OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FIRMADO EM: 11/09/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA - **CPF** Nº. 736.576.704-91

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:6DD7F6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51.4/2019

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, homologado em 11/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)	
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefones: (84) 3214-4489
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR - AMARANTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.290-000	
Representante Legal: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	
RG: 000.880.609	CPF: 555.180.444-53
Email: mf.comercio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
23	CAMISA DE MALHA - GOLA REDONDA	MF	und / 11000	9,14	100.540,00
25	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO	MF	und / 3500	10,92	38.220,00
26	CAMISA EM MALHA EM POLIÉSTER, COM PINTURA POLICROMIA (SUBLIMAÇÃO)	MF	und / 4000	8,99	35.960,00
Total 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais)					

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Maria de Fátima Araújo Silva - ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:2AABC0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51.5/2019**

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, homologado em 11/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME (06.101.409/0001-80)	
CNPJ: 06.101.409/0001-80	Telefones: (84) 3613-0616 / 3345-5600 / 3345-5771
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2125 - DIX-SEPT - ROSADO - NATAL/RN - CEP: 59054-600	
Representante Legal: FRANCISCO GUEDES SOBRINHO	
RG: 452447	CPF: 231.207.894-53
Email: solucaoografica@terra.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Nº DE FOLHAS: CADA BLOCO TERÁ 30 FOLHAS - FORMATO: A5 (14,8 em X 21,0 cm)	SOLUÇÃO GRÁFICA	und / 5000	0,49	2.450,00
Total 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)					

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO GUEDES SOBRINHO

Solução Gráfica LTDA - ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:A688195F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.5/2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI (11.366.017/0001-83)	
CNPJ: 11.366.017/0001-83	Telefones: (31) 9925-9793
Endereço: RUA CASTANHEIRA 208 ANDAR: 02; - BAIRRO ARVOREDO CEP 32113-240 - CONTAGEM/MG	
Representante Legal: LEONARDO LINES DUARTE	
RG: MG-065.929/0	CPF: 009.696.446-47
Email: equipe_vendas@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
93	CHUTEIRAS FUTSAL, ESTILO: CLÁSSICA, MATERIAL: SINTÉTICO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, ENTRESSOLA: BORRACHA, SOLADO: BORRACHA, PESO DO PRODUTO: 140 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO), TAMANHOS: 33 AO 40	EQUIPE	PAR / 160	59,60	9.536,00
Total		9.536,00 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais)			

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LINCES DUARTE

Vanessa Rodrigues de Carvalho -EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:9AAEBC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 41.7/2019

No dia 14/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, homologado em 12/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: GR COMERCIO EIRELI (17.451.234/0001-58)	
CNPJ: 17.451.234/0001-58	Telefones: 031 - 2524 - 4020
Endereço: RUA DO PORTO, 53 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL	
Representante Legal: BRUNA GORETTI ALVES LOPES	
RG: MG12340069 - SSP/MG	CPF: 013.549.796-56
Email: grcomercio@grcomercio.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
35	CABO ELÉTRICO PP 3 X 4 MM2, 750V, preço por metro	INDUSFLEX	M / 500	7,49	3.745,00
37	CABO FLEXÍVEL 04 MM	INDUSFLEX	Rolos / 100	191,92	19.192,00
39	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	INDUSFLEX	Rolos / 100	64,52	6.452,00
92	ELETRODUTO EM PVC 32 MM PEÇA COM 3 METROS	MAX	Peças / 50	34,96	1.748,00
109	FIO PARALELO 1,5MM PEÇA COM 100 METROS	INDUSFIO	Peças / 100	129,89	12.989,00
147	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	IDEAL	Und. / 600	30,26	18.156,00
205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	BRUM	Und. / 30	39,46	1.183,80
212	REATOR PARA FLUORESCENTE 20W INDIVIDUAL PARTIDA RÁPIDA ELETRONICA	FORTEC	Und. / 50	22,48	1.124,00
Total					64.589,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/08/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

BRUNA GORETTI ALVES LOPES

GR Comercio EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:577721CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 41.9/2019

No dia 14/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, homologado em 12/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52)	
CNPJ: 21.189.579/0001-52	Telefones: (47) 3288-8500
Endereço: R CONRADO KOHLS, 90 - AGUA VERDE	
Representante Legal: DANIEL GARTNER BOING	
RG: 3.446.020	CPF: 036.320.699-05
Email: nfe@boingcomercio.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
178	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR	DWT	Und. / 3	595,91	1.787,73
Total		1.787,73 (mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)			

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/08/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

DANIEL GARTNER BOING

Boing Comercio Atacadista de Materiais LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:0639F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 41.10/2019

No dia 14/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a)

no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, homologado em 12/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.112.972/0001-61)	
CNPJ: 26.112.972/0001-61	Telefones: (47) 98910-7912
Endereço: Rua Pedro Moretto, Nº 142 – Eugênio Schneider	
Representante Legal: GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH	
RG: 5.379.291	CPF: 108.526.299-58
Email: zenith.representacoes@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
70	COMPENSADO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 2,20, LARGURA 1,60, ESPESSURA 15MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA RETANGULAR, TIPO NAVAL	NN COMPENSADOS	Folha / 40	114,97	4.598,80
Total 4.598,80 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)					

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/08/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH

Zenith Distribuidora e Servicos LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:03D6720F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 41.2/2019

No dia 14/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, homologado em 12/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (00.768.990/0001-02)	
CNPJ: 00.768.990/0001-02	Telefones: 84
Endereço: RUA PARANAÍ, 1328 – BAIRRO EMILIANO PERNETA – CEP 83.324-390 – PINHAIS/PR	
Representante Legal: NATHALIA COSTA MASTRANGELO COELHO	
RG:	CPF: 109.644.029-63
Email: flexicoat@flexicoat.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
263	TINTA PARA PISO COR AMARELO	DURACRIL	Latão / 100	135,00	13.500,00
264	TINTA PARA PISO COR VERDE	DURACRIL	Latão / 100	120,00	12.000,00
Total 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)					

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/08/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

NATHALIA COSTA MASTRANGELO COELHO

Flexicoat Industria e Comercio LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:8C63B12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0275/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0275/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8BD3363D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0276/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0276/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E7D0E74F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0277/2019**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0277/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 26 e 27 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3AE19F9F
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 0278/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0278/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 23 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:07212517

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0279/2019**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0279/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no(s) dia(s) 28 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, SAINDO ÀS 4 H DO DIA 28 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:ED148F39**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 0280/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **0280/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, SAINDO ÀS 3 H DO DIA 28 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:14CCB470**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 0281/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **0281/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s) ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, SAINDO ÀS 3:30H DO DIA 29 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EAA99AB2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 0282/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **0282/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JULIANA DE MEDEIROS LINO MONTEIRO, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 14 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉCNICA COM OS COORDENADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE - CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 14 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8A0E29A3**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 169/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **169/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PRYCYLLA MYKALLY OLIVEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de PROCURADORA JURÍDICA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA NOVA PLATAFORMA DO SISTEMA JURÍDICO JUNTO À ATI, em Natal-RN, no dia 18/09/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E7FE87A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 139/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.057 R\$ 298,84** (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 17 de setembro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:19CD983E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 140/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.058 R\$ 2.629,87** (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Itaú/RN, 17 de setembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3AF75122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 141/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.062 R\$ 5.730,38** (cinco mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Itaú/RN, 17 de setembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:203698A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 142/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.059** valores de **R\$ 1.091,18** (um mil e noventa e um reais e dezoito centavos), N/F **002.060** valores de **R\$ 1.171,46** (um mil cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) e N/F **002.061** valores de **R\$ 5.955,30** (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 17 de setembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D9C44ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 450/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 450/ 2019. De 11 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 11 e 12 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Francisco Gomes de Oliveira no Hospital Memorial e Gleydson A. F. da Silva na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN., na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
 Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6A0DD7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 454/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 454/ 2019. De 13 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Fortaleza/Itaú, nos dias 16 e 17 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Francisca Venir P. de Moraes no HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANDIDIO EM FORTALEZA/CE, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
 Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:91E52843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 455/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 455/ 2019. De 13 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 15 e 16 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Maria Alzenir de Paiva no Hospital João Machado e Cristovão Muriel M. de L. Souza no Hospital Valeria Santiago em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0FB01191**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 456/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 456/ 2019. De 13 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 14 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Maria Cleoneide de Oliveira na Apulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:ACCCD482**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2019/GP DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, a servidora PATRÍCIA FONSECA DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 17 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:DC962A1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME** (CNPJ: 26.798.936/0001-01), vencedora do Lote 01 com percentual de 45%, do Lote 02 com percentual de 50% e do Lote 03 com percentual de 55%.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8805EE51**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 15/2019 – PMJ****RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO Nº 15/2019 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Ravelly Fabricia Silva Câmara, CPF: 128.330.474-01. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Agente de Endemias (a) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).** **Data: 31 de agosto de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:99123A93**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 16/2019 – PMJ****RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO Nº 16/2019 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** José Leônidas Rodrigues Lopes, CPF: 538.644.414-04. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a)

Motorista (a) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Data: 31 de agosto de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:487DBC4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 17/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 17/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Stefane Lara Lima Leite Duarte, **CPF:** 070.344.894-32. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Médica (a) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Data: 31 de agosto de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 16 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:346DEAF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 18/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 18/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** José Geovan Teixeira, **CPF:** 048.042.084-02. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Pedreiro (a) pela Secretaria Municipal de Obras. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Data: 10 de setembro de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:952425AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151

PORTARIA 151/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal do Comitê de Executivo para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN:

Kênio José da Silva Fernandes – CPF Nº 007.563.164-48 – Chefe do RH – (Coordenador do comitê)-keniofernandes@msn.com-cel.(84)98878-7686

End. Av. Aristofanes Fernandes sn

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Orminda Bezerra da Silva – CPF Nº 534.528.364-87- Geografa-ormindabs@gmail.com-cel(84)98887-3029

End. Rua Francisco das Chagas Fernandes

Alcinda Uberacyra de M. Cavalcante – Pedagoga -(secretaria executiva)-adjunto_adm@hotmail.com- cel.(84)98835-7249

End. Rua Luzia do Carmo de Souza.

REPRESENTANTE DO STR:

Daniel Matias

Av. Aristófaes Fernandes

REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL:

LARISSA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA- CPF Nº 087.495.804-00- Assistente Social –Cel.(84)98723-2166 - larizaelaine@bol.com.br

End. Rua Francisco das Chagas Fernandes

Maria José de Melo e Silva – CPF Nº 048.313.284-56 – SOCIEDADE CIVIL – Cel.(84) 98866-0600 - mariajoseeoldair@hotmail.com

End. Av. Aristófaes Fernandes nº420

VIRGINIA MARIA AGOSTINHO ALVES – CPF Nº 701.007.504-27 –Representante Igreja Católica- Cel(84)98719-4588

End Praça Antônio Messias SN

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luan Nunes Alexandre

Cpf 092.453.494-03

Sec.admjandaira00@gmail.com

Cel. 987224749

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS

Mayra Raiza Bezerra Silvino de Araújo.

mayrabsa@hotmail.com

CPF: 064.837.214-63

Cel. 98842-6588

Ronnie Peterson Castro de Andrade.

CPF. 876.805.724-53

99980-8480

Jaime Evangelista Pinto Júnior

Cpf: 093.016.764-35

Elaine Gurgel Carvalho de Andrade

CPF 837.884.414-53

elainenatal@hotmail.com

Cel. 99981-9189

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO URBANISMO

Valmir Wagner Fernandes Damas cena Pinheiro.

CPF. 008983154-33: cel.98747-5575.

REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE

José de Anchieta Lourenço dos Santos

CPF 027.011.934-51

meioambientecavernas@gmail.com

Cel. 98632-6465

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Francisco Melo Medeiros

CPF 061.210.464-81

jandairarn.agricultura@gmail.com

Cel. 98719-3892

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Laize Minelle de Souza Meneses

CPF 054324444-02

laizemeneses2015@gmail.com

celular 987572417

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

Jandaíra/RN, 17 de Setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:611CAFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 19/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 19/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Antonio Marcos Fonseca de Oliveira, CPF: 026.981.304-74. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Pedreiro (a) pela Secretaria Municipal de Obras. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Data: 31 de agosto de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AF3EDE31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 20/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 20/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Joelson Willian Teixeira, CPF: 706.789.394-11. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Servente de Pedreiro (a) pela Secretaria Municipal de Obras. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Data: 31 de agosto de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:44803076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 21/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 21/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Francimário Félix da Silva, CPF: 061.101.154-95. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Servente de Pedreiro (a) pela Secretaria Municipal de Obras. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos reais).** **Data: 10 de setembro de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:94887C55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Joelson Willian Teixeira CPF: 706.789.394-11. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:ADBFEBF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francimário Felix da Silva, CPF: 061.101.154-95. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:842776A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Misael de Oliveira Candido CPF: 117.820.714-58. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Servente de Pedreiro, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:30FEE59A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Jaciel de Oliveira Silva CPF: 705.540.374-08. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Servente de Pedreiro, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 17 de setembro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CD5369ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Vitória Mariana Domingos da Costa, **CPF:** 705.539.184-94. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Agente de Vigilância Sanitária, pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 17 de setembro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A4EAE4C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Amanda Silva de Carli **CPF:** 080.298.674-92. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico para o ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde, **Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).** **Vigência:** 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AD91B6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019 - PMJ

PORTARIA Nº 152/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de Saúde da Funcionária Flávia da Câmara Sabino Pinho Marinho – Asses. Jurídico e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 06 (seis meses) de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Flávia da Câmara Sabino Pinho**

Marinho – **Assessor Jurídico**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 19/08/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º - Converter 06 (seis meses) de Licença Maternidade a funcionária **Flávia da Câmara Sabino Pinho Marinho**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:797C6A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019-PMJ

PORTARIA Nº 153/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **Emanuela Cardoso Fontes de Lima**, CPF Nº. **058.850.324-17**, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, referente à substituição de uma licença maternidade, a partir de 19/08/2019 a 14/02/2020 da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CD3429D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 18/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 com início 19 de agosto de 2019, realizada em 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME- CNPJ: 07.155.910/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

KD FREITAS DIAS EIRELI- CNPJ: 32.305.950/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais).**

Janduís/RN, 03 de setembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FBD04E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 1800/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1800/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 09.234.399/0001-40 Rodovia PB 321, Km 2,6 s/n, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz-PB**, no valor Global de R\$ 15.300,00 (**quinze mil e trezentos reais**), Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de forma parcelada, na coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, que compõem os grupos A, B e E, das resoluções 358/2005 e 316/2002, do CONAMA e a 306/2004 RDC ANVISA, acomodados em bombonas de 200 litros, gerados pelas Unidades de Saúde existentes no Município de Janduí, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 11 de setembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B4F143C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 18/2019**

EXTRATO DO CONTRATO PP SRP Nº 18/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Objeto: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de JANDUÍ/RN – Orçamento 2019 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Vigência 12 meses
Contratada: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME
.VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME
Contratada
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: KD FREITAS DIAS EIRELI
Processo nº 1.014/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019 - CPL
VALOR: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

KD FREITAS DIAS EIRELI
Contratada

Prefeitura Municipal de Janduí, em Janduí, .
ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Janduí, 04 de setembro de 2019

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D38B5E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 292/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 292, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia) ao servidor Rodrigo Rômulo Bezerra de Moraes, Matrícula nº 4421, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso de Formação de Controladores Internos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que ocorrerá no Auditorio da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, situado na rua Maria Auxiliadora, nº 756, Tirol, Natal/RN, conforme memorando nº 023/2019 - SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:053A0D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 057/2019, visando **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“EMPRESA – LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Na **Planilha orçamentária**, as descrições de serviços divergentes da planilha do projeto básico, nos seguintes itens.

- 1.9 - Demolição manual de piso...
- 1.28 – Piso tátil direcional...

** Na **Composição de BDI**: Foi considerado o percentual do ISS 100% de 5%. Divergindo da informação da composição de BDI do projeto básico, que prever 40% de 5% (conforme legislação municipal);

** Na **Composição de Leis Sociais**: o item 4.1 está calculado errado;

** Nas **composições de custos unitários**:

- Existem erros no somatório (equipamentos + MO + Material), o que reflete no valor final do preço unitário, após a aplicação do BDI;
- Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”, “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, “LASTRO DE CONCRETO...” E “PISO RÚSTICO...”:

- O valor unitário da mão de obra (**calceteiro, pedreiro**) está abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

- O valor unitário da mão de obra (**servente, operador de betoneira**) está acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

- Os **insumos de materiais** estão com os valores unitários acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

- O insumo “**caiação de meio fio...**” está com o valor unitário zerado;

EMPRESA – NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Não apresentou as planilhas individuais por rua;

** Na **Planilha orçamentária**, as descrições de serviços divergentes da planilha do projeto básico, nos seguintes itens

- 8.3 – Piso tátil direcional...

** Nas **composições de custos unitários**:

- Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”, “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, “LASTRO DE CONCRETO...” E “PISO RÚSTICO...”:

- Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

Pedreiro com encargos complementares (código 88309).

- Os códigos informados dos insumos da **Mão de obra (pedreiro, servente, calceteiro e outros)** já estão previstos o percentual de Leis Sociais. Então o valor do somatório intitulado como “valor encargos” deve ser retirado (pois sobrepõem valores)

- O valor unitário do insumo “escavação manual...” informado na composição de custo do item “meio fio...” está diferente do valor apresentado na planilha orçamentária por rua (código 93358).

EMPRESA – RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Não apresentou a planilha global e o cronograma físico-financeiro global;

** Na **Planilha orçamentária**, as descrições de serviços divergentes da planilha do projeto básico, nos seguintes itens:

- 8.3 – Piso tátil direcional...

** Na **Planilha orçamentária da Rua Adonias Delmiro**, o quantitativo do item 5.1 (regularização e compactação...) está divergente da planilha do projeto básico (1843,28m²);

** Na **Composição de BDI**: O percentual informado da “Taxa de Tributos” (7,19%) está acima do previsto, conforme acórdão que prever:

PIS e COFINS – 3,65%

ISS – 2%. Conforme legislação municipal.

** Nas **composições de custos unitários**:

- Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”, “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, “LASTRO DE CONCRETO...” E “PISO RÚSTICO...”:

- Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

Pedreiro com encargos complementares (código 88309).

- Os **insumos de materiais** estão com os valores unitários acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

- O valor unitário do insumo “escavação manual...” informado na composição de custo do item “meio fio...” está diferente do valor apresentado na planilha orçamentária por rua (código 93358).

Obs.: Por se tratar de mão de obra, esses valores unitários devem limitar ao valor estabelecido na convenção sindical vigente (SINDUSCON). Como esses valores estão abaixo do estabelecido, sugere-se que a licitante apresente a composição de custos unitários dos insumos de mão de obra (conforme código apresentado).

EMPRESA – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Não apresentou a planilha global.

** Nas **composições de custos unitários**:

- Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”, “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, “LASTRO DE CONCRETO...” E “PISO RÚSTICO...”:

- Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

Pedreiro com encargos complementares (código 88309).

- Os **insumos de materiais** estão com os valores unitários acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

- O valor unitário do insumo “escavação manual...” informado na composição de custo do item “meio fio...” está diferente do valor apresentado na planilha orçamentária por rua (código 93358).

- Nas composições o insumo “areia grossa” está com o valor unitário diferentes em composições diferentes.

EMPRESA – O&F ENGENHARIA (ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME)

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Não foi apresentada a composição das leis sociais;

** Não foi apresentada a carta proposta e a declaração de elaboração independente de proposta.

** Não apresentou as planilhas individuais por rua;

** Na **Planilha orçamentária**, as descrições de serviços divergentes da planilha do projeto básico, nos seguintes itens.

- 1.9 - Demolição manual de piso...
- 1.28 – Piso tátil direcional...

**** Nas composições de custos unitários:**

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ...”, “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, “LASTRO DE CONCRETO...” E “PISO RÚSTICO...”:

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).
Servente com encargos complementares (código 88316).
Pedreiro com encargos complementares (código 88316).

• Os **insumos de materiais** estão com os valores unitários acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17_sem desoneração).
• O valor unitário do insumo “escavação manual...” informado na composição de custo do item “meio fio...” está diferente do valor apresentado na planilha orçamentária por rua (código 93358).

• Existem erros no somatório (equipamentos + MO + Material), o que reflete no valor final do preço unitário, após a aplicação do BDI;”

Ademais, foi verificado pela CPL que a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar a Declaração independente de proposta.

Em sendo assim, conforme previsão editalícia, em razão de todas as propostas das empresas habilitadas terem sido desclassificadas, será concedido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados, bem como fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que no prazo legal, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de setembro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:2D0B5988

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 901/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina Rua de Jaime Elesbão de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Jaime Elesbão de Araújo, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a Rua Maria Oliveira, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 3º. A Rua Jaime Elesbão de Araújo, atravessa as Ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva, no sentido Leste/Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 17 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:AE374D0C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1.363, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DA CIDADE, NOSSA SENHORA DOS AFLITOS E MUDANÇA DA FEIRA LIVRE.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20 (vinte) de setembro de 2019, em virtude dos Festejos da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora dos AFLITOS.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 21/09/2019 para o dia 20/09/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 17 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:F716AB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 034/2019, realizada em 13/09/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA DESSALINIZADA E VASILHAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487- CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:054FD3AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019.**

Às 08:00 horas do dia 17/09/2019, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019 e 127 de 06 de junho de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPIPEDOS E PEDRAS LINEARES (PARA MEIO FIO) PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação Deserta, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 04 de outubro de 2019 às 08:00h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro	Membro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4841D1E9

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2019 - PMJS**

*Convênio que entre si celebram o Município de
JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO
JARDIM FUTEBOL CLUBE*

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, e a **ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 23 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.488.572/0001-58, com sede na Rua Professora Julieta Medeiros, nº 374, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por seu Presidente, Sr. GERALDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF nº 297 402 234- 00, RG nº 837.121 SSP/RN, no uso de seus poderes conferidos resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **CONVENENTE**, para execução de um projeto de escolinha de futebol de campo, com objetivo de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Este Convênio tem fundamento legal na Lei Ordinária Municipal nº1.140, de 30 de agosto de 2019, que autorizou o Município de Jardim do Seridó a firmar o presente convênio, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei nº 8.742, de 07/12/93, bem como dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

3. Para execução deste Convênio, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que será depositado no mês seguinte ao da prestação do serviço, em conta corrente bancária nº 18.153-6 / Agência : 2210-1 Banco do Brasil, de titularidade da **CONVENENTE** criada especificamente para fins de aplicação do presente convênio.

3.1. **Parágrafo primeiro** – A quantia indicada no item 3 deverá ser utilizada da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – mil reais): para custeio de instrutor da escolinha.

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – mil reais): para a manutenção do campo de futebol e estruturas anexas, bem como para o pagamento de água, luz, reparação do alambrado, reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio.

3.2. **Parágrafo segundo** – a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) no primeiro mês do convênio, que deverá ser destinado a custear a aquisição de material esportivo para iniciar o projeto objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. **A CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos termos da Cláusula Terceira;

II – Dar conhecimento à **CONVENENTE** das normas programáticas e administrativas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENENTE** em decorrência deste convênio;

IV – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a **CONVENENTE**;

V – Assinalar prazo para que a **CONVENENTE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

VI – Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo das irregularidades verificadas e não sanadas pela **CONVENENTE** quanto à qualidade de serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

4.2. **A CONVENENTE** obriga-se a:

I – Abrir conta bancária exclusiva para depósito dos recursos aqui elencados;

II – Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, **sendo vedado a cobrança de qualquer tipo de contribuição em caráter pecuniário ou em caráter de prestação de serviços ao usuário**;

III – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **CONCEDENTE** e aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **CONCEDENTE** na prestação dos serviços objeto deste convênio;

VI – Apresentar mensalmente ao **CONCEDENTE** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **CONVENIENTE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos até o dia 2 do mês subsequente;

VII – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho respectivo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII – Assegurar ao **CONCEDENTE** e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

IX – Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) aulas esportivas por semana;

X – Acompanhar o histórico escolar da criança ou do adolescente que participar do projeto e proibir a participação daqueles que não estejam frequentando a escola.

XI – Informar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sobre os alunos que não estejam frequentando a escola, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

4.3. **Parágrafo Único** – é vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

V – Realização de despesas de publicidade;

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5. O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

6. A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93, no seu art. 116.

6.1. **Parágrafo Primeiro** – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

6.2. **Parágrafo Segundo** – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de setembro de 2019 até o dia 13 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária abaixo discriminada:

33.50.43 – Subvenções Sociais - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA NOVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A **CONVENIENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE**, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como declaração quantitativa de

atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II – Prestação de contas final, nos moldes da legislação vigente, até o último dia do mês subsequente ao término do prazo do presente convênio, dos recursos repassados durante o exercício.

III – A Prestação de contas deve observar o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

IV – Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data apazada ou estejam as contas irregulares, fica o **CONCEDENTE** autorizado a suspender os repasses constantes deste convênio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

V – Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** obrigar-se-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo único – A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

10.2. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Jardim Futebol Clube, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

10.3. Caberá ao **CONCEDENTE** proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que por acaso venham a surgir, serão resolvidos pelas partes convenientes, de comum acordo.

10.5. Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes.

10.6. E, por estarem com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito

GERALDO AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Jardim Esporte Clube

Testemunhas

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4C07635D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2019.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 17 de setembro de 2019 à 23 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação

dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato selecionado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por ofício nº 285/2019.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005 e a Lei Municipal nº 1.105/2018.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 24 de setembro de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A possível contratação se dá na forma prevista das Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/ 2018 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Psicólogo :

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
00164	4ª	ROBERLÂNDIO OLIVEIRA LIMA	DE 20 HORAS	3,5

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:20F54DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, AFETADA PELA ESTIAGEM DOS ÚLTIMOS ANOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO ARTIGO 1º DO DECRETO FEDERAL Nº 895, DE 16 DE AGOSTO DE 1993, PELO ARTIGO 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, PELO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016;

CONSIDERANDO, decreto nº 29.131 de 08 de setembro de 2019, que declara situação de “emergência por seca”, incluindo a microregião de Pau dos Ferros - RN

CONSIDERANDO, que a falta de chuvas e condições climáticas adversas, que se arrastam por vários anos em nossa região, afetou consideravelmente toda zona rural do nosso município;

CONSIDERANDO, que a estiagem reduziu a praticamente zero toda capacidade de exploração de água utilizada pelos moradores da zona rural de nosso município;

CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO, as inúmeras famílias que se encontram em situação crítica em decorrência da falta de água para consumo próprio e de seus rebanhos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, provocada por escassez de recursos hídricos por falta de chuvas, caracterizando a situação de emergência em toda área territorial do Município de José da Penha - RN.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para que adote as medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A23122F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:16090001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16090001/2019

Objeto: Serviço de Buffet (café da manhã e almoço) no 1ª intercâmbio da Terceira Idade em José da Penha/RN, dentro da promoção da 3ª Semana Municipal do Idoso.

Contratado: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA (029.972.614-22), com Valor Total Julgado:R\$ 4.070,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/09/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F434AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços dos saldos remanescentes das obras de Modernização e Adequação do Campo de Futebol do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de Janeiro de 2019 e termo final em 20 de junho de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:15D04C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA OBJETO: prorrogação de prazo do contrato administrativo Nº 015/2015 destinado à execução dos serviços dos saldos remanescentes das obras de Modernização e Adequação do Campo de Futebol do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de junho de 2019 e termo final em 18 de Novembro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C8062199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 143/2019-GP.

Concede licença maternidade.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte dias) a servidora **CRISTIANE MAGNA PADILHA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 008.241.454-88, com início em 14 de agosto de 2019 a 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito a partir de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de agosto de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:70970C89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 144/2019-GP.

Concede licença prêmio a servidora efetiva.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora **GIZELDA RODRIGUES DE FRANÇA GOMES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 175.669.594-68, com início em 16 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:1E9D2CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0807201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R\$ 695.400,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E8364C46

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0508201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicada a seguir:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP vencedora dos ITENS 03, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33

e 34 com valor total estimado de **R\$ 52.644,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 22, 23, 26, 29, 32, 35 e 36 com valor total estimado de **R\$ 26.799,20 (Vinte e seis mil Setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 79.443,20 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A496DF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 098/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 17 de setembro de 2019.

“Altera Portaria nº 058/2019 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Portaria nº 058/2019 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN de acordo com a Lei complementar nº 002/207 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o Ofício nº 773/2019 – SMS, de 04 de agosto de 2019 solicita a partir de 28 de setembro o retorno do servidor Francisco Lucécio da Silva Cruz, Mat. 3263, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para retornar suas atividades em virtude da necessidade de profissionais motoristas do déficit no quadro de profissionais e da continuidade dos serviços de traslado dos pacientes para o município de Natal/RN;

Art. 3º Considerando que o período aquisitivo de férias do servidor é referente ao ano **2018/2019** foi negociado e dividido em dois períodos, onde o primeiro período foi de **08 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019** e o segundo período de **23 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019**, conforme **Portaria nº 058/2019 – SMADMRH**;

Art. 4º Considerando que de acordo com o Art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de 28 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FC42AE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346/2019

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN a firmar Convênio com o Município de Vera Cruz/RN, objetivando a cessão parcial do Abatedouro Público do Município de Lagoa Salgada/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Vera Cruz/RN, objetivando a cessão parcial do Abatedouro Público Municipal de Lagoa Salgada/RN, mediante o recebimento de contraprestação financeira a ser estipulada no respectivo contrato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 17 de setembro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3E3EE3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2019 - GP

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas durante o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, a ser realizado na Universidade Federal de Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, nos dias 19 e 20 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 17 de setembro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D9107D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, em 17 de setembro de 2019.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando a Notificação expedida pelo Ministério Público Estadual, por meio do Documento nº 2019/0000391805, IC nº

083.2018.001138, na qual determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível conduta desidiosa contumaz no exercício da sua função de Agente de Saúde por parte da Servidora Edinalva Cruz de Moura, inscrita no CPF sob o nº 036.302.334-81,

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/2019, visando apurar denúncia sobre suposta conduta desidiosa contumaz no exercício da função de Agente de Saúde por parte da Servidora Edinalva Cruz de Moura, inscrita no CPF sob o nº 036.302.334-81.

Parágrafo Único: Ao trâmite deste PAD, será aplicado, no que couber, os ditames estabelecidos na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/90, Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Complementar Municipal nº 001/2001.

Art. 2º - Este PAD será conduzido pela Comissão Disciplinar Administrativa instituída por meio da Portaria nº 034/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A2A3ACC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2019 – GP

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO PARA REGIME JURÍDICO ÚNICO DE SERVIDORES NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO CONFORME LEI Nº 001/97 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, em especial a Lei Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o art. 158 e 159 da Lei nº 001/97 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lajes”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558/2013 que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, Cria e Organiza o Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PrevLajes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para o fiel cumprimento dessa Lei Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam submetidos ao Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, os servidores que foram contratados sem Concurso Público, no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, até data anterior à 5 (cinco) de outubro de 1988.

Art. 2º - Ficam submetidos ao Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, os servidores considerados estáveis, que se encontravam em exercício na data da promulgação da Constituição Federal, sem Concurso Público, há pelo menos cinco anos continuados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei nº Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: B2E8D4AC**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019 - Nº 3301/2019**

Processo nº 3301/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Recauchutagem de Pneus**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PNEUTEX LTDA**

OBJETO: Serviços de recauchutagem de pneus para os veículos e máquinas de uso diário e necessário para o andamento das ações de limpeza desenvolvida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: FD5CA9A3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3465/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Setembro de 2019.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3190.11	157.000,00
TOTAL			157.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3190.13	10.000,00
		3190.94	3.000,00
		3350.41	4.000,00
		3190.33	2.000,00
		3390.36	5.000,00
02.008.20.606.0102.1078	Implantação da Feira da	4490.51	100.000,00

	Agricultura Familiar	4490.52	3.000,00
02.008.20.606.0103.1081	Reforma de Açude e Barreiros	4490.51	15.000,00
02.008.20.606.0103.1082	Recuperação de Estradas Vicinais	3390.30	15.000,00
TOTAL			157.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 81B6661E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **2 e 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de participar do **II Encontro ECOB RN – Encontro Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas**, em Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: A5E9F202**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023/2019 - SRP 020/2019 -****AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS****EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**
PROCESSO ADMIN. Nº 1430/2019

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **01/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 023/2019, Objetivando **FUTURA E GRADUAL “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS”**, para atender as necessidades da População do município, usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), atendimento na farmácia básica central e nas ESF’s (Estratégia Saúde na Família), conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> a partir do dia **18/09/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpplajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da

Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 17 de setembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:65A2718A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE REDUÇÃO NOS PREÇOS DOS
COMBUSTÍVEIS - PP 016/2018**

EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADO: Auto Posto São Tomé - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução nos valores registrados, com as alterações seguintes:

Descrição dos Combustíveis	Preços Atuais	Varição %	Preços Atualizados
Gasolina Comum	R\$ 4,62	3,20%	R\$ 4,47
Óleo Diesel Comum	R\$ 3,80	1,41%	R\$ 3,75
Óleo Diesel S-10	R\$ 3,97	1,33%	R\$ 3,91

Em vista da presente repactuação, os valores da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, passam a ser como demonstrado em epígrafe.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2019.

Lajes/RN, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9E1130BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 087/2019.

Lajes Pintadas/RN, 17 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de audiência no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, no dia 17 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:19CA6AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 271 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA (CHICO MARIZAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o falecimento **SR. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA (CHICO MARIZAL)**, ocorrido no dia 16 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial nas Repartições Públicas no dia 17 de setembro de 2019, pelo falecimento do **SR. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA (CHICO MARIZAL)** em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4AE1F356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.17-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.09.17-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para administração municipal e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 17.530,00 (dezesete mil quinhentos e trinta reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Microempreendedora Individual denominada juridicamente de Francisca Jaqueline Lacerda da Costa - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.293.115/0001-26 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2ACE1AEA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a conceder auxílio financeiro aos atletas que vão participar da 95ª Corrida Internacional de São Silvestre representando o Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a conceder auxílio financeiro aos atletas que vão participar da 95ª Corrida de São Silvestre representando o município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º. O auxílio financeiro concedido, serão destinados para custear a inscrição dos participantes no evento.

Art.3º. Os benefícios deste decreto visam alcançar os seguintes objetivos:

Parágrafo Único. Incentivar o desenvolvimento do esporte no município de Marcelino Vieira-RN.

Art.4. As despesas serão custeadas com recursos consagradas orçamento vigente, dotação orçamentária: **27.812.027.2075 - MANUT DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS- 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.**

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 16 de setembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:24621F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº20190709001 PREGÃO PRESENCIAL - SRP -
014/2019/PMM/RN**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, vem em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, face ao resultado da habilitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 014/2019/PMM/RN**, que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de condicionadores de ar do tipo split, que declarou como inabilitada a mesma, analisar as suas razões e contrarrazões, para ao final decidir como segue:

– HISTÓRICO DO PREGÃO

Trata-se da análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto TEMPESTIVAMENTE, pela licitante: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, face de sua inconformidade quanto a desclassificação na face de habilitação.

DA DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, decide:

Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa Recorrente **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, por terem sido protocolados no prazo legal, logo, conheço como **TEMPESTIVOS**, porém: No mérito, as

argumentações apresentadas pela recorrente **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, não demonstraram fatos capazes de demover ao Pregoeiro da convicção do acerto de sua decisão sobre a INABILITAÇÃO da licitante que fora evidenciada na sessão do pregão, sendo então motivo suficiente para julgar **IMPROCEDENTES** o recurso interposto, e sendo assim:

Mantenho a Desclassificação da empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, no presente certame e;

Importante destacar que a análise e decisão deste Pregoeiro não vinculam a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada, da razoabilidade e da proporcionalidade, da finalidade e do interesse público, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

Desta feita, este Pregoeiro remete os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão do Pregoeiro.

Maxaranguape/RN, 17 de setembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6FC00812

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de reajuste do projeto e de suas planilhas orçamentárias do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, **DETERMINOU** a **ANULAÇÃO** de Licitação **‘TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMM’** conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 17 de setembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:DF4CA418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual as empresas: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43**, saiu vencedora nos itens **04, 06, 10, 16 e 21** totalizando o valor de **R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais)**, **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTO EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27**, saiu vencedora nos itens **01, 02, 03, 08, 13, 17 e 19** totalizando o valor de **R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)** e **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LT - CNPJ: 14.402.647/0001-54**, saiu vencedora nos itens **05, 07 e 25** totalizando o valor de **R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 18 de setembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F66F43B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria administrativa em contencioso, reforma fundiária no âmbito administrativo, acompanhamento processual tributário municipal da fazenda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MAURO REBOUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.566.317/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000158/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Mauro Gusmão Rebouças

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F88FE9D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2019**PROCESSO Nº 212/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000153/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGO-8165/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 868,85 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 –

Índice de Gestão Descentraliza do Bolsa Família – IGD-BF;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE**

DE RECURSO: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 –

Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei

8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de setembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3354D39C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000160/2019**PROCESSO Nº 212/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGO-8165/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 868,85 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de setembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:288D40C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 177/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical da Rua São José no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 17 de setembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do Setor de Engenharia, tendo assim, obtido o seguinte resultado, que a proposta da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.999.591/0001-52 atende aos requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora do certame com proposta apresentada no valor de **R\$ 384.253,44 (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1B092884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 62/2019.**

Processo de Despesa nº: 317/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 62/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação). ROYALTIES; Preço Global: R\$ 1.000,00(um mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/09/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:667F3D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS E CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foi **CLASSIFICADA A PROPOSTA TÉCNICA** da empresa: **START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.752.322/0001-00 por entender que a mesma atendeu plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja

interposição de recurso fica aprazado para o dia 26/09/2019 as 09h00min a abertura do envelope nº 03 da proposta de preço da empresa Classificada. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E13BAAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº10/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES DESTA SECRETARIA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais sob orientação do parecer da Procuradoria do Município convoca a empresa **INTERGRÁFICA & EDITORA LTDA - CNPJ: 09.522.369/0001-39**, 2ª colocada, para em havendo interesse assumir o item 43 do pregão acima mencionado nas mesmas condições do primeiro colocado, para comparecer a esta Prefeitura até o dia 24/09/2019 no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, para assinar ARP.

Nísia Floresta 17/09/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:57829135

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE MESQUITA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Pedro Antônio de Mesquita, Ex-Vereador do Município de Nísia Floresta, ocorrido em 17 de setembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3E8D3942

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 892/2019 -GAB/PMNF**

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Nísia Floresta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Nísia Floresta.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Nísia Floresta;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa;

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta,

processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para

controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente

urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadriênal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão

efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de

agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao

aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o FMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela Mac Construções e Serviços Ltda, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pela CAERN (Companhia de águas e esgotos do RN), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Nísia Floresta visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador, caso existam;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

- a) erro de medição;
- b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
- c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
- d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais

contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento

básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:67F20A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 E AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS CELEBRADOS SOB A ÉGIDE DA Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, QUE TRATA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, nas condições e nos prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único - Para fins da contratação por tempo determinado a que se refere o caput deste artigo, entende-se como de caráter emergencial e de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de cargo efetivo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos celebrados sob a vigência da Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos.

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender à necessidade inadiável de execução de atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins.

§ 2º - São hipóteses, de caráter emergencial e de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

II - combate a surtos endêmicos;
 III - realização de cadastramentos ou recenseamentos;
 IV - carência de pessoal em decorrência de afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
 V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público, aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
 VI - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, projetos temporários ou emergenciais que não justifiquem a criação de cargo efetivo, especialmente:
 a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos nas áreas de Saúde, Segurança e Prevenção, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Vigilância, Assistência Social, Educação, Segurança Alimentar, Cidadania, e Meio Ambiente.

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
 c) para solução de demandas sazonais de processos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 3º - Para os fins do inciso V, consideram-se serviços públicos essenciais, aqueles desenvolvidos nas áreas de Saúde, Segurança e Prevenção, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Vigilância, Assistência Social, educação, Segurança Alimentar, Cidadania, e Meio Ambiente.

§ 4º - As contratações a que se refere o inciso VI, serão vinculadas exclusivamente à atividade sazonal, ao projeto temporário ou emergencial, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§ 5º. A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo será pelo prazo de até 01 (hum) ano, podendo ser renovada a prorrogação por mais 01 (hum) ano e dar-se-á a partir do final do prazo de vigência dos respectivos contratos.

Art. 3º - A prorrogação de que trata o artigo 1º se dará mediante assinatura de Termo de Prorrogação e/ou termo aditivo ao contrato firmado, cuja minuta é parte integrante da presente lei, independente de transcrição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2004- Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho d'Água do Borges.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Art. 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Município de Olho D'água do Borges, por intermédio de sua Prefeita Municipal, fará publicar no Diário Oficial os seguintes dados relativos aos novos contratos e aos contratos prorrogados do art. 1º:

I - nome do servidor;

II - função para a qual foi contratado;

III - órgão e setor de lotação; e

IV - data de admissão e prorrogação.

Art. 6º - O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante ou do contratado;

III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV - em virtude de caso fortuito ou força maior;

V - por infração disciplinar do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III docaput deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, ou renovar a contratação dos profissionais indicados no Anexo I da Lei nº 552/2017, recrutados mediante o Processo Seletivo Simplificado realizado de acordo com o Edital nº 001/2019, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos.

Art. 9º - A contratação dos servidores disciplinada na presente lei obedecerá, ainda aos preceitos das leis Municipais nº 552/2017, e, nº 596/2019, combinado com o Inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019 quanto ao previsto no art. 1º desta Lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Onde se lê: Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de agosto de 2019. Leia-se: Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Parlamentares, tomamos a iniciativa de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta egrégia Casa Legislativa tem por escopo a imperiosa necessidade de autorizar o executivo a efetivar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 e a prorrogação dos contratos celebrados sob a égide da Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, que trata sobre a contratação de

peçoal por tempo determinado e de excepcional interesse público para atender à necessidade temporária nas áreas de saúde educação, assistência social, além de dá outras providências.

Com base na Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a contratar pessoal *por tempo determinado e de acordo com o excepcional interesse público para atender à necessidade temporária nas áreas de saúde educação, assistência social e dá outras providências*, selecionados mediante processo simplificado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Essas contratações foram necessárias para fins de garantir o efetivo atendimento e pronta continuidade dos serviços públicos nas áreas liçadas, no período de 07/02/2017 à 03/02/2020.

A providência legislativa ora em comento se revela imprescindível para a continuidade da prestação do serviço público, uma vez de que os contratos de que trata o presente projeto são fundamentais para que o Município possa manter ativos todos os programas de desenvolvimento no Município.

Essa matéria se torna emergencial em virtude dos contratos com os professores estarem se encerrando no próximo dia 01 de setembro de 2019, não havendo tempo hábil para realização de um novo processo seletivo ou um concurso público para a categoria.

Com a aprovação da matéria, por parte dos nobres vereadores ficará o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, até o mês de dezembro do ano de 2020, as contratações temporárias celebradas com fundamento nos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, decorrentes do edital Nº 001/2019, de processo Seletivo simplificado, realizado para atender á necessidade temporária de excepcional *interesse público nas áreas de saúde, educação e assistência social do município*.

Termos o compromisso e a intenção de realizar concurso público. Cumpre ressaltar, no entanto, que em decorrência da enorme crise econômica que assola o Brasil, e, atinge o Município de Olho D'água do Borges, não foi possível, ainda, a realização de Concurso Público para os cargos referidos, uma vez que, no decorrer deste ano de 2019, envidamos todos os esforços no sentido de manter os pagamentos em dia, e, o perfeito funcionamento da Máquina Administrativa.

Estes fatos, por si sós, justificaram a contratação emergencial e, justificam a prorrogação de referidos contratos, por mais um período, até que efetivamente seja possível a realização do concurso.

Ademais disso:

Considerando que a contratação original observou a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que sugeriu a realização de adequações no edital do Processo Seletivo 001/2019.

Considerando ainda que o Executivo acatou a referida recomendação e tornou sem efeito o Edital 001/2019.

Considerando, por fim, que os serviços de Saúde, Educação e Assistência Social são essências e contínuos.

Assim, evidencia-se a relevância da presente proposição, considerando a necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

Por fim, cabe referir que não há incremento de despesa, uma vez que todas as vagas de que trata o presente projeto encontram-se ocupadas pelas mesmas funções, conforme a folha mensal de agosto/2019.

Pelos motivos supra, enviamos para apreciação legislativa o presente Projeto de Lei nº **012/2019** de 26 de agosto de 2019, que, caso aprovado, autoriza o executivo a efetivar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da constituição da república 1988 e a prorrogação dos *contratos celebrados sob a égide da lei municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, que trata sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e de excepcional interesse público para atender à necessidade temporária nas áreas de saúde educação, assistência social*, e dá outras providências.

Estas são as razões pelas quais apresentamos a presente proposição. Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, solicitamos a pronta aprovação em caráter de URGÊNCIA.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

ANEXO – MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN., e, o(a) Sr.(a) _____, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº _____.

Pelo presente instrumento, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, representado por sua Prefeita, Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, doravante identificado(a) por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em ____/____/____, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em .../.../2019, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 596/2019, de 17 de janeiro de 2019, fica prorrogado por mais _____ (_____) meses, conforme autorizado pela Lei Municipal nº ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ _____ (_____) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2004- Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social Olho d'Água do Borges

Órgão orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água do Borges

Unidade orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho d'Água do Borges.

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D32276DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2019, de 17 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, matrícula 657, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assunto de Interesse do Município, no Centro Administrativo do Estado, na Secretaria Estadual de Esporte, Cultura e Lazer, na Avenida Salgado Filho, BR 101, Natal-RN.

Local de destino: Centro Administrativo, Secretaria Estadual de Esporte, Cultura e Lazer, na Avenida Salgado Filho, BR 101, e sede da UVERN, Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 17 de setembro de 2019, e retorno dia 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7E3DB684**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 036/2019, de 17 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Local de destino: Resolver prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho D'água do Borges no Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Seca, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 17 de setembro de 2019 e retorno dia 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7C9980ED**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 009/2019**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 162 da Lei Municipal 504, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2019, de 28 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, ocupante do cargo de PRESIDENTE DO IPSS, matrícula 161, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA junto ao TCE-RN, e demais solicitações.

Local de destino: TCE-RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360.

Período do Afastamento: Saída dia 12 de setembro de 2019, e retorno dia 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2019.

IGOR CARLOS E SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - IPSS

Republicada Por Incorreção no Numero.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:762FF524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
125/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de setembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preço de refeições para atender a demanda das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 16 de setembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8D3EC04A

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, vem convocar os eleitores para participar do pleito eleitoral que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN e tornar público o local de votação, conforme edital;

ART. 1º – A eleição ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019, no horário de 8h às 17h, na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo – local de votação;

Ouro Branco/RN, 16 de Setembro de 2019.

REINALDO LUCENA DE FREITAS

KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA

MEIRIELE DE SOUZA SANTOS LUCENA

ROMUALDO DE AZEVEDO MARTINS
Membros da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EB54BE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação de ruas no

vilarejo Caiçara - RN 117 - neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 17 de Setembro de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A21086D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2019

A Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO I CONGRESSO INTERMUNICIPAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÃO E CONTRATOS - LICITAR 2019, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, NOS DIAS 6, 7 E 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

FAVORECIDO.....: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83.

VALOR.....: R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 25, inciso II c.c. Art., 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, na qualidade de ordenadora de despesas.

Paraú/RN, em 17 de setembro de 2019.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7F830A22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

A Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, para a **INSCRIÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÃO E CONTRATOS - LICITAR 2019, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, NOS DIAS 6, 7 E 8 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25, inciso II c.c. Art., 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 17 de setembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E559F6C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2947/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 48/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **“08h:00 min (horário local) do dia 01/10/2019”** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:429EBD88

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 549/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Total a pagar	R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E71CAC93

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 550/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C6F40A46

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 153/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras a Natal que vieram executar atividades do “Projeto Esperança” realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTASSecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019**Publicado por:**
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:0F7D3085**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 154/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria das Dores Silva Fernandes			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 875.480.544-91/ RG: 1.568.277			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do I Encontro de Conselheiros do Direito da Criança e do Adolescente do estado RN, com a finalidade de construir juntos mecanismos de funcionamento dos Conselhos dos municípios, que acontecerá no dia 13/09/2019 as 08:00h no Centro Pastoral Social Monsenhor Expedito, Riachuelo/RN. A mesma irá como Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 13/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTASSecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019**Publicado por:**
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:751965AE**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 155/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivonaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Conduzir membros do CMDCA para participar do I Encontro de Conselheiros do Direito da Criança e do Adolescente do estado RN, com a finalidade de construir juntos mecanismos de funcionamento dos Conselhos dos municípios, que acontecerá no dia 13/09/2019 as 08:00h no Centro Pastoral Social Monsenhor Expedito, Riachuelo/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 13/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTASSecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019**Publicado por:**
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:15652CBB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 618/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Júlio César Nogueira da Silva			
MATRÍCULA: 120859-4			
RG: 2.367.009-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 1º Seminário COSIP-Regulação e Transparência para Gestão responsável.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FD3C85CA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 621/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA			
MATRÍCULA: 1002007			
CPF: 292.426.064-72			
CARGO: Vice-Prefeita			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de lançamento do RN Mais Saudável na Escola Atheneu, em Natal/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:25EC49BC**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 615/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, a servidora SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA ocupante do cargo em comissão de coordenadora de Finanças, mat.1208616, a partir de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C39CF282**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 617/2019.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA, ocupante da função de Assistente Social/Prog.Federal, mat. 120545-5, lotada na Secretária de Assistência Social e da Habitação, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6EC45E60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 034/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07082019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de serviço especializado de manutenção veicular em sistema de câmera da frota do Município de Passagem/RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

LUIZ HENRIQUE DA CRUZ MEI, CNPJ: 32.155001/0001-00 com valor global de R\$5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B7EC3A45**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190166

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07082019/01

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CONTRATADO: **LUIZ HENRIQUE DA CRUZ MEI, CNPJ: 32.155001/0001-00**

OBJETIVO: Contratação de serviço especializado de manutenção veicular em sistema de câmera da frota do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0601.123610188.2.022.3.3.90.30.00.3.3.90.30.29

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 13 de Agosto de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

LUIZ HENRIQUE DA CRUZ,

CPF: 124.947.184-22

Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:21F29F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 037/2019-DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20082019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Passagem/RN (ZONA RURAL E URBANA).

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.764.410/0001-71 com valor global de R\$ 7.875,00(sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F717C59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 037/2019-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190173

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20082019/01

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CONTRATADO: **AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.764.410/0001-71**

OBJETIVO: Contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Passagem/RN (ZONA RURAL E URBANA).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 28 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0201.041220021.2.003.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 28 de Agosto de 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,
CPF: 071.234.934-00
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:5770A051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 038/2019-DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 22082019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 038/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamentos de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, CNPJ: com valor global de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 06 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:097426E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 038/2019-DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190180

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20082019/01

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CONTRATADO: **AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI, CNPJ: 31.974.334/0001-90**

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamentos de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0301.041220021.2.111.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 06 de Setembro de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO,

CPF: 023.523.733-79

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:22E82C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

Ata do Pregão Presencial nº 022/2019 – Aquisição futura de 2400(duas mil e quatrocentas) cestas básicas de forma parcelada, destinadas ao Programa Cesta Solidária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN - Credenciamento, Análise das Propostas e Lances Verbais.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é: aquisição futura de 2400(duas mil e quatrocentas) cestas básicas de forma parcelada, destinadas ao Programa Cesta Solidária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação-credenciamento da empresa licitantes e seus respectivos representantes legais, apresentaram documentos para credenciamento as empresas CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.662/0001-20, E. S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.070.662/000-54 e GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:31.373.978/0001-22, após análise dos documentos, foram credenciadas as empresas: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.662/0001-20 neste ato representado pelo senhor Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, cpf: 030.703.894-73, GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:31.373.978/0001-22 neste ato representado pelo senhor Sandro Wagner Guilherme de Souza, CPF: 634.567.104-53, já a empresa E. S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.070.662/000-54 apresentou procuração sem reconhecimento de firma, ferindo o item 4.1.c deste edital, ficando a mesma impossibilitada de credenciar participante para fase de lances, foram credenciadas as empresas e participantes CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.662/0001-20 e GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:31.373.978/0001-22, neste momento abre-se os envelopes de propostas, e encontramos os seguintes valores CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP R\$ 118.920,00(cento e dezoito mil, novecentos e vinte reais), GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI R\$ 104.208,00(cento e quatro mil e duzentos e oito reais) e GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:31.373.978/0001-22 R\$ 119.592,00(cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais)após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi

aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final da fase de lances encontramos os seguintes valores finais CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP valor global R\$ 92.400,00(noventa e dois mil e quatrocentos reais), valor unitário de R\$ 38,50(trinta e oito reais e cinquenta centavos), e em segundo lugar a empresa, fincado em segundo lugar na GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI com o valor global de R\$ 92.880,00(noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais) valor unitário de R\$ 38,70(trinta e oito reais e setenta centavos). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.662/0001-20, em ato continuo o pregoeiro estipula o prazo de dois dias para análise dos documentos apresentados e autenticidades das certidões emitidas via internet.

O pregoeiro facultou a palavra presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h54min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP

CNPJ: 16.874.662/0001-20

SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA

Gds Comercial e Serviços EIRELI

CNPJ:31.373.978/0001-22

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C2954B6E

CPL**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019**

CONSIDERANDO, a autorização do Exmo. Sr. Prefeito para dar cumprimento e realização da presente despesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações do Decreto nº 9.412/2018 verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para **Contratação de profissional em serviços de assessoria, assistência técnica e extensão rural.**

2- A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 09.101.** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **2067** – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **Elementos de Despesas: 33.90.36** – Serviços de Terceiro Pessoa Física.

3 - Contratar o Sr.: **CLEBER VITORINO DE LIMA**, CPF de nº 066.242.964-88, residente no Povoado Serra do Lombo, nº 4, Zona Rural, Pedra Preta/RN.

4 - Valor global da contratação **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

5 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3549EBEA

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CONTRATADO: CLEBER VITORINO DE LIMA, CPF de nº 066.242.964-88.

OBJETO: Contratação de profissional em serviços de assessoria, assistência técnica e extensão rural.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, em Pedra Preta, RN, em 17 de setembro de 2019.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A5106FD8

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1409/2019

ASSUNTO: Contratação de profissional em serviços de assessoria, assistência técnica e extensão rural.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de profissional em serviços de assessoria, assistência técnica e extensão rural**, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 17 de setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5BDF491

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Matrícula 228/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a

cidade de Natal/RN, no dia 18/09/2019 para participar do Programa RN + Saudável.

Pedra Preta/RN, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:93737500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30082016/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30082016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.09.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **FRANCISCA CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS 04997658421**, inscrito no CNPJ. 33.323.667/0001-84, para aquisição de material de informática a ser utilizado no dia 06 de outubro de 2019 – **PROCESSO UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.168,50 (HUM MIL, CENTO E SSSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 17 de agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ABB7C5F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008016/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **FRANCISCA CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS 04997658421**, inscrito no CNPJ. 33.323.667/0001-84, residente na Av. Dr. Luiz Carlos, nº 3465, Novo Horizonte, Assu - RN, CEP: 59.650-000, com valor total de **R\$ 1.168,50 (HUM MIL, CENTO E SSSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à aquisição de material de informática a ser utilizado no dia 06 de outubro de 2019 – **PROCESSO UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:71E3C50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2019**, o qual destina-se a execução dos serviços de engenharia, visando a Contratação dos serviços de engenharia para reforma e recuperação das escolas municipais de Pedro Avelino/RN, em favor do licitante **Farias & Farias Construções Ltda-ME**, com proposta global no valor de R\$ 189.377,87 (cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B4174DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2019

OBJETO HOMOLOGADO: Contratação dos serviços de engenharia para reforma e recuperação das escolas municipais de Pedro Avelino/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 01/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **Farias & Farias Construções Ltda-ME**, com proposta global no valor de R\$ 189.377,87 (cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4C56CF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 56/2019-SECADM, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 19/09/2019 a 19/09/2019, para de conformidade com a solicitação participar do Seminário sobre Formalização e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais – IGRs, para Prefeitos, Secretários de Turismo e demais membros dos 05 Conselhos Regionais de Turismo do Rio Grande do Norte, integrantes do Mapa do Turismo 2019, em atendimento às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo. Local, Centro de Convenções de Natal/RN – Pavilhão Morton Mariz, no horário das 8h às 18h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de setembro de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:0EECC7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ANDRIOLY DA ROCHA LOPES	VIGIA	SECRETARIA DE CULTURA	40	998,00	01/06/2019
ROSENILDA HERCULANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE CULTURA	40	998,00	01/06/2019
SALVINO JOSE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE CULTURA	40	998,00	01/07/2019

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:C46A761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
MARINALVA FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	40	1.100,00	01/03/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:ED4EEB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
JOSE CARLOS ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE TURISMO	40	998,00	01/01/2019
PAULO SERGIO GALDINO PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE TURISMO	40	998,00	02/01/2019
RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE TURISMO	40	998,00	01/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D8011117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Pregão Presencial nº 20/2019, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA
13.922.872/0001-59

Pilões/RN, 09 de setembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1C79D214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 20/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, que objetiva: aquisição futuras e eventuais de Óculos e Lentes pela Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preço (SRP), HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA** - CNPJ: 13.922.872/0001-59, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, totalizando o valor de **R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)**.

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 09 de setembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:026D197F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
22/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 22/2019**

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 01/10/2019, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS FESTIVOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAS EM GERAL para este Município, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões/RN, 16 de setembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:63A8FCDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
24/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 24/2019

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 11:00 horas do dia 01/10/2019, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é registro de preço para a contratação futura de Empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratórios, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório, formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões-RN, 16 de setembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:64503B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 08/2019 (REGULAMENTA FOLGA
COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO)

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Pilões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares; Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994; Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997; Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral; Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no §4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do

requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 17 de setembro de 2019.

CICERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8429373D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE SE LÊ: 4º TERMO ADITIVO

LEIA-SE: 3º TERMO ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: A B AGOSTINHO EIRELI-ME

CNPJ: 26.772.105/0001-52

OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses o contrato de prestação de serviços continuada referente aos serviços de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de poço branco.

ONDE SE LÊ: início em 17 de janeiro de 2019 e termino em 16 de julho de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

LEIA-SE: início em 18 de janeiro de 2019 e termino em 17 de julho de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, **ART. 57, INCISO II.**

Poço Branco-RN, 17 de Setembro de 2019.

ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALEXNEY BARBOSA AGOSTINHO
CONTRATADA

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:ABA61672

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

4º TERMO ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: A B AGOSTINHO EIRELI-ME

CNPJ: 26.772.105/0001-52

OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses o contrato de prestação de serviços continuada referente aos serviços de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de poço branco.

ONDE SE LÊ: início em 17 de julho de 2019 e termino em 16 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

LEIA-SE: início em 18 de julho de 2019 e termino em 17 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, **ART. 57, INCISO II.**

Poço Branco-RN, 17 de Setembro de 2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXNEY BARBOSA AGOSTINHO

CONTRATADA

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A1DA9B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE
CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.588.066,00	3.223.275,24	3.364.790,76
Investimentos	6.408.066,00	3.063.024,72	3.345.041,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	160.250,52	19.749,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.588.066,00	3.223.275,24	3.364.790,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.588.066,00	3.223.275,24	3.364.790,76
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:FB90CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 59, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 59, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00**02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS**

228 13.392.0006.2140.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

212 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS

229 13.392.0006.2140.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de setembro de 2019

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:456CBAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019-GP

Pureza/RN, 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 98 da Lei 156/1997, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) Servidor(a) **JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, MAT. 0022438**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 29/08/2019 a 29/11/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 30/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C37D4BB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019-GP**

Pureza/RN, 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA ROCHA, MAT. 8291**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 18/09/2019 a 18/12/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 19/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FAA29840

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:
I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13.

Pureza/RN, 12 de Setembro de 2019.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:F8F36309

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13.

Pureza/RN, 12 de Setembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:574870BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: I. C. FERNANDES ME, CNPJ 08.961.345/0001-13, com um valor global de R\$ 481.797,95 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 015/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 13 de Setembro de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 015/2019.

Pureza/RN, 13 de Setembro de 2019.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

I. C. FERNANDES ME

CNPJ 08.961.345/0001-13

Detentora

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:72D25F7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº16090002/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Supermotors Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 07.019.741/0001-63

Valor Global: R\$ 1.694,80 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças destinadas à terceira revisão do micro-ônibus de placa QGT-3G28, utilizado no transporte de pacientes da sede deste município para a Cidade de Natal/RN, para realização de consultas, exames e cirurgias

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 16 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ: 07.019.741/0001-63
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:54B97773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 029/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 029/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para veículo do tipo Montana LS 1.4, placa nº: QGT4D59, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 289,00, em favor de TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº: 13.536.641/0003-79, conforme abaixo descrito:

1757 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº: 13.536.641/0003-79

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14448 - VEDADOR ALUMÍNIO	UNIDADE	1	6,08	6,08
2	14449 - FILTRO DE ÓLEO P/ MONTANA	UNIDADE	1	20,32	20,32
3	14450 - FILTRO DE AR DO COMP - MONTANA	UNIDADE	1	26,28	26,28
4	14451 - FLUIDO DE FREIO - MONTANA	UNIDADE	1	16,98	16,98
5	14452 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - MONTANA	UNIDADE	1	37,34	37,34
6	14453 - LUBRIFICANTE ACDELCO 0W20 SN - MONTANA	UNIDADE	4	45,50	182,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EC3F0F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 030/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de veículo do tipo Montana LS 1.4, placa nº: QGT4D59, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 381,00, em favor de TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº: 13.536.641/0003-79, conforme abaixo descrito:

1757 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº: 13.536.641/0003-79

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14454 - MANUTENÇÃO - MONTANA LS 1.4 Oxi-Sanitização compreendendo: Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto e restauração.	SERVIÇO	1	381,00	381,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A1128053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - DISP/SMC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 034/2019 - DISP/SMC
 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034/2019 - DISP/SMC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais destinados a manutenção das atividades da Banda de Música "Encanto do Sertão" do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 2.600,00, em favor de MUSICAL LTDA - EPP, CNPJ Nº: 08.363.806/0001-56, conforme abaixo descrito:

594 - MUSICAL LTDA - EPP, CNPJ Nº: 08.363.806/0001-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14439 - BOQUILHA CLARINETE (MASSA)	UNIDADE	2	198,50	397,00
2	14440 - BOQUILHA SAX TENOR (MASSA)	UNIDADE	1	139,00	139,00
3	14441 - CORREIA NYLON C/MOSQUETÃO PARA SAX	UNIDADE	4	31,00	124,00
4	14442 - PALHETA 2.5 - CLARINETE	UNIDADE	30	15,50	465,00

5	14443 - PALHETA 2.5 - SAX ALTO	UNIDADE	20	20,00	400,00
6	14444 - PALHETA 2.5 - SAX TENOR	UNIDADE	10	32,00	320,00
7	14445 - ÓLEO PARA PISTO	UNIDADE	20	15,00	300,00
8	14446 - CREME LUBRIFICANTE PARA VARA - TROMBONE	UNIDADE	5	55,00	275,00
9	14447 - GREASE PARA CORTIÇA E VOLTAS	UNIDADE	10	18,00	180,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:BDFFA650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 318/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7CB9EDB7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2019**

“Suplementação de Carga Horária a SONARA MARIA DE FREITAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 067-C/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido de 10 (Dez) para 20 (Vinte) horas semanais, a carga horária semanal da servidora abaixo elencado:

SONARA MARIA DE FREITAS;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B0F21C41

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2019**

“Suplementação de Carga Horária a ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 067-A/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido de 10 (Dez) para 20 (Vinte) horas semanais, a carga horária semanal da servidora abaixo elencado:

ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80A32A67

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 321/2019**

“Suplementação de Carga Horária a LILIANE SOUSA COSTA REGIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 067-B/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido de 10 (Dez) para 20 (Vinte) horas semanais, a carga horária semanal da servidora abaixo elencado:

LILIANE SOUSA COSTA REGIS;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F709884A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 322/2019

“Remoção de Carga Horária a MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 067-D/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a Remoção de 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:

MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2D757C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0022/2019. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** - CNPJ: 09.210.219/0001-90, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB; **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN; **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, com sede na R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207, PRAIA DO MEIO, Natal/RN; **ANTONIO WILLIAM COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, com sede na R JAGUARARI, 2512, CANDELARIA II, Natal/RN; **W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na R DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, Mossoró/RN, com os seguintes valores **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** - CNPJ: 09.210.219/0001-90, com o valor total de R\$ 25.714,50; **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 552.762,00; **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor total de R\$ 37.162,00; **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, com o valor total de R\$ 64.196,20; **ANTONIO WILLIAM COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, com o valor total de R\$ 787.801,68; **W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com o valor total de R\$ 106.909,47, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8A0277C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 698/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas

despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governança Regional, conforme Solicitação nº 69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2111DEB5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 699/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governança Regional, conforme Solicitação nº 68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EB44B01A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 700/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governança Regional, conforme Solicitação nº 67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:782CB346

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de outubro de 2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da Biblioteca Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 17 de setembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A36C4883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159/2019

PORTARIA 159/2019 Santa Maria-RN, 17 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIENE GOMES DA SILVA FAUSTINO, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 029.912.014-79 ao cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para o período de férias de uma conselheira a partir de 09 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:6418A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 160/2019 Santa Maria-RN, 16 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72 e GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA (**Secretária Municipal de Saneamento Básico**), CPF nº 107.173.504-79, para participarem de uma **reunião da 5ª região de saúde para tratar de importantes modificações que acontecerão no sistema SARG-SUS**,

a reunião acontecerá no dia 17 de setembro de 2019 na V URSAP em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:56A73864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 161/2019 Santa Maria-RN, 16 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), aos servidores GILBERTO PEREIRA DE SOUZA (**Presidente do Conselho de Saúde**), CPF nº 623.808.934-20 e ISLANE GOMES DA SILVA (**Diretora da Vigilância Sanitária**), CPF nº 107.741.824-82, para participarem de uma **reunião da 5ª região de saúde para tratar de importantes modificações que acontecerão no sistema SARG-SUS**, a reunião acontecerá no dia 17 de setembro de 2019 na V URSAP em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C4FF6FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2019**

PORTARIA 162/2019 Santa Maria-RN, 17 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRCIA MOTA FERNANDES AGUSTINHO, CPF nº 777.797.464-53 e JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA, CPF nº 010.952.434-97 ambos para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º - A função de agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada lei complementar sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º O agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micros e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal, e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do agente de desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Montar diálogo constante o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:DFD7F13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06091/2019 DISPENSA
041/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2723/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F A DA CUNHA TRANSPORTE (CNPJ Nº 14.022.315/0001-44);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 129.087,00 (cento e vinte e nove mil e oitenta e sete reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial a subscrição do contrato e pôr termo final o dia 04 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 06 de setembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:1E5276F3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06092/2019 DISPENSA
041/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2723/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451 (CNPJ Nº 19.838.451/0001-20);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 44.394,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial a subscrição do contrato e pôr termo final o dia 04 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 06 de setembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5802B3F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06093/2019 DISPENSA 041/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2723/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES (CNPJ Nº 30.686.862/0001-80);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 150.154,80 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial a subscrição do contrato e pôr termo final o dia 04 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 06 de setembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:AB3AF2F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2019

Portaria de diária nº 1362/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 11 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:5F631B92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2019

Portaria de diária nº 1361/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de uma Formação de Tutores, a ser realizada na 4ª Região de saúde no dia 19 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:D80E790D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Trata o presente do 10º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
16621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 3,94
16622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,07

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MARJORAÇÃO %
16621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 4,07	3,30 %
16622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,19	2,95 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 17 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AA7B1D58

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** o reajuste dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
16621	Óleo Diesel S500	LT	3,30 %	R\$ 4,07	
16622	Óleo Diesel S10	LT	2,95 %	R\$ 4,19	

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A9B38FB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1312/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1312/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2101 do dia 10 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:327E03DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2723/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RETIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **F A DA CUNHA TRANSPORTES - ME** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) com o valor de **R\$ 129.087,00** (cento e vinte e nove mil e oitenta e sete reais); **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** (CNPJ: 19.838.451/0001-20) com o valor de **R\$ 44.394,00** (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais); **JOSE GARIBALDE GUIMARAES - ME** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) no valor de **R\$ 150.154,80** (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86) no valor de **R\$ 12.640,80** (doze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 336.276,60** (trezentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8A82917F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2019 – GP**

Santana do Matos, 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS, portador da Cédula de Identidade nº 002.689.953-SSP/RN e do CPF: 120.268.454-84, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A5C10AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0124/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0124/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de setembro de 2019, para participar da 16ª Reunião do colegiado da 4ª Região de Saúde, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0124/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9BA76F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 075/19 - PMSS

PROCESSO Nº 12080030/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA– CPF: 651.054.194-72

OBJETO: Confeção de abadás destinado ao evento Agita Santana 2019 por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.006,50 (três mil e seis reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 17/09/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 17/09/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BAA70143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0300/2019**

PORTARIA Nº 0300/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Designa servidor para assumir a função de técnica de referência da Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 521/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Santana do Seridó/RN;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 32/2012;

Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA, Aux. Administrativo para assumir a função de técnica de referência do Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º. A função desempenhada pela servidora não será gratificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E7479B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019***

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, reconhece a necessidade de realizar locação de imóvel para funcionamento da garagem para os veículos desta Prefeitura.

Considerando que Ricardo Bruno Silva dos Santos, inscrita sob o CPF nº 029.786.494-70 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais vantajoso para a Administração, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta

em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 220801/2019 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 05 de setembro de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:1B2C8419

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019*

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Ricardo Bruno Silva dos Santos** para a locação de imóvel para funcionamento da garagem para os veículos desta Prefeitura, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 05 de setembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:E963BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50901/2019*

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Locador: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
Processo Administrativo nº 220801/2019 - Dispensa nº 027/2019
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da garagem para os veículos desta Prefeitura.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020

São Bento do Norte, em 05 de setembro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:82CB77DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2019– CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS –Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 122/97 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 30 do mês de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Trairi, 03/09/2019.

GEMERSON DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A6A892F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 898/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE. **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Setembro de 2019. **Vigência:**16 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CAE65F02

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0455/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, e que ainda conste pátio e pelo menos cinco salas, cozinha e banheiros masculino e feminino, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de São Fernando-RN, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Alany Raquel de Oliveira Gonçalves, CPF n.º 701.754.654-79, nota fiscal nº 006771, no valor total de R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

São Fernando/RN, 17 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4FA3C3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 01 de outubro de 2019, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2019**, do tipo “menor preço”, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break nos eventos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de setembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:C104F12D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16090001/2019**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Desfibrilador Cardíaco externo automático, com modo de operação não contínuo e 01 (um) Cilindro de Oxigênio de aço, com capacidade de 7 litros.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77), objetivando o Aquisição de 01 (um) Desfibrilador Cardíaco externo automático, com modo de operação não contínuo e 01 (um) Cilindro de Oxigênio de aço, com capacidade de 7 litros, com o valor total julgado de R\$ 10.999,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/09/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:FFD179EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16090001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77), referente à Aquisição de 01 (um) Desfibrilador Cardíaco externo automático, com modo de operação não contínuo e 01 (um) Cilindro de Oxigênio de aço, com capacidade de 7 litros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 16/09/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:9ED49C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16090001/2019

Processo: 16090001/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) Desfibrilador Cardíaco externo automático, com modo de operação não contínuo e 01 (um) Cilindro de Oxigênio de aço, com capacidade de 7 litros.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77)

Valor Total Julgado: R\$ 10.999,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 16/09/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:ED976C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 193/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Mônica Moraes Fernandes	Thaysla Freitas Soares	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Livanda Lopes de Moraes	Maria do Destêrro Fernandes da Costa	Secretaria Municipal de Educação
Romualdo Calisto Medeiros Souza	Floripes Lins Gorgonio	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Miriam de Medeiros Alencar	Cintia De Cássia Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde
Saul Cavalcanti de Medeiros	Daniel Medeiros dos Santos	Conselho Tutelar

Kamila de Souza Moraes

Maria da Penha de Araújo

CMDCA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:227D46FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos sem condutor e sem combustível, destinados aos serviços desta Prefeitura, para atender as necessidades do Município, por um período de 12 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. Considerando, ainda, o Parecer da Pregoeira desta Edilidade sobre a análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas Empresas Costeira Locadora de Veículos Eireli e Transportes de Cargas Eireli – EPP; ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: F2 Veículos Eireli (Pavel Rent A Car), inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88, localizada Rua Pedro Fonseca Filho, 250 – Ponta Negra - Natal/RN, representada por seu Proprietário, Senhor Flávio Ferreira de Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 009.643.934-33.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa F2 Veículos Eireli (Pavel Rent A Car), inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88, localizada Rua Pedro Fonseca Filho, 250 – Ponta Negra - Natal/RN, O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 12.09.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 020/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: F2 Veículos Eireli (Pavel Rent A Car), inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88, localizada Rua Pedro Fonseca Filho, 250 – Ponta Negra - Natal/RN, representada por seu Proprietário, Senhor Flávio Ferreira de Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 009.643.934-33; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de

veículos sem condutor e sem combustível, destinados aos serviços desta Prefeitura, para atender as necessidades do Município, por um período de 12 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Flávio Ferreira de Lima Júnior – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 12.09.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:44E7BF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 852/2019, de 12 de setembro de 2019, que altera a Lei Municipal nº 842/2019, para fins de inserir a localização geográfica da Rua Francisco Cassiano do Nascimento e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 12 de setembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 21/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7FBAD8E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 842/2019, para fins de inserir a localização geográfica da Rua Francisco Cassiano do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O logradouro público, situado paralelamente à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, próximo a Delegacia da Polícia Civil, localizado no terreno designando por Gleba A-4, situado na frente do sítio Boa Esperança, neste município de São José do Campestre-RN; inicia-se a parti vértice de marcador P28 de coordenadas planas, E: 200628,306 N: 9300687,863 indo em ordem crescente a distância de 10,00 metros, até o vértice P29 de coordenadas planas, E: 200617,617 N: 9300699,206 desta forma o perímetro confronta-se ao SUL com a Prefeitura Municipal. Indo em ordem crescente a distância de 30,00 metros, até o vértice P33 de coordenadas planas, E: 200641,368 N: 9300723,307 desta forma o perímetro confronta-se ao OESTE com a gleba A.1. Indo em ordem crescente a distância de 80,00 metros, até o vértice P41 de coordenadas planas, E: 200707,779 N: 9300650,870 desta forma o perímetro confronta-se ao NORTE com a gleba A.3. Indo em ordem crescente a distância de 10,00 metros, até o vértice P42 de coordenadas planas, E: 200693,526 N: 9300666,290 desta forma o perímetro confronta-se ao LESTE com a gleba A.1. Indo em ordem crescente a distância de 70,00 metros, até o vértice P43 de coordenadas planas, E: 200637,390 N: 9300708,273 desta forma o

perímetro confronta-se ao SUL com a gleba A.1. Indo em ordem crescente a distância de 20,00 metros, até o vértice P28 de coordenadas já citadas anteriormente desta forma o perímetro confronta-se ao LESTE a Glebas A.1. Assim, encerrando o polígono da área de 1.000,00 metros quadrados, 0,1000 hectares, passa a se chamar **Rua Francisco Cassiano do Nascimento**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:18891FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 434, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação do orçamento anual da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Esta Lei estima e fixa o Orçamento Anual de despesa da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, na importância de R\$ 872.500,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), constantes do Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 2.º - A presente Lei será remetida ao Poder Executivo Municipal a fim de ser incluída no Orçamento Geral do Município de São José do Seridó-RN, para o exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 3.º - Caso a presente Lei esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo a fim de atingir o percentual máximo previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º - Fica autorizada que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó, poderá realizar remanejamento de despesa no orçamento de 2020, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:69131E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Santo Amaro/SP	16 de setembro de 2019	250,00	625,00

TOTAL

R\$ 625,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santo Amaro/SP, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santo Amaro/SP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:373FC616

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de setembro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0968290D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	16 de setembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 16 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:81F48A8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 010/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115A – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Segundo de Lima Souza, portadora da cédula de identidade RG n.º 132.39.35 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 073.745.294-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Contabilidade e Assessoria LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, n.º. 443, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Clébio Carvalho de Morim, portador do RG. N.º 587551 SSP/RN e CPF N.º 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 010/2018, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 12 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:507C0227**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
20190174 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Hugo & Heitor”, com duração mínima de 1 hora e 30 min, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo às festividades alusivas a (Feirinha) Festa do Padroeiro de São Vicente/RN.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de contrato nº 20190174, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2019 – Edição 2104 - Código Identificador: 8408BFC2, no título e corpo do aludido extrato,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
CONTRATO 20190174

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
CONTRATO 20190174

ONDE SE LÊ:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

LEIA-SE:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38999755**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA – PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Hugo & Heitor”, com duração mínima de 1 hora e 30 min, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo às festividades alusivas a (Feirinha) Festa do Padroeiro de São Vicente/RN.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2019 – Edição 2104 - Código Identificador: 492B961A, no título do aludido termo, **ONDE SE LÊ:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77A03F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, para entregar documentos e tratar de assuntos referentes aos convênios em andamento no Município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49402655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Assembleia Legislativa do RN, junto ao Gabinete do Dep. Estadual Nelter Queiroz para solicitar melhorias ao município; e ao Escritório de Assessoria AGEM para tratar de assuntos referentes aos convênios em andamento no Município, no dia 11 de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:518D76CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer ao INCRA para entrega de documentação de Cadastros Rurais; à CAERN para solicitar tubulações de 100mm e 150mm para extensão de rede de água no município; e ao Gabinete do Dep. Est. Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 13 de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64047DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO Nº.....: 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **ADRIANO RODRIGUES DE LIMA – CPF 012.793.644-08**
, CRM/RN: 10190

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Médico Plantonista em escalas de 12 h ou de 24 h, de acordo com escalas de serviços elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde, até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:
I – Plantões de 12 horas – **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);**
II – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, 1030200142.046 Manut. Da Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de setembro de 2019

ASSINAM:**Pela contratante:**

Adriana Lopes da Silva Costa – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

ADRIANO RODRIGUES DE LIMA – CPF 012.793.644-08

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5F4F267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2019(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **LOURDES DAYANE DANTAS CONSTANTINO**, inscrita no CPF/MF 009.897.944-23, que exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22), lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

*Republicado por Incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Setembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:273B3BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o procedimento administrativo, conforme convenio de Nº 001/2019 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** e esta municipalidade; resolve proceder com a cessão dos conforme solicitação em ofício, assim segue abaixo os servidores.

Luciano Figueiredo Gomes – Matrícula Nº 0900486
 Caionara Neves A. Amorim – Matrícula Nº 1505653

Art. 2º Os servidores cedidos, pertence ao quadro efetivo deste município a ser cedida e ficando a disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

Art. 3º- O presente termo de convenio, estabelece quanto ao período de cessão do servidor, o quantitativo de 24 (vinte e quatro) meses, a

contar de 02 de setembro de 2019, com ônus da cessão ao órgão cedente o qual seja: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, retroagindo os efeitos a 02 de Setembro de 2019.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Setembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:DC5CBCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019-TP

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 331.236,46 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 0801.154510007.1.028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 e do projeto 44.90.51.00 Obras e Instalações Recursos oriundo do contrato nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA-Processo: 2640.1041210-05/2017. Fonte: 15100000 Outros Convênios da União. **VIGÊNCIA:** 17 de Setembro de 2019 a 17 de Janeiro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2019

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E20E1ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019, RELATIVO AO PREGÃO Nº 014/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN.

Processo de Adesão nº 006/2019- Adesão a Ata de Registro de Preço.

Modalidade: Pregão/Registro de Preço.

Previsão Legal: Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93; Decreto nº 7892/2013 e Decreto nº 9.488/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

CONTRATADA: JULIANO BORGES DA SILVA ME. CNPJ: 27.405.582/0001-42.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico e diversos para atender a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, de acordo com a ADESÃO a ata de registro de preço nº 019/2019, do Pregão nº 014/2019 do Município de Parazinho –RN. Ata de registro de preço no Valor Global R\$ 424.889,73 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). O Valor da adesão para 12 meses onde poderá ser utilizado pelo município de Senador Eloi de Souza-RN, e de R\$ 212.444,86 (duzentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). REFERENTE AOS LOTES: 01, 2 e 3, da ata de registro de preço. MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços. Adesão a Ata Nº 019/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação da adesão a ata de registro de preço.

Senador Eloi de Souza –RN, 17 de setembro de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da CPL

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:DA2E07A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51

Portaria nº 51 /2019.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os Servidores Comissionados que seguem:

1. Bruno Miranda de Lima, CPF:088.382.934-73, Lotado na Secretaria de Educação no Cargo de Vice-diretor da Escola Municipal Monsenhor Pegado;
2. Cristiano da Costa Bezerra, CPF:852.904.594-72, Coordenador de Obras CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais;
3. Francisca Jerônimo da Cruz, CPF:968.473.604-53, Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
4. Jaqueline Alves de Assunção, CPF:813.333.234-68, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
5. Macilene de Lima, CPF: 045.898.994-00, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 16 de agosto de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:A3132906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160901/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828.041/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Aquisição de Peças para 2ª Revisão Programada de 20.000 KM conforme termo de garantia do Veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGS-4B18 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)

SERRA CAIADA - RN, 16 de Setembro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D8D0BA98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160902/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828.042/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Serviço de 2ª Revisão Programada de 20.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGS-4B18 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 16 de Setembro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:4FA852DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019 - GP.

PORTARIA Nº 356/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, alínea "d" do Decreto Municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar; **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, CPF: 082.947.364- 57, para exercer a função de PREGOEIRO do município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2019.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Designar; **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99 e **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO** – CPF nº 111.184.774-64, tendo como SUPLENTE: MARIA GESZILANE VICENTE – CPF nº 068.765.074-75 e LUCIMARA COSTA DA SILVA – CPF nº 053.470.354-20 para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

Art. 4º. Designar **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99; para exercer a função de PREGOEIRO SUBSTITUTO, quando da impossibilidade de atuação do PREGOEIRO TITULAR **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, na condução e realização de sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 009/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2019, Edição 1934.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DB38BCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019 - GP. * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 355/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. GEANE ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 50848-9 servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias Férias remanescente referente ao Exercício 2017-2018, no período de 23/09/2019 a 07/10/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção: o período aquisitivo e o exercício do gozo das férias

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:67D84D72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
038/2019 - SRP PROCESSO Nº. 625.007/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90, saiu vencedora nos itens: 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38,

39, 40, 41, 42; totalizando o valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais).

b) INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de R\$ 497.644,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 17 de Setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2296A056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA CNPJ: 25.317.192/0001-95.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria quanto ao desenvolvimento, acompanhamento e finalização de todo e qualquer ato administrativo, dos interesses do município de Serra Caiada/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU, cujas especificações encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.001 – Sec. Mun. De Finanças e Tributação

04.122.0002.2075 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Finanças e Tributação.

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 16 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Emanuel Pessoa Dantas– pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:74B34192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019 - GP.

PORTARIA Nº 357/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.112.684-29 e portadora do RG nº 002.690.658/SSP-RN do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:018F94FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 358/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I - NOMEAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC.

Nome: AUDREY SUELEN BRITO MILA

Cargo: Diretora Executiva do IPRESC

CPF nº: 011.698.514-36

Nome: ADEMAR ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Gestão e finanças – Representante do IPRESC

CPF nº: 033.615.004-00

Nome: LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA

Cargo: Professora Efetiva – Representante dos Segurados Ativos do RPPS/Serra Caiada

CPF nº: 029.018.994-20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Setembro de 2019, revogando as demais disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:55C7825B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora **MARIA JORDANIA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.803.4660– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **041.966.554-40**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 25/08/2019 a 23/11/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 25 de agosto de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de agosto de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/08/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:35F64900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 025/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 040925/2019

Licitação Nº PP SRP 25/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Data da Autuação: 04 de setembro de 2019

Data da Licitação: 17 de setembro de 2019

Data da Adjudicação: 17 de setembro de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 17 de setembro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 25/2019 realizado no dia 17 de setembro de 2019, decorrente de processo administrativo nº **040925/2019** instaurado em 04 de setembro de 2019, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

F E DA SILVA REFEICOES ME 22.395.454/0001-41

Serra do Mel-RN, em 17 de setembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D18BCCDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar do lançamento do Programa RN + saudável, este programa tem como objetivos criar e promover ações para garantir o direito à Saúde, como impulsionar a alimentação saudável e a agricultura familiar, incentivar a prática de atividades físicas e o autocuidado, estimular a redução do uso de fertilizantes sintéticos e agrotóxicos entre outros. A Cosems/RN conselho de secretários municipais de saúde do estado do rio grande do Norte irá realizar no dia 18 de setembro de 2019, na Escola Estadual Atheneu - Petrópolis - Natal, evento este de suma importância para os municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F93B8D01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretário Adjunto Municipal de Saúde Mykaell Costa de Souza, portador do CPF: 104.270.834-78, matrícula 1390. O mesmo irá participar do lançamento do Programa RN + saudável, este programa tem como objetivos criar e promover ações para garantir o direito à Saúde, como impulsionar a alimentação saudável e a agricultura familiar, incentivar a prática de atividades físicas e o autocuidado, estimular a redução do uso de fertilizantes sintéticos e agrotóxicos entre outros. A Cosems/RN conselho de secretários municipais de saúde do estado do rio grande do Norte irá realizar no dia 18 de setembro de 2019, na Escola Estadual Atheneu - Petrópolis - Natal, evento este de suma importância para os municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E07F86B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretaria adjunta Antonia Adna Gomes de Almeida, CPF: 063.102.324-01, Matrícula 1434, aonde a mesma irá participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento de Instância de Governança Regionais, que acontecerá dia 19/09/2019 no Centro de Convenções. Justifica-se a participação da Secretaria adjunta no evento em função das discussões que serão pautadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7C1A3EA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Diretor Geral de Turismo e Meio Ambiente, Luiz Gonzaga Costa Junior CPF: 013.553.384-84, matrícula 1953, aonde o mesmo irá participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento de Instância de Governança Regionais, que acontecerá dia 19/09/2019 no Centro de Convenções, o mesmo irá acompanhando a Secretaria Adjunta Antonia Adna Gomes de Almeida. Justifica-se a participação da Servidor no evento em função das discussões que serão pautadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D5BA3ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040925/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040925/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 24/2019, realizado em 30/08/2019, a saber:

Objeto: Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

F E DA SILVA REFEICOES ME- CNPJ: 22.395.454/0001-41, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 308.780,00 (trezentos e oito mil, setecentos e oitenta reais)**

Serra do Mel/RN, em 17 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9F7420BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1908210001 ATA DA SESSÃO DESERTA**

No dia 17 de setembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução das obras de projeto de prevenção a incêndio e catástrofes do mercado público de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Jornal Diário de Grande Circulação na região e, o edital, na íntegra, no site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de setembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro Suplente Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:965BFA44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 004/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1803280001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de setembro de 2019 e termo final em 23 de fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:25C1C804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1909160001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de setembro de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de setembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5D473179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 320/2019**

PORTARIA Nº: 320/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:193F6ED4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 321/2019**

PORTARIA Nº: 321/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Alexandria-RN	14 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DF67A0CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 322/2019**

PORTARIA Nº: 322/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3EA9A50F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 323/2019**

PORTARIA Nº: 323/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:265D5104

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 324/2019**

PORTARIA Nº: 324/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de setembro de 2019, com o
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AB2F687B

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 490, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto nº 490, de 17 de setembro de 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor
público municipal em virtude do trabalho realizado
no processo de escolha unificado dos Conselheiros
Tutelares do Município de Serra Negra do Norte-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,
Estado do RIO GRANDE DO NORTE-RN, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente,
instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do
CONANDA relativamente às providências necessárias para a
realização do processo de escolha unificado do Conselheiros
Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo
eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal
Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma
voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga
compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados
em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos
Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga
compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a
seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga
compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta
emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial
do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser
protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de
escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua
conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá
contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para
que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as
folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato
administrativo do Poder Público baseado na conveniência e
oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja
prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga
compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de
Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.
Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de
Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado,
independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado
para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a
um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição
pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº
22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser
fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias
consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no
período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do
requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento
no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo
Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados
ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não
tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as
providências quanto à substituição do servidor público em gozo de
folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8FAF2029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019**

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 015/2019

Pregão Presencial nº. 015/2019 – SRP

Processo nº. 10282019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 às 14h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, onde presentes se encontravam o Pregoeiro municipal, o Senhor Fernando A. N. Dias e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 029 de 14 /05/2019, juntamente com os representantes das empresas licitantes, foi iniciado os trabalhos de credenciamento como também recebimento e abertura dos envelopes originados do Pregão Presencial nº. 015/2019 - SRP, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura física, para atender as necessidades do município e suas secretarias nas realizações de palestras e eventos culturais, conforme especificações do edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), compareceram 03 empresas descitas a seguir: P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47; representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor Luiz Pedro Júnior; CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 11.885.087/0001-48; representada neste ato pelo seu proprietário, o Senhor Cícero Carlos Fernandes e a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ 17.886.274/0001-22, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Roberto Moura do Nascimento. Inicialmente, o Pregoeiro passou a exigir a identificação dos representantes legais, munidos de credenciais ou comprovações que são titulares ou procuradores, e esses passaram a comprovar a existência da delegação de poderes para ofertar lances e os possíveis atos da sessão. Ato contínuo o Senhor Pregoeiro verificou que a empresa descumpru o item 4.DO CREDENCIAMENTO, alínea f) ALÉM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA, A LICITANTE PODERÁ COMPROVAR ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, e comprovará esta condição por meio de Declaração Simplificada da Junta Comercial do Estado (expedida nos últimos 30 dias), sendo reiterada a informação, entregando também Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI, ficando assim, impossibilitada de ofertar lances ou intenção de recursos, podendo apenas participar do certame com os preços iniciais, ofertados em sua proposta de preços. Observada e verificada a regularidade dos participantes durante esta primeira fase (credenciamento), o Senhor Pregoeiro passa a receber os envelopes “propostas” e “habilitação” abrindo os envelopes “proposta”, apurando os seguintes valores iniciais:

LOTE	EMP “A”	EMP “B”	EMP “C”
01	79.833,33	79.825,00	79.000,00
02	132.500,00	132.499,95	132.000,00
03	54.933,33	54.931,00	54.700,00
04	55.083,33	55.083,25	55.000,00
05	16.800,00	16.790,00	16.600,00
06	27.000,00	27.000,00	27.000,00

EMPRESA A: P&P Locações & Serviços, CNPJ 14.433.017/0001-47
EMPRESA B: Cícero Carlos Fernandes Eireli - ME, CNPJ 11.885.087/0001-48

EMPRESA C: Denise Moura do Nascimento - ME, CNPJ 17.886.274/0001-22

Como podemos verificar acima, as empresas P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47; representada neste ato por seu proprietário, o Senhor Luiz Pedro Júnior; CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 11.885.087/0001-48; representada neste ato por seu proprietário, o Senhor Cícero Carlos Fernandes e a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ 17.886.274/0001-22,

representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Roberto Moura do Nascimento, foram as únicas que compareceram ofertaram valores para os itens. Ato contínuo, iniciando os lances verbais e sucessivos, o Pregoeiro passou a registrá-los individualmente, no Mapa de Registro de Lances (anexo dessa ata), que é parte integrante, encontrando os menores valores finais (após encerrada a fase de lances), conforme tabela abaixo, sem a participação da empresa B, que foi excluída da fase por não conseguir se credenciar, conforme as exigências do edital:

LOTE	EMP “A”	EMP “B”	EMP “C”
01	78.900,00	0	0
02	130.900,00	0	0
03	53.990,00	0	0
04	54.500,00	0	0
05	16.400,00	0	0
06	26.500,00	0	0

Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou a fase de abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora, quando constatou (através de análise) que a empresa P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47; encontra-se HABILITADA, atendendo todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo os licitantes presentes comunicam que não tem intenção de interpor recursos e que concordam com tudo que está relatado nesta ata. Não havendo nada mais a registrar e declarar o Senhor Pregoeiro finaliza a sessão do pregão presencial nº 015/2019 - SRP, que vai devidamente assinada pelos presentes. Fica intimada a licitante vencedora a apresentar a proposta readequada, atendendo exigências constantes no termo de referência do Edital.

Serrinha/RN, 17 de setembro de 2019.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

P&P Locações & Serviços

LUIZ PEDRO JÚNIOR

Pela licitante

Cícero Carlos Fernandes EIRELI - ME

CÍCERO CARLOS FERNANDES

Pela licitante

Denise Moura do Nascimento –ME

ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO

Pela Licitante

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador: 71B8A3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MANOEL EDIVALDO DE LIMA ME, referente à Aquisição de 05 mochos odontológicos para atender as necessidades dos PSF's do município de Severiano Melo/RN, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Setembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BB1CE917**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 05 mochos odontológicos para atender as necessidades dos PSF's do município de Severiano Melo/RN, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: MANOEL EDIVALDO DE LIMA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Setembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A7E30708**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à Aquisição de 01(um) Autoclave de 21 litros para atender as necessidades dos PSF's do município de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Setembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A19F483D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01(um) Autoclave de 21 litros para atender as necessidades dos PSF's do município de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Setembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:56EC32E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2019, DE 17, DE SETEMBRO DE 2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº8.069, de 13 de Julho de 1990, **Lei Municipal** Nº 614/2019 de 04 de Abril de 2019. Aprova e torna público a Semana do Bebê no município de Severiano Melo/RN.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº8.069, de 13 de Julho de 1990, **Lei Municipal** Nº 614/2019 de 04 de Abril de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar/ Aprovar a Semana do bebê no município de Severiano Melo/RN, com o objetivo de tornar a Primeira Infância prioritária no município, visto que esta fase é uma das mais importante na construção e desenvolvimento da criança;

§ 1º - A Semana do Bebê de Severiano Melo realizar-se-á nos dias 29 de Setembro a 04 de outubro de 2019;

§ 2º - A Semana do Bebê de Severiano Melo terá como Tema Central: **“Primeira Infância Valorizada com prioridade na Agenda de Políticas Públicas do município”**.

Art. 2º- Esta Resolução, aprovada pelo o Plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 17 de Setembro de 2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Severiano Melo/RN, 17 de Setembro de 2019

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6639C203**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **CONTRATADA:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.709.172/0001-09 - **OBJETO:** Prorrogar vigência do Contrato nº 011/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/05/2019 à 09/11/2019 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 08 de agosto de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:223E4F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Secretaria Municipal de Turismo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 1/2(meia) diária, em favor da Senhora Larissa Layane de Lira Santos, inscrita no CPF/MF nº 063.818.964-00 - Mat. 2011,ocupante de Secretaria Municipal de Turismo,quando a mesma participará do **SEMINÁRIO DE FORMALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS INSTANCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS**, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2019, no Centro de Convenções em Natal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 17 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:19A4D0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 330/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 – PMSN/RN – GP.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, com mandato de 1 (um) ano, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, titulares e suplentes a seguir relacionados:

1. TITULARES

- Pedro Yago Alves de Souza – Presidente
- Samuel Araújo Costa - Membro
- Almir Ferreira da Silva – Membro

2. SUPLENTE

- Antônio Carlos Souza Junior
- Dayane da Silva Gonçalves

Art. 2º - Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos titulares;

Art. 3º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício 2019, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

Art. 4º - A gratificação pelo exercício do cargo em comissão será de 50% sobre os vencimentos básicos para o Presidente da Comissão, e de 30% para os demais membros titulares.

Art. 5º - Os membros suplentes farão jus ao recebimento da gratificação acima estabelecida na hipótese de efetivo exercício da função e apenas durante esse exercício.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, aos 17 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:2C139181

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Sítio Novo/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida nas dependências da Câmara Municipal, Palácio Francisca Ferreira de Carvalho, Plenário José Francisco da Costa, sito a Rua José Ferreira Lima, nº 53, Centro, Sítio Novo/RN, no dia 19 de Setembro de 2019, às 14:00H, para tratar de assuntos pertinentes a tramitação do Projeto de Lei de nº 006/2019 de 19 de Maio de 2019, que Altera a Lei 287/2005, para incluir a Jornada de trabalho dos conselheiros tutelares o regime de plantão e sobreaviso, a respectiva compensação de horas e dá outras providências.

Contamos com a sua presença.

Sítio Novo/RN, 16 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:B5E23D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na

modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 19/09/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 04/10/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/10/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 04/10/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 17 de Setembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6C871536

GABINETE DO PREFEITO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O EDITAL Nº 02/2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O EDITAL Nº 02/2019

A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, resolve: Prorrogar o cronograma do edital nº 02/2019 conforme quadro em anexo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	18 de setembro
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	24 de setembro
CONTRATAÇÃO	A partir de 25 de setembro

Tangará/RN, 16 de setembro de 2019.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANA LUIZA ÂNGELO LAMAS E SILVA

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F62A783E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA EDITAL

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de veículo (7 lugares) objetivando o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital

O Município de Tenente Ananias/RN por intermédio do Pregoeiro esclarece que efetuará alterações no EDITAL do Pregão Presencial em epígrafe nos seguintes termos:

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, devesse fazê-lo em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

RESOLVE SUPRIMIR O ITEM:

59.13. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

I) Quando optante pelo SIMPLES nacional:

II.a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

II.a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial ou demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e suas alterações;

II.b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações;

Tenente Ananias/RN, 17 de Setembro de 2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento

Código Identificador:CEDE4B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 016/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO Mat. 503, ocupante o cargo de PREFEITA MUNICIPAL deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 11 de setembro de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 07:00 hs do dia 11/09/2019 – Chegada: 18:30hs do dia 11/09/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o

retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Adm. Inf. e Rec. Humanos

CPF nº 081.557.154-26

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F48D6C05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 017/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO Mat. 503, ocupante o cargo de PREFEITA MUNICIPAL deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de setembro de 2019, com objetivo de participar do lançamento do Programa RN + saudável.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de setembro de 2019.

LUCAS BELCHIOR M DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

CPF nº 701.697.124-43

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:1FDBD70A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 018/2019 – Gabinete Civil

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de setembro de 2019, com objetivo de participar do lançamento do Programa RN + Saudável.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4F7B51C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 684/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 15 de Setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:EEF86261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 685/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº 038.139.534-08 na ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) 15 de Setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9CB3A06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 696/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) 16 de Setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0F2158A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 297/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 297/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **697/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **16 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:08B2E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 298/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 298/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **698/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do Lançamento do Programa RN + Saudável e do Comitê Interinstitucional do RN +

Saudável que acontecerá no dia 18 de setembro de 2019 as 09h00hs na Escola Atheneu – Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0FCBC0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 58/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 24/2019, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com abertura marcada para o dia 01 de outubro de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da **MUNICÍPIO DE TIBAU**, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 18 de setembro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C06B2DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de **SEZIANE YARA NUNES BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.386.944-10, que consistirá na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EXPOSIÇÃO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, no importe global estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de setembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5C43E27E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 052/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.330.896/0001-72, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO, COM CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DOS IDOSOS DO SCFV DO CRAS TOUROS E CAJUEIRO, PARA VISITA AO MONUMENTO DE SANTA RITA DE CÁSSIA EM SANTA CRUZ/RN, NO DIA 19/10/2019, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no importe global de R\$ 5.855,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de setembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:466F01AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 053/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, que consistirá na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TROFÉUS, MEDALHAS E COLETES DE TREINO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 9.832,35 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de setembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D5BBDAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN, MAIS PRECISAMENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 01 de outubro de 2019, às 15h:30min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 17 de setembro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A47E1425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº
027/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 02 de outubro de 2019, às 15h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 17 de setembro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:690C5803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019-GP

PORTARIA Nº 356/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **ZUELITON DA SILVA ALMEIDA**, portador do CPF: **082.289.364-94**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 17 de setembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:1D9ACE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019-GP

PORTARIA Nº 357/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **THIAGO COSME FELIX DA SILVA**, portador do CPF: **096.017.864-30**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 17 de setembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:7A8DBA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019-CC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01/2019-CC que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) e elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de praça (Contrato de repasse/SICONV 105657256/2018/870573- ME/CAIXA) neste município de Umarizal/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2019-CC e ADJUDICO à(s) proponente(s) QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 92.570,57(Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:87237CCB

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 01/2019-CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 01/2019-CC. Objeto: Elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) e elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de praça (Contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573ME/CAIXA) neste município de Umarizal/RN. Vencedor(es): QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 92.570,57(Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 ELIJANE PAIVA DE FREITAS. 13 de Setembro de 2019.

UMARIZAL - RN, 13 de Setembro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9ABD12A6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20190129

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190129
ORIGEM.....: CONVITE Nº 01/2019-CC
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP
OBJETO.....: Elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) e elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado a obra de construção de praça (Contrato de repasse/SICONV 105657256/2018/870573- ME/CAIXA) neste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 92.570,57 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0601.278120046.1.037 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 70.245,57, Exercício 2019 Projeto 1001.154510051.1.068 Construção, reforma e ampliação de praça públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 22.325,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2019

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:88E82C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação Oficial membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Umarizal (RN), para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Senhor Matheus Henrique de Amorim Paiva Representante da prefeitura Municipal (Titular)
 Senhor Joseilton de Moraes Nunes Representante da prefeitura Municipal (Suplente)
 Senhor Francisco Jadson Xavier Representante da Câmara dos Vereadores (Titular)
 Senhor Maykon Richard Cavalcante Nunes Representante da Câmara dos Vereadores (Suplente)
 Senhor Lázaro Dias Pinheiro Representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Titular)
 Senhor Afonso Luiz Duarte de Almeida Representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Suplente)
 Senhora Taysa Oliveira Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular)
 Senhor Francisco Kalyedson Alves Dantas Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Suplente)
 Senhor Lucas Alves de Souza Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular)
 Senhor Isac Eliakim de P. Pereira Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Senhora Ronicleide de Menezes Azevedo Representante da Secretaria Municipal de Educação (Titular)
 Senhora Ana Paula de Medeiros Representante da Secretaria Municipal de Educação
 Senhora Ana Paula de Sousa Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Titular)
 Senhor Laeldo da Silva Alves Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Suplente)
 Senhora Josefa Benta de Oliveira Souza Representante da Igreja Católica (Titular)
 Senhora Maria das Graças Barbosa Representante da Secretaria Municipal da Igreja Católica (Suplente)
 Senhora Maria Dalvaneide de Lima Representante da Diret (Titular)
 Senhor Raimunda Solange da Costa Souza Representante da Diret (Suplente)

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 17 de setembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:7C4DD5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0374/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0374/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Cinco Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 09, 18, 29, 30 e 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF123FE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0375/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0375/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Seis Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 17 e 24 de agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B39F2D66

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0376/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0376/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D96DA099

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0377/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0377/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Oito Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÊGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 09, 11, 17 e 24 de agosto 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 74124AD9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0378/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0378/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Doze Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.288,80 (mil duzentos e oitenta e oito e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 10, 15, 17, 18, 25 e 31 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 54C34307

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2019

Objeto: contratação de trator 4x4 para serviços de abastecimento de água na zona rural.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0105/2019 – Processo n.º 02.011/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 4200ACDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0380/2019-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0380/2019-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Lançamento do Programa RN+ Saudável ;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 18 de setembro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:856BE675

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2019 – Processo n.º 02.382/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de terceira atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.

FORNECEDOR: MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS 06130912480

CNPJ: 31.017.526/0001-08

ENDEREÇO: AV ANTONIO VITORINO, 23, Centro, Upanema/RN, 59.670-000.

VALOR: 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de setembro de 2019.

*Republicado por incorreção.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:10600647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL E MEIO AMBIENTE**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2019

Processo n.º 02.011/2019

Dispensa de Licitação n.º 0105/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**contratação de trator 4x4 para serviços de abastecimento de água na zona rural**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 048.630.994-01, **ITEM: 0016663** – Aluguel de trator 4x4 75 cv para transporte de água na zona rural.; **VALOR TOTAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento
PROGRAMA	0120	Água para todos
AÇÃO	1026	Fornecimentos e abastecimentos de água potável em comunidades rurais
NATUREZA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE	10010000	Recursos ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pelo abastecimento de água em localidades que não contam com este serviço é fundamental para garantir ao cidadão seu direito básico de acesso a água, o município conta com serviço de fornecimento através de caminhão pipa, porém a dificuldade de acesso a comunidades com estradas que impossibilitam o acesso deste é bastante comum, por diversos fatores, entre outros, o excesso de areia que causa atolamento de veículos grandes, impossibilidade de se realizar manobras de giro em locais com pouco espaço e localidades com declive acentuado que acarreta efeito de "patinação" em caminhões, por todas essas dificuldades faz-se necessário o uso de trator 4x4 com no mínimo 75 cv capaz de transpor estas barreiras e possibilitar o acesso a todas as comunidades do município, o presente serviço dar -se até o mês de Dezembro de 2019, uma vez que o período chuvoso tem início em

Janeiro de 2020 e a demanda pelos referidos serviços tem redução significativa. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 17 de setembro de 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Secretário Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:721B9F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 024/2019/SMS – UPANEMA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 024/2019/SMS – UPANEMA, em 12 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Banco do Brasil; Ag.: 1021-9, C/C: 4480-6** para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com os pacientes *Maria de Lurdes Pereira dos Santos, José Nilson da Costa e Antum Marcio Magno nos Hospitais Policlínica Sul, João Machado e Memorial respectivamente* em Natal/RN;

Local de destino: Hospital Cleodon Carlos em Natal/RN;

Período do Afastamento: 23, 25 e 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4B47FBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022/2019/SMS – UPANEMA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 022/2019/SMS – UPANEMA, em 12 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Banco do Brasil; Ag.: 1021-9, C/C: 4480-6**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente em TDF – Tratamento Fora do Domicílio *Clóvis Antonio no Hospital São Mateus* em Fortaleza/CE;

Local de destino: Hospital São Mateus em Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70F3EBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2019/SMS – UPANEMA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 023/2019/SMS – UPANEMA, em 12 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Banco do Brasil; Ag.: 1021-9, C/C: 4480-6**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente *Alcivan Lopes da Silva no Hospital Cleodon Carlos* em Pau dos Ferros/RN;

Local de destino: Hospital Cleodon Carlos em Pau dos Ferros/RN;

Período do Afastamento: 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:94BE9610**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO 021/2019 – SRP/PMVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 11/09/2019, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de Resultado do Pregão 021/2019 - SRP - PMVV. Onde se lê, Foi declarado o seguinte resultado: A empresa I S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS CNPJ: 40.964.066/0001-16 foi declarada vencedora dos itens: 01, 04, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 44, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 79, 82, 85, 89, 93, 99 e 105 com o valor total de **R\$ 12.886,50** (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 foi declarada vencedora dos itens: 02, 05, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 31, 36, 38, 46, 47, 50, 53, 60, 64, 81, 90, 94, 97, 101 e 108 com o valor total de **R\$ 6.908,60** (seis mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos); e a empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 foi declarada vencedora dos itens de 03, 06, 11, 16, 22, 27, 30, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 106 e 107 com o valor total de **R\$ 17.455,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R\$ 37.250,10** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), lê-se: foi declarado o seguinte resultado: A empresa I S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS CNPJ: 40.964.066/0001-16 foi declarada vencedora dos itens: 01, 04, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 44, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 79, 82, 85, 89, 93, 99 e 105 com o valor total de **R\$ 11.580,10** (onze mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos); a empresa D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 foi declarada vencedora dos itens: 02, 05, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 31, 36, 38, 46, 47, 50, 53, 60, 64, 81, 90, 94, 97 e 101 com o valor total de R\$ 6.575,40 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); e a empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 foi declarada vencedora dos itens de 03, 06, 11, 16, 22, 27, 30, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 106, 107 e 108 com o valor total de R\$ 18.401,00 (dezoito mil, quatrocentos e um reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R\$ 36.556,50 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 11/09/2019, neste diário.

Venha-Ver/RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:4565313D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2019
– SRP/PMVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 21/09/2019, O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de homologação do Pregão 021/2019 SRP - PMVV. Onde se lê, HOMOLOGO o processo licitatório nº 021/2019, A empresa I S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS CNPJ: 40.964.066/0001-16 foi declarada vencedora dos itens: 01, 04, 07, 09,

10, 13, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 44, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 79, 82, 85, 89, 93, 99 e 105 com o valor total de **R\$ 12.886,50** (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 foi declarada vencedora dos itens: 02, 05, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 31, 36, 38, 46, 47, 50, 53, 60, 64, 81, 90, 94, 97, 101 e 108 com o valor total de **R\$ 6.908,60** (seis mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos); e a empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 foi declarada vencedora dos itens de 03, 06, 11, 16, 22, 27, 30, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 106 e 107 com o valor total de **R\$ 17.455,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R\$ 37.250,10** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), lê-se HOMOLOGO o processo licitatório nº 021/2019, as empresas I S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS CNPJ: 40.964.066/0001-16 declarada vencedora dos itens: 01, 04, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 44, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 79, 82, 85, 89, 93, 99 e 105 com o valor total de **R\$ 11.580,10** (onze mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos); a empresa D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 declarada vencedora dos itens: 02, 05, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 31, 36, 38, 46, 47, 50, 53, 60, 64, 81, 90, 94, 97 e 101 com o valor total de R\$ 6.575,40 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); e a empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 declarada vencedora dos itens de 03, 06, 11, 16, 22, 27, 30, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 106, 107 e 108 com o valor total de R\$ 18.401,00 (dezoito mil, quatrocentos e um reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R\$ 36.556,50 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 11/09/2019, neste diário.

Venha-Ver/RN, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:2CBEC277**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP/PMVV -
POR ITEM**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 022/2019- SRP/ PMVV, objetivando **Aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para uso nas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Venha-Ver/RN**. Conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 01/10/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Tel. (84) 3355-0001 ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:C5956DC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARA AO PREFEITO MARCOS CABRAL****Portaria nº 018/2019-SMAF.**

Em, 16 de Setembro de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 16.09.2019, com retorno previsto no 19.09.2019 (Quinta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das cidades, Turismo e Saúde e com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F0BDAF61

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARIA A MARIA FRANCISCA**

Portaria nº 19/2019-SMAF. Em, 16 de Setembro de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Controladora Municipal, Maria Francisca Lopes da Silva, para participar do curso de Formação de Controladores Internos – Turma I – Polo Natal, ofertado pelo TCERN – Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no período de 17 a 20 de Setembro de 2019, no auditório da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2CD150BC

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 030/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **PNEUTEX LTDA ME**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, totalizando R\$ 578.150,00; **RAMON F. DE OLIVEIRA ME**, vencedor dos itens 05,

10 e 20, totalizando R\$ 39.416,00 e **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, vencedor dos itens 06, 08, 12, 16, 19, 24, 29 e 32, totalizando R\$ 45.768,00, perfazendo um total de R\$ 663.334,00 o registro de preço para aquisição futura de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços, destinado atender as necessidades da frota municipal do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4F0EE92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 031/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070002/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS MEI | CNPJ: 34.451.703/0003-58: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 115.825,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 17/09/2019 A 17/09/2020.

VERA CRUZ/RN, 17 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D5F815C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 030/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PNEUTEX LTDA ME**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, totalizando R\$ 578.150,00; **RAMON F. DE OLIVEIRA ME**, vencedor dos itens 05, 10 e 20, totalizando R\$ 39.416,00 e **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, vencedor dos itens 06, 08, 12, 16, 19, 24, 29 e 32, totalizando R\$ 45.768,00, perfazendo um total de R\$ 663.334,00 o registro de preço para aquisição futura de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços, destinado atender as necessidades da frota municipal do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

Vera Cruz/RN, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:24CD986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO RESULTADO PP 032/2019 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP Tipo “Menor Preço por Item”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- NOSSA SENHORA APARECIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 07.492.224/0002-98

EMPRESA INABILITADA:

- NOSSA SENHORA APARECIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA

Vera Cruz /RN, em 17 de Setembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0EE5DD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110901/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de som de pequeno porte destinado a eventos a serem realizados por diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 1.680,00, em favor de CEZAR PINHEIRO DE ANDRADE, CPF: 125.127.904-01, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4658 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE Especificações Mínimas: Som composto por: 02 (duas) caixas de som autofalantes de 15" (450 rms), 02 TI (60w/rms), amplificador compatível com os auto falantes, mesa de som com no mínimo 12 canais, microfones sem fio, microfones com cabos.	H	14	120,00	1.680,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17/09/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B63E0590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 05090002/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTRO DE ANALISES DE NISIA FLORESTA EIRELI - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Setembro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:316D2F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190124

CONTRATO Nº.....: 20190124**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05090002/19**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** CENTRO DE ANÁLISES DE NISIA FLORESTA EIRELI - ME**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.433,48 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15, no valor de R\$ 9.433,48**VIGÊNCIA.....:** 05 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Setembro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8CF9D5D0

GABINETE DO PREFEITO
37/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 37/2019-ADM, de 17 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *MANOEL DO NASCIMENTO MOISES, 1/2(meia) diária*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 19 de setembro de 2019, onde irá participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de setembro de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7B71C2EF

GABINETE DO PREFEITO
38/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 38/2019-ADM, de 17 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, 1/2(meia) diária*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 19 de setembro de 2019, onde irá participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de setembro de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:73090841

GABINETE DO PREFEITO
39/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 39/2019-ADM, de 17 de setembro de 2019.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE SANTANA, 1/2(meia) diária*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 19 de setembro de 2019, onde irá participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de setembro de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:21175407

GABINETE DO PREFEITO
40/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 40/2019-ADM, de 17 de setembro de 2019.*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE, DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: **JANAINA RANGEL MONTEIRO**, 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 20 de setembro de 2019, onde irá participar do 1º Seminário COSIP, no Hotel-Escola Senac Barreira Roxa.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de setembro de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A166C662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 009/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado(a):**LUCELIA DUARTE DE LIMA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de setembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:74153FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 010/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado(a):**CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de setembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:BF6D2FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 011/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado(a):**MARIA LUCENILMA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de setembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:AEAC615F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 012/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado(a):**LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de setembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:C875BF0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 924/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ED8976B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 933/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6102A7DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 934/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8812AC24**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 935/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6B45EB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 936/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 13 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BB885CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 937/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:144EF520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 938/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 14 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:95FCDBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 939/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON**

BARBOSA DE MEDEIROS, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: AB16D953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 940/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 14 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 4E1FA6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 941/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 15 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 97A39FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 942/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 15 a 16 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 9610A754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 943/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 15 a 16 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:503561CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 944/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8EF488D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 945/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 16 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:43831CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 946/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:955BA9D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 947/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8A150C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 948/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de setembro de 2019,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9D943179**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 949/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A7E0A8BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4: RP 00027/2019**

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI						
CNPJ: 08.251.530/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Compressor rotativo bifásico 220v para ar de 9.000 btu/h para refrigerante r22	ELGIN	Und	20	385,00	7.700,00
6	Compressor rotativo bifásico 220v para ar de 12.000 btu/h para refrigerante r22	ELGIN	Und	20	390,00	7.800,00
7	Compressor rotativo bifásico 220v para ar de 18.000 btu/h para refrigerante r22	ELGIN	Und	7	475,00	3.325,00
9	Compressor para bebedouro	EMBRACO	Und	10	320,00	3.200,00
TOTAL						22.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 5 - 6 - 7 - 9. Valor: R\$ 22.025,00nove e dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ: 08.251.530/0001-14

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D7D9616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00029/2019

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI						
CNPJ: 08.251.530/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	NORDESTE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS	NORDESTE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	30	63,00	1.890,00
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	NORDESTE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	30	80,00	2.400,00
TOTAL						10.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 9 - 10 - 17. Valor: R\$ 10.290,00(dez mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ: 08.251.530/0001-14

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B2F33B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00030/2019**

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME						
CNPJ: 15.795.238/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adesivo Leitoso com Impressão Digital -10x10cm	BELSHI STUDIO	UND	3000	0,34	1.020,00
3	Adesivo Jateado M2	BELSHI STUDIO	M2	150	24,00	3.600,00
4	Adesivo Leitoso com Impressão Digital -2,00x 0,30m	BELSHI STUDIO	UND	150	5,00	750,00
9	Folders A4 Papel: Offset 75g - Cor: 4x0	BELSHI STUDIO	UND	4000	0,12	480,00
12	IMPRESSÃO A4 FRENTE E VERSO	BELSHI STUDIO	UND	2000	0,07	140,00
13	Panfleto colorido - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 -Tam: A5	BELSHI STUDIO	UND	10000	0,06	600,00
16	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO VAN	BELSHI STUDIO	UND	10	188,00	1.880,00
19	PELICULA RESIDENCIAL M2	BELSHI STUDIO	M2	200	50,00	10.000,00
21	Adesivo Leitoso com Impressão Digital aplicado no PS 2mm para Placa de Identificação - 0,40x0,13cm	BELSHI STUDIO	UND	100	4,50	450,00
23	PLACA FRONTAL MEDINDO 3,00 X 1,20M	BELSHI STUDIO	UND	15	249,00	3.735,00
24	PLACA FRONTAL MEDINDO 4,24 X 1,5M	BELSHI STUDIO	UND	15	500,00	7.500,00
TOTAL						30.155,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 - 3 - 4 - 9 - 12 - 13 - 16 - 19 - 21 - 23 - 24. Valor: R\$ 30.155,00(trinta mil cento e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME

15.795.238/0001-28

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7070D11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00032/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP						
CNPJ: 08.019.150/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	FOXLUX	PCT	200	6,00	1.200,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	FOXLUX	PCT	200	13,30	2.660,00
8	ARAME 18 GALVANIZADO	BELGO	KG	250	9,67	2.417,50
11	BUCHA NYLON Nº 10	PLAST	UND	10000	0,04	400,00
13	BASE RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	UND	500	3,65	1.825,00
15	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E-27	LORENZETTI	UND	300	1,15	345,00
16	BOTA BOTINA ELETRICISTA	MARLUVAS	PAR	20	37,00	740,00
18	CABO DE REDE DE INTERNET	MEGACAMPO	METRO	2000	0,95	1.900,00
20	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	LAMESA	METRO	1500	1,10	1.650,00
22	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM	LAMESA	METRO	1000	2,30	2.300,00
25	CABO FLEXIVEL 1X6 MM	LAMESA	METRO	2000	1,90	3.800,00
28	CABO FLEXIVEL 1X25MM	LAMESA	METRO	1000	8,75	8.750,00
32	CABO PLASTCHUMBO 2 X 1,5 MM	LAMESA	METRO	800	1,50	1.200,00
33	CABO PLASTCHUMBO 2 X 6 MM	LAMESA	METRO	800	4,75	3.800,00
34	CABO PP 2 X 1,5 MM	LAMESA	METRO	2000	1,35	2.700,00
36	CABO PP 2 X 4,00 MM	LAMESA	METRO	500	3,10	1.550,00
38	CABO PP 3X1,5MM	LAMESA	METRO	1500	1,95	2.925,00
41	CABO SEMI RIGIDO 50MM 1KV	LAMESA	METRO	500	18,90	9.450,00
43	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	TAF	UND	160	27,00	4.320,00
50	CANDUITE 3/4	LEAO	METRO	3500	0,48	1.680,00
51	CHAVE DE COMANDO EM GROPO 2 X 30 A	WEG	UND	100	137,00	13.700,00
54	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	150	1,40	210,00
57	CONECTOR PERFURANTE 16X16 MM	INTELLI	UND	1000	5,00	5.000,00
58	CONECTOR RJ 45	INTERNEED	UND	450	0,30	135,00
61	CONTACTORA 25A 220V	LUKMA	UND	90	51,00	4.590,00
65	CURVAS DE 25 BOUÇA	KRONA	UND	300	0,75	225,00
67	DISJUNTOR 16 A DIN	ALUMBRA	UND	280	4,50	1.260,00
68	DISJUNTOR 10A DIM	ALUMBRA	UND	200	4,50	900,00
70	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	ALUMBRA	UND	100	23,50	2.350,00

74	ELETRODUTO 25 BOUÇA	PLASNETAL	UND	500	4,00	2.000,00
75	ELETRODUTO 32 ROSCADO	CIPLA	UND	350	7,40	2.590,00
78	FECHO DENTADO ¾ X 0,50 X 100	PLASNETAL	UND	300	34,90	10.470,00
79	FIO RIGIDO 1 X 4,00 MM	LAMESA	METRO	2000	1,40	2.800,00
84	FITA DE AÇO INOX 0,50 X ¾ X 30M	PLASNETAL	ROLO	20	27,50	550,00
86	FLAFON	TASCHIBRA	UND	1000	2,20	2.200,00
87	HASTE DE ATERRAMENTO 120 M	JLOBATO	UND	350	6,80	2.380,00
90	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ILUMI	UND	350	3,30	1.155,00
93	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	ILUMI	UND	350	3,30	1.155,00
94	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	ILUMI	UND	200	2,80	560,00
98	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27	G-LIGHT	UND	2200	11,00	24.200,00
104	LUMINARIAS TARTARUGA	TASCHIBRA	UND	380	7,50	2.850,00
105	LUVA PARA ALTA TENSÃO 500W	EPI	PAR	2	120,00	240,00
106	LUVAS DE 32 ROSCA	KRONA	UND	260	0,70	182,00
107	OLHAL 5/8	VONDER	UND	550	5,00	2.750,00
110	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	CISER	UND	450	5,00	2.250,00
112	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	CISER	UND	450	7,00	3.150,00
113	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	FAME	UND	380	1,95	741,00
116	REATORES 20W	PHILIPS	UND	50	15,80	790,00
117	REATORES 40W	PHILIPS	UND	150	18,00	2.700,00
120	REATOR EXTERNO SÓDIO 400W	INTRAL	UND	100	54,00	5.400,00
122	REFLETOR LED 100W	TASCHIBRA	UND	100	72,00	7.200,00
125	REFLETOR LED 20W	TASCHIBRA	UND	100	29,00	2.900,00
126	REFLETOR LED 10W	TASCHIBRA	UND	100	20,00	2.000,00
127	RELÉ DE NIVEL	LUKMA	UND	80	47,00	3.760,00
129	RELE TERMINO 16 A	LUKMA	UND	100	48,80	4.880,00
130	RELE TERMINO 25°	LUKMA	UND	100	50,00	5.000,00
131	RODANA DE LOUÇA	LORENZETTI	UND	160	3,00	480,00
132	START 40W	TASCHIBRA	UND	300	1,00	300,00
134	TOMADA 20 A	ILUMI	UND	300	2,35	705,00
135	TOMADA RJ 45	ILUMI	UND	250	6,00	1.500,00
136	TOMADA DUPLA 10A	ILUMI	UND	380	3,69	1.402,20
143	VENTILADORES DE PAREDE 60 CM	VENTISOL	UND	50	180,00	9.000,00
150	PAINEL LED QUADRADO 30X30 EMBUTIR 25W	TASCHIBRA	UND	150	30,00	4.500,00
152	LÂMPADA LED 07W E-27 BULBO	G-LIGHT	UND	300	4,80	1.440,00
154	LÂMPADA LED 12W E-27 BULBO	G-LIGHT	UND	300	7,50	2.250,00
157	LÂMPADA LED 30W E-27 BULBO	G-LIGHT	UND	200	21,00	4.200,00
160	LÂMPADA LED 60W E-27 BULBO	G-LIGHT	UND	200	59,90	11.980,00
162	LÂMPADA LED 60W E-40 BULBO	G-LIGHT	UND	200	65,00	13.000,00
163	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	PLASNETAL	UND	600	1,50	900,00
167	ESCADA DE FIBRA 2X12 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	1	850,00	850,00
TOTAL						233.342,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP. CNPJ: 08.019.150/0001-59. Item(s): 2 - 4 - 8 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 25 - 28 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 41 - 43 - 50 - 51 - 54 - 57 - 58 - 61 - 65 - 67 - 68 - 70 - 74 - 75 - 78 - 79 - 84 - 86 - 87 - 90 - 93 - 94 - 98 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 112 - 113 - 116 - 117 - 120 - 122 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 143 - 150 - 152 - 154 - 157 - 160 - 162 - 163 - 167. Valor: R\$ 233.342,70(duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

Antônio Moreira Pires EPP
CNPJ: 08.019.150/0001-59
ANTÔNIO MOREIRA PIRES
CPF nº 021.154.364-49

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:64C1F56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00032/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA	OLIVO	UND	300	13,00	3.900,00
23	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM	AMPERÉ	METRO	3000	0,72	2.160,00
29	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	AMPERÉ	METRO	4000	1,74	6.960,00
31	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	AMPERÉ	METRO	1000	2,39	2.390,00
40	CABO PP 3 X 4,00 MM	AMPERÉ	METRO	500	4,20	2.100,00
44	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA COM LENTE DE AUMENTO	TAF	UND	350	140,00	49.000,00
82	FIO RIGIDO 10 MM	AMPERÉ	METRO	800	3,84	3.072,00
83	FIO RIGIDO 6 MM	AMPERÉ	METRO	1500	2,19	3.285,00
95	LÂMPADA ELETROICA ESPIAL 45W E-27	ULTRALUX	UND	250	18,20	4.550,00
96	LÂMPADA ELETROICA COMPACTA 56W E-27	ULTRALUX	UND	250	29,90	7.475,00
115	REATOR EXTERNO SODIO 70W	MAPRELUX	UND	700	26,50	18.550,00
128	RELÉ FOTOELETRICO	QUALITRONI	UND	2500	10,49	26.225,00
TOTAL						129.667,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 17 - 23 - 29 - 31 - 40 - 44 - 82 - 83 - 95 - 96 - 115 - 128. Valor: R\$ 129.667,00(cento e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
Prefeita Constitucional

Bruna Raquel Vieira Dos Santos

CNPJ: 26.291.343/0001-46

BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS

CPF nº 085.383.934-48

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:19EF322A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00033/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP						
CNPJ: 08.019.150/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC 110 X 4	KRONA	UNID	100	30,00	3.000,00
5	ADAPTADOR PVC 40 X 1.1/4	KRONA	UNID	300	2,35	705,00
6	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	KRONA	UNID	300	2,75	825,00
8	ADAPTADOR PVC 75 X 2 ½	KRONA	UNID	100	15,00	1.500,00
9	ADAPTADOR PVC 85 X 3	KRONA	UNID	100	23,50	2.350,00
11	ADESIVO SILICONE 280G	POLYSTIC	UNID	50	12,00	600,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8	.NOVE54	UNID	10	15,80	158,00
15	ANEL COLETOR ESG DE BOR P PVC DN400	KRONA	UNID	60	39,00	2.340,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	ETANIZ	KG	50	9,50	475,00
19	ARAME GALV. 12	GERDAU	KG	100	12,00	1.200,00
20	ARAME GALV. 14	GERDAU	KG	100	12,75	1.275,00
23	ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	PACOTE	1000	8,00	8.000,00
25	ARMADOR COMUM	SILVANA	PAR	100	6,50	650,00
27	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO	CIPLA	UNID	20	58,00	1.160,00
29	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	DURIN	UNID	50	24,00	1.200,00
30	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	ETERNIT	UNID	30	195,00	5.850,00
34	BARRA CHATA 2X1/4	GERDAU	KG	100	9,50	950,00
35	BARRA CHATA 3/4X1/8	GERDAU	KG	100	9,50	950,00
40	BARRA ROSQUEADA 3/8	CISER	UNID	200	5,70	1.140,00
41	BARRA ROSQUEADA 5/16	CISER	UNID	200	4,90	980,00
42	BARRA ROSQUEADA 5/8	CISER	UNID	120	13,00	1.560,00
43	BOTINA COURO	CISER	PAR	120	41,00	4.920,00
48	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	ATC	UNID	20	23,00	460,00
49	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	ATC	UNID	30	14,00	420,00
50	BROCA CONCRETO 10	ATC	UNID	30	11,20	336,00
52	BROCA CONCRETO 6	ATC	UNID	10	5,50	55,00
55	CABO DE AÇO 3/8	VONDER	METRO	50	23,00	1.150,00
56	CABO DE ENXADA	RAMADA	UNID	50	9,00	450,00
58	CADEADO LATONADO 25MM	PADO	UNID	20	13,00	260,00
61	CADEADO LATONADO 40MM	PADO	UNID	20	19,00	380,00
62	CADEADO LATONADO 45MM	PADO	UNID	10	24,00	240,00
64	CADEADO LATONADO 60MM	PADO	UNID	10	44,00	440,00
70	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	FORTLEV	UND.	10	1.800,00	18.000,00
72	CAIXA HIDROMETRO SAAE	METALPLAST	UNID	50	24,00	1.200,00
73	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	WORKER	UNID	20	11,00	220,00
76	CÂMARA AR CARRINHO MAO 3.50X8	LEVORIN	UNID	20	27,00	540,00
78	CANO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	BARRA	150	105,00	15.750,00
79	CANO ESGOTO 200MM	PLASNOG	BARRA	50	150,00	7.500,00
80	CANO ESGOTO 300MM	PLASTILIT	BARRA	50	275,00	13.750,00
82	CANO ESGOTO 50MM	PLASNOG	BARRA	200	20,00	4.000,00
84	CANO PVC 110MM	PLASNOG	BARRA	100	248,00	24.800,00
89	CANO PVC 50MM	KRONA	BARRA	300	38,00	11.400,00
91	CANO PVC 75MM	KRONA	BARRA	80	100,00	8.000,00
93	CAP COLETOR ESG PVC DN400	CORR PLASTIK	UNID	30	325,00	9.750,00
97	CHAPA PRETA 12 TAM 2 X 1	GERDAU	UNID	50	125,00	6.250,00
100	CHAPA PRETA 18 TAM 2 X 1	GERDAU	UNID	30	115,00	3.450,00
102	CHUVEIRO BRANCO	KRONA	UNID.	50	6,20	310,00
107	COLA CONTATO 750G	AMAZONAS	UNID	20	22,50	450,00
108	COLA EPÓXI LÍQUIDA	HENKEL	UNID	10	17,50	175,00
110	COLHER DE PEDREIRO 7"	STARFERR	UNID	10	8,00	80,00
111	COLHER DE PEDREIRO 9"	STARFERR	UNID	10	10,00	100,00
114	COMPENSADO 10MM	FAVEIRA	UNID	50	105,00	5.250,00
118	CORDA DE SEDA 12	THOR	KG	40	19,00	760,00
122	CORTADORA DE GRAMA 1100W	GARTHEN	UNID	5	280,00	1.400,00
124	DISCO DE CORTE 10	VONDER	UNID	100	14,50	1.450,00
126	DISCO DE CORTE 7	.NOVE54	UNID	200	5,80	1.160,00
127	DISCO DE LIXA 4 ½"	NORTON	UNID	200	2,80	560,00
130	DISCO DESBASTE 7	NORTON	UNID	200	7,50	1.500,00

132	DOBRADIÇA GONZO ½	CISER	PAR	50	1,70	85,00
133	DOBRADIÇA GONZO ¾	CISER	PAR	50	3,80	190,00
134	DOBRADIÇA GONZO 3/8	CISER	PAR	50	1,40	70,00
135	DOBRADIÇA GONZO 5/8	CISER	PAR	50	2,70	135,00
138	ELETRODO SOLDA 3,25	ESAB	KG	300	14,50	4.350,00
139	ELETRODO SOLDA 4,0	ESAB	KG	200	12,00	2.400,00
142	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	10	27,00	270,00
143	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	3	190,00	570,00
145	ESMERILHADEIRA 4 ½	SIGMA	UNID	3	245,00	735,00
146	ESPUMA DE PEDREIRO	ATLAS	UNID	50	3,50	175,00
147	ESTACA CONCRETO 1,50 METROS	PROPRIA	UNID	150	19,00	2.850,00
149	ESTACA CONCRETO 2,50 METROS	PROPRIA	UNID	80	26,50	2.120,00
151	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UNID	80	24,00	1.920,00
152	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	UNID	20	7,80	156,00
155	FERRO CONSTRUÇÃO ½	GERDAU	BARRA	100	51,00	5.100,00
161	FERROLHO CHATO 5	SILVANA	UNID	50	4,80	240,00
162	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	UNID	20	5,80	116,00
166	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	KG	50	12,00	600,00
169	JOELHO AZUL 25 X ½	DURIN	UNID	200	2,50	500,00
172	JOELHO ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	50	69,50	3.475,00
173	JOELHO ESGOTO 300MM	PLASTILIT	UNID	30	115,00	3.450,00
176	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	100	2,35	235,00
183	JOELHO LISO 75MM	KRONA	UNID	50	23,50	1.175,00
184	JOELHO PVC 110MM	KRONA	UNID	20	84,00	1.680,00
185	JOELHO PVC 85MM	KRONA	UNID	10	45,00	450,00
186	JUNÇÃO Y 100MM	KRONA	UNID	20	9,00	180,00
187	KIT BANHEIRO 5 PCS	DUDA	UNID	40	28,00	1.120,00
190	LAJOTA CERÂMICA	GAMA	UNID	8000	0,90	7.200,00
193	LINHA MADEIRA 3 X 5	MASSARANDUBA	METRO	400	22,50	9.000,00
202	LIXA DE FERRO 50	3M	UNID	200	2,90	580,00
207	LUVA DE CORRER 25MM	PLASTILIT	UNID	100	5,70	570,00
210	LUVA DE CORRER 50MM	PLASTILIT	UNID	60	12,50	750,00
214	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	TUPY	UNID	50	17,50	875,00
215	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	TUPY	UNID	50	14,00	700,00
217	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	TUPY	UNID	30	30,00	900,00
218	LUVA GALVANIZADA 3	TUPY	UNID	20	38,50	770,00
219	LUVA GALVANIZADA 4	TUPY	UNID	20	47,00	940,00
222	LUVA PANO PIGMENTADA	ASA TIGRE	PAR	300	3,30	990,00
223	LUVA PVC 110MM	KRONA	UNID	30	35,00	1.050,00
224	LUVA PVC 20MM	KRONA	UNID	300	0,30	90,00
228	LUVA PVC 50MM	KRONA	UNID.	200	3,30	660,00
229	LUVA PVC 60MM	KRONA	UNID	150	9,00	1.350,00
231	LUVA PVC 85MM	KRONA	UNID	50	35,00	1.750,00
232	MADERITE 12 MM	SULINA	UNID	100	58,00	5.800,00
236	MANGUEIRA COMPLETA 20M	PERFILNOR	UNID	20	29,50	590,00
239	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POL.	AFA	METRO	300	7,50	2.250,00
240	MANGUEIRA SUÇÃO 2	AFA	METRO	200	23,00	4.600,00
241	MANGUEIRA SUÇÃO 3	AFA	METRO	150	43,00	6.450,00
242	MARRETA AÇO 2KG	TENACE	UNID	10	35,00	350,00
245	MASCARA DE SOLDA	VONDER	UNID	5	24,00	120,00
249	MASSA PLÁSTICA CINZA	IBERE	UNID	20	14,00	280,00
250	METALON 16 X 16	MMAIA	BARRA	50	13,30	665,00
252	METALON 25 X 25	MMAIA	BARRA	50	22,00	1.100,00
253	METALON 30 X 20	MMAIA	BARRA	50	22,00	1.100,00
255	METALON 40 X 40	MMAIA	BARRA	40	48,00	1.920,00
257	NERVURA CONCRETO	PROPRIA	METRO	600	5,50	3.300,00
258	NIVEL DE ALUMINIO	KALA	UNID	10	14,00	140,00
261	PÁ QUADRADA	VIAT	UNID	20	28,00	560,00
262	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	BOGNAR	UNID	200	2,25	450,00
263	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	CISER	UNID	200	2,80	560,00
266	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	CISER	UNID	100	5,70	570,00
268	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	CISER	UNID	100	3,70	370,00
270	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	CISER	UNID	100	5,20	520,00
271	PENEIRA ARO MADEIRA	COMEP	UNID	10	22,60	226,00
272	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	GHELPUS	UNID	10	100,00	1.000,00
275	PIA INOX CONCRETADA 1,80 M	GHELPUS	UNID	10	210,00	2.100,00
276	PICARETA COM CABO	RAMADA	UNID	20	55,00	1.100,00
279	PISTOLA PARA PINTURA	ARPEX	UNID	5	47,00	235,00
281	PNEU CARRINHO MAO 3.25X8	LEVORIN	UNID	30	40,00	1.200,00
283	PONTEIRO DE AÇO	WORKER	UNID	20	14,80	296,00
288	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	ARLIZ	UNID	20	210,00	4.200,00
291	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	ARLIZ	UNID	10	249,00	2.490,00
292	POSTE CONCRETO 5 METROS	PROPRIA	UNID	20	466,00	9.320,00
293	POSTE CONCRETO 6 METROS	PROPRIA	UNID	20	500,00	10.000,00
298	PREGO TELHEIRO	SIGMA	KG	30	15,00	450,00
299	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	KRONA	UNID	50	3,90	195,00
301	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	KELLY	UNID	20	83,00	1.660,00
305	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	KELLY	UNID	30	42,00	1.260,00
306	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	WORKER	UNID	20	25,00	500,00
308	REPARO PARA REGISTRO	KELLY	UNID	50	8,00	400,00
310	REVESTIMENTO CERÂMICO 33 X 57	TRIUNFO	UNID	1000	13,80	13.800,00
311	RIPA MADEIRA	MASSARANDUBA	METRO	1500	2,10	3.150,00
315	SERRA AÇO RAPIDO	STARRETT	UNID	150	5,70	855,00
318	SILICONE 280G	POLYSTIC	UNID	50	13,00	650,00
322	TABUA PINUS 30 3 MT	PINUS	UNID	100	28,00	2.800,00
327	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN400X400 NBR 7362	CORR PLASTIK	UNID	2	1.150,00	2.300,00
328	TE LISO 25MM	KRONA	UNID	300	0,50	150,00
330	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	GERDAU	UNID	100	65,00	6.500,00
331	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	ETERNIT	UNID	400	14,50	5.800,00

332	TELHA CERÂMICA 1ª	COLONIAL	UNID	30000	0,38	11.400,00
334	TESOURA DE VERGALHÃO 30"	MAX	UNID	3	165,00	495,00
342	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	KELLY	UNID	10	35,00	350,00
345	TORQUES ARMADOR 12"	SÃO ROMAO	UNID	20	28,50	570,00
348	TRINCHA 2	TIGRE	UNID	50	2,80	140,00
350	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC DN400 6 METROS NBR7362	CORR PLASTIK	BARRA	15	1.500,00	22.500,00
351	TUBO GALVANIZADO 1	APOLO	METRO	60	29,00	1.740,00
352	TUBO GALVANIZADO 1.1/2	APOLO	METRO	72	45,00	3.240,00
353	TUBO GALVANIZADO 1.1/4	APOLO	METRO	60	38,00	2.280,00
354	TUBO GALVANIZADO 1/2	APOLO	METRO	60	15,00	900,00
355	TUBO GALVANIZADO 2	APOLO	METRO	72	48,00	3.456,00
356	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	APOLO	METRO	60	60,00	3.600,00
357	TUBO GALVANIZADO 3/4	APOLO	METRO	72	18,00	1.296,00
359	TUBO ROSCAVEL 1 POL. 6M	PLASNOG	BARRA	100	28,00	2.800,00
360	TUBO ROSCAVEL 1.1/4 POL. 6M	PLASNOG	BARRA	60	50,00	3.000,00
361	VÁLVULA DESCARGA CROMADA	ASTRA	BARRA	20	95,00	1.900,00
362	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	KRONA	UNID	200	2,00	400,00
364	VEDA ROSCA GRANDE	PLASTILIT	UNID	50	6,00	300,00
368	ZINCO 50 CM	CIVIT	METRO	200	17,00	3.400,00
369	ZINCO 60 CM	CIVIT	METRO	200	17,50	3.500,00
371	ZINCO 80 CM	CIVIT	METRO	100	28,50	2.850,00
TOTAL						420.755,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 - 50 - 52 - 55 - 56 - 58 - 61 - 62 - 64 - 70 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 84 - 89 - 91 - 93 - 97 - 100 - 102 - 107 - 108 - 110 - 111 - 114 - 118 - 122 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 149 - 151 - 152 - 155 - 161 - 162 - 166 - 169 - 172 - 173 - 176 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 190 - 193 - 202 - 207 - 210 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 222 - 223 - 224 - 228 - 229 - 231 - 232 - 236 - 239 - 240 - 241 - 242 - 245 - 249 - 250 - 252 - 253 - 255 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 266 - 268 - 270 - 271 - 272 - 275 - 276 - 279 - 281 - 283 - 288 - 291 - 292 - 293 - 298 - 299 - 301 - 305 - 306 - 308 - 310 - 311 - 315 - 318 - 322 - 327 - 328 - 330 - 331 - 332 - 334 - 342 - 345 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 359 - 360 - 361 - 362 - 364 - 368 - 369 - 371. Valor: R\$ 420.755,00(quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

Antônio Moreira Pires EPP

CNPJ: 08.019.150/0001-59

ANTÔNIO MOREIRA PIRES

CPF nº 021.154.364-49

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D2D69907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00033/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	ARAME GALV. 16	BELGO	KG	150	14,70	2.205,00
21	ARAME RECOSIDO	SINOBRAS	KG	300	10,75	3.225,00
24	ARGAMASSA ACIII 15 KG	BQMIL	PACOTE	500	13,99	6.995,00
36	BARRA REDONDA ½	SINOBRAS	METRO	180	5,90	1.062,00
44	BRITA MEDIA	ARTESANAL	METRO	200	146,00	29.200,00
66	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	FORTLEV	UNID	20	285,00	5.700,00
85	CANO PVC 20MM	FORT LEVE	BARRA	400	9,79	3.916,00
86	CANO PVC 25MM	FORT LEVE	BARRA	350	13,25	4.637,50
105	CIMENTO 50KG	MISU	SACO	2000	24,50	49.000,00
112	COLUNA PRONTA 3/8	SINOBRAS	UNID	80	87,50	7.000,00
113	COLUNA PRONTA 5/16	SINOBRAS	UNID	60	68,00	4.080,00
154	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	SINOBRAS	BARRA	200	17,00	3.400,00
156	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	SINOBRAS	BARRA	300	40,00	12.000,00
158	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	SINOBRAS	BARRA	200	10,00	2.000,00
159	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	SINOBRAS	BARRA	200	29,00	5.800,00
164	FITA CREPE LARGA	MASTERFIX	UND	100	10,50	1.050,00
199	LIXA DE FERRO 100	TATU	UNID	200	2,70	540,00
247	MASSA ACRÍLICA LATÃO	LUX	UNID	100	97,50	9.750,00
256	METALON 50 X 30	SINOBRAS	BARRA	40	53,00	2.120,00
295	PREGO 1 ¼ X 14	GERDAL	UNID	100	14,99	1.499,00
313	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	LUX	UNID	150	83,99	12.598,50
319	SOLVENTE A GRANEL	STARLUX	UNID.	500	9,45	4.725,00
320	SUPERCAL 5 KG	HIDRACOR	UNID	500	5,50	2.750,00
336	TINTA ACRÍLICA EXTERNA	LUX	LATÃO	200	85,00	17.000,00
337	TINTA ACRÍLICA EXTERNA	LUX	LATÃO	200	85,00	17.000,00
340	TINTA PVA INTERNA	LUX	LATÃO	200	73,00	14.600,00
341	TINTA PVA INTERNA	LUX	LATÃO	400	43,00	17.200,00
346	TRELIÇA LEVE	SINOBRAS	UNID	300	22,30	6.690,00
347	TRELIÇA PESADA	SINOBRAS	UNID	200	24,90	4.980,00
TOTAL						252.723,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 18 - 21 - 24 - 36 - 44 - 66 - 85 - 86 - 105 - 112 - 113 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 199 - 247 - 256 - 295 - 313 - 319 - 320 - 336 - 337 - 340 - 341 - 346 - 347. Valor: R\$ 252.723,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

Bruna Raquel Vieira Dos Santos
 CNPJ: 26.291.343/0001-46
BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS
 CPF nº 085.383.934-48

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EFA34E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00029/2019

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO						
CNPJ: 18.352.432/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	CASA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	75,00	2.250,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CASA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	180,00	5.400,00
14	TROCA DE CAPACITORES	CASA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	20,00	600,00
TOTAL						8.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 7 - 14. Valor: R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO

CNPJ: 18.352.432/0001-27

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5485E7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1524/2019 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.902,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.902,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	49.402,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	80.000,00
Total das suplementações					R\$	129.402,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.17	Abastecimento Móvel de Água Potável para População				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	26.500,00
Total das suplementações					R\$	26.500,00
Total Geral das suplementações					R\$	155.902,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.132	IGD/SUAS – Gestão de Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	15300000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	33.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	199,00
Total das Anulações					R\$	33.999,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	8	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	23	Comunidade Feliz					
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	3.000,00	
Total das Anulações					R\$	3.000,00	

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	8	Assistência Social					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	3.500,00	
Total das Anulações					R\$	3.500,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.					
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	40.000,00	
Total das Anulações					R\$	40.000,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças					
Função	4	Administração					
Subfunção	123	Administração Financeira					
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	15300000	R\$	300,00	
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte	15300000	R\$	425,00	
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	509,00	
Total das Anulações					R\$	1.234,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	260,00	
Total das Anulações					R\$	260,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	605	Abastecimentos					
Programa	9	Certificação da Unidade de Abate de Animais					
Ação	2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	4.600,00	
Total das Anulações					R\$	4.600,00	

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo					

Ação	1.5	Programa de Qualificação de Servidores Públicos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	2.440,00
Total das Anulações					R\$	2.440,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	8.480,00
Total das Anulações					R\$	8.480,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	19	Turismo em Apodi				
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	15300000	R\$	6.000,00
Total das Anulações					R\$	6.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	1.894,00
Total das Anulações					R\$	1.894,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	Direito e Cidadania				

Ação	2.103	Programa de Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	500,00
Total das Anulações					R\$	500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	10.995,00
Total das Anulações					R\$	10.995,00
Total Geral das Anulações					R\$	155.902,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2106264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1525/2019 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.885,00(Trinta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ de R\$ 33.885,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1.302	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	25.000,00
Total					R\$	25.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	8.885,00
Total					R\$	8.885,00
Total Geral das suplementações					R\$	33.885,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.131	IGD – Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total das Anulações					R\$	20.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	7.385,00
Total das Anulações					R\$	7.385,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
Total das Anulações					R\$	1.500,00
Total Geral das Anulações					R\$	33.885,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54787D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1526/2019 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Alteração na Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações insuficientemente orçadas, conforme discriminadas a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140000	R\$	300.000,00
Total da Suplementação nesta ação					R\$	300.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Outras Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	200.000,00
Total da Suplementação nesta ação					R\$	200.000,00
Total					R\$	500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, referente ao Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e da Atenção Básica, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Proposta nº 25000126449201946			Fonte	12140000	R\$	200.000,00
Total					R\$	200.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Processo nº 2500013941620201966			Fonte	12140000	R\$	300.000,00
Total					R\$	500.000,00
Total Geral do Excesso de Arrecadação					R\$	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3209C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0129/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementado (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.180	Dia do Professor				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Soma (R\$)						3.000,00

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.000,00
Soma (R\$)						12.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:738B4973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0038/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1442/2019 de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1999 do dia 16 de abril de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à **execução das obras de “Sinalização Turística do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.089	Execução das Obras de Sinalização Turística no Município de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	487.500,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.500,00
Total (R\$)						500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.500,00
Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo			Fonte de Recurso	15100000	R\$	487.500,00
Total (R\$)						500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de abril de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:29EE9DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 12.018.070/0001-56, com sede na Av. Cunha da Mota, 49 Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.953.250 SSP-RN e inscrito no CPF/MJ nº 012.379.304-13, residente e domiciliado na Rua Ricardo Guilherme de Lima, nº 58 - Aeroporto, CEP: 59.000-000, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de fardamento da Banda de Música da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ternos lisos, gênero masculino, corte italiano, cor preta, tecido Oxford 100% algodão poliéster, tamanhos únicos.	MM AVIAMENTOS	UND	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
02	Camisas social em tricoline 65% algodão poliéster manga longa, corte tradicional gola clássica.	MM AVIAMENTOS	UND	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
03	Gravatas modeli slin masculinas tam único em cetim 100% poliéster.	MM AVIAMENTOS	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Valor total R\$						R\$ 15.550,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MM Aviamentos E Material Serigráfico LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:87BA4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **12.018.070/0001-56**, com sede na Av. Cunha da Mota, 49 Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.953.250 SSP-RN e inscrito no CPF/MJ nº 012.379.304-13, residente e domiciliado na Rua Ricardo Guilherme de Lima, nº 58 - Aeroporto, CEP: 59.000-000, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de fardamento da Banda de Música da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ternos lisos, gênero masculino, corte italiano, cor preta, tecido Oxford 100% algodão poliéster, tamanhos únicos.	MM AVIAMENTOS	UND	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00

02	Camisas social em tricoline 65% algodão poliéster manga longa, corte tradicional gola clássica.	MM AVIAMENTOS	UND	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
03	Gravatas modelis slin masculinas tam único em cetim 100% poliéster.	MM AVIAMENTOS	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15,550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 028/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
11200000	Transferência do Salário-Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MM Aviamentos E Material Serigráfico LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6A144560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Aos 17 dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 036/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: E & M COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ: 40.760.209/0001-78	TELEFONE: (84)3473-2224	E-MAIL: erivanconstru@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Juvenal Lamartine, 83 – Centro – Cruzeta/RN – 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Erivan de Medeiros		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	STEEL	UND	400	1,40	560,00
02	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	STEEL	UND	300	1,40	420,00
04	BASE FERRO PARA ISOLADOR POSTE	OLIVO	UND	25	17,90	447,50
06	BOCAL PENDENTE COM RABICHO EM TERMOPLÁSTICO PRETO – 4A / 250V	MECTRONIC	UND	300	1,30	390,00
09	BOTA DE COURO C/ ELÁSTICO SOLADO DE BORRACHA E BICO DE PLÁSTICO PARA ELETRICISTA	CRISVAL	UND	15	32,50	487,50
10	BRAÇO RETO BL 01R GALVANIADO 25,4X1,3MM	OLIVO	UND	150	12,50	1.875,00
11	BRAQUETE MONOFÁSICO 02 POLOS	CANAL	UND	30	12,00	360,00
12	BRAQUETE TRIFÁSICO 02 POLOS	CANAL	UND	10	18,00	180,00
13	BRAQUETE TRIFÁSICO 03 POLOS	CANAL	UND	40	18,00	720,00
14	CABO DUPLEX AL/PE 16 MM MULTIPLEXADO	NEO ALUMINIO	MTS	1500	2,40	3.600,00
18	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	NEO ALUMINIO	MTS	2000	1,70	3.400,00
19	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	NEO ALUMINIO	MTS	1000	3,85	3.850,00
20	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1 MM	SIL	MTS	500	1,20	600,00
22	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 2,50 MM	SIL	MTS	500	2,20	1.100,00
27	CABO QUADRUPLIX L/PE 16 MM	NEO ALUMINIO	MTS	1000	5,20	5.200,00
33	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA P/ HASTER DE ATERRAMENTO	CANAL	UND	10	2,75	27,50
35	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 EMBUTIR	MECTRONIC	UND	150	0,50	75,00
37	CANO GALVANIZADO 4"X3,75 PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO	ARCELOR - MITAL	MTS	400	105,00	42.000,00
40	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 20 MM	IPLAN	UND	50	2,55	127,50
41	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 25 MM	IPLAN	UND	50	3,50	175,00
42	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ ABA FRONTAL PARA ELETRICISTA – CORES VARIADAS	SAFETY	UND	5	10,00	50,00
43	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL DE NO MINIMO 100-250V	ALTRONIC	UND	15	26,00	390,00
46	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5 CV RIFASICA	STECK	UND	10	93,00	930,00
49	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 30	EXATRON	UND	15	135,00	2.025,00
50	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 60	EXATRON	UND	15	245,00	3.675,00
52	CINTO DE SEGURANÇA TIPO CADEIRA DE ALPINISTA DE PELO MENOS 3 ANCORAGEM	INTELLI	UND	5	83,00	415,00
53	CONECTOR DE CHAVE VERDE CDC II VD	INTELLI	UND	100	3,00	300,00
73	ELETRODO DE SOLDA 2.50MM	SIGMA	KG	50	11,25	562,50
74	ELETRODO DE SOLDA 3.25MM	SIGMA	KG	50	10,70	535,00
76	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 3 SAÍDAS MEDINDO 3M	MECTRONIC	UND	10	9,40	94,00
77	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 3 SAÍDAS MEDINDO 5M	MECTRONIC	UND	10	12,80	128,00
78	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 3 SAÍDAS MEDINDO 10M	MECTRONIC	UND	10	20,50	205,00
79	FIO RÍGIDO 1,5 MM	SIL	MTS	1000	0,55	550,00
80	FIO RÍGIDO 2,5 MM	SIL	MTS	1000	0,89	890,00
81	FIO RÍGIDO 4,0 MM	SIL	MTS	500	1,48	740,00
82	FIO RÍGIDO 6,0 MM	SIL	MTS	500	2,20	1.100,00
83	FIO TORCIDO 2X1 MM	SIL	MTS	1000	0,79	790,00
84	FIO TORCIDO 2X1,5 MM	SIL	MTS	1000	0,98	980,00
86	ELETRODUTO DE PVC 20 FLEX CORRUGADO AMARELO	KRONA	MTS	500	0,70	350,00
87	ELETRODUTO DE PVC 25 FLEX CORRUGADO AMARELO	KRONA	MTS	500	0,75	375,00
88	ELETRODUTO DE PVC 32 FLEX CORRUGADO AMARELO	KRONA	MTS	500	1,35	675,00
89	GARGANTADO 5/8 AMARELO	KRONA	MTS	500	0,75	375,00
90	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1 METRO	OLIVO	UND	20	8,10	162,00
92	INTERRUPTOR EMB. 2 SEÇÕES	MECTRONIC	UND	20	3,60	72,00
93	INTERRUPTOR EMB. 1 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	20	2,20	44,00
98	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 20W	OURO-LUX	UND	100	5,90	590,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 30W	OURO-LUX	UND	200	11,80	2.360,00
102	LÂMPADA FLUOR 20 W	OURO-LUX	UND	100	5,20	520,00

104	LÂMPADA HALOGENO 300 W	OURO-LUX	UND	20	3,35	67,00
110	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	OURO-LUX	UND	200	17,50	3.500,00
115	LUMINÁRIA PLAFON 2 LÂMPADA EM PORCELANA	MECTRONIC	UND	50	5,90	295,00
118	LUMINÁRIA PLAFON 1 LÂMPADA	MECTRONIC	UND	50	2,40	120,00
121	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	100	9,30	930,00
126	PARAFUSO PARA POSTE ½ X 10" GALVANIZADO	OLIVO	UND	150	5,30	795,00
127	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 10" GALVANIZADO	OLIVO	UND	250	5,40	1.350,00
129	PINO JUNÇÃO MACHO 10A	MECTRONIC	UND	20	2,20	44,00
131	PORCA QUADRADA 16 M 5/8 DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	100	0,85	85,00
132	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 10/200 PARA ILUMINAÇÃO	PREMOL	UND	50	974,50	48.725,00
133	POSTE DE CONCRETO ARMADO 10 X 150 PARA ILUMINAÇÃO	PREMOL	UND	30	924,50	27.735,00
134	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 8 X 150 PARA ILUMINAÇÃO	PREMOL	UND	20	870,00	26.100,00
135	POSTE DE CONCRETO ARMADO 8.5 X 150 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	UND	30	846,00	25.380,00
137	REATOR 20X220W CONVENCIONAL	INTRAL	UND	20	16,00	320,00
138	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	INTRAL	UND	80	49,50	3.960,00
139	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	INTRAL	UND	300	34,00	10.200,00
146	START C/CAPACITOR 30/40	LORENZET	UND	50	1,20	60,00
147	SUPORTE DE 1 LÂMPADA	MECTRONIC	UND	20	2,60	52,00
148	SUPORTE DE 2 LÂMPADAS	MECTRONIC	UND	30	5,90	177,00
149	SUPORTE FIXO LUMINÁRIA P/POSTE1773-N E-27	MECTRONIC	UND	100	2,90	290,00
150	SUPORTE PARA DIJUNTOR PLÁSTICO	IPLAN	UND	20	1,45	29,00
151	T DE ENERGIA – PLUG DE 3 SAÍDAS 10A	MECTRONIC	UND	30	4,00	120,00
152	TALABARTE EM FITA TUBULAR ELÁSTICO, COM DUPLA CONEXÃO MOSQUETÕES DE 55 E 17MM DE ABERTURA COM RESISTÊNCIA DE 25KN, ABSORVEDOR DE ENERGIA. EM CASO DE UMA QUEDA A FORÇA DE IMPACTO É REDUZIDA A (4KN) OU MENOS	NEGRÃO	UND	10	130,00	1.300,00
153	TOMADA DE 1 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	MECTRONIC	UND	50	2,35	117,50
Valor Total R\$: 237.229,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

E & M COMERCIAL LTDA EPP

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:52D78F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Aos 17 dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 036/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	TELEFONE: (84) 3417-6227	E-MAIL: lumendistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 250, Penedo, Caicó/RN – CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ASSIS MOSINI		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM	MEGACAMPOS	MTS	1000	0,68	680,00
25	CABO PP TRIFÁSICO 3X6 MM	MEGACAMPOS	MTS	600	7,20	4.320,00
56	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP – 10X70	DECORLUX	UND	300	4,60	1.380,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	LUKMA	UND	12	5,50	66,00
114	LUMINÁRIA P/ POSTE COMPLETO E - 27	OLIVO	UND	500	20,50	10.250,00
122	PLACA DE LED 200W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LIUFEN	UND	80	490,00	39.200,00
136	POSTE DE CONCRETO ARMADO 15 X 500 PARA ILUMINAÇÃO	PREMOL	UND	06	3.387,00	20.322,00
155	TOMADA UNIVERSAL 2P + T TRIPLA MODELO NOVO	ROMAZI	UND	50	4,00	200,00
Valor total R\$: 76.418,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:42062810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Aos 17 dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 036/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI		
CNPJ: 29.805.880/0001-55	TELEFONE: 84 3654-2925	E-MAIL: licitacaozaco@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, 813 – Quintas – Natal/RN CEP: 59.035-015		
REPRESENTANTE LEGAL: Mércia Patrícia Rodrigues de Moura		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 C/ 3 MTS METÁLICA	PERFILAÇO	100	UND	33,40	3.340,00
Valor total R\$: 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:029F0ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Aos 17 dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 036/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L.A.D COM. E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	TELEFONE:	E-MAIL: LADCOMESERVICOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HORÁCIO, 495, COND. FÉLIX, SALA 208, LAGOA NOVA – NATAL/RN CEP: 59.054-640		
REPRESENTANTE LEGAL: CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16 M	PISA	UND	100	0,65	65,00
15	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM	FORTECON	MTS	500	0,50	250,00
17	CABO FLEXÍVEL 1 X 4 MM	FORTECON	MTS	200	1,30	260,00
21	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1,5 MM	FORTECON	MTS	500	1,45	725,00
24	CABO PP TRIFÁSICO 3X4 MM	FORTECON	MTS	500	4,20	2.100,00
26	CABO TRIPLEX L/PE 25MM MULTIPLEXADO	BOREAL	MTS	2600	6,87	17.862,00
28	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N2 COMPLETA C/ LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	30	165,00	4.950,00
29	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	TAF	UND	10	12,00	120,00
30	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N1 COMPLETA C/ LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	15	165,00	2.475,00
31	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM LUPA SUPORTE INTERNO	TAF	UND	15	305,00	4.575,00
32	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N3 COMPLETA C/ LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	10	165,00	1.650,00
34	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	UND	6	21,00	126,00
54	CONECTOR DE CHAVE VERMELHA CDC II VD	INTELI	UND	100	2,15	215,00
55	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELI	UND	20	2,60	52,00
57	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP – 10X95	INTELI	UND	300	8,90	2.670,00
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	50	5,20	260,00
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	24	5,20	124,80
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	24	5,20	124,80
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	20	28,50	570,00
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	20	28,50	570,00
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	10	28,50	285,00
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	10	28,50	287,00
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO	UND	10	28,70	287,00
85	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	FORTECON	MTS	1000	1,90	1.900,00
95	LAMPADA DE LED 25 W	AVANT	UND	100	22,50	2.250,00
96	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 11 W	AVANT	UND	100	6,40	640,00
97	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 15 W	AVANT	UND	200	6,00	1.200,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 25 W	AVANT	UND	100	7,15	715,00
105	LAMPADA LED 50W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	AVANT	UND	200	45,90	9.180,00
106	LAMPADA LED 40W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	AVANT	UND	200	38,00	7.600,00
109	LÂMPADA ELETRÔNICA 55W ESPIRAL PARA REFLETOR TA 400 E-27	AVANT	UND	50	31,00	1.550,00
112	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	AVANT	UND	1000	13,00	13.000,00
113	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	AVANT	UND	200	27,00	5.400,00
117	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E-27 70W	OLIVO	UND	100	70,00	7.000,00
120	MANGUEIRA NATALINA DE LED	NITROLUX	MTS	500	5,20	2.600,00
123	PLACA DE LED 100W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NITROLUX	UND	80	320,00	25.600,00
130	PORCA DE OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	PISA	UND	100	8,00	800,00
142	REFLETOR DE LED 50W	AVANT	UND	30	50,00	1.500,00
143	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE NF	STILELETRÔNICA	UND	200	11,10	2.220,00
VALOR TOTAL R\$: 123.758,60 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

L.A.D COM. E SERVIÇOS EIRELI

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador: A2CB0B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Aos 17 dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 036/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	TELEFONE: (62) 3924-7226	E-MAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA Nº 6060, QD. 70-CLT.02 – SETOR AEROPORTO – GOIÁS		
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Giordano da Silva Aranha Filho		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
05	BASE PARA RELÉ FOTO CELER 127/220V 10/15A	EXATRON	80	UND	3,95	316,00
07	BOLSA DE LONA TIRACOLO PARA ELETRICISTA	PROTEGE	5	UND	50,00	250,00
08	BOLSA DE LONA PARA ELETRICISTA TIPO SANFONA	PROTEGE	5	UND	50,00	250,00
23	CABO PP TRIFÁSICO 3X1 MM	CORFIO	300	MTS	1,85	555,00
36	CANAleta C/ TAMPA 20X10X20 MM C/ DIVISÃO DE PVC	ENERBRAS	50	MTS	2,18	109,00
38	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1" ANTI CHAMA C/ 3 MT	MAXIDUTO	50	UND	6,95	347,50
39	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" ANTI CHAMA C/ 3 MT	MAXIDUTO	50	UND	14,65	732,50
44	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1.5 CV TRIFÁSICA	SOPRANO	5	UND	104,00	520,00
45	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3 CV TRIFÁSICA	SOPRANO	5	UND	98,00	490,00
47	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5 CV TRIFÁSICA	SOPRANO	10	UND	113,00	1.130,00
48	CHAVE DE TESTE DE NO MÍNIMO 100-250V	FOX LUX	10	UND	2,68	26,80
51	CHAVE PARTIDA DIRETA DE 3CV MONOFÁSICA	SOPRANO	10	UND	108,30	1.083,00
58	CURVA PRETA ROSCA 180° 1 1/2" TRIFÁSICA	MAXIDUTO	15	UND	4,85	72,75
59	CURVA PRETA ROSCAVEL 180° 1.1/2" TRIFÁSICA	MAXIDUTO	25	UND	4,85	121,25
60	CURVA PRETA ROSCAVEL 90° 1 1/2" TRIFÁSICA CURTA 1/1 2"	MAXIDUTO	15	UND	2,74	41,10
61	CURVA PRETA ROSCAVEL 90° MONOFÁSICA CURTA 1"	MAXIDUTO	35	UND	1,15	40,25
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A TERMOMAGNETICO	SOPRANO ASM	5	UND	59,70	298,50
75	ESPORAS PARA POSTE - CONFECCIONADO EM AÇO, COM 01 FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE	PROTEGE	2	UND	94,00	188,00
91	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO COM TOMADA P/ 10A	PLUZIE	30	UND	3,50	105,00
94	INTERRUPTOR. EMB. 3 SEÇÕES	PLUZIE	30	UND	4,87	146,10
101	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 1,2W LUZ BRANCA 600K 90-240	GLIGHT	20	UND	13,50	270,00
103	LÂMPADA FLUOR 40 W	KIAN	100	UND	6,00	600,00
107	LAMPADA LED 150W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	MBLED	100	UND	187,05	18.705,00
108	LAMPADA LED 100W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	KIAN	100	UND	130,36	13.036,00
111	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	GLIGHT	300	UND	22,70	6.810,00

116	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E – 27 250 W	JRC	100	UND	80,00	8.000,00
119	LUVA PARA ELETRICISTA DE BORRACHA TAMANHO UNIVERSAL	ORION	5	PARES	150,00	750,00
124	PARAFUSO P/ POSTE 16 X 200 5/8 X 8 GALVANIZADO	OLIVIO	100	UND	5,60	560,00
125	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12" GALVANIZADO	OLIVIO	100	UND	6,50	650,00
128	PLUG JUNÇÃO FÊMEA 10A	VOLTIM	20	UND	2,22	44,40
140	REATOR VAPOR MERCURIO 250 W	JRC	100	UND	43,36	4.336,00
141	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	JRC	50	UND	54,00	2.700,00
144	SOQUETE SIMPLES COM BASE PARA STARTE JOGO	LUMIBRAS	30	UND	2,50	75,00
145	SOQUETE SIMPLES P/ FLUORESCENTE PR	LUMIBRAS	30	UND	1,19	35,70
154	TOMADA DE 2 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	PLUZIE	50	UND	4,00	200,00
156	TRAVA QUEDAS TRAVAQUEDAEM AÇO CARBONO; ALAVANCA DE POSICIONAMENTO, PARA SUBIR E DESCER LIVREMENTE; DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO; UTILIZADO PARA CORDA DE POLIAMIDA DE 12 MM; PROLONGADOR EM FITA POLIÉSTER COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA 18MM	FACINTOS	5	UND	165,00	825,00
157	ANCORAGEM PARA ESCADA DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO CONFECCIONADA EM FITA POLIESTER COM ABS DE ENERGIA – LEAL	FACINTOS	05	UND	66,70	333,50
VALOR TOTAL					64.753,35	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:D7AF3346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2608000196/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2608000196/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2608000196/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de Locação de Som de pequeno porte, para evento comemorativo, em alusão ao dia dos pais da rede municipal de ensino de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	16484 - Serviço de Locação de Som de pequeno porte	SV		1	700,00	700,00
Total (R\$):						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:488222A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1908000197/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1908000197/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1908000197/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de Locação de Som de pequeno porte, para evento comemorativo, em alusão ao dia do pai dos usuários dos programas sociais do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	16485 - Locação de Som de pequeno porte	SV		1	700,00	700,00
Total (R\$):						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5BA714D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.631.558,55	30.631.558,55	3.809.488,19	12,44	13.222.728,61	43,17	17.408.829,94	
RECEITAS CORRENTES	29.760.666,14	29.760.666,14	3.384.166,85	11,37	12.638.544,85	42,47	17.122.121,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.776.546,83	1.776.546,83	300.792,76	16,93	714.037,23	40,19	1.062.509,60	
Impostos	1.769.906,38	1.769.906,38	299.726,76	16,93	692.986,20	39,15	1.076.920,18	
Taxas	5.065,45	5.065,45	1.066,00	21,04	10.209,80	201,56	-5.144,35	
Contribuição de melhoria	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	10.841,23	688,33	-9.266,23	
CONTRIBUIÇÕES	1.944.872,75	1.944.872,75	17.024,89	0,88	80.468,27	4,14	1.864.404,48	
Contribuições sociais	1.831.472,75	1.831.472,75	17.024,89	0,93	72.330,09	3,95	1.759.142,66	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	8.138,18	7,18	105.261,82	
RECEITA PATRIMONIAL	86.500,30	86.500,30	1.118,93	1,29	10.252,01	11,85	76.248,29	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	85.975,30	85.975,30	1.118,93	1,30	10.252,01	11,92	75.723,29	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	25.947.496,26	25.947.496,26	3.063.895,20	11,81	11.493.382,30	44,29	14.454.113,96	
Transferências da União e de suas Entidades	19.415.889,25	19.415.889,25	1.962.223,24	10,11	7.343.607,62	37,82	12.072.281,63	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.831.607,01	2.831.607,01	465.652,60	16,44	1.776.547,75	62,74	1.055.059,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	636.019,36	17,19	2.373.226,93	64,14	1.326.773,07	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.675,00	3.675,00	1.335,07	36,33	340.405,04	9.262,72	-336.730,04	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	333.388,47	1.751,28	-332.338,47	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	1.335,07	63,57	7.016,57	334,12	-4.916,57	
RECEITAS DE CAPITAL	870.892,41	870.892,41	425.321,34	48,84	584.183,76	67,08	286.708,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	
Alienação de Bens Móveis	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	864.442,41	864.442,41	425.321,34	49,20	584.183,76	67,58	280.258,65	
Transferências da União e de suas Entidades	387.897,41	387.897,41	158.439,00	40,85	223.244,87	57,55	164.652,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.725,00	130.725,00	266.882,34	204,16	360.938,89	276,11	-230.213,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	345.820,00	345.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.820,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	688.525,00	688.525,00	170.518,24	12,44	554.204,84	43,17	134.320,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.320.083,55	31.320.083,55	3.980.006,43	12,71	13.776.933,45	43,99	17.543.150,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.320.083,55	31.320.083,55	3.980.006,43	12,71	13.776.933,45	43,99	17.543.150,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.320.083,55	31.320.083,55	3.980.006,43	12,71	13.776.933,45	43,99	17.543.150,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DOTAÇÃO EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DOTAÇÃO LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	30.351.733,55	30.352.768,55	1.444.239,39	19.658.152,94	10.694.615,61	3.636.132,95	12.955.622,01	17.397.146,54	10.252.970,88	6.702.530,93
DESPESAS CORRENTES	25.682.931,74	25.863.289,11	1.382.591,23	18.627.163,25	7.236.125,86	3.363.603,35	12.363.997,77	13.499.291,34	9.666.388,38	6.263.165,48
Pessoal e encargos so	15.015.110,74	15.484.994,70	663.923,96	14.146.538,85	1.338.455,85	2.473.213,94	9.584.224,32	5.900.770,38	7.558.080,29	4.562.314,53
Juros e encargos da d	192.150,00	192.150,00	0,00	174.300,00	17.850,00	28.604,92	113.529,31	78.620,69	113.529,31	60.770,69
Outras despesas corre	10.475.671,00	10.186.144,41	718.667,27	4.306.324,40	5.879.820,01	861.784,49	2.666.244,14	7.519.900,27	1.994.778,78	1.640.080,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.317.681,81	4.138.359,44	61.648,16	1.030.989,69	3.107.369,75	272.529,60	591.624,24	3.546.735,20	586.582,50	439.365,45
Investimentos	3.861.771,81	3.684.449,44	44.050,27	905.496,33	2.778.953,11	231.600,11	470.789,47	3.213.659,97	470.789,47	434.706,86
Inversões financeiras	213.150,00	211.150,00	0,00	0,00	211.150,00	0,00	0,00	211.150,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	242.760,00	242.760,00	17.597,89	125.493,36	117.266,64	40.929,49	120.834,77	121.925,23	115.793,03	4.658,59
Reserva de Contingênci	351.120,00	351.120,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	968.350,00	968.350,00	199.739,05	878.264,05	90.085,95	182.059,59	604.560,04	363.789,96	604.560,04	273.704,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	31.040.258,55	31.241.293,55	1.643.978,44	20.536.416,99	10.704.876,56	3.818.192,54	13.560.182,05	17.681.111,50	10.857.530,92	6.976.234,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.040.258,55	31.241.293,55	1.643.978,44	20.536.416,99	10.704.876,56	3.818.192,54	13.560.182,05	17.681.111,50	10.857.530,92	6.976.234,94
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	216.751,40	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.040.258,55	31.241.293,55	1.643.978,44	20.536.416,99	10.704.876,56	3.818.192,54	13.776.933,45	17.681.111,50	10.857.530,92	6.976.234,94
RESERVA DO RPPS	279.825,00	79.825,00	0,00	0,00	79.825,00	0,00	0,00	79.825,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	688.525,00	688.525,00	170.518,24	12,44	554.204,84	43,17	134.320,16
RECEITAS CORRENTES	688.525,00	688.525,00	170.518,24	24,77	554.204,84	80,49	134.320,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	170.518,24	26,64	554.204,84	86,59	85.795,16
Contribuições sociais	640.000,00	640.000,00	170.518,24	26,64	554.204,84	86,59	85.795,16
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.525,00	48.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.525,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	968.350,00	968.350,00	199.739,05	878.264,05	90.085,95	182.059,59	604.560,04	363.789,96	604.560,04	273.704,01
DESPESAS CORRENTES	188.525,00	188.525,00	0,00	178.525,00	10.000,00	3.206,65	55.405,33	133.119,67	55.405,33	123.119,67
Pessoal e encargos so	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	178.525,00	178.525,00	0,00	178.525,00	0,00	3.206,65	55.405,33	123.119,67	55.405,33	123.119,67
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	700.000,00	199.739,05	699.739,05	260,95	178.852,94	549.154,71	150.845,29	549.154,71	150.584,34
Amortização de dívida	500.000,00	700.000,00	199.739,05	699.739,05	260,95	178.852,94	549.154,71	150.845,29	549.154,71	150.584,34
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:55										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B4B20392

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Consolidado				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
				DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
				4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')				R\$ 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	30.351.733,55	30.352.768,55	1.444.239,39	19.658.152,94	95,72	10.694.615,61	3.636.132,95	12.955.622,01	95,54	17.397.146,54	6.702.530,93
LEGISLATIVA	1.004.670,67	1.004.670,67	5.595,00	872.987,69	4,25	131.682,98	145.961,43	565.573,35	4,17	439.097,32	307.414,34
Ação Legislativa	1.004.670,67	1.004.670,67	5.595,00	872.987,69	4,25	131.682,98	145.961,43	565.573,35	4,17	439.097,32	307.414,34
ADMINISTRAÇÃO	8.063.437,70	7.857.000,92	488.210,09	5.276.948,60	25,70	2.580.052,32	926.422,01	3.295.878,95	24,31	4.561.121,97	1.981.069,65
Administração Geral	7.811.805,20	7.509.278,51	424.047,64	4.973.475,91	24,22	2.535.802,60	822.083,91	3.051.768,87	22,51	4.457.509,64	1.921.707,04
Administração Financeira	176.557,50	272.647,41	64.162,45	247.310,41	1,20	25.337,00	91.321,32	195.699,36	1,44	76.948,05	51.611,05
Controle Interno	75.075,00	75.075,00	0,00	56.162,28	0,27	18.912,72	13.016,78	48.410,72	0,36	26.664,28	7.751,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.896.366,10	2.396.851,10	173.119,32	1.294.419,09	6,30	1.102.432,01	260.986,51	810.023,32	5,97	1.586.827,78	484.395,77
Assistência ao Idoso	209.320,00	709.320,00	1.000,00	595.752,02	2,90	113.567,98	149.333,77	357.813,83	2,64	351.506,17	237.938,19
Assistência à Criança e ao	299.350,59	325.508,27	62.352,00	232.659,00	1,13	92.849,27	33.600,43	168.140,46	1,24	157.367,81	64.518,54
Assistência Comunitária	749.035,51	703.364,16	0,00	36.140,00	0,18	667.224,16	86,00	3.216,00	0,02	700.148,16	32.924,00

Administração Geral	551.250,00	571.248,67	109.767,32	429.868,07	2,09	141.380,60	77.966,31	280.853,03	2,07	290.395,64	149.015,04
Demais Subfunções	87.410,00	87.410,00	0,00	0,00	0,00	87.410,00	0,00	0,00	0,00	87.410,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.146.257,06	1.146.257,06	0,00	1.121.101,50	5,46	25.155,56	191.707,32	761.582,42	5,62	384.674,64	359.519,08
Previdência do Regime Esta	1.046.507,06	1.046.507,06	0,00	1.040.390,50	5,07	6.116,56	180.840,32	710.323,42	5,24	336.183,64	330.067,08
Administração Geral	99.750,00	99.750,00	0,00	80.711,00	0,39	19.039,00	10.867,00	51.259,00	0,38	48.491,00	29.452,00
SAÚDE	6.149.107,56	6.443.008,49	654.497,80	4.275.720,90	20,82	2.167.287,59	837.953,29	2.956.884,06	21,81	3.486.124,43	1.318.836,84
Atenção Básica	5.039.517,49	5.520.545,39	609.076,05	3.802.734,57	18,52	1.717.810,82	728.917,17	2.676.681,15	19,74	2.843.864,24	1.126.053,42
Assistência Hospitalar e A	345.584,92	280.435,31	30.723,75	198.628,33	0,97	81.806,98	34.798,82	110.277,89	0,81	170.157,42	88.350,44
Suporte Profilático e Tera	149.625,00	168.284,00	14.698,00	129.162,00	0,63	39.122,00	46.756,50	46.756,50	0,34	121.527,50	82.405,50
Vigilância Sanitária	5.932,50	5.932,50	0,00	0,00	0,00	5.932,50	0,00	0,00	0,00	5.932,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	127.680,00	139.680,00	0,00	133.000,00	0,65	6.680,00	27.394,80	111.144,52	0,82	28.535,48	21.855,48
Administração Geral	121.028,25	47.598,00	0,00	12.196,00	0,06	35.402,00	86,00	12.024,00	0,09	35.574,00	172,00
Demais Subfunções	359.739,40	280.533,29	0,00	0,00	0,00	280.533,29	0,00	0,00	0,00	280.533,29	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	7.681.445,46	7.373.195,40	30.694,99	5.523.417,83	26,90	1.849.777,57	978.423,80	3.765.875,32	27,77	3.607.320,08	1.757.542,51
Ensino Fundamental	6.659.602,96	6.598.196,22	30.694,99	5.468.417,83	26,63	1.129.778,39	972.923,80	3.738.375,32	27,57	2.858.820,90	1.730.042,51
Ensino Médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00
Ensino Superior	310.717,50	310.717,50	0,00	55.000,00	0,27	255.717,50	5.500,00	27.500,00	0,20	283.217,50	27.500,00
Educação Infantil	550.820,00	303.976,68	0,00	0,00	0,00	303.976,68	0,00	0,00	0,00	303.976,68	0,00
Educação de Jovens e Adult	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Administração Geral	149.625,00	149.625,00	0,00	0,00	0,00	149.625,00	0,00	0,00	0,00	149.625,00	0,00
CULTURA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00
Difusão Cultural	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
URBANISMO	1.331.880,00	1.289.880,00	0,00	290.962,23	1,42	998.917,77	41.251,20	239.398,23	1,77	1.050.481,77	51.564,00
Infra-Estrutura Urbana	604.860,00	562.860,00	0,00	0,00	0,00	562.860,00	0,00	0,00	0,00	562.860,00	0,00
Serviços Urbanos	670.320,00	670.320,00	0,00	290.962,23	1,42	379.357,77	41.251,20	239.398,23	1,77	430.921,77	51.564,00
Demais Subfunções	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00
HABITAÇÃO	79.800,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00
Habituação Urbana	79.800,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00
SANEAMENTO	531.150,00	531.150,00	43.084,30	350.084,74	1,70	181.065,26	106.309,74	106.309,74	0,78	424.840,26	243.775,00
Demais Subfunções	531.150,00	531.150,00	43.084,30	350.084,74	1,70	181.065,26	106.309,74	106.309,74	0,78	424.840,26	243.775,00
GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
AGRICULTURA	721.632,50	566.788,73	0,00	45.627,00	0,22	521.161,73	14.329,00	22.828,50	0,17	543.960,23	22.798,50
Abastecimento	235.662,50	160.662,50	0,00	18.777,00	0,09	141.885,50	3.859,00	6.988,50	0,05	153.674,00	11.788,50
Extensão Rural	60.060,00	18.610,00	0,00	0,00	0,00	18.610,00	0,00	0,00	0,00	18.610,00	0,00
Defesa Agropecuária	245.910,00	245.910,00	0,00	26.850,00	0,13	219.060,00	10.470,00	15.840,00	0,12	230.070,00	11.010,00
Administração Geral	180.000,00	141.606,23	0,00	0,00	0,00	141.606,23	0,00	0,00	0,00	141.606,23	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	412.156,50	413.956,50	27.140,00	122.790,00	0,60	291.166,50	26.301,83	81.241,99	0,60	332.714,51	41.548,01
Turismo	265.125,00	265.125,00	5.350,00	5.350,00	0,03	259.775,00	5.350,00	5.350,00	0,04	259.775,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	147.031,50	148.831,50	21.790,00	117.440,00	0,57	31.391,50	20.951,83	75.891,99	0,56	72.939,51	41.548,01
TRANSPORTE	19.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00
Transporte Rodoviário	19.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00
DESPORTO E LAZER	266.400,00	251.460,00	4.300,00	4.300,00	0,02	247.160,00	4.300,00	4.300,00	0,03	247.160,00	0,00
Desporto Comunitário	266.400,00	251.460,00	4.300,00	4.300,00	0,02	247.160,00	4.300,00	4.300,00	0,03	247.160,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	634.410,00	634.410,00	17.597,89	479.793,36	2,34	154.616,64	102.186,82	345.726,13	2,55	288.683,87	134.067,23
Serviço da Dívida Interna	385.035,00	385.035,00	0,00	274.300,00	1,34	110.735,00	51.936,52	208.870,72	1,54	176.164,28	65.429,28
Outros Encargos Especiais	249.375,00	249.375,00	17.597,89	205.493,36	1,00	43.881,64	50.250,30	136.855,41	1,01	112.519,59	68.637,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.120,00	351.120,00	0,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	968.350,00	968.350,00	199.739,05	878.264,05	4,28	90.085,95	182.059,59	604.560,04	4,46	363.789,96	273.704,01
TOTAL (III) = (I + II)	31.320.083,55	31.321.118,55	1.643.978,44	20.536.416,99	100,00	10.784.701,56	3.818.192,54	13.560.182,05	100,00	17.760.936,50	6.976.234,94

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:13

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	968.350,00	968.350,00	199.739,05	878.264,05	4,28	90.085,95	182.059,59	604.560,04	4,46	363.789,96	273.704,01
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	678.525,00	878.525,00	199.739,05	878.264,05	4,28	260,95	182.059,59	604.560,04	4,46	273.964,96	273.704,01
Serviço da Dívida Interna	678.525,00	878.525,00	199.739,05	878.264,05	4,28	260,95	182.059,59	604.560,04	4,46	273.964,96	273.704,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.825,00	79.825,00	0,00	0,00	0,00	79.825,00	0,00	0,00	0,00	79.825,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:13

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CAC55679

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2019 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.098.605,37	1.843.632,34	1.602.471,81	2.450.789,69	1.740.288,08	1.895.779,40	1.557.936,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	57.711,67	50.725,97	81.104,21	100.521,27	59.229,08	93.250,61	54.029,90
IPTU	1.860,30	83,54	120,00	943,40	32,18	0,00	0,00
ISS	19.956,73	20.182,64	33.302,28	32.308,33	21.600,37	24.386,80	17.178,92
ITBI	6.024,85	0,00	700,00	5.722,61	0,00	0,00	100,00
IRRF	29.869,79	30.459,79	46.872,73	61.497,93	31.160,85	67.940,17	36.670,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	109,20	49,00	6.435,68	923,64	80,00
Contribuições	0,00	0,00	44.059,03	11.278,10	27.550,99	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.394,90	1.041,81	1.414,48	676,66	1.448,11	4.340,40	727,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.394,90	1.041,81	1.414,48	676,66	1.448,11	4.340,40	727,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	999.502,52	1.791.864,56	1.475.627,80	2.337.801,28	1.651.006,95	1.797.172,11	1.502.440,25
Cota-parte do FPM	210.390,15	807.406,65	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36
Cota-parte do ICMS	215.144,85	243.861,31	210.523,19	236.449,41	289.206,72	246.689,67	241.871,38
Cota-parte do IPVA	8.491,96	18.343,69	5.022,54	4.020,79	6.931,92	8.381,61	18.589,33
Cota-parte do ITR	347,65	706,95	111,77	82,17	202,27	116,82	105,39
Transferências da LC 87/96	274,95	274,95	274,95	274,95	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	134,94	136,96	131,49	158,44	144,55	180,20	174,04
Transferências do Fundeb	256.517,75	294.549,81	297.307,70	346.324,21	376.989,08	32.710,88	318.961,35
Outras transferências correntes	308.200,27	426.584,24	282.512,34	560.935,00	135.471,70	584.139,68	230.186,40
Outras receitas correntes	996,28	0,00	266,29	512,38	1.052,95	1.016,28	738,75
DEDUÇÕES (II)	85.231,51	212.400,26	178.130,69	213.829,66	253.844,87	234.351,91	186.905,80
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	27.550,99	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	85.231,51	212.400,26	178.130,69	213.829,66	226.293,88	234.351,91	186.905,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.013.373,86	1.631.232,08	1.424.341,12	2.236.960,03	1.486.443,21	1.661.427,49	1.371.030,77
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.584.232,97	2.130.994,04	1.583.393,65	2.082.520,40	1.655.919,88	21.226.564,20	32.255.604,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	76.682,29	76.707,95	53.344,64	95.000,21	205.792,55	1.004.100,35	1.776.546,83
IPTU	122,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.162,28	100.032,05
ISS	31.296,05	29.537,27	20.272,27	37.567,90	145.681,11	433.270,67	1.145.990,10
ITBI	1.314,08	100,00	100,00	0,00	0,00	14.061,54	45.795,52
IRRF	43.184,82	35.949,45	32.312,37	57.006,31	59.471,44	532.396,63	478.088,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	764,48	11.121,23	660,00	426,00	640,00	21.209,23	6.640,45
Contribuições	0,00	22.228,05	13.664,34	6.240,18	10.784,71	135.805,40	1.944.872,75
Receita Patrimonial	633,31	1.100,69	882,90	698,02	420,91	53.779,86	86.500,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	633,31	1.100,69	882,90	698,02	420,91	53.779,86	85.975,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Transferências correntes	1.505.909,83	1.727.733,85	1.483.470,82	1.979.685,61	1.438.483,02	19.690.698,60	28.442.434,91
Cota-parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	9.831.664,32
Cota-parte do ICMS	276.574,10	213.629,28	237.416,98	287.445,03	239.856,89	2.938.668,81	2.364.026,78
Cota-parte do IPVA	16.752,08	19.367,28	22.318,11	24.528,84	16.526,91	169.275,06	271.363,93
Cota-parte do ITR	39,26	6,20	48,81	327,99	224,60	2.319,88	1.708,40
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,80	3.713,48
Transferências da LC 61/89	176,44	172,77	181,19	183,43	164,16	1.938,61	2.216,49
Transferências do Fundeb	325.032,73	367.972,91	315.540,62	318.990,69	317.028,67	3.567.926,40	3.700.000,00
Outras transferências correntes	211.674,18	259.492,19	224.957,68	414.199,51	182.918,11	3.821.271,30	12.267.741,51
Outras receitas correntes	1.007,54	303.223,50	32.030,95	896,38	438,69	342.179,99	3.675,00
DEDUÇÕES (II)	190.454,84	228.192,26	189.620,75	176.144,64	187.559,68	2.336.666,87	4.296.411,40
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	12.046,57	5.526,16	6.240,18	3.190,71	54.554,61	1.801.472,75
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	190.454,84	216.145,69	184.094,59	169.904,46	184.368,97	2.282.112,26	2.494.938,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.393.778,13	1.902.801,78	1.393.772,90	1.906.375,76	1.468.360,20	18.889.897,33	27.959.193,39

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:36

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D9BACD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS COM RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****4º BIMESTRE (JULHO A AGOSTO)**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	490.734,81	490.734,81	13.126,03	639.562,17	
Receita de Contribuições dos Segurados	442.209,81	442.209,81	13.126,03	0,00	
Civil	442.209,81	442.209,81	13.126,03	0,00	
Ativo	430.662,27	430.662,27	13.126,03	0,00	
Inativo	8.475,09	8.475,09	0,00	0,00	
Pensionista	3.072,45	3.072,45	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	360.662,51	
Civil	0,00	0,00	0,00	360.662,51	
Ativo	0,00	0,00	0,00	360.662,51	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	48.000,00	48.535,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.525,00	48.000,00	0,00	278.899,66	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II1)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	278.899,66	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	442.734,81	490.734,81	13.126,03	639.562,17	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em 2019	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	442.734,81	490.734,81	13.126,03	639.562,17	13.126,03	639.562,17		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								R\$ 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								279.825,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 13.514,57	R\$ 6.683,33
Investimentos e Aplicações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Bens e Direitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	R\$ 1.913.467,34	R\$ 1.913.467,34	R\$ 595.641,16	R\$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 1.269.254,22	R\$ 1.269.254,22	R\$ 41.428,58	R\$ 0,00
Civil	R\$ 1.269.254,22	R\$ 1.269.254,22	R\$ 41.428,58	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 1.269.254,22	R\$ 1.269.254,22	R\$ 41.428,58	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 554.204,84	R\$ 0,00
Civil	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 554.204,84	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 554.204,84	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.213,12	R\$ 4.213,12	R\$ 7,74	R\$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 4.213,12	R\$ 4.213,12	R\$ 7,74	R\$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	R\$ 1.913.467,34	R\$ 1.913.467,34	R\$ 595.641,16	R\$ 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em 2019	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	R\$ 97.750,00	R\$ 99.750,00	R\$ 80.711,00	R\$ 97.114,32	R\$ 51.259,00	R\$ 48.726,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Correntes	R\$ 97.750,00	R\$ 99.750,00	R\$ 80.711,00	R\$ 97.114,32	R\$ 51.259,00	R\$ 48.726,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.040.390,50	R\$ 0,00	R\$ 710.323,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios - Civil	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.046.507,06	R\$ 1.040.390,50	R\$ 0,00	R\$ 710.323,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias	R\$ 924.757,06	R\$ 924.757,06	R\$ 924.757,06	R\$ 0,00	R\$ 608.554,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 120.750,00	R\$ 120.750,00	R\$ 115.633,44	R\$ 0,00	R\$ 101.769,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios - Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R\$ 1.144.257,06	R\$ 1.146.257,06	R\$ 1.121.101,50	R\$ 97.114,32	R\$ 761.582,42	R\$ 48.726,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	R\$ 769.210,28	R\$ 767.210,28	-R\$ 525.460,34	-R\$ 97.114,32	-R\$ 165.941,26	-R\$ 48.726,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:54

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

HAROLD FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMÃO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:63296AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
	ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.759.091,14	12.638.544,85
Receita tributária	1.776.546,83	714.037,23
IPTU	100.032,05	155,04
ISS	1.145.990,10	327.520,69
ITBI	45.795,52	1.614,08
IRRF	478.088,71	363.696,39
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.640,45	21.051,03
Contribuições	1.944.872,75	80.468,27
Receita patrimonial	86.500,30	10.252,01
Aplicações financeiras (II)	85.975,30	10.252,01
Outras receitas patrimoniais	525,00	0,00
Transferências correntes	25.947.496,26	11.493.382,30
Cota-parte do FPM	7.865.331,47	5.115.333,75
Cota-parte do ICMS	1.891.221,43	1.626.152,19
Cota-parte do IPVA	217.091,15	133.396,08
Cota Parte do ITR	1.366,72	857,12
Transferências da LC 87/96	2.970,79	0,00
Transferências da LC 61/89	1.773,19	1.376,78
Transferências do Fundeb	3.700.000,00	2.373.226,93
Outras transferências correntes	12.267.741,51	2.243.039,45
Demais receitas correntes	3.675,00	340.405,04
Outras receitas financeiras (III)	2.100,00	7.016,57
Receitas correntes restantes	1.575,00	333.388,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.671.015,84	12.621.276,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.892,41	584.183,76
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.450,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.450,00	0,00
Transferências de capital	864.442,41	584.183,76
Convênios	506.546,36	274.526,87
Outras transferências de capital	357.896,05	309.656,89
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	870.892,41	584.183,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	30.541.908,25	13.205.460,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO - ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.863.289,11	18.627.163,25	12.363.997,77	9.666.388,38	2.925.571,73	420.963,21	392.442,19
Pessoal e encargos sociais	15.484.994,70	14.146.538,85	9.584.224,32	7.558.080,29	1.847.915,54	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	192.150,00	174.300,00	113.529,31	113.529,31	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.186.144,41	4.306.324,40	2.666.244,14	1.994.778,78	1.077.656,19	420.963,21	392.442,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	25.671.139,11	18.452.863,25	12.250.468,46	9.552.859,07	2.925.571,73	420.963,21	392.442,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.138.359,44	1.030.989,69	591.624,24	586.582,50	45.688,15	0,00	0,00
Investimentos	3.684.449,44	905.496,33	470.789,47	470.789,47	45.688,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	242.760,00	125.493,36	120.834,77	115.793,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.895.599,44	905.496,33	470.789,47	470.789,47	45.688,15	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.917.858,55	19.358.359,58	12.721.257,93	10.023.648,54	2.971.259,88	420.963,21	392.442,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				-181.890,58			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		582.800,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2019
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	-	10.252,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	273.989,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	-	-445.627,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	485.934,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.479.026,40	8.350.494,16
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.941.060,27	1.039.693,52
(-)Restos a pagar processados (XXX)	4.981.421,63	1.504.388,94
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	9.479.026,40	8.350.494,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	1.128.532,24
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	3.477.032,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	9.479.026,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	-2.348.500,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	-2.084.763,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	79.825,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:10:03		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2BA53C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.759.091,14	12.638.544,85	
Receita tributária	1.776.546,83	714.037,23	
IPTU	100.032,05	155,04	
ISS	1.145.990,10	327.520,69	
ITBI	45.795,52	1.614,08	
IRRF	478.088,71	363.696,39	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.640,45	21.051,03	
Contribuições	1.944.872,75	80.468,27	
Receita patrimonial	86.500,30	10.252,01	
Aplicações financeiras (II)	85.975,30	10.252,01	
Outras receitas patrimoniais	525,00	0,00	
Transferências correntes	25.947.496,26	11.493.382,30	
Cota-parte do FPM	7.865.331,47	5.115.333,75	
Cota-parte do ICMS	1.891.221,43	1.626.152,19	
Cota-parte do IPVA	217.091,15	133.396,08	
Cota Parte do ITR	1.366,72	857,12	
Transferências da LC 87/96	2.970,79	0,00	
Transferências da LC 61/89	1.773,19	1.376,78	
Transferências do Fundeb	3.700.000,00	2.373.226,93	
Outras transferências correntes	12.267.741,51	2.243.039,45	
Demais receitas correntes	3.675,00	340.405,04	
Outras receitas financeiras (III)	2.100,00	7.016,57	
Receitas correntes restantes	1.575,00	333.388,47	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.671.015,84	12.621.276,27	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.892,41	584.183,76	
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de bens	6.450,00	0,00	

Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.450,00	0,00
Transferências de capital	864.442,41	584.183,76
Convênios	506.546,36	274.526,87
Outras transferências de capital	357.896,05	309.656,89
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X)	870.892,41	584.183,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	30.541.908,25	13.205.460,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.863.289,11	18.627.163,25	12.363.997,77	9.666.388,38	2.925.571,73	420.963,21	392.442,19
Pessoal e encargos sociais	15.484.994,70	14.146.538,85	9.584.224,32	7.558.080,29	1.847.915,54	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	192.150,00	174.300,00	113.529,31	113.529,31	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.186.144,41	4.306.324,40	2.666.244,14	1.994.778,78	1.077.656,19	420.963,21	392.442,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	25.671.139,11	18.452.863,25	12.250.468,46	9.552.859,07	2.925.571,73	420.963,21	392.442,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.138.359,44	1.030.989,69	591.624,24	586.582,50	45.688,15	0,00	0,00
Investimentos	3.684.449,44	905.496,33	470.789,47	470.789,47	45.688,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	242.760,00	125.493,36	120.834,77	115.793,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.895.599,44	905.496,33	470.789,47	470.789,47	45.688,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	351.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.917.858,55	19.358.359,58	12.721.257,93	10.023.648,54	2.971.259,88	420.963,21	392.442,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				-181.890,58			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		582.800,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2019
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	-	10.252,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	273.989,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	-	-445.627,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		485.934,90
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		9.479.026,40
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de caixa		0,00
Disponibilidade de caixa bruta		1.941.060,27
(-)Restos a pagar processados (XXX)		4.981.421,63
Demais haveres financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX		9.479.026,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		1.128.532,24
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	3.477.032,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	9.479.026,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	-2.348.500,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	-2.084.763,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	79.825,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:10:03		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B28B9EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ORGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.464.239,43	3.440.921,60	2.894.999,28	522.283,69	1.487.878,06
Executivo	1.464.239,43	3.440.921,60	2.894.999,28	522.283,69	1.487.878,06
2013-Gabinete do Prefeito	20.670,64	0,00	0,00	20.670,64	0,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	1.706,36	0,00	0,00	1.706,36	0,00
2013-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	88.876,16	0,00	0,00	88.876,16	0,00
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	61.667,54	0,00	0,00	61.667,54	0,00
2013-Fundo de Previdência e Assistência	2.444,23	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	276.882,79	0,00	18.332,15	258.550,64	0,00
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	88.817,55	0,00	0,00	88.817,55	0,00
2014-Fundo de Previdência e Assistência	1.362,00	0,00	0,00	1.362,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	128.300,00	0,00	85.278,48	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	24.393,77	0,00	22.180,27	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdência e Assistência	4.533,16	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	19.999,04	0,00	13.572,64	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	6.494,40	0,00	3.971,02	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2016-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.456,82	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdência e Assistência	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	5.387,56	0,00	4.421,22	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	34.833,41	0,00	19.269,67	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	8.189,41	0,00	6.841,72	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	158.750,00	0,00	60.804,42	0,00	97.945,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	85.479,28	0,00	10.830,26	0,00	74.649,02
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	31.601,29	0,00	14.862,80	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	2.550,03	0,00	2.250,03	0,00	300,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	18.981,99	0,00	14.981,99	0,00	4.000,00
2017-Procuradoria Geral do Município	2.735,00	0,00	2.735,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	3.625,60	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	113.876,47	0,00	49.646,60	0,00	64.229,87
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	42.402,76	0,00	8.700,00	0,00	33.702,76
2017-Fundo de Previdência e Assistência	309,84	0,00	0,00	0,00	309,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	43.760,27	37.301,17	0,00	6.459,10
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	122.716,57	92.756,26	251,35	29.708,96
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	19.632,66	18.091,13	0,00	1.541,53
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	818.916,62	625.165,36	0,00	193.751,26
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	478.384,72	377.543,35	0,00	100.841,37
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	237.533,42	123.161,50	241,45	114.130,47

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	113.150,24	90.349,38	0,00	22.800,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	45.096,20	32.448,99	0,00	12.647,21
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	204.952,75	60.245,10	0,00	144.707,65
2018-Controladoria Geral do Município	0,00	23.400,96	19.200,00	0,00	4.200,96
2018-Contadoria do Município	0,00	26.471,15	18.266,15	0,00	8.205,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	892.249,71	721.232,37	0,00	171.017,34
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	163.957,14	110.949,70	140,00	52.867,44
2018-Fundo de Previdência e Assistência	0,00	187.173,04	186.513,04	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	58.226,15	34.297,51	0,00	23.928,64
2018-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.464.239,43	3.517.182,20	2.971.259,88	522.283,69	1.487.878,06

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.221.430,08	506.653,86	420.963,21	392.442,19	537.663,36	797.978,39	2.285.856,45
Executivo	1.221.430,08	506.653,86	420.963,21	392.442,19	537.663,36	797.978,39	2.285.856,45
2013-Gabinete do Prefeito	41.341,28	0,00	0,00	0,00	20.670,64	20.670,64	20.670,64
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	3.412,72	0,00	0,00	0,00	1.706,36	1.706,36	1.706,36
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	1.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,00	1.431,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	177.752,32	0,00	0,00	0,00	88.876,16	88.876,16	88.876,16
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	123.335,08	0,00	0,00	0,00	61.667,54	61.667,54	61.667,54
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	553.017,52	0,00	0,00	0,00	258.550,64	294.466,88	294.466,88
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	177.635,10	0,00	0,00	0,00	88.817,55	88.817,55	88.817,55
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	2.724,00	0,00	0,00	0,00	1.362,00	1.362,00	1.362,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.724,13
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	170.275,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	131.345,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	95.479,73	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,73	170.128,75
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	8.100,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	2.110,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,07	66.339,94
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	33.703,12
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.609,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	615,00	7.074,10
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	29.094,96	25.843,61	22.846,61	251,35	5.997,00	35.705,96
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541,53
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	105.657,76	71.817,76	71.803,88	0,00	33.853,88	227.605,14
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	117.975,47	91.201,66	79.191,52	15.379,67	23.404,28	124.245,65
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	27.239,42	23.604,97	10.104,97	241,45	16.893,00	131.023,47
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	22.800,86
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	8.343,72	8.343,72	8.343,72	0,00	0,00	12.647,21

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.707,65
2018-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,96
2018-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	115.170,51	102.734,47	102.734,47	0,00	12.436,04	183.453,38
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	89.557,02	87.417,02	87.417,02	140,00	2.000,00	54.867,44
2018-Fundo de Previdência e Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	26.928,64
2018-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.221.430,08	506.653,86	420.963,21	392.442,19	537.663,36	797.978,39	2.285.856,45

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			

	ANTERIORES (a)	EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:17:32							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',							
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019							

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2A599DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM - MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS		1.769.906,38	1.769.906,38	692.986,20	39,15
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban		100.032,05	100.032,05	155,04	0,15
1.1.1 - IPTU		94.432,05	94.432,05	155,04	0,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU		5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI		45.795,52	45.795,52	1.614,08	3,52
1.2.1 - ITBI		35.295,52	35.295,52	1.614,08	4,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		1.145.990,10	1.145.990,10	327.520,69	28,58
1.3.1 - ISS		1.135.490,10	1.135.490,10	327.347,99	28,83
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS		10.500,00	10.500,00	172,70	1,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		478.088,71	478.088,71	363.696,39	76,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		12.474.693,40	12.474.693,40	8.469.636,06	67,89
2.1 - Cota parte do FPM		9.831.664,32	9.831.664,32	6.301.101,81	64,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		9.621.664,32	9.621.664,32	5.928.841,27	61,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		105.000,00	105.000,00	372.260,54	354,53
2.2 - Cota parte do ICMS		2.364.026,78	2.364.026,78	2.032.690,05	85,98
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996		3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação		2.216,49	2.216,49	1.376,78	62,12
2.5 - Cota parte ITR		1.708,40	1.708,40	1.071,34	62,71
2.6 - Cota parte IPVA		271.363,93	271.363,93	133.396,08	49,16
2.7 - Cota parte IOF-ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		14.244.599,78	14.244.599,78	9.162.622,26	64,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		405.402,79	405.402,79	567.606,43	140,01
5.1 - Transferências do salário-educação		155.282,69	155.282,69	111.336,31	71,70
5.2 - Transferências diretas - PDDE		2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE		131.645,12	131.645,12	66.581,20	50,58
5.4 - Transferências diretas - PNATE		73.463,80	73.463,80	53.307,16	72,56
5.5 - Outras transferências do FNDE		33.682,82	33.682,82	336.357,91	998,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE		9.228,36	9.228,36	23,85	0,26
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		247.059,75	247.059,75	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios		247.059,75	247.059,75	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		652.462,54	652.462,54	567.606,43	86,99
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a)x100

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.494.938,65	2.494.938,65	1.592.520,14	63,83
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)			1.966.332,85	1.966.332,85	1.185.768,06	60,30
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)			472.805,35	472.805,35	406.537,86	85,98
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)			742,69	742,69	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)			443,30	443,30	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))			341,68	341,68	214,22	62,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)			54.272,78	54.272,78	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.709.533,70	3.709.533,70	2.373.524,06	63,98
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb			3.700.000,00	3.700.000,00	2.373.226,93	64,14
11.2 - Complementação da União ao Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb			9.533,70	9.533,70	297,13	3,12
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			1.205.061,35	1.205.061,35	780.706,79	64,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.200.520,24	2.200.520,24	2.167.340,24	98,49	1.989.571,65	90,41
13.1 - Com educação infantil	33.180,00	33.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.167.340,24	2.167.340,24	2.167.340,24	100,00	1.989.571,65	91,80
14-OUTRAS DESPESAS	1.467.013,49	1.467.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.447.013,49	1.447.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.667.533,73	3.667.533,73	2.167.340,24	59,10	1.989.571,65	54,25
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					0,00	
16.1 - FUNDEB 60%					0,00	
16.2 - FUNDEB 40%					0,00	
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)					1.989.571,65	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%					83,82	
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%					16,18	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados					0,00	
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	337.520,00	90.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	337.520,00	90.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	53.180,00	53.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	284.340,00	37.696,68	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	5.644.836,93	5.677.025,12	5.217.220,07	91,90	3.540.724,42	62,37
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.614.353,73	3.614.353,73	3.597.340,24	99,53	2.682.944,00	74,23
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.030.483,20	2.062.671,39	1.619.879,83	78,53	857.780,42	41,59
24-Ensino médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.995.316,93	5.780.861,80	5.217.220,07	90,25	3.540.724,42	61,25
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)					780.706,79	
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					0,00	
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos					0,00	
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira,de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)					0,00	
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)					780.706,79	
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)					2.760.017,63	
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%					30,12	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	155.282,69	155.282,69	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	515.921,15	424.326,22	154.170,16	36,33	111.970,68	26,39
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	671.203,84	579.608,91	154.170,16	26,60	111.970,68	19,32
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.666.520,77	6.360.470,71	5.371.390,23	84,45	3.652.695,10	57,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE					6.581,26	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					6.573,06	27,45
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					8,20	73,15
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					8,20	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.373.226,93	111.336,31
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	0,00

47.1(-) Orçamento do exercício	2.358.318,05	111.336,31
47.2(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	297,13	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.214,21	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:17:53		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em Disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes- tre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.		
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:225D6433

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)		R\$ 1,00		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.769.906,38	1.769.906,38	692.986,20	39,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.432,05	94.432,05	155,04	0,16
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	35.295,52	35.295,52	1.614,08	4,57
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.490,10	1.135.490,10	327.347,99	28,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	478.088,71	478.088,71	363.696,39	76,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	7.250,00	7.250,00	172,70	2,38
Dívida Ativa de Impostos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.264.693,40	12.264.693,40	8.097.375,52	66,02
Cota Parte FPM	9.621.664,32	9.621.664,32	5.928.841,27	61,62
Cota Parte ITR	1.708,40	1.708,40	1.071,34	62,71
Cota Parte IPVA	271.363,93	271.363,93	133.396,08	49,16
Cota Parte ICMS	2.364.026,78	2.364.026,78	2.032.690,05	85,98
Cota Parte IPI - Exportação	2.216,49	2.216,49	1.376,78	62,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	14.034.599,78	14.034.599,78	8.790.361,72	62,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.168.757,91	1.168.757,91	783.191,25	67,01
Provenientes da União	1.151.016,00	1.151.016,00	472.021,95	41,01
Provenientes do Estado	1.575,00	1.575,00	309.656,89	19.660,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.166,91	16.166,91	1.512,41	9,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	112.113,50	112.113,50	37.163,87	33,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.183.529,48	2.183.529,48	148.702,76	6,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.464.400,89	3.464.400,89	969.057,88	27,97

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.514.906,74	5.789.471,14	4.182.840,90	72,25	2.864.004,06	49,47
Pessoal e Encargos Sociais	2.885.689,70	3.272.545,25	3.160.848,52	96,59	2.264.352,38	69,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.629.217,04	2.516.925,89	1.021.992,38	40,60	599.651,68	23,82
DESPESAS DE CAPITAL	634.200,82	653.537,35	92.880,00	14,21	92.880,00	14,21

Investimentos	634.200,82	653.537,35	92.880,00	14,21	92.880,00	14,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.149.107,56	6.443.008,49	4.275.720,90	66,36	2.956.884,06	45,89
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.282.136,66	1.429.366,62	689.042,00	48,21	502.195,62	35,13
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.166.657,91	1.180.851,23	566.162,00	47,95	389.315,62	32,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.478,75	248.515,39	122.880,00	49,45	112.880,00	45,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	330.666,40	251.460,29	516,00	0,21	344,00	0,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		0,00	---
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.612.803,06	1.680.826,91	689.558,00	41,02	502.539,62	29,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.536.304,50	4.762.181,58	3.586.162,90	75,31	2.454.344,44	51,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO						27,92
CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						1.135.790,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	5.039.517,49	5.520.545,39	3.802.734,57	88,94	2.676.681,15	90,52
Assistência hospitalar e ambulatorial	345.584,92	280.435,31	198.628,33	4,65	110.277,89	3,73
Suporte profilático e terapêutico	149.625,00	168.284,00	129.162,00	3,02	46.756,50	1,58
Vigilância sanitária	5.932,50	5.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	127.680,00	139.680,00	133.000,00	3,11	111.144,52	3,76
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	480.767,65	328.131,29	12.196,00	0,29	12.024,00	0,41
TOTAL DE DESPESAS	6.149.107,56	6.443.008,49	4.275.720,90	100,00	2.956.884,06	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 – HORA DA EMISSÃO: 11:18:46

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:37E23F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PARCERIA PUBLICO PRIVADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	20.066.948,33	18.889.897,33									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:03											

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:79513A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)	
LRF,Art 48,Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	31.320.083,55	
Previsão Atualizada da Receita	31.320.083,55	
Receitas Realizadas	13.776.933,45	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	31.040.258,55	
Créditos Adicionais	201.035,00	
Dotação Atualizada	31.241.293,55	
Despesas Empenhadas	20.536.416,99	
Despesas Liquidadas	13.560.182,05	
Despesas Pagas	10.857.530,92	
Superavit Orçamentário	216.751,40	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	20.536.416,99	
Despesas Liquidadas	13.560.182,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	18.889.897,33	

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	13.126,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	13.126,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	595.641,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	51.259,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	544.382,16

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	485.934,90	-369.367,28	-76,01 %
Resultado Primário	582.800,00	-105.629,98	-18,12 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.981.421,63	522.283,69	2.971.259,88	1.487.878,06
Poder Executivo	4.981.421,63	522.283,69	2.971.259,88	1.487.878,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.728.083,94	537.663,36	392.442,19	797.978,39
Poder Executivo	1.728.083,94	537.663,36	392.442,19	797.978,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.709.505,57	1.059.947,05	3.363.702,07	3.345.803,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.760.017,63	25%	30,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.989.571,65	60%	83,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício o	% Aplicado Até Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.454.344,44	15,00 %	27,92 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Exercício Corrente			Valor Apurado no
Total das Despesas / RCL (%)			%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:21:07			

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:62B383AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.066.948,33	18.740.472,48	18.889.897,33	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	4.414.728,63	4.122.903,95	4.155.777,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL	3.973.255,77	3.710.613,55	3.740.199,67	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:31:13				

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6236D4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP

Aos 17 de Setembro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 - SRP, homologado em 05 de Setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.062.801/0001-07**, neste ato representada pelo o Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 1.081.820 ITEP/RN, portador do CPF nº 596.701.774-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para prestação de serviços especializados de confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados do maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.			
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – indicada para reabilitar pacientes desdentados na mandíbula, Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.			
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL – indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar. Confeccionada com dentes artificiais de resina			

acrílica, unidos à base em resina acrílica, unidos à base em resina acrílica temopolimerizável.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pelo laboratório contratado, na sede do município de Fernando Pedroza/RN, em dia e hora a combinar, onde o mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Dentista para procedimentos clínicos, e Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO), de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

4.2 O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do E-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 30 (trinta) dias;

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Fernando Pedroza/RN;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

O CONTRATADO deverá fornecer as próteses dentárias solicitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento dos itens contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.3.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias**.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e a proposta da empresa **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº **02.062.801/0001-07** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Laboratorio Dental Junior LTDA - ME
 CNPJ: 02.062.801/0001-07
ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:606EA9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.3/2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO (09.450.715/0001-10)	
CNPJ: 09.450.715/0001-10	Telefones: (47) 3463 7357
Endereço: Rua Fátima, 175 - Bairro Itaum, Joinville/SC, CEP 89.210-681	
Representante Legal: DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO	
RG: RG 23.697.753-2	CPF: 172.772.868-80
Email: governocompras@outlook.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
133	PANDEIROS DE POLIÉSTER (20,25,30CM)	LUEN	UND / 4	152,69	610,76
Total	610,76 (seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO

Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:30B9DEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 41.6/2019

No dia 14/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, homologado em 12/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: WeA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA (10.943.936/0001-00)	
CNPJ: 10.943.936/0001-00	Telefones: (31) 3267-0659
Endereço: ALTAMIRO AVELINO SOARES N.1269 BAIRRO CASTELO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 31330-000	
Representante Legal: WESLEY CARDOSO FRANCISCO	
RG: M-8, 275.473	CPF: 010.858.296-50
Email: licitacaoofcia@outlook.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC 17 G	AMAZONAS	Und. / 25	1,22	30,50
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO 75G	PRECON/TUBOZAN	Und. / 50	3,29	164,50
7	ALICATE RIBITADOR TIPO MANUAL CABO EMBORRACHADO CORPO EM AÇO	THOMPSON	Und. / 10	19,89	198,90
17	ARCO DE SERRA MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO LÂMINA SERRA 12 POLEGADA	THOMPSON	Und. / 12	14,67	176,04
61	CHAVE DE GRIFO Nº 14	THOMPSON	Und. / 3	24,99	74,97
62	CHAVE DE GRIFO Nº 12	THOMPSON	Und. / 3	18,40	55,20
63	CHAVE DE GRIFO Nº 18	THOMPSON	Und. / 3	51,49	154,47
69	Colher de pedreiro simples tamanho 8 em aço. Cabo de madeira	THOMPSON	Und. / 30	7,94	238,20
77	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL EM AÇO COMPRIMENTO 25 CM LARGURA 12 CM	THOMPSON	Und. / 25	7,24	181,00
81	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 15 AMPERES MONOFÁSICO	ELETROMAR	Und. / 50	5,78	289,00
82	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 20 AMPERES MONOFÁSICO	ELETROMAR	Und. / 50	5,84	292,00
83	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 32 AMPERES MONOFÁSICO	ELETROMAR	Und. / 50	5,79	289,50
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	ELETROMAR	Und. / 5	117,31	586,55
86	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	ELETROMAR	Und. / 20	25,99	519,80
95	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM	KRONA	Und. / 50	2,59	129,50
99	ESPÁTULA MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM MADEIRA TAMANHO 8 CM	THOMPSON	Und. / 30	3,29	98,70
126	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 1 SEÇÕES 10A	ILUMI	Und. / 60	4,49	269,40
159	LUVA ESGOTO 100 MM	PRECON/TUBOZAN	Und. / 20	2,64	52,80
161	LUVA ESGOTO 50 MM	PRECON/TUBOZAN	Und. / 60	1,74	104,40
162	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	PRECON/TUBOZAN	Und. / 100	0,19	19,00
163	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	PRECON/TUBOZAN	Und. / 100	0,28	28,00
165	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	PRECON/TUBOZAN	Und. / 100	1,79	179,00
166	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	PRECON/TUBOZAN	Und. / 100	1,62	162,00
221	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM PVC	MULTILIT	Und. / 30	5,49	164,70
244	TÊ SOLDÁVEL DE 60 MM	MULTILIT	Und. / 30	14,99	449,70
248	TÊ SOLDÁVEL DE 50 MM	MULTILIT	Und. / 50	4,06	203,00
265	TOMADA EXTERNA 10 A	ILUMI	Und. / 100	5,55	555,00
266	TOMADA EXTERNA 20 A	ILUMI	Und. / 100	6,15	615,00
267	TOMADA INTERNA 10 A	ILUMI	Und. / 100	3,19	319,00
268	TOMADA INTERNA 20 A	ILUMI	Und. / 100	3,76	376,00
275	TRENA DE 50 METROS	THOMPSON	Und. / 2	49,75	99,50
276	TRENA DE 5M	THOMPSON	Und. / 5	7,08	35,40
290	VEDA ROSCA	ADELBRAS	Und. / 60	3,90	234,00
Total	7.344,73 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14/08/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

WESLEY CARDOSO FRANCISCO

WeA Comércio e Distribuição Pet LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:56B6AF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 52.3/2019**

No dia 13/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 049/2019, homologado em 09/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10)	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP.: 59063-340	
Representante Legal: THIAGO BRAGA WANDERLEY	
RG: 001.886.827 - SSP/RN	CPF: 049.665.734-83
Email: wb.escriptorio@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 2 / Item: 2.1	COD. 429466 - CARTOLINA COLOR SET H7 50X66 PRETA, C/20	VMP	PCT / 50	12,33	616,50
Lote 2 / Item: 2.2	COD. 429466 - CARTOLINA COLOR SET H7 50X66 ROSA, C/20	VMP	PCT / 50	12,33	616,50
Lote 2 / Item: 2.3	COD. 429466 - CARTOLINA COLOR SET VPM 50X66 VERDE CLARO, C/20	VMP	PCT / 50	12,33	616,50
Lote 2 / Item: 2.4	COD. 429466 - CARTOLINA COLOR SET VPM 50X66 BANCO, C/20	VMP	PCT / 50	12,33	616,50
Lote 2 / Item: 2.5	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE, 300G H7 50X60 VERDE CLARO, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.6	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE, 300G H7 50X60 VERDE ESCURO, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.7	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE 300G, H7 50X60 VERMELHA, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.8	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE, 300G VPM 50X60 AMARELO, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.9	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE, 300G VPM 50X60 BRANCA, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.10	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE, 300G VPM 50X60 PRETA, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.11	COD. 204489 - CARTOLINA COUCHE 300G, VPM 50X60 ROSA, C/20	VMP	PCT / 50	17,80	890,00
Lote 2 / Item: 2.12	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 VERDE, C/20	VMP	PCT / 50	14,63	731,50
Lote 2 / Item: 2.13	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 PRETO C/20	VMP	PCT / 50	18,62	931,00
Lote 2 / Item: 2.14	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 VERMELHA, C/20	VMP	PCT / 50	14,63	731,50
Lote 2 / Item: 2.15	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 AZUL CLARO, C/20	VMP	PCT / 50	14,63	731,50
Lote 2 / Item: 2.16	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 AZUL ESCURO, C/20	VMP	PCT / 50	14,63	731,50
Lote 2 / Item: 2.17	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 ROSA, C/20	VMP	PCT / 50	14,63	731,50
Lote 2 / Item: 2.18	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 LARANJA, C/20	VMP	PCT / 50	14,63	731,50
Lote 2 / Item: 2.19	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 AMARELA, C/20	VMP	PCT / 50	18,62	931,00
Lote 2 / Item: 2.20	COD. 385512 - CARTOLINA DUPLA FACE 50X60 BRANCA, C/20	VMP	PCT / 50	18,62	931,00
Total do Lote	15.878,00 (quinze mil oitocentos e setenta e oito reais)				
Lote 4 / Item: 4.1	COD. 427322 - PAPEL A4 ALCALINO 75G,NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FLS	COPIMAX	CAIXA / 250	169,30	42.325,00
Lote 4 / Item: 4.2	COD. 297355 - PAPEL A4 VERDE 210MMX297MM ,NA COR SALMÃO, PCT COM 50 FLS	FILIPAPER	PCT / 30	15,69	470,70
Lote 4 / Item: 4.3	COD. 456434 - PAPEL BRANCO MULTIUSO EM EMBALAGEM C/ 50FOLHAS, TAMANHO A4 PAPEL SULFITE PESO 40KG, 120G/M2 50 FLS.	JADANHIA	PCT / 50	8,30	415,00
Lote 4 / Item: 4.4	COD. 456439 - PAPEL BRANCO MULTIUSO EM EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS. TAMANHO A4 PAPEL SULFITE PAPEL PESO 60KG, 120G/M C/ 50 FLS.	JADANHIA	PCT / 50	12,75	637,50
Lote 4 / Item: 4.5	COD. 457216 - PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 FOLHAS	NEXEL	PCTS / 10	18,50	185,00
Total do Lote	44.033,20 (quarenta e quatro mil e trinta e três reais e vinte centavos)				
Total	59.911,20 (cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e vinte centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Solicitação de processo licitatório para aquisição de Material de consumo (Material de expediente)., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

THIAGO BRAGA WANDERLEY

W.B Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F40830F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 52.2/2019

No dia 13/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 049/2019, homologado em 09/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09)	
CNPJ: 06.088.333/0001-09	Telefones: (34) 3662-1887
Endereço: R CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445 - CENTRO	
Representante Legal: LAZARO BEZERRA SOARES	
RG: 1969176-1051644 - SSP/GO	CPF: 377.416.594-72
Email: lazarobsoares@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 14 / Item: 14.1	COD. 269477 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, MEDINDO 6X9X11CM	JAPAN	UND / 20	2,60	52,00
Lote 14 / Item: 14.2	COD. 411136 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	UND / 200	2,74	548,00
Lote 14 / Item: 14.3	COD. 344642 - APONTADOR PLASTICO COM COLETOR CX/ 12 UNIDADES	LEONORA	CAIXA / 60	2,41	144,60
Lote 14 / Item: 14.4	COD. 329322 - BORRACHA DE VINIL C/ CINTA PLASTICA P/ LAPIS GRAFITE C/ 20 UNIDADE.	MARIPEL	CAIXA / 20	5,87	117,40

Lote 14 / Item: 14.5	COD. 324375 - BORRACHA TIPO PONTEIRA ESCOLAR	REDBOR	UND / 1000	0,21	210,00
Lote 14 / Item: 14.6	COD. 429227 - CANETA PARA CD COR AZUL COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA / 10	19,60	196,00
Lote 14 / Item: 14.7	ELASTICO DE LATEX Nº 18, PACOTE COM 100G	PREMIER	CAIXA / 10	1,73	17,30
Lote 14 / Item: 14.8	MOLHA DEDO	WALEU	UND / 60	1,35	81,00
Lote 14 / Item: 14.9	COD. 309967 - PILHA PALITO (AAA) CARTELA COM 02 UNID.	ALFACELL	CART / 50	2,57	128,50
Lote 14 / Item: 14.10	COD. 406522 - RÉGUA, 30CM, EM ACRILICO CRISTAL, NÃO FLEXIVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA COM 25 UND	WALEU	PACT / 30	16,92	507,60
Lote 14 / Item: 14.11	COD. 306725 - ROLO DE BARBANTE COM APROXIMADAMENTE 350MM DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA FAZER ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL. FABRICADO EM 100% ALGODÃO.	PIRATININGA	RL / 55	12,34	678,70
Lote 14 / Item: 14.12	COD. 206997 - BARBANTE ALGODÃO, 4 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIL CRÚ	EUROROMA	ROLO / 20	5,69	113,80
Total do Lote	2.794,90 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)				
Total	2.794,90 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Solicitação de processo licitatório para aquisição de Material de consumo (Material de expediente), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LAZARO BEZERRA SOARES

Lazaro Bezerra Soares

Publicado por:
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:490D542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 50/2019

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 012/2019, homologado em 09/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21.306.287/0001-52)	
CNPJ: 21.306.287/0001-52	Telefones:(61)3248-3956 (37) - 3322-2336
Endereço: RUA VEREADOR DECIO DE PAULA, 101 - PLANALTO	
Representante Legal: JORDANO CASTRO NASCIMENTO	
RG: 3.801.707 - SSP/DF	CPF: 274.710.716-72
Email: brasilia@tecono2000.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	ARMÁRIO ALTO FECHADO – COM 2 PORTAS- A ESTRUTURA DO ARMÁRIO É FORMADA POR TAMPO, FUNDO E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MADEIRA Prensada de MDP COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. TAMPO: COM ESPESSURA DE 25MM. ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES RETOEM FITA DE POLIESTIRENO 3MM DE ESPESSURA, SENDO A PARTE SUPERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIO DE 2,5 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. AS FITAS DE POLIESTIRENO SÃO COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FIXAÇÃO DO TAMPO NA BASE POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, FACILITANDO A MONTAGEM E A EVENTUAL REMONTAGEM. LATERAIS: COM ESPESSURA DE 18MM. ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS EM FITA DE POLIESTIRENO 1 MM DE ESPESSURA. AS FITAS DE POLIESTIRENO SÃO COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL PARA REGULAGEM DOS COMPONENTES INTERNOS E PINO METÁLICOS, FIXADOS EM BUCHAS QUE SE ENCONTRAM NAS LATERAIS E PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXADAS NAS EXTREMIDADES DOS COMPONENTES INTERNOS PARA TRAVAMENTO COM OS RESPECTIVOS PINOS. FACILITANDO A ALTERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE USO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS. FUNDO: COM ESPESSURA DE 18MM E COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICOTEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE 1,5MM DOBRADA EM 25X25MM, COM PONTOS DE SOLDA SEM RELEVOS APARENTES, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE NO MÍNIMO 5/16" X 25MM PARA FIXAÇÃO NAS QUATRO EXTREMIDADES. FECHAMENTO PORTA: 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR FIXADAS POR 3 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA COM ABERTURA DE 270 GRAUS. CONFECCIONADAS EM MDP. REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO NA COR CINZA, COM GRAMATURA DE 80G. TERMO FUNDIDO EM BP. ESPESSURA 18 MM. ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS EM FITA DE POLIESTIRENO 1MM DE ESPESSURA. AS FITAS DE POLIESTIRENO SÃO COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. BATENTE DAS PORTAS EM PERFIL DE AÇO SAE 1010/1020. FERRAGENS DOBRADIÇAS: EM AÇO ZAMAK COM EIXO EXTERNO COM ABERTURA DE 270 GRAUS, COM PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA. FECHADURA PORTAS: CILINDRO COM TRAVAMENTO DAS PORTAS NA ESTRUTURA COM DUAS CHAVES ARTICULÁVEIS ANTIQUEBRAEM POLIPROPILENO. PUXADORES: FORMATO QUADRADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, EM AÇO ESCOVADO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X30MM COM RASGO EM FORMA DE "L". SAPATAS: NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE NO MÍNIMO 5/16" X 25MM PARA FIXAÇÃO NAS QUATRO EXTREMIDADES.COMPONENTE INTERNO PRATELEIRA: PRATELEIRA COM 18MM DE ESPESSURA, NA COR DO MOBILIÁRIO, E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM TERMOPLÁSTICO, NA MESMA COR DA PRATELEIRA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS INTERNAS DOS ARMÁRIOS. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS - TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER SUBMETIDOS A UM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM DESENGRAXANTE, DESENCAPANTE E FOSFATIZANTE COM UTILIZAÇÃO DE FOSFATO ORGÂNICO QUE NÃO GERAM EFLUENTES, GARANTINDO DESTA FORMA, UM PRODUTO COM AUSÊNCIA DE AGENTES CORROSIVOS SOBRE A SUPERFÍCIE DA PEÇA QUE EVITA PONTOS DE OXIDAÇÃO. PINTURA EM EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES. ALTURA: 1600MM / PROFUNDIDADE: 490MM / LARGURA: 800MM (2 PORTAS) NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	TECNO2000 / BREMEN	und / 300	747,00	224.100,00
Lote 1 / Item: 1.2	ARMÁRIO SEMI-ABERTO – TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, OU MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 25MM DE ESPESSURA. BORDAS EM TODO SEU PERÍMETRO ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO RETA	TECNO2000 / BREMEN	und / 300	580,00	174.000,00

	DE 2,0MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. ESTRUTURA: 2 LATERAIS - 2 PORTAS - PRATELEIRAS: 01 INTERNA E 2 EXTERNAS - 1 FUNDO - 1 TAMPO INFERIOR, CONFECCIONADOS EM MDP, OU MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE 18 MM DE ESPESSURA. BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,0MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO, APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM POLIPROPILENO, QUE PERMITAM REGULAGENS DE NIVELAMENTO. FERRAGENS: 04 (QUATRO) DOBRADIÇAS DE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 110° E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS. PUXADORES EM AÇO OU POLIPROPILENO. FECHADURA TIPO LINGUETA, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR DAS PORTAS. COMPONENTES METÁLICOS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. NA COR CINZA. MEDIDAS INDICADAS: 1600X900X400 MM OBS.: ADMITIR-SE-Á UMA VARIAÇÃO DE 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS, NAS MEDIDAS INDICADAS, DESDE QUE ESTEJAM DENTRO DOS INTERVALOS PERMITIDOS PELAS NORMAS DA ABNT. NA COR CINZA - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
Lote 1 / Item: 1.3	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA PASTAS SUSPENSAS - COM 4 SUPORTES PARA PASTA SUSPENSA ARMÁRIO ALTO FECHADO, SEM DIVISÃO VERTICAL, COM DUAS PORTAS, COM 4 ARMAÇÕES PARA PASTAS SUSPENSAS E PELO MENOS UMA PRATELEIRA INTERNA. ESTRUTURA: MONTANTES (PAINÉIS LATERAIS), TAMPO SUPERIOR, BASE, PORTAS E PRATELEIRAS CONSTRUÍDOS EM MADEIRA AGLOMERADA, DENSIDADE MÉDIA DE 600KG/CM³, TRATADA CONTRA FUNGOS E CUPINS, COM 18MM DE ESPESSURA; FUNDO INTEIRIÇO (PEÇA ÚNICA) EM CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, ENCAIXADO POR MEIO DE RANHURAS NOS DEMAIS PAINÉIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MÓVEL. REVESTIMENTO: TODOS OS PAINÉIS, INCLUSIVE FUNDO, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR MARROM, RESISTENTE À ABRASÃO. ACABAMENTO RETO EM TODAS AS BORDAS (TOPOS) COM FITA LISA PLÁSTICA PADRÃO OVO DE 1MM DE ESPESSURA, SEM CANTOS VIVOS. RECURSOS: PAINÉIS LATERAIS COM MÚLTIPLAS FURAÇÕES EM INTERVALOS DE APROXIMADAMENTE 3,2MM QUE POSSIBILITEM VARIADAS ALTURAS PARA AS PRATELEIRAS (TODAS MÓVEIS); PRATELEIRAS QUE SUPORTEM CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE 40KG, CONTANDO PARA ISSO COM QUATRO SUPORTES DE FIXAÇÃO COMPOSTOS POR PINO METÁLICO E ALOJAMENTO PLÁSTICO EMBUTIDO NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; PORTAS COM TRÊS DOBRADIÇAS EM AÇO COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 110° E FECHAMENTO AUXILIADO POR MOLA, QUE DISPONHAM DE REGULAGEM DE PRESSÃO, NÍVEL E ALINHAMENTO; DOIS PUXADORES EM ALUMÍNIO INJETADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM FORMATO SEMI-CIRCULAR OU SEMELHANTE, COM RAIO DE APROXIMADAMENTE 150MM E SEÇÃO CIRCULAR DE 12MM COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, INSTALADOS NA VERTICAL A 120CM DA BASE (CENTRO DO PUXADOR); UMA FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA FRONTAL COM CHAVE EM DUPLICATA INSTALADA SOB O PUXADOR NA FOLHA DE PORTA DIREITA E UM FECHO METÁLICO INTERNO NA FOLHA DE PORTA ESQUERDA COM BATENTE METÁLICO INSTALADO SOB A PRATELEIRA CENTRAL; QUATRO NIVELADORES COMPOSTOS DE SAPATAS E PARAFUSOS, EMBUTIDOS NO PAINEL DE BASE DE MODO A PERMITIR REGULAGEM PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO. RODAPÉ (SOLEIRA): QUADRO CONSTRUÍDO EM PERFIL DE AÇO TUBULAR SEÇÃO 19X32MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES DE 78X45X3,2CM (CXLXA); COM OBTURADORES NA COR PRETA INSTALADOS NOS TOPOS DOS PERFIS. SISTEMA DE FIXAÇÃO E MONTAGEM: SEM COLA E SEM CAVILHAS; POR MEIO DE CONECTORES TIPO “MINI-FIX” OU “ROTO-FIX” COMPOSTOS POR HASTE E TAMBOR METÁLICOS, INSTALADOS EM NÚMERO DE TRÊS EM CADA ENCONTRO DE PAINÉIS, EXCETO FUNDO, DEVENDO PERMITIR DESMONTAGEM E REMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANOS À SUA ESTRUTURA OU APARÊNCIA. DIMENSÕES: DE 80X50X160CM (LXPXA), COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE +/- 2CM. CONFORMIDADE. NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	TECNO2000 / BREMEN	und / 40	782,00	31.280,00
Lote 1 / Item: 1.4	Mesa reta	TECNO2000 / BREMEN	und / 400	400,00	160.000,00
Lote 1 / Item: 1.5	0017684-mesa reta 120x60x75	TECNO2000 / BREMEN	und / 400	380,00	152.000,00
Lote 1 / Item: 1.6	Mesa estação de trabalho	TECNO2000 / BREMEN	Und / 300	691,00	207.300,00
Total do Lote	948.680,00 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)				
Total	948.680,00 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Móveis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e SUBITENS 2.2.1 e 2.2.2., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JORDANO CASTRO NASCIMENTO

Tecno2000 Industria e Comercio LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:8AFC9ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 49/2019**

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 09/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (31.658.202/0001-59)	
CNPJ: 31.658.202/0001-59	Telefones: 62 - 34344-223
Endereço: Rua R-12, 60, Setor Oeste - CEP: 74125140	
Representante Legal: LEONARDO BORGES RORIZ	

RG: 3178813	CPF: 796.238.831-53
Email: licitacao@bcscomserv.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	Refrigerador 280 L, Frost free, cor branca, selo procel A, tensão 220V.	CONSUL MODELO: CRB36	UND. / 30	1.791,67	53.750,10
Lote 1 / Item: 1.2	Frigobar- capacidade 80 L, cor branca, bivolt com congelador	MIDEA MODELO: MRC10B2	UND. / 30	898,18	26.945,40
Lote 1 / Item: 1.3	Ventilador 3 em 1- com base adaptável, consumo de energia A	AGRATTO MODELO: COLUNA	UND. / 100	273,59	27.359,00
Lote 1 / Item: 1.4	Bebedouro em torre para garrafão 20L, 2 torneiras, aparador de copos, gabinete em aço inox.	LIBELL MODELO: MASTER	UND. / 50	511,86	25.593,00
Total do Lote	133.647,50 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)				
Total	133.647,50 (cento e trinta e três mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui Ata de registro de preço para aquisição de eletrodoméstico, destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré nas quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO BORGES RORIZ
BCS Comércio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:47F8EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51.3/2019

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, homologado em 11/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME (02.795.095/0001-02)	
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Telefones: (84) 3218-8259
Endereço: RUA DO MARMELEIRO, Nº 7850 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.067-570	
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA	
RG: 1.180.220 - ITEP/RN	CPF: 736.576.704-91
Email: copy.artes.grafica@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA AZUL	COPY ARTE	und / 5000	1,40	7.000,00
Total	7.000,00 (sete mil reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS ANTÔNIO B. DE OLIVEIRA

Copy Arte Grafica e Serigrafia LTDA - ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:7A72FFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51.2/2019**

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, homologado em 11/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME (13.587.119/0001-54)	
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefones: (84) 98726-3203 / 2020-0124
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 29 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.071-440	
Representante Legal: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	
RG: 002.493.602	CPF: 066.717.334-06
Email: r4industria@yahoo.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	VINIL ADESIVO BRANCO LEITOSO POLIMERICO CALANDRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	R4	m² / 1000	19,89	19.890,00
20	BANNERS E FAIXAS	R4	m² / 700	24,80	17.360,00
24	CAMISA DE MALHA - GOLA POLO	R4	und / 1500	17,98	26.970,00
Total	64.220,00 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

RF - Serviços De Confecções EIRELI-ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D40D2177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51.1/2019

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, homologado em 11/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)	
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefones: (84) 3221-1065
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 775 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.020-600	
Representante Legal: RIVALDO CESAR LUCENO SOARES	
RG: 1380972	CPF: 132.832.354-49
Email: atendimento@servgrafica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CARTAZ A3 - FORMATO: A3 (29,7 X 42,0); PAPEL: COUCHÉ BRILHANTE OU FOSCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M2	SUZANO	und / 600	0,89	534,00
2	CARTAZ A2 - FORMATO: A2 (42,0 cm X 59,4 cm); PAPEL: COUCHÉ BRILHANTE OU FOSCO	SUZANO	und / 400	2,30	920,00
3	FOLDER A4 FORMATO ABERTO: A4 (21 CM X 29,7 EM)	SUZANO	und / 2000	0,55	1.100,00
4	FOLDER A3 FORMATO ABERTO: A4 (42,0 EM X 29,7 EM)	SUZANO	und / 2000	0,70	1.400,00
7	MARCADOR DE PÁGINA FORMATO: 21,0 cm X 6,0 cm)	SUZANO	und / 3000	0,19	570,00
10	CONVITE, TAMANHO 15X21 cm	SUZANO	und / 3000	0,49	1.470,00
11	CALENDÁRIO DE MESA - BASE: 24cm X 40 cm (ABERTO)	SUZANO	und / 5000	1,95	9.750,00
12	PASTAS TIPO EVENTO - MATERIAL: EM PAPEL CARTÃO SUPREMO DE 210 G/M2	SUZANO	und / 5000	0,89	4.450,00
14	Boletim informativo 8 páginas-tamanho A4(fechado)cor 4x4,papel couché 150G-acabamento:dobrar e grampear	SUZANO	und / 10000	1,89	18.900,00
15	Boletim informativo 4 páginas tamanho A4(fechado)cor 4x4,papel couché 150G-acabamento:dobrar	SUZANO	und / 10000	0,89	8.900,00
16	Capa processo,tamanho 46x32cm,cor1x0,papel offset 180g	SUZANO	und / 30000	0,25	7.500,00
18	CARTÃO VISITA, 9X5, COR 4X4, PAPEL COUCHÉ 210G	SUZANO	und / 5000	0,18	900,00
21	FAIXA CONFECCIONADA EM "RAFIA", TAMANHO 5MX80CM	SERVGRAFICA	m2 / 150	21,00	3.150,00

22	FAIXA CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO ALGODÃO, TAMANHO 5MX80CM	SERVGRAFICA	m2 / 150	24,00	3.600,00
Total		63.144,00 (sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais)			

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido Na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RIVALDO CESAR LUCENO SOARES

LM Servgrafica E Copiadora LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: AFB7613B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51.6/2019

No dia 12/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, homologado em 11/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1.872.505	CPF: 703.105.214-91
Email: gda.comercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	PANFLETO A5 FORMATO: A5 (15,0 cm X 21,0 cm)	GDA	und / 5000	0,18	900,00
8	Papel outdoor 90G, tamanho 1x1, cor 4x0, aplicado no local	GDA	und / 300	11,90	3.570,00
9	CONVITE, TAMANHO 10X15CM, COUCHÊ 210G C/ ENVELOPE BRANCO	GDA	und / 3000	0,39	1.170,00
17	CRACHÁ PARA EVENTOS FORMATO: 10,0 cm X 13,0 cm	GDA	und / 5000	0,40	2.000,00
27	PAINEL TIPO PLACA CEGA	GDA	m2 / 200	90,00	18.000,00
Total	25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G De A Correia Comércio & Serviços

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:CFEEEC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.7/2019**

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)	
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefones: (84) 3214-4489
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR - AMARANTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.290-000	
Representante Legal: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA	
RG: 001.085.628 SSP/RN	CPF: 652.681.724-68
Email: mf.comercio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA 7x4M FIO 4mm, MALHA 12x12cm NYLON.	PANGUE	UND / 2	336,00	672,00
16	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS, METAL EMBORRACHADO. 1 CALIBRADOR + 2 AGULHAS. SEU VISOR FICA LIGADO POR 90 SEGUNDOS E AUTOMATICAMENTE SE DESLIGARÁ PARA ECONOMIZAR ENERGIA. PRECISÃO: + - 1% DA ESCALA. RESOLUÇÃO: 0.05 LIBRAS/POL. ESCALA: 0.05 A 19.95 LIBRAS/POL. TEMPERATURA OPERACIONAL: -10C A 40C. CONSUMO DE ENERGIA: 4MW. BATERIA: CR2032.	POKER	UND / 5	100,36	501,80
21	COLETE ESPORTIVO EM 100% POLIÉSTER FURADINHO, (TAMBÉM CONHECIDO COMO TECIDO COLMEIA) É LEVE E TEM SECAGEM RÁPIDA, COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, TAMANHO P,M,G. CORES VARIADAS	MF COMERCIO	UND / 200	8,08	1.616,00
24	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5,0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	PANGUE	UND / 4	94,80	379,20
27	KIT VOLEI QUADRA PORTÁTIL COM REDE. COMPONENTES: 2 MASTROS DE TUBO DE FERRO REDONDO DESMONTÁVEIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CORDAS DE POLIETILENO PARA SUSTENTAÇÃO DOS MASTROS. COMPONENTES PLÁSTICOS: 1 REDE EM POLIETILENO. CORDAS DE POLIETILENO PARA DIMENSÕES: MASTROS COM ALTURA DE 2,50 M. CORDAS PARA MARCAÇÃO DE 8 X 16 M E A REDE COM 1X 9,50 M.	KLOPF	KIT / 10	251,00	2.510,00
28	KIT FRESCOBOL TIPO PRAIA; 01 BOLA E 2 RAQUETES, MATERIAL: BORRACHA E MADEIRA, MATERIAL DE EMPUNHADURA: ESPUMA, LARGURA: 20CM, ALTURA: 45CM, PROFUNDIDADE 3CM.	SCALIBU	KIT / 25	33,90	847,50
32	GARRAFA TÉRMICA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, POSSUI ALÇAS. CAPACIDADE: 18 LITROS.	TERMOLAR	UND / 10	248,70	2.487,00
33	MINI TRAVE PROFISSIONAL DESMONTÁVEL KIT COM DUAS (02) UNIDADES. MATERIAL TUBO DE AÇO CARBONO 5" E 3/8", PINTURA EPOXI NA COR BRANCA. REDE NYLON / SEDA COM MALHA DE 5CM. EMBALAGEM: MEDIDAS 63CM X 57 CM X 15CM.	MASTER	UND / 5	197,98	989,90
38	BRINQUEDOS EDUCATIVOS - JOGO RESTA 1 - 20X20CM 32 PEÇAS, TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF.	SCALIBU	UND / 100	14,35	1.435,00
39	JOGO DE TRILHA - JOGO TRADICIONAL COM TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA(MDF) NA COR NATURAL. EMBALAGEM: 24 X 24 X 4 CM. PESO: 240 GRAMAS.	SCALIBU	UND / 100	13,55	1.355,00
69	BOLAS MEDICINE BALL - TAMANHO: 51- 54 CM, MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, MOLDAGEM: MATRIZADA, REVESTIMENTO: BORRACHA, PESO 3KG	MAGUSSY	UND / 10	46,30	463,00
82	PARES DE CANELEIRAS PARA FUTSAL - CANELEIRA FUTEBOL COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE EVA VENTILADA E ANTIBACTERIANA. TAMANHO P	ANGEL DIVER	PAR / 90	13,97	1.257,30
85	PARES DE JOELHEIRAS - POLIÉSTER ELASTANO, MATERIAL DO CASQUILHO: ESPUMA INTERNA, AJUSTE DA JOELHEIRA: ANATÔMICO. TAMANHO P	SCALIBU	PAR / 40	32,90	1.316,00
87	PARES DE TORNOZELEIRAS - COMPOSIÇÃO:	ANGEL DIVER	PAR / 40	24,00	960,00

	CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3MM.				
88	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO COM TECIDO RESISTENTE E ELÁSTICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDE 16 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, POR 7,5 CENTÍMETROS DE LARGURA. TAMANHO ÚNICO.	SCALIBU	PAR / 10	23,10	231,00
91	CHUTEIRA CAMPO , TIPO: CAMPO, MATERIAL: SINTÉTICO, TRAVA: TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO MACIO, ENTRESSOLA: EVA, SOLADO: BORRACHA COM TRAVAS CÔNICAS E LAMINADAS PARA GRAMA NATURAL. TAMANHOS: 35 AO 44.	NEW STILUS	PAR / 30	75,50	2.265,00
92	CHUTEIRA SOCIETY , TIPO: SOCIETY, MATERIAL: SINTÉTICO, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA, PESO DO PRODUTO: 250G (*O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). TAMANHOS: 35 AO 44.	NEW STILUS	PAR / 30	72,40	2.172,00
94	UNIFORME COMPLETO UNISSEZ FUTSAL COMPOSTO POR (15 CAMISAS, 15 SHORTS), TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO (P): COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 5	379,90	1.899,50
95	UNIFORME COMPLETO UNISSEZ FUTSAL COMPOSTO POR (15 CAMISAS, 15 SHORTS), TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO (M): COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 5	379,95	1.899,75
96	UNIFORME COMPLETO UNISSEZ FUTSAL COMPOSTO POR (15 CAMISAS, 15 SHORTS), TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO (G): COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 5	429,00	2.145,00
100	UNIFORME COMPLETO UNISSEZ FUTEBOL COMPOSTO POR (15 CAMISAS, 15 SHORTS), TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO (M): COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 2	379,50	759,00
101	UNIFORME COMPLETO UNISSEZ FUTEBOL COMPOSTO POR (15 CAMISAS, 15 SHORTS), TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO (G): COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 2	598,40	1.196,80
103	UNIFORME COMPLETO UNISSEX VÔLEI DE PRAIA (03 CAMISAS, 03 SHORTS) TECIDO DA CAMISA 100% POLIESTER, TECIDO DO SHORT 100% LYCRA, TAMANHO (M) - OBS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 3	161,00	483,00
104	UNIFORME COMPLETO UNISSEX VÔLEI DE PRAIA (03 CAMISAS, 03 SHORTS) TECIDO DA CAMISA 100% POLIESTER, TECIDO DO SHORT 100% LYCRA, TAMANHO (G) - OBS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	MF COMERCIO	CONJ / 3	161,00	483,00
106	DOBOKS DE TAE KONDO (KIMONO) - KIMONO DOBOK TORAH TAEKWONDO, TRANSPASSE COM MODELAGEM EXCLUSIVA E REFORÇADA. GRAMATURA DO BLUSÃO: 269 G, GRAMATURA DA CALÇA: 269 G, TECIDO COTELÊ CANELADO. CORES E TAMANHO A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	TORAH	UND / 40	210,00	8.400,00
108	PARES DE PROTETORES PARA ANTE BRAÇO - PROTETOR DE ANTEBRAÇOTAETKWONDO, ALÉM DE UM NOVO DESIGN COM 3 LISTRAS CARACTERÍSTICAS DA ADIDAS, É MAIS LEVE, POSSUI FORMA MAIS ANATÔMICA PARA PROTEÇÃO EXTRA E PERFORMANCE EXCEPCIONAL PARA OS ATLETAS MAIS EXIGENTES. PROTETOR OFICIAL APROVADO E INDICADO PELA WTF. NOVO MATERIAL: LEVE E RESISTENTE, FORMA MAIS ANATÔMICA PARA PROTEÇÃO EXTRA, ESPUMA ESPECIAL COM 5 CAMADAS PARA O MAIS ALTO GRAU DE PROTEÇÃO, ADAPTA-SE PERFEITAMENTE AO CORPO, NÃO SE MOVE DURANTE OS COMBATES. TAMANHO P,M E G	SUL SPORT	PAR / 10	58,79	587,90
110	PROTETOR GENITAL COQUILHA KWON APROVADO WTF. TAMANHO ÚNICO.	SHAINAY	UND / 10	47,40	474,00
112	APARADOR DE CHUTES - A RAQUETE PARA CHUTE JUGUI É PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS DE SEQUENCIAS, RAPIDEZ E REFLEXO.UTILIZADA PRINCIPALMENTE NO TAE-KWON-DO, NOSSA RAQUETE PODE SER UTILIZADA TAMBÉM, PARA TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO DE CHUTES. PRODUTO COM ENCHIMENTO EM E.V.A, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, COSTURA REFORÇADA, PEGADA DE MÃO E REVESTIDA COM MATERIAL VINÍLICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 20 X 3. TAMANHO ÚNICO.	SHAINAY	UND / 10	98,00	980,00
114	KIMONO DE JUDO TRANÇADO BRANCO, COMPOSIÇÃO: EM 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, BLUSÃO: AMPLO COM ABERTURA LATERAIS E PATCH DA MARCA NOS OMBROS, GOLA: RESISTENTE, MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS, CALÇA: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO FAIZA DE GRADUAÇÃO, PESO APROXIMADO: 480 G (VARIA COM O TAMANHOS) A0, A1,A2 E A3.	TORAH	UND / 80	227,80	18.224,00
116	PAR DE LUVAS - FEITA EM COURO SINTÉTICO, EXTREMAMENTE RESISTENTE E SEGURA. AJUSTE COM FITA ELÁSTICA E VELCRO. TAMANHO M, CORES AZUL E VERMELHO	SHINAY	PAR / 10	70,87	708,70
117	PARES DE CANELEIRAS PARA KARATÊ - CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO O MELHOR AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA, FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO PARA A CANELA E PÉ. TAMANHO M, NA COR AZUL E VERMELHO.	SHINAY	PAR / 10	44,90	449,00
118	PROTETOR DE SEIOS PARA KARATÊ - PROTETOR SEIO BRANCO TOP OFICIAL CBK, CONTÉM DUAS PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO REMOVÍVEIS QUE PROTEGEM OS SEIOS. PRODUTO FÁCIL DE VESTIR E DE LAVAR DEVIDO PEÇA INTERNA REMOVÍVEL. TAMANHO M	SHINAY	UND / 3	92,00	276,00
119	MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA OFICIAL DOBRÁVEL, MODELO: DOBRÁVEL, ESPESSURA: 15MM, COMPOSIÇÃO: TAMPO EM MDF/ PÉS EM MADEIRA MACIÇA, PESO DO PRODUTO: 64KG, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 274X76X152 (LXAXP) CM	KLOPIF	UND / 3	735,75	2.207,25
122	CAMISETAS PARA TÊNIS DE MESA 100% POLIÉSTER, UNISSEX. TAMANHO P E M	MF COMERCIO	UND / 20	15,00	300,00
123	SHORTS PARA TÊNIS DE MESA FEMININO, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: POLIÉSTER, CÓS: COM ELÁSTICO	MF COMERCIO	UND / 20	68,60	1.372,00

	E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. TAMANHO P E M				
125	CAMISETAS PARA BADMINTON, 100 % POLIÉSTER, UNISSEX. TAMANHO P E M	MF COMERCIO	UND / 20	15,00	300,00
127	TOP DRST ASK SPR MÉDIA SUSTENTAÇÃO, FEMININO DE POLIÉSTER 83% E 17% ELASTANO, TECNOLOGIA: CLIMACOOOL, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: CLIMACOOOL: MANTÉM SUA PELE SECA E REFRESCADA NO CALOR. TAMANHOS P,M,G	MF COMERCIO	UND / 10	103,29	1.032,90
128	VISEIRA CORE, GÊNERO: UNISSEX, INDICADO PARA: DIA A DIA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO: AJUSTÁVEL. CORES VARIADAS	JD BONES	UND / 10	33,00	330,00
136	CORDÕES DE CAPOEIRA DE LÃ, NAS CORES VERDE E AMARELO, TAMANHO PADRÃO.	MF COMERCIO	UND / 30	31,90	957,00
138	CAMISETAS BRANCA PARA CAPOEIRA. TAMANHOS P,M,G	MF COMERCIO	UND / 60	13,98	838,80
143	TROFÉUS DE CAMPEÃO 60 CM DE ALTURA POR 10 CM DE LARGURA, COM MATERIAL DA BASE AVS.	VITORIA	UND / 30	101,53	3.045,90
144	TROFÉUS DE VICE CAMPEÃO 50 CM DE ALTURA POR 10CM DE LARGURA, COM MATERIAL DE BASE AVS.	VITORIA	UND / 30	80,00	2.400,00
146	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO. COR: DOURADA. TAMANHO: 30 CM DE ALTURA. BASE (A X L) : 6 X 10,5 CM.	VITORIA	UND / 20	32,25	645,00
147	MEDALHAS DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO.	CRESPAR	UND / 400	4,08	1.632,00
148	MEDALHAS DE PRATA - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR PRATEADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO.	CRESPAR	UND / 400	4,14	1.656,00
149	MEDALHAS DE BONZE - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DE BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO.	CRESPAR	UND / 400	3,52	1.408,00
150	COLLANT PARA BALLET EM TECIDO 100% HELANCA NOS TAMANHOS 8,10,12,36,38,40,42,46 E 44 NAS CORES PRETA E ROSA	MF COMERCIO	UND / 200	30,00	6.000,00
152	SAIA TRANSPASSADA PARA BALLET NOS TAMANHOS GI/P/M/G NAS CORES ROSA E PRETO.	MF COMERCIO	UND / 200	29,00	5.800,00
155	FAIXA DE CABELO PARA BALLET 100% POLIAMIDA NAS CORES ROSA E PRETA	MF COMERCIO	PAR / 200	7,42	1.484,00
Total	91.832,20 (noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Maria De Fátima Araújo Silva - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C7EB6280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº1.360/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.360 , DE 13 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
	2044 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:391F1862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.361/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.361, DE 13 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					190.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	30.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					190.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					190.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	130.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:81D6291D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.456-A, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.456-A, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.*

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 3 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
172	03/09/2019	911.014/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/09/2019	DECRETO: 1.456	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esportee Turismo									10.000,00
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						10.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10010000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esportee Turismo									10.000,00
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						10.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:34745A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95

ERRATA:

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2106:

1. ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	25% REAJUSTE	SALDO ATUAL	SALDO REAJUSTADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	72	18	00	18	2.410,82	R\$ 43.394,76
02	MANUTENÇÃO GERAL HOSPITALAR	60	15	29	44	2.653,78	R\$ 116.766,32
03	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	72	18	24	42	3.525,06	R\$ 148.052,52
04	FARDAMENTOS	12	3	09	15	557,40	R\$ 8.361,00
05	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	48	12	00	12	2.410,82	R\$ 28.929,84
VALOR TOTAL (R\$)		TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					R\$ 345.504,44

2. LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	25% REAJUSTE	SALDO ATUAL	SALDO REAJUSTADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	72	18	00	18	R\$ 2.391,16	R\$ 43.040,88
02	MANUTENÇÃO GERAL HOSPITALAR	60	15	29	44	R\$ 2.632,13	R\$ 115.813,72
03	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	72	18	24	42	R\$ 3.496,31	R\$ 146.845,02
04	FARDAMENTOS	12	3	09	12	R\$ 552,85	R\$ 6.634,20
05	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	48	12	00	12	R\$ 2.391,16	R\$ 28.693,92
VALOR TOTAL (R\$)		TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS					R\$ 341.027,74

LAGOA NOVA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E6AB0F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 543/2019 - LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, HIDRAÚLICA E TELEFONIA EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 543/2019

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, HIDRAÚLICA E TELEFONIA EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, com Inscrição Estadual nº 20.040.420-2, e sede na Av. Prudente de Moraes, 1790 - Barro Vermelho - CEP: 59022545 - Natal/RN, neste ato representada por Victor Johnson dos Anjos Pino, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002844838-SSP/RN e CPF: 073.619.704-43, residente e domiciliado Avenida Miguel Castro, 588, Lagoa Nova na cidade de Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÍCO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Urbanos, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 021/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **17 de Setembro de 2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	23978	ALICATE DIGITAL V/A ET-3200A SIGMA OU SIMILAR.	FOX LUX	UNIDADE	10,000	110,0000	1.100,00
2	23988	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 3X16+16MM² MEGAFIOS OU SIMILAR	BOREAL	METRO	2.000,0000	5,5000	11.000,00
3	23992	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC P/6/8 DISJUNTORES ALUMBRA OU SIMILAR	TAF	UNIDADE	100,0000	10,5000	1.050,00
4	23999	DISJUNTOR TRIFASICO 50A TIPO C ALUMBRA OU SIMILAR	SOPRANO	UNIDADE	50,0000	31,0000	1.550,00
5	24000	ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 20MM PLASTUBOS OU SIMILAR	IPLAN	METRO	300,0000	0,9100	273,00
6	24007	LAMPADA ELETROICA 15W 865 ILUMI OU SIMILAR	AVANT	UNIDADE	100,0000	6,0000	600,00
7	24008	LAMPADA ELETROICA 20W 865 ILUMI OU SIMILAR	AVANT	UNIDADE	200,0000	6,3000	1.260,00
8	24024	HASTE DE TERRA DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M LOBATO OU SIMILAR	INTELI	UNIDADE	50,0000	20,0000	1.000,00
9	24031	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1 FOXLUX OU SIMILAR	OLIVO	UNIDADE	100,0000	11,2000	1.120,00
10	24055	CABO FLEX 10MM² C/100M MEGAFIOS OU SIMILAR	FORTECON	UNIDADE	50,0000	328,0000	16.400,00
11	24066	DISJUNTOR MONOFASICO 63A TIPO C ALUMBRA OU SIMILAR	SOPRANO	UNIDADE	100,0000	5,6600	566,00
12	24077	INTERRUPTOR 2 SECOES SIMPLES C/CX L.X ALUMBRA OU SIMILAR	MECTRONIC	UNIDADE	150,0000	4,6000	690,00
13	24081	REATOR EXTERNO 1X400W VAPOR SODIO AFP PINTADO FLC OU SIMILAR	SAMA	UNIDADE	150,0000	58,0000	8.700,00
14	24087	ALÇA DE AÇO MONOFASE MEGAFIOS OU SIMILAR	PLP	UNIDADE	300,0000	1,6500	495,00
15	24088	ALÇA DE AÇO TRIFASICA MEGAFIOS OU SIMILAR	PLP	UNIDADE	200,0000	3,1500	630,00
QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS							46.434,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias da data da aceitação do

bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

P/ Promitente Contratante

Luminosa, Comercio de Material Elétr. Hidráulica e Tel.- EIRELI

CNPJ: 70.047.329/0001-93

VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO

CPF: 073.619.704-43

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:019B8A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 pelo proponente NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.151.333/0001-63, A JULIANNY LIMA DA SILVA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.258.973/0001-77 e IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.227.922/0001-64 RESOLVEM registrar os preços para realização

aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias municipais.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1586 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	36 - PNEU REF: 750	UND	CENTALHA	18	540,00	9.720,00
Total (R\$):						9.720,00

1587 - A JULIANNY LIMA DA SILVA (13.258.973/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7136 - PNEU REF: 19.5 L 24	UND	TITAN	2	2.830,00	5.660,00
2	7137 - PNEU 12-16.5 NHS Pneu Dianteiro para máquina retroescavadeira.	UND	TITAN	2	1.089,00	2.178,00
8	37 - PNEU REF: 19.5 R 24 (TRAZEIRO)	UND	TITAN	2	2.830,00	5.660,00
12	43 - PNEU REF: 900/20	UND	PIRELI	12	957,00	11.484,00
Total (R\$):						24.982,00

1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS (19.227.922/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7138 - PNEUS REF: 17.5-25	UND	FIRESTONE	6	2.790,00	16.740,00
4	7139 - PNEU REF: 14.00-24	UND	FIRESTONE	6	2.150,00	12.900,00
5	34 - PNEU REF: 18.4-30	UND	FIRESTONE	4	2.469,00	9.876,00
6	7140 - PNEU REF: 12.0 R 24	UND	FIRESTONE	4	1.297,00	5.188,00
9	38 - PNEU REF: 185/65 R 14	UND	FUSION	8	240,00	1.920,00
10	39 - PNEU REF: 1000/20 (RADIAL) BORRACHUDO	UND	FIRESTONE	10	1.149,00	11.490,00
11	42 - PNEU REF: 275/80 R 22,5 (RADIAL)	UND	BRIDGESTONE	12	1.305,00	15.660,00
13	44 - PNEU REF: 80 X 100/R14	UND	MAGGION	2	100,00	200,00
14	45 - PNEU REF: 2.50 X 17	UND	MAGGION	2	95,00	190,00
Total (R\$):						74.164,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \times \frac{N}{365}$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 17/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88	C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63
A JULIANNY LIMA DA SILVA	IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS
C.N.P.J. nº 13.258.973/0001-77	C.N.P.J. nº 19.227.922/0001-64

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CAEF55AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

Em 23 de agosto de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o

número 30/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição peças para motos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 283/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição peças para motos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R R PEÇAS E SERVIÇOS		
CNPJ: 14.895.310/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 16, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA - CPF: 080.714.454-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025095 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para motos da marca HONDA, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora		UND	1,00	48,000	48,00
2	0025096 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para MOTOS da marca YAMAHA, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora		UND	1,00	41,000	41,00

O valor da presente é de R\$ 89,00, (oitenta e nove reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

R R Peças E Serviços

Representante Legal:

ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA,

Socio, Brasileiro(a),

CPF/MF: 080.714.454-10

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B882E667

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44 /2019

Em 23 de agosto de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 290/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME		
CNPJ: 07.212.081/0001-32	Telefone: 32726309	Email:
Endereço: R. CASTRO ALVES, 132 ROSA DOS VENTOS, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-600		
Representante: JOSE MOURA DE CARVALHO NETO - CPF: 022.690.194-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008169 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para veículos da marca VOLARE, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora		UND	1,00	10,5 %	10,5%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Center Car Parnamirim LTDA-ME
Representante legal:
JOSE MOURA DE CARVALHO NETO,
Socio Administrador,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 022.690.194-74

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7845FDA8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2019

Em 23 de agosto de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 290/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IL DE AGUIAR SANTOS		
CNPJ: 28.802.384/0001-85	Telefone: (84) 3205-8110	Email:
Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-400		
Representante: IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS - CPF: 009.176.854-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008171 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para veículos da marca IVECO, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora		UND	1,00	10 %	10 %
3	0013924 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para veículos da marca NEW HOLLAND, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora		UND	1,00	10	10 %

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
I L De Aguiar Santos
Representante legal:
IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS,
Socio,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 009.176.854-31

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7CE154B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46 /2019

Em 06 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 36/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 310/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472		
CNPJ: 19.256.474/0001-27	Telefone: 94207842	Email:
Endereço: RUA JOAO DE PAIVA, 69, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA - CPF: 051.162.714-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025509 - ALMOÇO - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de carne vermelha - 01 tipo de carne branca - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	8000,00	10,900	87.200,00
2	0025510 - JANTA - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe). - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	4000,00	10,900	43.600,00

O valor da presente é de R\$ 130.800,00, (cento e trinta mil e oitocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Ivonaide Serafim Da Silva 70338604472

Representante legal:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA,

Sócia,

Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 051.162.714-98

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0CD97CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FOLHA DE PAGAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019-SMAS**

NO	TITULAR	NISTIT	TOTAL	SITUACAO
1	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	16007128548	230	LIBERADA
2	ADMILSON ENEDINO	10897179800	91	LIBERADA
3	ADRIANA DA SILVA	16007133797	170	LIBERADA
4	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	16007456456	259	LIBERADA
5	ALBA JACIRA DA SILVA	16070106343	325	LIBERADA
6	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	16079327393	160	LIBERADA
7	ALDECI DE SOUZA COSTA	16007261639	265	LIBERADA
8	ALDELINE JUSTINO DA SILVA	16013964247	91	LIBERADA
9	ALDENICE CAVALCANTE	21245649029	137	LIBERADA
10	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	16070071477	397	LIBERADA
11	ALINE BERNARDINO	16070071612	250	LIBERADA

12	ALINE DANTAS GOMES	16079145945	260	LIBERADA
13	ALINE ESTEFANE DE PONTES	16007160867	260	LIBERADA
14	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	20932400145	91	LIBERADA
15	AMANDA DA SILVA FERREIRA	20052063156	260	LIBERADA
16	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	20053079579	269	LIBERADA
17	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	16070097409	427	LIBERADA
18	ANA CAROLINE DE LIMA CONFESSOR	16128638881	91	LIBERADA
19	ANA CLAUDIA LUIZ	16030189582	412	LIBERADA
20	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	21082499201	268	LIBERADA
21	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	16059269878	417	LIBERADA
22	ANA MARIA DA CONCEICAO	16079281768	251	LIBERADA
23	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	16160062531	89	LIBERADA
24	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	16128639500	180	LIBERADA
25	ANA PAULA DE SOUZA	20322780513	337	LIBERADA
26	ANA PAULA LUIZ	16030189612	396	LIBERADA
27	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	21057430724	354	LIBERADA
28	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	20929736006	253	LIBERADA
29	ANDREIA ENEDINO	20053075751	439	LIBERADA
30	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	16013733768	329	LIBERADA
31	ANGELA VICENTE DA ROCHA	16153078746	165	LIBERADA
32	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	12455512616	269	LIBERADA
33	ANTONIO ALVES DE LIMA	12505364933	294	LIBERADA
34	ARICELIA GOMES DA SILVA	20180977703	277	LIBERADA
35	ASSALECIANA GOMES	20916220421	357	LIBERADA
36	AURELIA FELIPE	16070107935	129	LIBERADA
37	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	16070108168	91	LIBERADA
38	AVERALDO BERNARDINO GOMES	16070109458	245	LIBERADA
39	BENEDITA LIBERATO DA SILVA	16007273521	89	LIBERADA
40	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	20063696236	238	LIBERADA
41	CARLA JANIELE DE LIMA FERNANDES	16080172136	169	LIBERADA
42	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	17044895156	169	LIBERADA
43	CICERA DA COSTA LIMA	16630520573	251	LIBERADA
44	CICERA VICENTE FERREIRA	16539088028	411	LIBERADA
45	CICERO LUCAS PONTES	20053080895	169	LIBERADA
46	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	12772659641	147	LIBERADA
47	CLECIA DE SOUZA	20053074720	357	LIBERADA
48	CLETO DE SOUZA	12339273201	89	LIBERADA
49	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	16503086718	260	LIBERADA
50	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	16070275366	258	LIBERADA
51	DAIANE DA SILVA FERREIRA	20053075360	250	LIBERADA
52	DALIANE FIDELES BATISTA	16163172362	337	LIBERADA
53	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	20063696090	190	LIBERADA
54	DALVANIRA VIANA PEREIRA	16136906903	170	LIBERADA
55	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	20053078807	170	LIBERADA
56	DAMIANA FELIX DA SILVA	16007295185	175	LIBERADA
57	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	16010554889	230	LIBERADA
58	DAMIANA RODRIGUES	16070114125	349	LIBERADA
59	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	16079377072	244	LIBERADA
60	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	20924434680	91	LIBERADA
61	DAMIAO FELIX DA SILVA	16007295975	229	LIBERADA
62	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	20053075263	180	LIBERADA
63	DANILO RIBEIRO GOMES	20053075611	150	LIBERADA
64	DAYANE SILVA MELO	21219363245	260	LIBERADA
65	DEBORA ALVES DE LIMA	20053078610	309	LIBERADA
66	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	20180796318	251	LIBERADA
67	DENICE DA SILVA PEREIRA	16079410703	130	LIBERADA
68	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	20368703376	260	LIBERADA
69	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	20924389340	230	LIBERADA
70	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	16133522764	160	LIBERADA
71	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	12938243563	238	LIBERADA
72	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	16007531261	526	LIBERADA
73	EDERLANIA DA SILVA GOMES	13525067452	224	LIBERADA
74	EDILENE DOS SANTOS SILVA	16070127650	180	LIBERADA
75	EDILEUZA DA SILVA	20053079978	209	LIBERADA
76	EDILEUZA PONTES DA COSTA	20053079927	337	LIBERADA
77	EDILMA DE SOUZA	16007360998	440	LIBERADA
78	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	16070129866	353	LIBERADA
79	EDJANE FERREIRA DA SILVA	16070126972	210	LIBERADA
80	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	17039543344	247	LIBERADA
81	EDUARDA GOMES PINHEIRO	16007365728	220	LIBERADA
82	ELIANA ANASTACIO	16007376878	159	LIBERADA
83	ELIANA TOME DE SOUSA	21231138655	256	LIBERADA
84	ELIONAY DANTAS GOMES	16079514339	250	LIBERADA
85	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	12730395646	426	LIBERADA
86	ELIZANGELA ENEDINO	20053077231	337	LIBERADA
87	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	16007415695	212	LIBERADA
88	ELZA GOMES DA SILVA	20053080356	199	LIBERADA
89	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	16070140401	266	LIBERADA
90	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	17044896489	149	LIBERADA
91	ERICA DE SOUZA FELIPE	16161651654	165	LIBERADA
92	ERIKA DA SILVA GOMES	13525066456	357	LIBERADA
93	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	20063696120	357	LIBERADA
94	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	20053074852	407	LIBERADA
95	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	16087704265	357	LIBERADA
96	FABIO DANTAS FELIX	16007432352	251	LIBERADA
97	FABIOLA DANTAS FELIX	16007435378	91	LIBERADA
98	FERNANDA BATISTA DA SILVA	20053080798	260	LIBERADA
99	FERNANDA GOMES FELIPE	16070151799	250	LIBERADA
100	FERNANDA NAYARA MOREIRA DA SILVA	16219001789	89	LIBERADA

101	FRANCIELMA DA SILVA	16188581339	309	LIBERADA
102	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	16186386784	309	LIBERADA
103	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	16259493003	250	LIBERADA
104	FRANCISCA APARECIDA SOBRINHA	20053080593	329	LIBERADA
105	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	16259497246	208	LIBERADA
106	FRANCISCA DA SILVA FELIX	17049322405	149	LIBERADA
107	FRANCISCA FELIX DA COSTA	16182457636	334	LIBERADA
108	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	20924398145	386	LIBERADA
109	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	16070158238	436	LIBERADA
110	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	23842359590	91	LIBERADA
111	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	16182141973	179	LIBERADA
112	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	16288235726	89	LIBERADA
113	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	16070162731	396	LIBERADA
114	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	17049322162	391	LIBERADA
115	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	16226944871	250	LIBERADA
116	FRANCISCA VENANCIO DE PONTES RODRIGUES	16182459043	309	LIBERADA
117	FRANCISCA VIANA PEREIRA	16188615624	268	LIBERADA
118	FRANCISCO GALDINO	12863129548	91	LIBERADA
119	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	20053078254	89	LIBERADA
120	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	16070172818	169	LIBERADA
121	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	16261833789	277	LIBERADA
122	GABRIELA GOMES FREIRE	16079743591	353	LIBERADA
123	GEANE BERNARDO DOS SANTOS	16182261154	171	LIBERADA
124	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	16188957665	309	LIBERADA
125	GECIENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	16243653839	436	LIBERADA
126	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	20053076537	268	LIBERADA
127	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	17042433899	179	LIBERADA
128	GENIVAL FELIX DA COSTA	16296807040	89	LIBERADA
129	GEOVANE AMADOR	20053080461	91	LIBERADA
130	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	12586405120	89	LIBERADA
131	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	16185044820	250	LIBERADA
132	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	16070209215	296	LIBERADA
133	GILDENE BERNARDINO	16182294605	179	LIBERADA
134	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	20924398277	239	LIBERADA
135	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	20339003043	238	LIBERADA
136	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	20053075158	220	LIBERADA
137	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	20053077045	250	LIBERADA
138	GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS	16182189992	149	LIBERADA
139	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	20063696066	130	LIBERADA
140	HALINE CRISTINE GONCALVES	16032257216	180	LIBERADA
141	HELINO JULIAO DA COSTA	16079512743	89	LIBERADA
142	HELIO JOSE DA SILVA	20053080003	238	LIBERADA
143	HERILENE DO NASCIMENTO	20053075999	259	LIBERADA
144	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	16532115240	427	LIBERADA
145	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	12773847115	91	LIBERADA
146	IELDA DE SOUZA	20368704380	91	LIBERADA
147	ILMA NICOLAU DE MELO	16079801079	130	LIBERADA
148	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	16301961081	159	LIBERADA
149	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	16079779774	171	LIBERADA
150	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	20924498735	179	LIBERADA
151	ISABEL SILVA CRUZ	16227730859	250	LIBERADA
152	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	16059397310	220	LIBERADA
153	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	16188944520	325	LIBERADA
154	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	23813449552	266	LIBERADA
155	JADNA CARDOSO FELIPE	20063696392	160	LIBERADA
156	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	16234692649	180	LIBERADA
157	JAILMA CANDIDO DE FREITAS	20929762473	262	LIBERADA
158	JAINE GOMES SILVA	16180855561	229	LIBERADA
159	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	16219296053	325	LIBERADA
160	JANIELE MARTINS DA FONSECA	16257176906	250	LIBERADA
161	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	16186806422	357	LIBERADA
162	JAQUELINE GOMES	16182241838	229	LIBERADA
163	JAZELIANE ALVES DE LIMA	20053074518	169	LIBERADA
164	JEANE ENEDINO DA SILVA	16185031842	254	LIBERADA
165	JECILIANE ALVES DE LIMA	20053074526	89	LIBERADA
166	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	16219371381	129	LIBERADA
167	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	16079903432	130	LIBERADA
168	JESSICA SILVA MARINHO	16185547873	238	LIBERADA
169	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	20053074488	208	LIBERADA
170	JOANA D ARC RODRIGUES	22015200842	180	LIBERADA
171	JOANA DARC DA COSTA ALVES	20053078416	175	LIBERADA
172	JOANA DARC MARTINS DA FONSECA	16189335331	296	LIBERADA
173	JOAO BATISTA DIAS	20053078475	159	LIBERADA
174	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	16182374048	140	LIBERADA
175	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	16070254350	268	LIBERADA
176	JOAQUIM DANTAS BEZERRA NETO	16311141435	89	LIBERADA
177	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	16182316013	229	LIBERADA
178	JOCICLEIDE DOS SANTOS	16070215991	338	LIBERADA
179	JOCICLEIDE MARIA DA SILVA PONTES	20053074461	446	LIBERADA
180	JOCINEIDE DOS SANTOS	16182523493	268	LIBERADA
181	JOELMA SILVA RAFAEL	20988129587	268	LIBERADA
182	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	20464069976	89	LIBERADA
183	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	16080007895	89	LIBERADA
184	JOSE ELIAS FAUSTINO	20053080992	89	LIBERADA
185	JOSE FAGNER DE PONTES	20053075107	169	LIBERADA
186	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	16080007097	179	LIBERADA
187	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	16296087943	214	LIBERADA
188	JOSE GENICLECIO DIAS	20053078467	91	LIBERADA
189	JOSE GILIARD DIAS	20053075522	91	LIBERADA

190	JOSE LIBERATO DA SILVA	16080061172	89	LIBERADA
191	JOSE MIGUEL DE PONTES	20053081069	89	LIBERADA
192	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	16079989957	265	LIBERADA
193	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	16182329395	266	LIBERADA
194	JOSE PINHEIRO FELIX	13112939645	89	LIBERADA
195	JOSE PONTES DOS SANTOS	12850207448	91	LIBERADA
196	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	20053078890	238	LIBERADA
197	JOSEFA APARECIDA DA COSTA GOMES	17042437479	89	LIBERADA
198	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	20180977363	238	LIBERADA
199	JOSEFA FELIX DA SILVA	16206844979	171	LIBERADA
200	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	20053075077	139	LIBERADA
201	JOSENILDA ESTEVAM	16281238274	318	LIBERADA
202	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	16259833904	89	LIBERADA
203	JOSICLEIDE COSTA GOIS	16182359979	230	LIBERADA
204	JOSILENE GOMES SOARES	20053080380	239	LIBERADA
205	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	16070248474	250	LIBERADA
206	JUCILEIDE CAVALCANTE GOMES	16080157099	334	LIBERADA
207	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	20053078297	250	LIBERADA
208	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	20053079463	169	LIBERADA
209	JULIANA RODRIGUES MANOEL	22022621114	129	LIBERADA
210	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	20053077614	180	LIBERADA
211	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	20063696252	91	LIBERADA
212	LAERTE DA SILVA DUARTE	20053074739	91	LIBERADA
213	LAINE ARAUJO DA SILVA	20053075816	238	LIBERADA
214	LAINÉ LIMA DA COSTA	16392488066	149	LIBERADA
215	LAISA BERNARDINO EMIDIO	16080254442	250	LIBERADA
216	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	16080256011	250	LIBERADA
217	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	16357010287	357	LIBERADA
218	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	20053075123	224	LIBERADA
219	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	13228088498	220	LIBERADA
220	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	19029048606	171	LIBERADA
221	LIDIANE DA SILVA DUARTE	20053074755	251	LIBERADA
222	LIGIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20916267355	238	LIBERADA
223	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	16350797591	250	LIBERADA
224	LINDOMAR DE PONTES ALVES	16070283067	257	LIBERADA
225	LOSANGELA GOMES SOARES	16070284128	238	LIBERADA
226	LUANA FELIPE DOS SANTOS	20322780378	165	LIBERADA
227	LUANA FERREIRA DA SILVA	20053080364	200	LIBERADA
228	LUANA PEQUENO DA SILVA	20053081581	179	LIBERADA
229	LUCAS FELIPE DA SILVA	16357053350	166	LIBERADA
230	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE	20924398129	254	LIBERADA
231	LUCIENE DE PONTES ALVES	16070293291	250	LIBERADA
232	LUCILENE PEDRO DA SILVA	20053078521	89	LIBERADA
233	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	20053078092	317	LIBERADA
234	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	20180977428	269	LIBERADA
235	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	20632281280	297	LIBERADA
236	LUZIA DA COSTA ALVES	16357073904	277	LIBERADA
237	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	16070296789	334	LIBERADA
238	LUZINETE HENRIQUE	20053078769	260	LIBERADA
239	MACILENE FERREIRA DA SILVA	20053077347	171	LIBERADA
240	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	20053075719	159	LIBERADA
241	MARCELA DA SILVA PEREIRA	20053076251	251	LIBERADA
242	MARCELO CARDOSO	16446775076	91	LIBERADA
243	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	20053075565	251	LIBERADA
244	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	16393588722	129	LIBERADA
245	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12519371538	91	LIBERADA
246	MARIA ADRIANA PONTES	16401798530	309	LIBERADA
247	MARIA ALVES GOMES	16357127184	220	LIBERADA
248	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	16357117413	169	LIBERADA
249	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	16080536553	250	LIBERADA
250	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16398750951	180	LIBERADA
251	MARIA APARECIDA DE LIMA	21281503322	178	LIBERADA
252	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	16363692173	437	LIBERADA
253	MARIA APARECIDA DE PONTES	16357376370	180	LIBERADA
254	MARIA APARECIDA DIAS	16070307993	253	LIBERADA
255	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	16080612055	155	LIBERADA
256	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	16357172902	238	LIBERADA
257	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	16454913954	416	LIBERADA
258	MARIA APARECIDA FERREIRA	16357119270	48	LIBERADA
259	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	20053075786	149	LIBERADA
260	MARIA APARECIDA LUIZ	16392708244	354	LIBERADA
261	MARIA APARECIDA PINHEIRO	16357186156	238	LIBERADA
262	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	20053081123	350	LIBERADA
263	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16357377512	313	LIBERADA
264	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	16471175427	175	LIBERADA
265	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	16070313810	250	LIBERADA
266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	16367724266	119	LIBERADA
267	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	16363804249	258	LIBERADA
268	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	23716939656	170	LIBERADA
269	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	16357187020	109	LIBERADA
270	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	13023130646	349	LIBERADA
271	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	16357099180	170	LIBERADA
272	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	13268754154	337	LIBERADA
273	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	16070323913	427	LIBERADA
274	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	16361839983	250	LIBERADA
275	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	16357365190	82	LIBERADA
276	MARIA DAMARA DA SILVA	16070334133	239	LIBERADA
277	MARIA DANIELLA DE PONTES	16070325940	230	LIBERADA
278	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	16080572517	239	LIBERADA

279	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	16070325975	416	LIBERADA
280	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	20338998726	160	LIBERADA
281	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	16357114988	159	LIBERADA
282	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16357221342	618	LIBERADA
283	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	16067625548	91	LIBERADA
284	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	20127377780	358	LIBERADA
285	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	16080463254	417	LIBERADA
286	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	16070325959	330	LIBERADA
287	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	13525104455	266	LIBERADA
288	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	16070327021	506	LIBERADA
289	MARIA DE FATIMA RODRIGUES COSTA	13525144457	89	LIBERADA
290	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	16070325967	309	LIBERADA
291	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	16454911714	357	LIBERADA
292	MARIA DE LIMA	16494598758	212	LIBERADA
293	MARIA DE LOURDES MOREIRA	16357164454	527	LIBERADA
294	MARIA DE NAZARE VIEIRA GOMES	12972809248	170	LIBERADA
295	MARIA DE PONTES RODRIGUES	16357191761	337	LIBERADA
296	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	20924570177	242	LIBERADA
297	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	20338998750	175	LIBERADA
298	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	20053080844	318	LIBERADA
299	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16357239446	89	LIBERADA
300	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	20053076448	179	LIBERADA
301	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	20203747822	250	LIBERADA
302	MARIA DO SOCORRO PONTES	20053080828	251	LIBERADA
303	MARIA EDINALVA GOMES	16070310595	346	LIBERADA
304	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	16357158799	625	LIBERADA
305	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	19005646066	269	LIBERADA
306	MARIA EDUARDA DE SOUZA	16080614244	140	LIBERADA
307	MARIA ELENICE ANASTACIO	20053077037	298	LIBERADA
308	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	21279188180	180	LIBERADA
309	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	20053081492	175	LIBERADA
310	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES	17039543468	268	LIBERADA
311	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	20924398234	350	LIBERADA
312	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	20053077029	221	LIBERADA
313	MARIA ELIZETE ANASTACIO	16455019270	268	LIBERADA
314	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	17042434119	143	LIBERADA
315	MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA	19005710031	125	LIBERADA
316	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	16357186857	350	LIBERADA
317	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	16080444837	176	LIBERADA
318	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	17044896551	89	LIBERADA
319	MARIA FRANCISCA DE PONTES	16080532728	220	LIBERADA
320	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	12627792182	358	LIBERADA
321	MARIA GOMES SOARES	16070346131	165	LIBERADA
322	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA	17044895148	117	LIBERADA
323	MARIA HELENA FELIX PINHEIRO	16357186229	96	LIBERADA
324	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	16363726647	89	LIBERADA
325	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	16357391566	151	LIBERADA
326	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	16070326599	575	LIBERADA
327	MARIA JOSE DA SILVA	16432730857	89	LIBERADA
328	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA	16363850364	180	LIBERADA
329	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	16070327153	268	LIBERADA
330	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	16069243928	350	LIBERADA
331	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	16357175375	427	LIBERADA
332	MARIA JOSE DE PONTES	20053080755	129	LIBERADA
333	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	16357377717	436	LIBERADA
334	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16357227340	297	LIBERADA
335	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	16357186334	407	LIBERADA
336	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	13165740649	250	LIBERADA
337	MARIA JOSE LUIS	16392708279	244	LIBERADA
338	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	20053081352	250	LIBERADA
339	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	20053075182	268	LIBERADA
340	MARIA JOSE PONTES	16357186911	576	LIBERADA
341	MARIA JOSE PONTES COSTA	20053079919	338	LIBERADA
342	MARIA JOSE RODRIGUES	16080537851	130	LIBERADA
343	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	14588016284	179	LIBERADA
344	MARIA JOSEANE GOMES	16357127869	239	LIBERADA
345	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	20924535916	229	LIBERADA
346	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	16357359247	397	LIBERADA
347	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	16080469961	714	LIBERADA
348	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	16070319185	260	LIBERADA
349	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	16357118975	209	LIBERADA
350	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	23805698069	179	LIBERADA
351	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	20071628651	396	LIBERADA
352	MARIA LEONICE MOREIRA VIANA	16357257673	89	LIBERADA
353	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	12777379647	337	LIBERADA
354	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	16361808948	535	LIBERADA
355	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	16070326076	357	LIBERADA
356	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	16455087594	238	LIBERADA
357	MARIA MONICA DA SILVA	16357234592	268	LIBERADA
358	MARIA NATIVA SOARES	16357399680	392	LIBERADA
359	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	16357186970	346	LIBERADA
360	MARIA NICE AMADOR DO CARMO SILVA	20924124126	41	LIBERADA
361	MARIA PINHEIRO FELIX	16357118916	260	LIBERADA
362	MARIA RAMALHA CONFESSOR	16070313063	260	LIBERADA
363	MARIA RICARLA GOMES	16479464096	436	LIBERADA
364	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	16080532817	239	LIBERADA
365	MARIA ROSILENDA DE OLIVEIRA	16070324340	159	LIBERADA
366	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	16080532833	262	LIBERADA
367	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	16363724733	180	LIBERADA

368	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	20053081328	590	LIBERADA
369	MARIA ROZILDA ENEDINO	20053077460	334	LIBERADA
370	MARIA SALETE ADELINO DE MELO	17044896470	333	LIBERADA
371	MARIA SALETE DA SILVA	20053079994	130	LIBERADA
372	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	16357169944	349	LIBERADA
373	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	20053075204	41	LIBERADA
374	MARIA SUELI GOMES	20053076022	159	LIBERADA
375	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	13115931564	277	LIBERADA
376	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	16357211967	165	LIBERADA
377	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	20463839980	357	LIBERADA
378	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	16357265366	221	LIBERADA
379	MARILENE DO NASCIMENTO	16357264416	165	LIBERADA
380	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	16364156127	406	LIBERADA
381	MARILZA GOMES PEREIRA	16392835386	251	LIBERADA
382	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	16070349513	334	LIBERADA
383	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	16357405400	575	LIBERADA
384	MARINEIDE VIANA	16357269817	257	LIBERADA
385	MARIVALDO DA COSTA GOMES	16357273849	149	LIBERADA
386	MARLEIDE DA COSTA MAFRA	16357282996	416	LIBERADA
387	MARY DANTAS DE MEDEIROS	20042150919	238	LIBERADA
388	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	16080708095	337	LIBERADA
389	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	16070361459	337	LIBERADA
390	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA	16070361432	396	LIBERADA
391	MICHEL GOMES DA SILVA	20181121365	179	LIBERADA
392	MICHELE PEDRO BERNARDINO	16532081222	170	LIBERADA
393	MICILENE DO NASCIMENTO SOARES	20053081638	250	LIBERADA
394	MIKAELLY FELICIANO GOMES	20053076030	268	LIBERADA
395	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	13292309645	446	LIBERADA
396	NIRIANE DA SILVA FELIPE	16080755727	220	LIBERADA
397	ORLANDO SOARES DA SILVA FILHO	16595525217	159	LIBERADA
398	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	16564017910	427	LIBERADA
399	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	16068816754	409	LIBERADA
400	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	16608861355	493	LIBERADA
401	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	16070374437	266	LIBERADA
402	PAULO HENRIQUE GOMES	12981022646	156	LIBERADA
403	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	16645248610	89	LIBERADA
404	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	16565936243	269	LIBERADA
405	RAINE PEREIRA DE PONTES	16070385196	129	LIBERADA
406	RAMON FELIPE DA ROCHA	23845204288	159	LIBERADA
407	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	16070385684	268	LIBERADA
408	RAQUEL PONTES DA SILVA	20053078076	89	LIBERADA
409	RAQUEL SILVA DE LIMA	16080858550	149	LIBERADA
410	RAYANNE SANTOS LIMA	16059693629	129	LIBERADA
411	REGILENE MELO DE PONTES	20053081271	357	LIBERADA
412	REGINA APARECIDA DE FREITAS COSTA	17027264763	251	LIBERADA
413	REJANE VIANA PEREIRA	20338999234	341	LIBERADA
414	RENATA ADELINO DE MELO	16070388969	91	LIBERADA
415	RENATA MARIA COSTA DANTAS	16532178706	258	LIBERADA
416	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	16577425729	396	LIBERADA
417	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	16536718276	129	LIBERADA
418	RITA EDNA DA SILVA	16070391714	309	LIBERADA
419	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	16629895712	180	LIBERADA
420	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	16538797025	263	LIBERADA
421	RITA LUCIANA DA SILVA	16532191036	330	LIBERADA
422	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	20180976197	89	LIBERADA
423	ROMILDO JOSE DO NASCIMENTO	15365075971	89	LIBERADA
424	RONALDO GOMES FELIPE	16070395698	130	LIBERADA
425	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	16532214419	309	LIBERADA
426	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	16532216640	357	LIBERADA
427	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	16538914501	91	LIBERADA
428	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	20053076804	353	LIBERADA
429	ROSILDA VICENTE FERREIRA	16532233723	159	LIBERADA
430	ROSILENE DA COSTA FELIPE BERNARDINO	16532229319	159	LIBERADA
431	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	20924695220	347	LIBERADA
432	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	16532230198	357	LIBERADA
433	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	16556551091	175	LIBERADA
434	ROSINALVA SILVA LIMA	16080943248	180	LIBERADA
435	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	16532232689	349	LIBERADA
436	ROZANGELA COSTA MATIAS	20053081417	297	LIBERADA
437	ROZELHA FELIPE DE LIMA	20053076952	256	LIBERADA
438	ROZELIA GOMES DO CARMO	16532224546	235	LIBERADA
439	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	16070401280	180	LIBERADA
440	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	16559236146	396	LIBERADA
441	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	16532246272	159	LIBERADA
442	SAYONARA DA SILVA	16070401604	180	LIBERADA
443	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA	20053075042	349	LIBERADA
444	SELMA RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO	20053076618	89	LIBERADA
445	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	20368703481	358	LIBERADA
446	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	16539110651	345	LIBERADA
447	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	16081025315	89	LIBERADA
448	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	16081026613	309	LIBERADA
449	SIMONE LIBERATO DA SILVA	16080998425	447	LIBERADA
450	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	20338998610	329	LIBERADA
451	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	16532289524	89	LIBERADA
452	SUNAMITA GOMES	16532290573	358	LIBERADA
453	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	16693257276	265	LIBERADA
454	SUZANA MARIA FIGUEIREDO BRITO	16081039464	169	LIBERADA
455	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	23805699391	238	LIBERADA
456	TARCISIO ALVES DA SILVA	12020480788	89	LIBERADA

457	TAYNAH DE SOUZA FREITAS	16081042961	179	LIBERADA
458	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	20181448070	178	LIBERADA
459	THAIS GOMES DA SILVA	20053074798	171	LIBERADA
460	THAMIRES MARIA DE PONTES	16070418825	262	LIBERADA
461	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	16070429487	397	LIBERADA
462	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	16569337816	268	LIBERADA
463	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	20053078904	250	LIBERADA
464	VANDY BERNARDINO GOMES	16532337294	149	LIBERADA
465	VANESSA ENEDINO DA SILVA	20053078912	200	LIBERADA
466	VERONICE DA COSTA FELIPE	16532366901	257	LIBERADA
467	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	20924599973	250	LIBERADA
468	VILMA DE SOUZA	20053074690	260	LIBERADA
469	VILMARA DANTAS DA SILVA	16059774750	212	LIBERADA
470	VITOR ROBERT VIEIRA DA SILVA	20053077525	269	LIBERADA
471	VITORIA GOMES PEREIRA	16539441224	337	LIBERADA
472	WILZA CRISTINA DE PONTES	20053080089	357	LIBERADA
473	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	16081179150	130	LIBERADA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:656C3289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 037/2019

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento da Seguridade Social, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 611/2019, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de setembro de 2019, edição nº 2105.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.21	Aquisição de Veículo – Tipo Ambulância
Fonte de Recurso	25200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....
		75.000,00

Fonte de Recurso	12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....
		3.750,00
TOTAL R\$		78.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “superávit financeiro – exercício anterior” proveniente de transferência financeira vinculada ao **Termo de Convênio nº 047/2017 – SESAP, celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP** e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade /	1.16	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Projeto		
Fonte de Recurso	12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
Dotação Orçamentária	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....
		3.750,00

Fonte de Recurso	25200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 27.467-4 - Mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente a Transferências de Recursos do Termo de Convênio nº 047/2017 – SESAP, Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP / Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância.		75.000,00
TOTAL R\$		78.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0DF8365D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ANE KECIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	40	1.500,00	01/06/2019
CARLA PATRICIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	40	1.500,00	02/01/2019
CLECIA RIBEIRO DA COSTA	RECEPCIONISTA	CRAS	40	998,00	01/03/2019
IURI COSTA FONSECA	COORDENADOR	CRAS	40	1.500,00	01/08/2019
IVONEIDE FERREIRA CAVALCANTE DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	40	998,00	01/06/2019
KELLY DE LIMA MAGALHAES	PSICOLOGO	CRAS	40	1.500,00	02/01/2019
LAYLA LUANA BEZERRIL DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	40	1.500,00	02/01/2019
MARIA JOSE COSTA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	40	998,00	01/04/2019
ADRIELLE DE ALCANTARA LEOCADIO	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	08/07/2019
ALICE GOMES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	01/03/2017
AMANDA STEFANY FERREIRA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	13/04/2019
FABIANA JORGE DE CARVALHO	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	01/12/2018
JULIANE KELES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	15/04/2019
LAURO KENNEDY LIMA DE BARROS	COORDENADOR	PROJETO CRIANÇA FELIZ	40	2.250,00	01/08/2019
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE FRANÇA	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/05/2019
RAYANA MARTINS DE OLIVEIRA	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/01/2019
RITA DE CASSIA CAVALCANTE DA SILVA	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/01/2019
DANIELE COSTA DA SILVA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/04/2019
DENISE GOMES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
ELIZABETH ARAUJO GOMES DOS SANTOS	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/05/2019
FABIO JOSE PEREIRA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/05/2019
GEANO CARNEIRO DA SILVA	COORDENADOR(A)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	1.500,00	15/03/2019
GISELE FERNANDES GOMES	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/07/2019
HALANA PAULA DE ALMEIDA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
HULLY JUNIOR SANTOS DO NASCIMENTO	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019
SILVANA FELIX DOS SANTOS	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	13/03/2019
TASIA CHRISTINA DAMASIO FRANÇA	COORDENADORA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	2.250,00	01/08/2019
DAMIANA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/07/2018
EDJANE NASCIMENTO DA SILVA	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	16/01/2017
ELIETE LIMA DE AZEVEDO	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
ELISANGELA LIMA BERNARDO	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2017
JACKSON KLEBER DA SILVA	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
JOSE DEQUE MAXIMO	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
MARIA JOSE DE OLIVEIRA CAMARA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	1.200,00	01/03/2019
MARIA VERONICA DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2017
PATRICIA CARVALHO SANTIAGO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	1.200,00	04/02/2019
ROSILDA FELIX DOS SANTOS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	13/03/2019
SILVIA FERREIRA COSTA	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
SIMONE JUSTINO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/02/2017
THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS	COORDENADOR(A)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	2.000,00	15/04/2019
ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019
ANA CARLA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
ANA MARIA PEIXOTO DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/04/2019
ANDREIA RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2017
ASSIS DE PAULA CAVALCANTE MOREIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
CAIO FERNANDES BONDADE VALENTIM	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
CLEIDIANE SIMAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
DIAZILDA FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
ELVIRA VIRGINIA SILVA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
FERNANDA LEONISIA BERNARDO VIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/08/2019
IRLANEIDE LIMA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	08/07/2019
JANILMA MILENA DO NASCIMENTO	DIGITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/03/2019

JOSE BERNARDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
JOSE MARCOS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
JULIETA DE OLIVEIRA CAMARA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
MARIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	DIGITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/12/2018
MARIA DE FATIMA MELQUIADES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
MONICA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:FA03B8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 GABINETE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
HELIO DUARTE DA SILVA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIAPL	40	998,00	02/01/2019
JOSE ALDO DANTAS DO NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIAPL	40	998,00	01/02/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2883279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ANA CARLA FRANCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	02/01/2019
ANDRÉ ROGERIO POLICIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	20/11/2018
CLAUDIA FERNANDES DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/02/2019
DEBORA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	02/01/2019
FLAVIO MEIRELES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/08/2019
JACYANNE DIAS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/06/2019
JOSE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/06/2019
JULIO ABEL DA SILVA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/01/2019
LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/01/2019
MARIA DA GLORIA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	02/01/2019
MARIA DE FATIMA FRANCISCA DA SILVA	RECEPCIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	12/02/2019
MARIA DO ROSARIO COELHO ALVES	AGENTE DE PROTOCOLO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.200,00	02/01/2019
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	20/05/2019
RODRIGO DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/01/2019
SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/01/2019
SEVERINO BERTO FILHO	MOTORISTA - CONTRATO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/03/2019
TARCIANA FERNANDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/03/2019
ZILMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DELEGACIA CIVIL	40	998,00	01/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7B954395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ALCIMAR FAUSTINO SANTIAGO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	01/03/2019
ANNE KAROLINE RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.700,00	01/02/2017
CARLOS ALBERTO SOUTO PINHEIRO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	11/04/2019
INGRID BEATRIZ RUFINO DANTAS	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.700,00	04/02/2019
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	18/01/2019
SORATO MARCELLO MARTINS	PSICOLOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.700,00	12/02/2019
AMANDA SIQUEIRA FERNANDES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	01/07/2019
ANA CATARINA DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	13/03/2019
ANA CLAUDIA SOARES BEZERRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SITIO NOVA DESCOBERTA)	40	1.200,00	01/04/2019
ANTONIA AMANDA FREIRE DE LIMA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	22/04/2019
CLEDEILSON CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SITIO RETA)	40	1.200,00	12/02/2019
DANIELA PEIXOTO DE FRANCA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	06/05/2019
DEIVYSON HENRIQUE TRAJANO DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	22/04/2019
DENISE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	1.200,00	12/02/2019
EDLENE FELIX DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019

ELAINE FELIX DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF. GENAR BEZERRIL (SÍTIO TIMBO)	40	1.200,00	12/02/2019
FABIANA DA SILVA VICENTE	PROFESSOR	ESCOLA MUN. EUNICE DA SILVA SOLTTO (SÍTIO TAMATANDUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
FABILA RIBEIRO GOMES PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. CLAUDINO MARTINS DELGADO (CUIE DOS CRENTES)	40	1.200,00	01/04/2019
FABIOLA JERONIMO DUARTE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	10/06/2019
FLAVIA MARIA FELIX DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. DR. ANT. FERNANDES DA COSTA (SÍTIO PAU D'OLEO)	40	1.200,00	12/02/2019
FLAVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. SENADOR JESSÉ (SÍTIO MUCURI)	40	1.200,00	01/05/2018
FLAVIANA TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	1.200,00	12/02/2019
FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	1.200,00	22/04/2019
FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SÍTIO NOVA DESCOBERTA).	40	1.200,00	02/05/2019
GENILSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	19/03/2019
GILVANILDA VELOZO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	1.200,00	12/02/2019
GUSTAVO FERNANDES COSME DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	15/04/2019
HILDEBRAN CARLOS MOREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	22/04/2019
IZABELA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. DE CASACA.	40	1.200,00	12/02/2019
JAILTON TARGINO DA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	10/07/2019
JEANE CARLA PINHEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	19/03/2019
JOCILENE FERREIRA CABRAL	PROFESSOR	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA)	40	1.200,00	12/02/2019
JOELMA BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	1.200,00	12/02/2019
JOSEANE CAVALCANTE MAXIMO	PROFESSOR (AEE)	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	20/03/2019
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	1.200,00	12/02/2019
LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	08/04/2019
LIDIANE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. TRES AROEIRA.	40	1.200,00	12/02/2019
LILIA BONDADE DA SILVA GOMES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO CELSO PEIXOTO (DISTRITO DE CARNAUBA)	40	1.200,00	23/03/2019
MAERCIO JOSE SOARES SILVA	PROFESSOR/ INSPETOR	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	12/02/2019
MAGNOLIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	1.200,00	12/02/2019
MARCIANE VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA APARECIDA FONSECA SOARES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO CELSO PEIXOTO (DISTRITO DE CARNAUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA AUXILIADORA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	1.200,00	01/01/2019
MARIA CRISTIANE DE LIMA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	12/02/2019
MARIA DA PAZ FIDELIS TAVARES	PROFESSOR		40	1.200,00	26/03/2019
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUN. ACACIO JOSE BARBOSA (SÍTIO PORTEIRAS).	40	1.200,00	01/04/2018
MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO ALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. TRES AROEIRA.	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR		40	1.200,00	01/01/2019
MARIA DO DESTERRO JANUARIO DA ROCHA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA JOSE JERONIMO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. DE CASACA.	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA LUIZA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	01/03/2019
MARIA LUIZA COELHO ALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA ROSELIA PAIXAO FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA).	40	1.200,00	12/02/2019
MARILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019
MARILENE JORGE DA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	01/03/2019
MARIZETE DE LIMA ARAÚJO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO CELSO PEIXOTO (DISTRITO DE CARNAUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. TRES AROEIRA.	40	1.200,00	12/02/2019
MICARLA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	1.200,00	12/02/2019
NAELY LIEGE DUARTE BARBOSA	PROFESSOR		40	1.200,00	12/02/2019
RAQUEL GUEDES DE MEDEIROS	PROFESSOR (VINC. 1)PROFESSOR (VINC. 2)	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINOESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	02/05/2019
ROGERIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSOR		40	1.200,00	12/02/2019
ROSANA DOS SANTOS SILVA CRUZ	PROFESSOR (VINC. 1)PROFESSOR (VINC. 2)	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINOESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SÍTIO NOVA DESCOBERTA)	40	1.200,00	13/04/2019
ROZANA DE LIMA SILVA BEZERRIL	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	1.200,00	12/02/2019
SAMARA DA SILVA PEIXOTO	PROFESSOR		40	1.200,00	01/01/2019
SIMONE CANDIDO SOBRINHO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
TAISE CRISTINA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA)	40	1.200,00	12/02/2019
THALITA DA SILVA MELO	PROFESSOR		40	1.200,00	01/03/2017
VALMERIA DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	1.200,00	12/02/2019
ZENEIDE DE LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. SENADOR JESSE FREIRE (SÍTIO MUCURI)	40	1.200,00	12/02/2019
ADELINE SOUZA BEZERRIL FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA)	40	998,00	12/02/2019
ALAISE CLEMENTINO MOURA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SÍTIO	40	998,00	27/02/2019

SILVA		RETA)			
ALZENIR RODRIGUES BARBOZA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SITIO BOCAS)	40	998,00	12/02/2019
ANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO(CARNAUBA	40	998,00	04/04/2019
ANTONIA PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE CASACA	40	998,00	27/02/2019
CARLA EDYANNE DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
CELSE JORGE COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	998,00	12/02/2019
CICERO DE MACENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	40	998,00	12/02/2019
DARCIANO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. SENADOR JESSE FREIRE (SITIO MUCURI)	40	998,00	12/02/2019
EDILSON BELARMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. PROF. GENAR BEZERRIL (SITIO TIMBO)	40	998,00	12/02/2019
ELIONE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	12/02/2019
FLAVIANA DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	12/08/2019
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SITIO RETA)	40	998,00	27/02/2019
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	VIGIA	ESCOLA MUN. CLAUDINO MARTINS DELGADO (CUITE DOS CRENTES)	40	998,00	27/02/2019
GIVANILDO LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	998,00	01/03/2019
GUSTAVO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	14/03/2019
HAROLDO CAVALCANTE MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/08/2019
IVANISE CRUZ DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. SENADOR JESSE FREIRE (SITIO MUCURI).	40	998,00	12/02/2019
IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	12/02/2019
JAILTON ELOI DE MEIRELES	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	01/04/2019
JANAINA DOS SANTOS PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. ACACIO JOSE BARBOSA (SITIO PORTEIRAS)	40	998,00	22/04/2019
JOANA ELISANGELA MARTINS FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. DR. ANT. FERNANDES DA COSTA (SITIO PAU D'OLEO)	40	998,00	20/05/2019
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	12/02/2019
JOBSON FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/08/2019
JOSE RAIMUNDO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/07/2019
JOSENI TOMAZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	12/02/2019
JOSIELMA ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/08/2019
JOZIANE LEANDRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SITIO ALECRIM)	40	998,00	12/02/2019
JULIANA SOARES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SITIO NOVA DESCOBERTA)	40	998,00	12/02/2019
LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA	SECRETARIO ESCOLAR	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	04/02/2019
LEANDRA DINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SITIO BOCAS)	40	998,00	12/02/2019
LENIRA DE LIMA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/03/2017
LUARA NARCISO MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	07/02/2019
LUCIMAR FAUSTINO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	01/12/2018
LUECIA FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTASJOC	40	998,00	16/05/2019
MADRIANA CONCEIÇÃO ALVES RIO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MANOEL LUIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MARCELO INACIO DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	26/04/2019
MARCIELE SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	01/06/2019
MARIA ANTONIA DE JESUS NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MARIA DA PIEDADE DINA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	12/02/2019
MARIA DE LOURDES D DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/07/2019
MARIA DENILDE DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	27/02/2019
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. EUNICE DA SILVA SOLTTO (SITIO TAMATANDUBA)	40	998,00	27/02/2019
MARIA DO SOCORRO VIEIRA	PSICOPEDAGOGO		40	1.200,00	
MARIA DOS PRAZERES GOMES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	12/02/2019
MARIA GORETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MARIA JOSE DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	12/02/2019
MARIA LUCINETE GOMES PEDROZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	12/02/2019
MARIA VALDICLEA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SITIO ALECRIM)	40	998,00	12/02/2019
MARILIA RIBEIRO DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SITIO BOCAS)	40	998,00	01/04/2019
MARILZA CUSTODIO ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SITIO RETA)	40	998,00	27/02/2019
MARLI DOS ANJOS OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. PROF. GENAR BEZERRIL (SITIO TIMBO)	40	998,00	12/02/2019
MAURICIO BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SITIO RECREIO)	40	998,00	12/02/2019
MIKAELLY BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. EUNICE DA SILVA SOLTTO (SITIO TAMATANDUBA)	40	998,00	27/02/2019
OZENY DA CONCEIÇÃO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CLAUDINO MARTINS DELGADO (CUITE DOS CRENTES)	40	998,00	27/02/2019
ROSIMEIRY BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
SEVERINA VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	12/02/2019
SINTIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SITIO ALECRIM)	40	998,00	12/02/2019
TAYNA GOMES FERIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	01/03/2017
SHIRLEY LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SITIO BOCAS)	40	998,00	01/04/2019

INACIO JANUARIO DA SILVA	MOTORISTA	40	1.200,00	01/02/2017
ORLANDINA BRAZ DA COSTA	PROFESSOR	40	1.200,00	01/03/2017

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:517671E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
AMANDA SANTIAGO SOARES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019
ANDRE DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019
EDNALDO JOSE DA CRUZ ALMEIDA	VIGIA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019
FRANCISCA SIMONE CAMILO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	01/12/2018
JOSIVAN BERTO DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE ANIMAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	10/01/2017
JUAREZ JACINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	01/01/2019
ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	1.100,00	02/01/2019
ROSILDO TOMAZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019
SEVERINO LUIZ PEREIRA	TRATORISTA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2CCAB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 OBRAS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ADEILDO FRANCISCO DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ALISON FELIX DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
AMILTON GOMES DO REGO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ANTONIO LENILSON FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
BRUNO DA COSTA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
COSME DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
DAMIÃO BERNARDO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
GENILDA DEZIDERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
GERMANO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ISMAEL GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JAEALSON FREIRE DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JAIR ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JOSE HIGOR DA SILVA PIMENTA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
LAISA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
RENATO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
RONALDO CAMILO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
SEVERINO DO RAMOS DA MATA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
SEVERINO MANOEL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
TARCIANO BARBOSA CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
WEBSON CAVALCANTE MAXIMO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ABIMAEEL JOSE DO NASCIMENTO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
ADRIANO JEFERSON DO NASCIMENTO COSTA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/07/2019
ANÁ PATRICIA SOARES CLAUDINO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/03/2019
ANDRE JANUARIO DOS SANTOS	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ANQUIMAR COELHO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
ANTONIO LAURINDO	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
DENIVALDO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/07/2019
DINARTE FERREIRA PAIXÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2018
FERNANDO BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
FRANCINALDO FREIRE DOS SANTOS	FISCAL DE ARRECADAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	1.100,00	23/07/2019
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
FRANCISCO RENATO LUVINO SARAIVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	20/01/2019
FRANCISCO TEOFILO DA CUNHA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/02/2019
HELENO JERONIMO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
JACKSON PEREIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
JARDEL DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/04/2019
JONAS NAZARIO PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/03/2019
JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/04/2019
JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
JOSE JACKSON AVELINO DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JOSE JERONIMO FREIRE	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
JOSÉ KLEITON DO NASCIMENTO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
JOSE LEONARDO COSTA NETO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	07/01/2019
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019

LENILDO FRANCISCO DA SILVA	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
LUCICLEIDE BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
LUIS PAULO PEREIRA FILHO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/02/2019
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
MANOEL VITOR DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
MARCELO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MARCOS ANTONIO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MARIA ELANE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	1.100,00	01/01/2019
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MARIA PEQUENO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
NELSON FRANCISCO FERREIRA FILHO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	07/03/2019
RITA DE CÁSSIA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
RODRIGO GONCALVES DE PONTES	MESTRE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/06/2019
RONALDO VALENTIM DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	09/01/2017
SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/02/2019
SILVINO DOMINGOS CORDEIRO	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
THADEU AUGUSTO DE MEDEIROS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/04/2019
THIAGO AUGUSTO GONZACA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	1.100,00	01/05/2019
TOMAZ DE AQUINO ALVES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/03/2019
VANEICK ALBUQUERQUE DE ANDRADE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:461B9E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 SAÚDE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA ADMISSÃO	DA
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARINHO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/07/2019	
JAIR ALEXANDRE OLIVEIRA DA NOBREGA	FARMACEUTICO	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	1.700,00	16/01/2017	
JOSE ARAUJO NETO	FARMACEUTICO	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	1.700,00	01/04/2019	
LEANDRO CESAR DUARTE COSTA DE CASTRO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	16/01/2017	
ADRIANA PEREIRA LOPES	RECEPCIONISTA	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	07/01/2019	
ALEXANDRE DUARTE DE PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019	
AMANDA CARDOSO DE LIMA	COORDENADOR(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	2.000,00	07/01/2019	
AMERICO JOAO DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	18/03/2019	
AMILTON CABRAL DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	23/07/2019	
ANA CLAUDIA LUIZ DA SILVA	RECEPCIONISTA	PSF CENTRO I	40	998,00	01/04/2019	
ANDRE HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	2.000,00	02/01/2017	
ANDREZA RAQUEL DE OLIVEIRA COUTINHO	DIGITADOR	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019	
ARNALDO CAVALCANTE MOREIRA	MOTORISTA	PSF CUITÉ	40	998,00	05/06/2019	
BRENNA SHELLYS NUNES DE ALBUQUERQUE	RECEPCIONISTA	PSF CENTRO II	40	998,00	07/01/2019	
DENISE MELO DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF DE CARNAUBA	40	998,00	07/01/2019	
ELIANE CARDOSO FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	07/01/2019	
ELINEUZA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/07/2019	
ERIVÂNIA DE OLIVEIRA NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF RETA	40	998,00	31/03/2019	
EVELYN BELARMINO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/07/2019	
GERLANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF CUITÉ	40	998,00	07/01/2019	
GLEIZE GRAZIELE BISPO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO II	40	998,00	07/01/2019	
GRAZIELA SILVA TEIXEIRA	RECEPCIONISTA	X	40	998,00	01/12/2018	
ILSON JONNY SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/04/2019	
JACINTA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	RECEPCIONISTA	PSF DE CARNAUBA	40	998,00	07/01/2019	
JAILTON TARGINO DA SILVA	MOTORISTA	PSF CUITÉ	40	998,00	10/07/2019	
JANETE BARBOSA REGIS	DIGITADOR	PSF CENTRO II	40	998,00	07/01/2019	
JAQUELINE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	10/07/2019	
JOAO VITOR PONTES DIAS	DIGITADOR	PSF CUITÉ	40	998,00	07/01/2019	
JOSE AVELINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO I	40	998,00	01/07/2019	
JOSE GENIVAL SANTOS DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/12/2018	
JULIO CESAR GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019	
LAYSE DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	04/02/2019	
LILIANE FREIRE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	10/07/2019	
LUCICLEIDE CLEMENTINO DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019	
MARCIO GALVAO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF	40	998,00	01/06/2019	
MARIA DA PIEDADE BERNARDO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO III	40	998,00	07/01/2019	
MARIA DA PIEDADE DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO II	40	998,00	07/01/2019	
MARIA JOSE DE LIMA AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF CUITÉ	40	998,00	07/01/2019	
MARILY GOMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019	
MARLUCE CARDOSO DE LIMA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019	
NATALIA PEREIRA COELHO	DIGITADOR	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019	
PEDRO FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO I	40	998,00	01/05/2017	
RENATA MARTINS CAVALCANTE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/03/2019	

ROSIMEIRE DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019
SERGIO MURILO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019
SONIA MARIA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO III	40	998,00	07/01/2019
JULIANA DIONIZIO XAVIER	COORDENADOR(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	2.000,00	07/01/2019
ANNA LETICIA FERREIRA LUZ	PSICOLOGO	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
CRISTIANA RIBEIRO COUTINHO FURTADO	MEDICO ESPECIALISTA	ATENÇÃO BASICA	40	3.800,00	07/01/2019
GLEICO GARCIA FERREIRA DE CARVALHO	MEDICO ESPECIALISTA	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	3.800,00	07/01/2019
JAMIZA EULALIA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NASF	40	2.500,00	07/01/2019
LARISSA SOARES DOS SANTOS	PSICOLOGO	NASF	40	1.000,00	07/01/2019
LENIANE LIMA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
MAISE PAULO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NASF	40	2.000,00	01/03/2019
MONICA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
OTILIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS	NUTRICIONISTA	NASF	40	1.700,00	07/01/2019
RICHARDSON COELHO DA SILVA	EDUCADOR FISICO	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
ANA KARLA SOARES DE MARIA	ENFERMEIRO(A) PSF	CENTRO II	40	1.750,00	07/01/2019
DANIELY CARNEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF LOTEAMENTO	40	1.750,00	07/01/2019
EUCLIDES FERNANDES FABICIO	MEDICO PSF	CENTRO II	40	8.000,00	01/02/2019
EXPEDITO IVO BATISTA JÚNIOR	MEDICO PSF	CENTRO III	40	8.000,00	07/01/2019
JACYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF RETA	40	1.750,00	01/04/2019
JOÃO FONTES CÉZAR JÚNIOR	MEDICO PSF	PSF CUITÉ	40	8.000,00	21/03/2019
LILLIANE GUEDES DE LIMA RODRIGUES	ENFERMEIRO	PSF LOTEAMENTO CENTRO I	40	2.500,00	01/07/2019
LUCIANA MEIRA PIRES DE AZEVEDO	MEDICO PSF	PSF RETA	40	8.000,00	07/01/2019
LUCINETE LAUREANO DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF CARNAÚBA	40	1.750,00	07/01/2019
MIRNIA MARILIA DUARTE MARINHO PAIVA	MEDICO PSF	PSF LOTEAMENTO	40	8.000,00	01/04/2019
NATHALIA GABRIELA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	CENTRO III	40	1.750,00	07/01/2019
PAULA INDIANA DE LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF CUITÉ	40	1.750,00	25/06/2019
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO PSF	CENTRO I	40	8.000,00	07/01/2019
RAQUEL SANTOS SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	CENTRO I	40	1.750,00	01/07/2019
ANA CLAUDIA BEZERRA B FONSECA	ATENDENTE PSB	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	07/01/2019
BRAZ DA FONSECA NETO	DENTISTA PSB	PSF LOTEAMENTO	40	1.750,00	08/07/2019
BRUNO LEONARDO DE SOUSA	DENTISTA PSB	PSF CENTRO III	40	1.750,00	14/02/2019
DEBORA ANDRADE BARBOSA	DENTISTA PSB	PSF CUITÉ	40	1.750,00	07/01/2019
GLORIA MARCELA PEREIRA COELHO	ATENDENTE PSB	PSF CARNAUBA	40	998,00	07/01/2019
HELOISA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	ATENDENTE PSB	PSF CENTRO II	40	998,00	07/01/2019
IRACEMA PAULO DA SILVA	ATENDENTE PSB	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019
JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DENTISTA PSF	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019
LUCIENE FRANCISCO VIEIRA LIMA DE AZEVEDO	ATENDENTE PSB	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	15/07/2019
MARCOS CUNHA DOS SANTOS JUNIOR	DENTISTA PSB	PSF CENTRO I	40	1.750,00	07/01/2019
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DO NASCIMENTO	DENTISTA PSB	PSF CUITÉ	40	1.750,00	09/07/2019
NAGILA GUILHERME DOS SANTOS	ATENDENTE PSB	PSF CUITÉ	40	998,00	13/05/2019
RICARDO FELIPE FERREIRA DA SILVA	DENTISTA PSB	PSF CENTRO II	40	1.750,00	07/01/2019
WEDEMA DE OLIVEIRA JÚNIOR	DENTISTA PSB	PSF LOTEAMENTO CENTRO I	40	1.750,00	07/01/2019
WEDJA SANTOS DE MOURA	ATENDENTE PSB	PSF CENTRO III	40	998,00	07/01/2019
ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF NOVA DESCOBERTA	40	998,00	01/04/2019
ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF NOVA DESCOBERTA	40	998,00	01/03/2019
ALEXSSANDRO BEZERRIL DE OLIVEIRA	VIGIA	PSF RETA	40	998,00	01/06/2019
ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	02/01/2017
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	16/01/2017
ANDRE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/09/2017
BRENA GUILHERME DOS SANTOS BALBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/04/2019
CRISTIANO CRUZ FIDELEX	VIGIA	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/06/2019
EDSON CARDOSO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	16/01/2017
EVERTON BARBOSA DE CARVALHO	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/11/2018
FABIO COSTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/05/2019
FERNANDO BEZERRIL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF RETA	40	998,00	07/02/2019
GERLANE DOS SANTOS GALVÃO	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/04/2017
IVANCLEIDE GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/05/2019
JACINARA DA SILVA	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/02/2017
JADSON LUIZ BARBOZA REGIS	VIGIA	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/06/2019
JALDEMAR NUNES NETO	MOTORISTA	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/03/2017
JEANDERSON JOSE DE OLIVEIRA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	23/07/2019
JOSE ANTONIO CEZAR NETO	VIGIA		40	998,00	01/06/2019
JOSE BENEDITO DA SILVA NETO	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	05/11/2018
JOSÉ CARLOS DA SILVA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	27/02/2019
JOSE PEDRO JANUARIO	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	16/01/2017
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA	DIGITADOR	HOSPITAL M ^a DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/02/2017

LARISSA MARIA ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019
LUCIENE SEBASTIANA DA SILVA	COZINHEIRO	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	16/03/2019
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/11/2018
MANOEL FELIPE DE MACENA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/04/2019
MANUELLE CAROLINE NASCIMENTO SOUZA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/03/2019
MARCELO FIRMINO DOS SANTOS	VIGIA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/04/2019
MARCOS FLAVIO SALES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/04/2019
MARIA CAROLINE DE SOUZA CAVALCANTE	RECEPCIONISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/05/2019
MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	15/05/2017
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/03/2019
MARIA GORETE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	07/01/2019
MARIA LUZIA MORAIS DUARTE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/11/2018
MARIA SALETE DE LIMA BEZERRA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/08/2017
MYLLA BERNARDO COSTA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	16/01/2017
PAULO BRUNO FERNANDES COSTA	BIOMEDICO	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	1.800,00	02/01/2017
SEVERINA MEDEIROS MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	16/01/2017
SIMONI MARTINS DA SILVA	COZINHEIRO	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	02/01/2017
VALDERI DE QUEIROZ	MEDICO ESPECIALISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	2.000,00	04/04/2017
WEDNA TOMAZ DA SILVA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/03/2019
WEGLEN WAGNER DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/09/2017
WILMA TOMAZ DA SILVA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	HOSPITAL M ^a CARMO B. COSTA DO	40	998,00	01/03/2017
WISNEE SANTOS DE MOURA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/09/2017
AURILES FREIRE MAXIMO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
CRIZOSTOMO JUNIOR COSTA DELGADO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
FRANCISCO TIAGO LOURENCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
GILVAN GOMES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
HERBET CABRAL DE MELO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
JOSE HUMBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
JOSE WELLINGTON SERTAO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	17/01/2019
JULITA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
LEONARDO SANTOS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
LUIZ FERNANDO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	18/02/2019
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
WEGNY WAGNER LAURINDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
EVERTON DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
JOSE KELLYSSON DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/03/2017
EVERALDO CESAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/02/2017
ALISON JOSE SOARES DOS SANTOS	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F3991712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.871.338,06	14,41	13.465.658,56	50,11	13.405.341,44	
RECEITAS CORRENTES	22.518.200,00	22.518.200,00	3.683.496,99	16,36	12.727.854,48	56,52	9.790.345,52	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	775.000,00	775.000,00	190.927,36	24,64	443.675,83	57,25	331.324,17	
Impostos	710.000,00	710.000,00	174.959,21	24,64	412.222,65	58,06	297.777,35	
Taxas	60.000,00	60.000,00	15.968,15	26,61	31.453,18	52,42	28.546,82	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	27.598,22	17,25	104.069,84	65,04	55.930,16	
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	19,38	0,39	4.980,62	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	27.598,22	17,81	104.050,46	67,13	50.949,54	
RECEITA PATRIMONIAL	327.200,00	327.200,00	68.443,33	20,92	347.625,61	106,24	-20.425,61	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.238,90	22,39	20.452,87	204,53	-10.452,87	
Valores Mobiliários	307.200,00	307.200,00	66.204,43	21,55	326.010,27	106,12	-18.810,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.162,47	11,62	8.837,53	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	0,00	0,00	100.010,00	87,31	14.530,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	0,00	0,00	100.010,00	105,79	-5.470,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.735.460,00	20.735.460,00	3.372.602,55	16,26	11.677.837,26	56,32	9.057.622,74	
Transferências da União e de suas Entidades	13.838.660,00	13.838.660,00	2.272.447,94	16,42	6.990.401,92	50,51	6.848.258,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.488.800,00	2.488.800,00	300.361,44	12,07	1.282.997,07	51,55	1.205.802,93	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.368.000,00	4.368.000,00	799.793,17	18,31	3.404.438,27	77,94	963.561,73	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	23.925,53	5,89	54.635,94	13,46	351.364,06	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	16.002,93	13,34	16.282,93	13,57	103.717,07	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	7.922,60	3,22	38.353,01	15,59	207.646,99	
RECEITAS DE CAPITAL	4.352.800,00	4.352.800,00	187.841,07	4,32	737.804,08	16,95	3.614.995,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.891.000,00	2.891.000,00	187.841,07	6,50	737.804,08	25,52	2.153.195,92	
Transferências da União e de suas Entidades	1.666.500,00	1.666.500,00	187.841,07	11,27	737.804,08	44,27	928.695,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.224.500,00	1.224.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	271.894,60	0,00	1.270.191,93	0,00	-1.270.191,93	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.871.000,00	26.871.000,00	4.143.232,66	15,42	14.735.850,49	54,84	12.135.149,51	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.871.000,00	26.871.000,00	4.143.232,66	15,42	14.735.850,49	54,84	12.135.149,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.871.000,00	26.871.000,00	4.143.232,66	15,42	14.735.850,49	54,84	12.135.149,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.751.540,00			1.751.540,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.751.540,00			1.751.540,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.871.000,00	29.322.540,00	3.219.675,68	19.001.648,40	10.320.891,60	4.299.720,16	12.590.618,81	16.731.921,19	12.293.389,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.057.600,00	22.484.474,00	2.392.250,90	15.778.373,16	6.706.100,84	3.610.033,18	11.294.659,12	11.189.814,88	11.052.911,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.272.500,00	12.247.855,60	405.765,95	9.962.432,13	2.285.423,47	1.865.993,46	7.314.330,43	4.933.525,17	7.206.892,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.765.100,00	10.236.618,40	1.986.484,95	5.815.941,03	4.420.677,37	1.744.039,72	3.980.328,69	6.256.289,71	3.846.019,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.563.400,00	6.588.066,00	827.424,78	3.223.275,24	3.364.790,76	689.686,98	1.295.959,69	5.292.106,31	1.240.477,62	0,00
INVESTIMENTOS	5.383.400,00	6.408.066,00	827.424,78	3.063.024,72	3.345.041,28	661.943,42	1.185.003,50	5.223.062,50	1.129.521,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	160.250,52	19.749,48	27.743,56	110.956,19	69.043,81	110.956,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.871.000,00	29.322.540,00	3.219.675,68	19.001.648,40	10.320.891,60	4.299.720,16	12.590.618,81	16.731.921,19	12.293.389,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.871.000,00	29.322.540,00	3.219.675,68	19.001.648,40	10.320.891,60	4.299.720,16	12.590.618,81	16.731.921,19	12.293.389,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.145.231,68		2.442.461,26	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.871.000,00	29.322.540,00	3.219.675,68	19.001.648,40		4.299.720,16	14.735.850,49		14.735.850,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	271.894,60	0,00	1.270.191,93	0,00	-1.270.191,93
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	271.894,60	0,00	1.270.191,93	0,00	-1.270.191,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	271.894,60	0,00	1.270.191,93	0,00	-1.270.191,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	271.894,60	0,00	1.270.191,93	0,00	-1.270.191,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: B2F3A2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 2 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	29.322.540,00	3.219.675,68	19.001.648,40	100,00	10.320.891,60	4.299.720,16	12.590.618,81	100,00	16.731.921,19	0,00
Legislativa	884.500,00	884.500,00	21.886,55	659.076,32	3,47	225.423,68	117.600,70	474.635,33	3,77	409.864,67	0,00
Ação Legislativa	884.500,00	884.500,00	21.886,55	659.076,32	3,47	225.423,68	117.600,70	474.635,33	3,77	409.864,67	0,00
Administração	1.810.850,00	1.364.866,45	102.996,04	1.082.187,08	5,70	282.679,37	224.782,56	736.330,31	5,85	628.536,14	0,00
Administração Geral	1.239.350,00	943.876,45	91.917,40	774.014,09	4,07	169.862,36	170.485,43	527.026,92	4,19	416.849,53	0,00
Administração Financeira	492.500,00	369.500,00	11.078,64	259.507,07	1,37	109.992,93	46.113,13	172.413,47	1,37	197.086,53	0,00
Controle Interno	61.500,00	36.490,00	0,00	33.750,00	0,18	2.740,00	5.400,00	22.950,00	0,18	13.540,00	0,00
Comunicação Social	17.500,00	15.000,00	0,00	14.915,92	0,08	84,08	2.784,00	13.939,92	0,11	1.060,08	0,00
Segurança Pública	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00
Policiamento	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00
Assistência Social	1.671.400,00	1.611.564,80	61.540,61	753.804,50	3,97	857.760,30	144.690,70	484.777,05	3,85	1.126.787,75	0,00
Assistência ao Idoso	199.000,00	199.000,00	991,35	81.915,94	0,43	117.084,06	10.971,35	61.805,94	0,49	137.194,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	196.164,80	7.755,83	73.469,36	0,39	122.695,44	42.331,43	63.001,12	0,50	133.163,68	0,00
Assistência Comunitária	1.341.400,00	1.216.400,00	52.793,43	598.419,20	3,15	617.980,80	91.387,92	359.969,99	2,86	856.430,01	0,00
Previdência Social	2.328.000,00	2.325.000,00	303.083,22	1.532.997,31	8,07	792.002,69	354.274,32	1.410.407,73	11,20	914.592,27	0,00
Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	0,00	280.300,00	1,48	19.700,00	49.335,60	192.044,92	1,53	107.955,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.028.000,00	2.025.000,00	303.083,22	1.252.697,31	6,59	772.302,69	304.938,72	1.218.362,81	9,68	806.637,19	0,00
Saúde	5.769.700,00	7.271.210,00	1.323.182,41	5.043.769,76	26,54	2.227.440,24	1.280.322,49	3.182.988,79	25,28	4.088.221,21	0,00
Atenção Básica	4.903.800,00	5.711.310,00	602.458,92	4.051.442,71	21,32	1.659.867,29	955.098,56	2.723.753,12	21,63	2.987.556,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	1.437.400,00	719.191,66	951.863,27	5,01	485.536,73	316.792,10	427.199,09	3,39	1.010.200,91	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	79.500,00	73.500,00	1.531,83	40.463,78	0,21	33.036,22	8.431,83	32.036,58	0,25	41.463,42	0,00
Trabalho	227.000,00	215.000,00	49.678,00	160.353,50	0,84	54.646,50	37.312,20	138.808,40	1,10	76.191,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	172.000,00	170.000,00	49.678,00	154.853,50	0,81	15.146,50	37.312,20	133.308,40	1,06	36.691,60	0,00
Fomento ao Trabalho	55.000,00	45.000,00	0,00	5.500,00	0,03	39.500,00	0,00	5.500,00	0,04	39.500,00	0,00
Educação	7.123.500,00	8.254.792,20	307.184,48	5.224.118,73	27,49	3.030.673,47	1.082.297,38	3.670.512,38	29,15	4.584.279,82	0,00
Ensino Fundamental	5.437.500,00	6.189.728,20	167.168,34	4.028.262,71	21,20	2.161.465,49	811.637,33	2.758.463,50	21,91	3.431.264,70	0,00
Ensino Médio	0,00	212.540,00	54.344,39	118.223,61	0,62	94.316,39	60.970,55	118.223,61	0,94	94.316,39	0,00
Educação Infantil	1.461.000,00	1.628.524,00	84.922,65	928.266,36	4,89	700.257,64	183.922,98	685.983,49	5,45	942.540,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	224.000,00	749,10	149.366,05	0,79	74.633,95	25.766,52	107.841,78	0,86	116.158,22	0,00
Cultura	258.000,00	259.490,00	9.908,90	95.713,30	0,50	163.776,70	11.908,90	60.438,30	0,48	199.051,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	243.000,00	244.490,00	9.908,90	95.713,30	0,50	148.776,70	11.908,90	60.438,30	0,48	184.051,70	0,00
Urbanismo	3.360.000,00	4.124.000,00	640.417,81	3.154.718,88	16,60	969.281,12	797.724,53	1.581.978,52	12,56	2.542.021,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	2.497.000,00	546.140,91	1.822.689,95	9,59	674.310,05	469.793,14	564.718,58	4,49	1.932.281,42	0,00
Serviços Urbanos	1.610.000,00	1.627.000,00	94.276,90	1.332.028,93	7,01	294.971,07	327.931,39	1.017.259,94	8,08	609.740,06	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	230.000,00	190.000,00	0,00	19.714,20	0,10	170.285,80	0,00	2.619,39	0,02	187.380,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	190.000,00	0,00	19.714,20	0,10	170.285,80	0,00	2.619,39	0,02	187.380,61	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	78.583,55	450,00	43.530,91	0,23	35.052,64	8.479,42	34.575,04	0,27	44.008,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	78.583,55	450,00	43.530,91	0,23	35.052,64	8.479,42	34.575,04	0,27	44.008,51	0,00
Agricultura	1.040.600,00	795.483,00	38.370,91	377.935,34	1,99	417.547,66	70.882,75	281.654,81	2,24	513.828,19	0,00
Abastecimento	260.000,00	230.000,00	17.854,91	25.214,81	0,13	204.785,19	17.854,91	25.214,81	0,20	204.785,19	0,00
Extensão Rural	530.600,00	505.483,00	20.516,00	352.720,53	1,86	152.762,47	53.027,84	256.440,00	2,04	249.043,00	0,00
Turismo	250.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Comércio e Serviços	394.500,00	430.500,00	275.286,41	276.226,41	1,45	154.273,59	15.705,00	16.645,00	0,13	413.855,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Turismo	379.500,00	419.500,00	275.286,41	276.226,41	1,45	143.273,59	15.705,00	16.645,00	0,13	402.855,00	0,00
Comunicações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	125.000,00	85.000,00	10.398,70	10.398,70	0,05	74.601,30	10.398,70	10.398,70	0,08	74.601,30	0,00
Energia Elétrica	125.000,00	85.000,00	10.398,70	10.398,70	0,05	74.601,30	10.398,70	10.398,70	0,08	74.601,30	0,00
Transporte	108.000,00	108.000,00	-0,07	74.796,50	0,39	33.203,50	42.552,15	74.796,50	0,59	33.203,50	0,00
Transporte Rodoviário	108.000,00	108.000,00	-0,07	74.796,50	0,39	33.203,50	42.552,15	74.796,50	0,59	33.203,50	0,00
Desporto e Lazer	715.000,00	650.600,00	64.880,10	300.394,83	1,58	350.205,17	60.933,19	294.934,76	2,34	355.665,24	0,00
Desporto Comunitário	715.000,00	650.600,00	64.880,10	300.394,83	1,58	350.205,17	60.933,19	294.934,76	2,34	355.665,24	0,00
Encargos Especiais	328.000,00	282.000,00	10.411,61	191.912,13	1,01	90.087,87	39.855,17	134.117,80	1,07	147.882,20	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	72.000,00	10.411,61	31.661,61	0,17	40.338,39	12.111,61	23.161,61	0,18	48.838,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	210.000,00	0,00	160.250,52	0,84	49.749,48	27.743,56	110.956,19	0,88	99.043,81	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.871.000,00	29.322.540,00	3.219.675,68	19.001.648,40	100,00	10.320.891,60	4.299.720,16	12.590.618,81	100,00	16.731.921,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:01848028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.504.903,94	996.078,89		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.270.191,93	838.155,03		
Civil	0,00	0,00	1.270.191,93	838.155,03		
Ativo	0,00	0,00	1.270.191,93	838.155,03		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	234.712,01	157.923,86		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	234.712,01	157.923,86		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	1.504.903,94	996.078,89		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	185.000,00	185.000,00	135.668,60	120.132,18	101.334,10	60.972,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	180.772,00	132.074,10	120.132,18	101.334,10	60.972,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	4.228,00	3.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.843.000,00	1.840.000,00	1.117.028,71	960.500,12	1.117.028,71	960.500,12	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.840.000,00	1.840.000,00	1.117.028,71	960.500,12	1.117.028,71	960.500,12	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	1.106.649,51	950.530,82	1.106.649,51	950.530,82	0,00	0,00
Pensões	40.000,00	40.000,00	10.379,20	9.969,30	10.379,20	9.969,30	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.028.000,00	2.025.000,00	1.252.697,31	1.080.632,30	1.218.362,81	1.021.472,30	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-2.028.000,00	-2.025.000,00	252.206,63	-84.553,41	286.541,13	-25.393,41		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00		
Outros Aportes para o RPPS						0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2019	Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa						4.004.279,77	3.709.498,93	
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos						0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	

Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:23A7AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	22.518.200,00	12.727.854,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.000,00	443.675,83
IPTU	270.000,00	172.184,00
ISS	215.000,00	140.740,82
ITBI	60.000,00	10.250,14
IRRF	130.000,00	89.047,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	31.453,18
Contribuições	160.000,00	104.069,84
Receita Patrimonial	327.200,00	347.625,61
Aplicações Financeiras (II)	307.200,00	326.010,27
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	21.615,34
Transferências Correntes	20.735.460,00	11.677.837,26
Cota Parte do FPM	7.670.000,00	5.115.333,75
Cota Parte do ICMS	1.440.000,00	958.156,52
Cota Parte do IPVA	96.000,00	165.556,37
Cota Parte do ITR	2.400,00	94,02
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	823,57
Transferências do FUNDEB	4.368.000,00	3.404.438,27
Outras Transferências Correntes	7.152.260,00	2.033.434,76
Demais Receitas Correntes	520.540,00	154.645,94
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	13.917,50
Receitas Correntes Restantes	389.540,00	140.728,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.080.000,00	12.387.926,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.352.800,00	737.804,08
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.891.000,00	737.804,08
Convênios	2.016.500,00	728.569,12
Outras Transferências de Capital	874.500,00	9.234,96
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.332.800,00	737.804,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.412.800,00	13.125.730,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.484.474,00	15.778.373,16	11.294.659,12	11.052.911,61	284.859,14	397.273,51	397.273,51
Pessoal e Encargos Sociais	12.247.855,60	9.962.432,13	7.314.330,43	7.206.892,33	90.611,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.236.618,40	5.815.941,03	3.980.328,69	3.846.019,28	194.247,49	397.273,51	397.273,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.484.474,00	15.778.373,16	11.294.659,12	11.052.911,61	284.859,14	397.273,51	397.273,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.588.066,00	3.223.275,24	1.295.959,69	1.240.477,62	198.712,91	882.471,40	882.471,40
Investimentos	6.408.066,00	3.063.024,72	1.185.003,50	1.129.521,43	198.712,91	882.471,40	882.471,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	160.250,52	110.956,19	110.956,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.408.066,00	3.063.024,72	1.185.003,50	1.129.521,43	198.712,91	882.471,40	882.471,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.142.540,00	18.841.397,88	12.479.662,62	12.182.433,04	483.572,05	1.279.744,91	1.279.744,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-820.019,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-291.064,50
JUROS NOMINAIS				Jan a Ago/2019			
				VALOR INCORRIDO			

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-820.019,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	576.961,54	92.039,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		484.922,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-484.922,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-484.922,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421.540,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.421.540,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E17F6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 8 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	675.000,00	675.000,00	412.222,65	61,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	270.000,00	172.184,00	63,77
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	172.184,00	63,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	60.000,00	10.250,14	17,08
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	10.250,14	17,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	215.000,00	140.740,82	65,46
1.3.1- ISS	215.000,00	215.000,00	140.740,82	65,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.000,00	130.000,00	89.047,69	68,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.391.500,00	11.391.500,00	7.706.889,85	67,65
2.1- Cota-Parte FPM	9.460.000,00	9.460.000,00	6.301.101,81	66,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	5.928.841,27	66,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	372.260,54	72,99
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.197.695,46	66,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.029,50	29,41
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	117,50	3,92
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	206.945,58	172,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.066.500,00	12.066.500,00	8.119.112,50	67,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	953.000,00	953.000,00	277.978,34	29,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	66.800,00	66.800,00	134.443,87	201,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	2.284,86	11,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	253.000,00	253.000,00	79.117,20	31,27
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	446.000,00	446.000,00	53.100,08	11,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.200,00	17.200,00	9.032,33	52,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.353.000,00	1.353.000,00	277.978,34	20,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.176.300,00	2.176.300,00	1.466.925,62	67,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.185.768,06	66,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	239.538,94	66,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00	205,93	29,42
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	23,48	3,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	41.389,21	172,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	3.421.016,81	77,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.368.000,00	4.368.000,00	3.404.438,27	77,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	16.578,54	66,31
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.191.700,00	2.191.700,00	1.937.512,65	88,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.196.000,00	3.173.000,00	2.790.452,89	87,94	2.009.099,37	63,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	655.000,00	650.000,00	531.144,73	81,71	394.547,93	60,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.541.000,00	2.523.000,00	2.259.308,16	89,55	1.614.551,44	63,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.197.000,00	2.054.028,00	1.322.329,17	64,38	762.187,78	37,11	0,00
14.1- Com Educação Infantil	171.000,00	170.000,00	110.183,60	64,81	72.307,54	42,53	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.026.000,00	1.884.028,00	1.212.145,57	64,34	689.880,24	36,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.393.000,00	5.227.028,00	4.112.782,06	78,68	2.771.287,15	53,02	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.771.287,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		58,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		22,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %		18,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		686.084,30
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	926.000,00	716.801,85	77,41	522.558,34	56,43	0,00
22.1 - Creche	585.000,00	686.000,00	606.618,25	88,43	450.250,80	65,63	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	585.000,00	580.000,00	531.144,73	91,58	394.547,93	68,03	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	106.000,00	75.473,52	71,20	55.702,87	52,55	0,00
22.2 - Pré-escola	241.000,00	240.000,00	110.183,60	45,91	72.307,54	30,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	241.000,00	240.000,00	110.183,60	45,91	72.307,54	30,13	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.920.000,00	5.548.545,00	3.897.611,05	70,25	2.669.422,98	48,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.000,00	4.407.028,00	3.471.453,73	78,77	2.304.431,68	52,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.353.000,00	1.141.517,00	426.157,32	37,33	364.991,30	31,97	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.746.000,00	6.474.545,00	4.614.412,90	71,27	3.191.981,32	49,30	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.937.512,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							82.293,67
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							2.019.806,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							1.172.175,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							14,44
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.800,00	279.772,00	30.959,20	11,07	21.765,00	7,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.760.700,00	1.673.535,20	741.086,40	44,28	619.105,83	36,99	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.977.500,00	2.103.307,20	772.045,60	36,71	640.870,83	30,47	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.723.500,00	8.577.852,20	5.386.458,50	62,79	3.832.852,15	44,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	82.293,67
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	82.293,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	686.084,30	364.147,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.404.438,27	134.443,87
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.015.278,62	21.765,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.713.304,26	21.765,00
47.2 (-) Restos a Pagar	301.974,36	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.578,54	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.091.822,49	476.826,38
50- (+) AJUSTES	-289.621,53	0,00
50.1 (+) Retenções	-286.178,43	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	3.443,10	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	802.200,96	476.826,38

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:56DA4188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 11 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:30CF643A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	675.000,00	675.000,00	412.222,65	61,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	172.184,00	63,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	10.250,14	17,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	140.740,82	65,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	89.047,69	68,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.881.500,00	10.881.500,00	7.334.629,31	67,40
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	5.928.841,27	66,24
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	117,50	3,92
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	206.945,58	172,45
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.197.695,46	66,54
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.029,50	29,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.556.500,00	11.556.500,00	7.746.851,96	67,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.011.700,00	2.011.700,00	1.379.910,59	68,59
Provenientes da União	2.011.700,00	2.011.700,00	1.379.910,59	68,59
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	550.000,00	550.000,00	3.091,99	0,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.700,00	2.566.700,00	1.394.735,52	54,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.128.400,00	5.128.400,00	2.777.738,10	54,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.299.700,00	6.729.700,00	4.950.890,99	73,57	3.179.588,79	47,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.101.000,00	2.377.000,00	1.900.140,67	79,94	1.369.444,91	57,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.198.700,00	4.352.700,00	3.050.750,32	70,09	1.810.143,88	41,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	541.510,00	92.878,77	17,15	3.400,00	0,63	0,00
Investimentos	470.000,00	541.510,00	92.878,77	17,15	3.400,00	0,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.769.700,00	7.271.210,00	5.043.769,76	69,37	3.182.988,79	43,78	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.421.700,00	3.332.700,00	2.193.364,66	43,49	1.334.480,47	41,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.700,00	2.982.700,00	2.193.364,66	43,49	1.334.480,47	41,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.421.700,00	3.332.700,00	2.193.364,66	43,49	1.334.480,47	41,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.348.000,00	3.938.510,00	2.850.405,10	56,51	1.848.508,32	58,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							686.480,53
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018			262.258,52	47.935,10	160.165,18	54.158,24	262.258,52
Total			262.258,52	47.935,10	160.165,18	54.158,24	262.258,52
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..					0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final(Não Aplicado)

					(k)		
Diferença de limite não cumprido em..					0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.903.800,00	5.711.310,00	4.051.442,71	80,33	2.723.753,12	85,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	1.437.400,00	951.863,27	18,87	427.199,09	13,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.500,00	73.500,00	40.463,78	0,80	32.036,58	1,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.769.700,00	7.271.210,00	5.043.769,76	100,00	3.182.988,79	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C2018FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:01488923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		26.871.000,00
Previsão Atualizada		26.871.000,00
Receitas Realizadas		14.735.850,49
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.751.540,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.871.000,00
Créditos Adicionais	2.451.540,00
Dotação Atualizada	29.322.540,00
Despesas Empenhadas	19.001.648,40
Despesas Liquidadas	12.590.618,81
Despesas Pagas	12.293.389,23
Superávit Orçamentário	2.145.231,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.001.648,40
Despesas Liquidadas	12.590.618,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.302.918,57
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.504.903,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.218.362,81
Resultado Previdenciário	286.541,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-820.019,21	0,00
Resultado Primário		-291.064,50	-820.019,21	281,73
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	576.961,54	1.350,00	483.572,05	92.039,49
Poder Executivo	576.961,54	1.350,00	483.572,05	92.039,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.262.865,54	176.718,27	1.279.744,91	806.402,36
Poder Executivo	2.218.301,73	176.718,27	1.235.181,10	806.402,36
Poder Legislativo	44.563,81	0,00	44.563,81	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.839.827,08	178.068,27	1.763.316,96	898.441,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.172.175,00	25,00	14,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.009.099,37	60,00	58,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.223.275,24	3.364.790,76	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.848.508,32	15,00	23,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:10373F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 031/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			461 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
			576 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			464 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1123	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
			364 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1121	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.8 - Auxílio Garantia Safra			
			481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6CF49156

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019

Aos dezessete de setembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS , S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
ERIKA MICAELE MELO SILVA	RODOLFO FERNANDES/RN
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.934.278/0001-43

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2019

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID	2	6.130,00	12.260,00
Total					12.260,00

RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6265 - Destilador de AguaCapacidade: Entre 6 a 10 Litros/Hora	UNID	1	2.118,00	2.118,00
6	3961 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pé: Removível Material de Confecção:Aço/Ferro Pintado Braços: Fixo Elevador de Pernas: Possui Suporte de Soro: Possui	UNID	1	800,00	800,00
9	2710 - MESA GINECOLOGICA MESA GINECOLOGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID	2	1.400,00	2.800,00
Total					5.718,00

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO AÇO AMBIENTE	UNID	1	2.150,00	2.150,00
5	44 - Computador Desktop, Processador 5 Núcleos, 8GB de Memória, 1 TB de HD + Monitor 18,5" + Teclados Multimídia + Mouse Óptico BLUE CASE	UNID	1	2.947,00	2.947,00
Total					5.097,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2714 - SELADORA Seladora Tipo Automatica / Continua Aplicação - Grau Cirurgico Controle de Temperatura - Digital	UNID	1	3.626,00	3.626,00
7	2657 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO GARRAFÃO COLUNA	UNID	1	804,00	804,00
8	6266 - Carro para Material de Limpeza Material de Confecção polipropileno, balde espremedor: Possui, Kit C MOps Líquido e Pó, Placa de Sinalização e Pa: Possui Saco de Vinil Possui.	UNID	1	1.269,00	1.269,00
Total					5.699,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F3255D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0022/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
280	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	TALGE	150	3,60	540,00
290	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	L.IMPORT	380	5,80	2.204,00
326	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	RAVA	8.000	0,15	1.200,00
330	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	RAVA	8.000	0,15	1.200,00
333	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PT	AURIFLEX	30	48,00	1.440,00
341	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	PREMIUM	40	6,95	278,00
355	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	PHARMATEX	2.000	0,18	360,00
364	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	PREMIUM	20	19,00	380,00
409	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	SOLIDOR	400	0,40	160,00
411	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	SOLIDOR	300	0,40	120,00
431	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	DINAMICA	20	14,50	290,00
436	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg	UNID	INDEBA	20	750,00	15.000,00
437	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	KELLDRIN	40	24,90	996,00
444	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	SUPERMEDY	60	4,95	297,00
486	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	HOSPFLEX	17	73,50	1.249,50
Total (R\$):						25.714,50

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	PRATI	800	5,78	4.624,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	IMEC	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	GREENPHARMA	800	1,90	1.520,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	NATULAB	1.500	2,21	3.315,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	EMS	1.000	16,00	16.000,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,10	1.500,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	PRATI	7.000	0,10	700,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	700	25,80	18.060,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	700	34,00	23.800,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	700	38,00	26.600,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	NATULAB	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	NATULAB	3.000	0,41	1.230,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	10.000	0,05	500,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,15	1.200,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,16	960,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	7.000	0,68	4.760,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	3,38	3.380,00

83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	PRATI	500	7,70	3.850,00
90	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	VITAMEDIC	2.000	0,60	1.200,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,05	250,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	SANVAL	2.000	0,29	580,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	ZYDUS	2.000	0,30	600,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,41	820,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,26	780,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,28	840,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,10	800,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	PHARLAB	1.000	4,31	4.310,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,13	3.900,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	VITAMEDIC	500	2,49	1.245,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Capsula	Cápsula	GEOLAB	35.000	0,11	3.850,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	FARMAX	1.000	0,33	330,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	SANVAL	10.000	0,24	2.400,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	PHARLAB	2.000	0,04	80,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	NATULAB	2.000	0,67	1.340,00
198	2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp	COMP	TEUTO	40.000	0,10	4.000,00
199	2561 - Amitriptilina 75mg cpr.	COMP	CRISTALIA	5.000	0,38	1.900,00
201	2562 - Biperideno 2mg	COMP	CRISTALIA	40.000	0,37	14.800,00
203	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	40.000	0,18	7.200,00
204	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	40.000	0,18	7.200,00
205	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	TEUTO	40.000	0,18	7.200,00
206	2571 - Carbamazepina 400mg comp	COMP	CRISTALIA	20.000	0,56	11.200,00
208	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr.	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,37	7.400,00
209	2574 - Citalopram 20mg	COMP	TEUTO	20.000	0,28	5.600,00
212	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	GEOLAB	800	4,03	3.224,00
213	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	GEOLAB	50.000	0,10	5.000,00
214	3830 - Clonazepam 0,25 comp.	COMP	GEOLAB	10.000	0,10	1.000,00
215	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	GEOLAB	30.000	0,10	3.000,00
216	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	CRISTALIA	25.000	0,38	9.500,00
217	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,29	5.800,00
218	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Sol Injet, ampola 5ml	AMPOLA	HYPOFARMA	500	1,50	750,00
224	2594 - Diazepam 5mg	COMP	SANTISA	40.000	0,10	4.000,00
225	2592 - Diazepam 10mg	COMP	SANTISA	50.000	0,10	5.000,00
226	3836 - Diazepam 10mg/2ml Sol Injet	Sol Injet	TEUTO	500	1,05	525,00
229	3837 - Escitalopram 10mg Comp.	COMP	TEUTO	5.000	0,76	3.800,00
230	3838 - Escitalopram 20mg Comp.	COMP	TEUTO	5.000	0,58	2.900,00
232	2600 - Fenitoina 100mg comp	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,29	5.800,00
234	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	CRISTALIA	50.000	0,19	9.500,00
236	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml	Sol Injet	CRISTALIA	500	11,47	5.735,00
237	2602 - Fluoxetina 20mg	Cáp ou Comp	TEUTO	50.000	0,10	5.000,00
238	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	CRISTALIA	8.000	0,19	1.520,00
239	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	CRISTALIA	1.000	3,83	3.830,00
240	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Sol Injet)	Sol Injet	TEUTO	500	1,96	980,00
241	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Sol Injet)	Sol Injet	CRISTALIA	500	10,80	5.400,00
242	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	CRISTALIA	50.000	0,28	14.000,00
244	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	CRISTALIA	20.000	1,27	25.400,00
245	3847 - Levomepromazina maleato 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,55	11.000,00
253	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Sol Injet)	Sol Injet	U. QUIMICA	200	2,83	566,00
258	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	TEUTO	20.000	0,37	7.400,00
300	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	6.000	0,41	2.460,00
303	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	4.000	0,61	2.440,00
369	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	MSO	10	13,10	131,00
371	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	MSO	10	13,10	131,00
372	3424 - Colar cervical tamanho P	UNID	MSO	10	13,10	131,00
373	3425 - Colar cervical infantil	UNID	MSO	10	13,10	131,00
480	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FARMACE	60	80,00	4.800,00
499	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	150	17,50	2.625,00
503	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Sol Injet 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	7.000	0,89	6.230,00
504	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Sol Injet 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	6,20	9.300,00
506	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,89	1.445,00
509	3564 - AMICACINA Sol Injet 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	1.400	2,08	2.912,00
511	3566 - AMIODARONA Sol Injet 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	3,10	3.100,00
516	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	1.200	0,85	1.020,00
518	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Sol Injet 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	FARMACE	2.000	1,44	2.880,00
521	3576 - CIMETIDINA Sol Injet 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	3.500	1,16	4.060,00
522	3578 - CIPROFLOXACINO Sol Injet 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	ISOFARMA	500	37,30	18.650,00
527	3584 - RANITIDINA Cloreto Sol Injet 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	2.200	0,54	1.188,00
529	3586 - COMPLEXO B Sol Injet Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	1,05	6.300,00
533	3590 - DICLOFENACO Sódico Sol Injet 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
534	3591 - DIPIRONA Sol Injet 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
537	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	EUROFARMA	3.000	39,30	117.900,00
538	3596 - GENTAMICINA Sulfato Sol Injet 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	2.000	1,41	2.820,00
549	3607 - METRONIDAZOL Sol Injet 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	FARMACE	800	2,63	2.104,00

557	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Sol Injet 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,48	2.400,00
Total (R\$):						552.762,00

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
283	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	BIOTEXTIL	900	21,67	19.503,00
305	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	BECARE	1.000	0,89	890,00
306	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	BECARE	1.100	0,89	979,00
307	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	BECARE	1.100	0,89	979,00
308	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	BECARE	1.100	0,89	979,00
336	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	CX	UNIQMED	200	10,50	2.100,00
337	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	CX	CRAL	100	4,05	405,00
345	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TOP MED	1.500	0,69	1.035,00
350	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TOP MED	4.000	0,70	2.800,00
365	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	HAOXI	6	53,00	318,00
384	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	CRAL	2.000	0,24	480,00
434	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	100	21,90	2.190,00
435	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	80	21,90	1.752,00
475	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ON CALL PLUS	20	37,00	740,00
489	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	CRAL	1.500	0,65	975,00
490	3545 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	CRAL	1.100	0,67	737,00
491	3546 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	CRAL	400	0,75	300,00
Total (R\$):						37.162,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
284	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina,	UNID	CIEX	1.100	2,97	3.267,00
285	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipolérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	CIEX	800	2,09	1.672,00

288	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	CIEX	700	2,38	1.666,00
295	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	OPEN MEDICAL	15.000	0,15	2.250,00
296	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	OPEN MEDICAL	22.000	0,18	3.960,00
298	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	OPEN MEDICAL	11.000	0,42	4.620,00
317	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	800	19,00	15.200,00
320	3372 - Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	BECKER/ CLOREX	20	134,69	2.693,80
321	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	BECKER/ CLOREX 100	40	444,83	17.793,20
323	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	CICLO FARMA	20	70,80	1.416,00
334	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	MAICOL	40	24,12	964,80
339	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	CIEX	800	2,97	2.376,00
342	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	SOLIDOR	20	0,87	17,40
346	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	1.500	0,63	945,00
347	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	1.500	0,63	945,00
348	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	3.000	0,63	1.890,00
349	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	4.000	0,63	2.520,00
Total (R\$):						64.196,20

ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	NATULAB	800	6,22	4.976,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	FARMACE	800	6,00	4.800,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	TEUTO	300	4,22	1.266,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,23	1.150,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	IMEC	5.000	0,05	250,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	NATULAB	8.000	1,48	11.840,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	NATULAB	3.000	0,12	360,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	NATULAB	1.000	0,35	350,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	NATULAB	20.000	0,05	1.000,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	GREEFARMA	800	0,49	392,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	SANDOZ	3.000	0,49	1.470,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,18	540,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,31	930,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	NATULAB	1.500	1,72	2.580,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,37	1.850,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	TEUTO	25.000	0,18	4.500,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	2.000	4,56	9.120,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	1,29	6.450,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,55	2.750,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	1.000	8,62	8.620,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,30	1.500,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	NEOQUIMICA	1.000	6,16	6.160,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	SANOFI	3.000	0,18	540,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,06	300,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	6.000	0,12	720,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	8.000	0,18	1.440,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	2.000	5,28	10.560,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	TEUTO	30.000	0,37	11.100,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	TEUTO	8.000	0,25	2.000,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	TEUTO	1.200	2,22	2.664,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,11	220,00

51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,11	220,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,11	550,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	NEOQUIMICA	8.000	0,17	1.360,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	NEOQUIMICA	8.000	0,12	960,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,31	7.750,00
56	3684 - Claritromicina 250 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,67	2.010,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,54	1.620,00
58	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	EMS	700	2,27	1.589,00
59	3687 - Clindamicina Cloridrato 150 mg Cápsula	Cápsula	TEUTO	2.000	0,61	1.220,00
60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	TEUTO	2.000	0,48	960,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	NATULAB	20.000	0,06	1.200,00
64	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	GREEFARMA	1.200	1,42	1.704,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	1,72	3.440,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/mL Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	1,11	2.220,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,12	240,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,06	300,00
69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	GEOLAB	700	2,96	2.072,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,06	480,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	3.000	0,06	180,00
72	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	FARMACE	5.000	0,68	3.400,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	20.000	0,05	1.000,00
74	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	MEDQUIMICA	1.000	1,57	1.570,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,05	250,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,31	930,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,49	1.470,00
78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,06	300,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,06	300,00
80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,18	540,00
81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,42	1.260,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	ACHÉ	500	6,53	3.265,00
84	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido	CPR	SANVAL	2.000	0,61	1.220,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	SANVAL	500	14,03	7.015,00
86	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drácea Drácea	UNID	SANVAL	2.000	0,99	1.980,00
87	3715 - Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal bisnaga 25g Creme	Creme	EMS	500	2,37	1.185,00
88	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	HIPOLABOR	500	2,96	1.480,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	GERMED	5.000	0,35	1.750,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	20.000	0,05	1.000,00
93	3721 - Gentamicina Sulfato 5mg/ml Solução Oftálmica	Solução	NEOQUIMICA	300	2,15	645,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,05	250,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	NATULAB	1.000	2,77	2.770,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	NOVATEX	3.000	0,24	720,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	NOVATEX	3.000	0,36	1.080,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	EMS	500	8,50	4.250,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	NATULAB	1.200	2,53	3.036,00
101	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Solução	ALLERGAN	300	5,72	1.716,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	ALLERGAN	300	3,99	1.197,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,18	1.440,00
104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	VITAMEDIC	8.000	1,48	11.840,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,25	7.500,00
106	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	NOVONORDISK	500	6,75	3.375,00
107	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL Sol Injet	suspensão	NOVONORDISK	200	6,45	1.290,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	TEUTO	500	0,80	400,00
111	3739 - Itraconazol 10 mg/mL solução oral	Solução Oral	PRATI	300	0,48	144,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	PRATI	2.000	0,73	1.460,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	LEGRAN	500	5,00	2.500,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	300	0,30	90,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,25	750,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,06	300,00
124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	3.000	0,06	180,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	VITAMEDIC	1.000	1,42	1.420,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	UNIAO QUIMICA	200	11,20	2.240,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	SANDOZ	7.000	0,05	350,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,06	300,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,06	300,00
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,37	2.960,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,40	3.200,00
132	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	SANOFI	1.000	0,74	740,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	SANOFI	3.000	0,05	150,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,05	150,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,23	690,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,30	900,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,35	1.050,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	PRATI	4.000	0,17	680,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	PRATI	2.000	0,43	860,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	TEUTO	1.000	5,28	5.280,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	700	4,93	3.451,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	GEOLAB	500	0,65	325,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	GEOLAB	500	6,90	3.450,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	GEOLAB	500	4,35	2.175,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	GREEFARMA	1.500	0,88	1.320,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,06	120,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,06	120,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	TEUTO	500	4,62	2.310,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	TEUTO	1.500	4,58	6.870,00
152	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	JASSEN	3.000	0,10	300,00
153	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Sol Injet	Solução	JASSEN	500	3,95	1.975,00
154	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	8.000	0,37	2.960,00
155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	NATULAB	500	2,77	1.385,00
157	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula	Cápsula	PRATI	5.000	0,31	1.550,00

158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	PHARLAB	500	5,41	2.705,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,23	1.150,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,35	2.450,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	PRATI	1.000	0,68	680,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	PRATI	10.000	0,06	600,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,12	1.200,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	PRATI	300	0,95	285,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	PRATI	300	2,09	627,00
167	3795 - Peróxido de Benzoila 25 mg/g (2,5%) Gel	Gel	INFINITFARMA	500	3,00	1.500,00
168	3796 - Peróxido de Benzoila 50 mg/g (5%) Gel	Gel	INFINITFARMA	500	3,00	1.500,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	PRATI	20.000	0,18	3.600,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	PHARLAB	700	4,37	3.059,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,13	650,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	TEUTO	3.000	0,05	150,00
175	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope	Xarope	EMS	300	4,99	1.497,00
176	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,05	150,00
178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	FARMACE	800	1,66	1.328,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	SANVAL	2.000	0,35	700,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	MEDQUIMICA	2.000	0,86	1.720,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,12	600,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,18	900,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	NATULAB	1.000	0,79	790,00
184	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido	CPR	SOBRAL	3.000	0,16	480,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	SOBRAL	800	3,69	2.952,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	TEUTO	8.000	0,12	960,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	TEUTO	1.500	1,36	2.040,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	NATULAB	700	1,00	700,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	0,60	600,00
190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	NATULAB	30.000	0,06	1.800,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	MEDLEY	2.000	0,10	200,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	SANDOZ	3.000	0,10	300,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	SANDOZ	3.000	0,30	900,00
281	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	BIOTEXTIO	140	40,39	5.654,60
282	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PT	BIOTEXTIO	2.000	7,00	14.000,00
294	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	SR	50.000	0,15	7.500,00
297	3349 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	27.000	0,22	5.940,00
301	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	6.000	0,43	2.580,00
304	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	4.000	1,05	4.200,00
309	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	CX	NUGARD	1.600	16,50	26.400,00
311	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	NUGARD	900	16,00	14.400,00
313	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MEDSONDA	200	0,62	124,00
314	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MEDSONDA	200	0,49	98,00
315	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	ZULLU	1.700	3,97	6.749,00
318	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	KALIPSON	300	4,65	1.395,00
319	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	CX	LUAZUL	20	213,84	4.276,80
322	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	ONCALLPLUS	1.000	23,00	23.000,00
324	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	RAVA	8.000	0,25	2.000,00
325	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	RAVA	8.000	0,18	1.440,00

	Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.					
328	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	DESCARBOX	750	3,43	2.572,50
329	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	SANRREMO	30	19,60	588,00
331	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	SANRREMO	30	33,40	1.002,00
332	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PT	LEMGRUBER	30	74,80	2.244,00
335	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	PROTMED	130	58,95	7.663,50
338	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	CREMER	30	1,30	39,00
343	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL	NEVOA	1.100	9,45	10.395,00
344	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	CREMER	80	7,27	581,60
351	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	LABOR IMPORT	20	0,86	17,20
352	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	LABOR IMPORT	20	0,86	17,20
354	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	DUOCATH	20	49,19	983,80
362	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	PREMIUM	30	46,20	1.386,00
363	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	PREMIUM	13	46,20	600,60
366	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	PROTEC	4	161,92	647,68
367	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	PROTEC	10	104,72	1.047,20
368	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	CIPAMED	15	5,02	75,30
376	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PT	HMED	30	7,65	229,50
377	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PT	Reserva	60	58,50	3.510,00
381	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	Descarpack	20	2,09	41,80
382	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	Descarpack	20	2,07	41,40
383	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	Descarpack	20	2,02	40,40
386	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atarmática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	MEDSONDA	100	0,43	43,00
389	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	MEDSONDA	100	0,55	55,00
390	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	MEDSONDA	100	0,55	55,00
391	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	MEDSONDA	100	0,62	62,00
396	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
397	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
398	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
399	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
400	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
401	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
402	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	TOPMED	40	1,41	56,40
403	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	TOPMED	20	1,45	29,00
404	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	MEDSONDA	60	0,49	29,40
405	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	MEDSONDA	60	0,55	33,00

	Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 08.					
406	3460 - Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 10.	UNID	MEDSONDA	400	0,55	220,00
410	3464 - Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 18.	UNID	MEDSONDA	400	0,68	272,00
412	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	FREKA	10	4,37	43,70
413	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	FREKA	10	3,63	36,30
414	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	FREKA	20	3,76	75,20
416	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	TOPMED	10	2,59	25,90
417	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	TOPMED	10	2,34	23,40
418	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	TOPMED	10	2,60	26,00
419	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	TOPMED	10	3,45	34,50
420	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	TOPMED	10	2,90	29,00
421	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	TOPMED	10	2,40	24,00
422	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	TOPMED	20	2,64	52,80
423	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	TOPMED	40	2,64	105,60
424	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	TOPMED	40	2,64	105,60
425	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	TOPMED	20	2,73	54,60
426	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	TOPMED	20	2,60	52,00
427	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	TOPMED	20	2,64	52,80
428	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	SANAFARMA	200	7,39	1.478,00
429	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	rioquímica	20	4,93	98,60
433	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	60	18,48	1.108,80
438	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	CX	LUAZUL	20	19,84	396,80
439	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuloletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuloletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	LUAZUL	20	126,72	2.534,40
440	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	LUAZUL	20	113,52	2.270,40
441	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.	UNID	WIN WI	32	8,98	287,36
443	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	3m	60	76,38	4.582,80
445	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01	UNID	MADEITEX	10	8,89	88,90
446	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02	UNID	MEDEITEX	10	8,89	88,90
447	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03	UNID	MADEITEX	10	8,89	88,90
448	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico,	UNID	DRENOFLEX	10	67,51	675,10
449	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico	UNID	DRENOFLEX	10	67,14	671,40
450	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico	UNID	DRENOFLEX	10	67,14	671,40
455	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	20	64,00	1.280,00

	Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.					
456	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	20	62,66	1.253,20
457	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	UNID	SHALON	20	62,66	1.253,20
458	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	20	62,66	1.253,20
459	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
460	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
461	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
462	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
476	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	105	53,50	5.617,50
477	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	105	64,86	6.810,30
478	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	CX	FARMACE	70	74,36	5.205,20
479	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	210	63,54	13.343,40
481	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	70	64,94	4.545,80
482	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	CX	FARMACE	30	71,54	2.146,20
485	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de ppg.	BOBINA	HOSPIFLEX	20	44,88	897,60
488	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de ppg.	BOBINA	HOSPIFLEX	12	127,07	1.524,84
493	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	BIGFRAL	100	0,12	12,00
495	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	MARKMED	40	5,42	216,80
498	3553 - Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades.	CX	MADEITEX	40	41,36	1.654,40
500	3555 - ACETILCISTEÍNA Sol Injet 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	0,43	172,00
501	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Sol Injet 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	NIKKHO	400	20,24	8.096,00
502	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Sol Injet 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	NIKKHO	400	21,56	8.624,00
505	3560 - ADENOSINA Sol Injet 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	400	10,21	4.084,00
507	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,18	1.800,00
508	3563 - AMICACINA Sol Injet 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	1.400	1,36	1.904,00
510	3565 - AMINOFILINA Sol Injet 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	TEUTO	1.000	0,99	990,00
512	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Sol Injet 1G	FR AM	TEUTO	1.300	4,99	6.487,00
513	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAU	1.000	5,54	5.540,00
514	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	TEUTO	3.200	7,83	25.056,00
515	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	2.000	7,27	14.540,00
517	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Sol Injet (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	2.100	1,42	2.982,00
519	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Sol Injet 1G	FR AM	BLAU	2.300	4,68	10.764,00
520	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Sol Injet 1G	FR AM	BLAU	3.200	7,52	24.064,00
523	3579 - CLORANFENICOL Pó Sol Injet 1G	FR AM	NOVA FARMA	900	1,48	1.332,00
524	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Sol Injet Ampola 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,06	60,00
525	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Sol Injet Ampola 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,18	180,00
526	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Sol Injet Ampola 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,19	190,00
528	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Sol Injet 10mg/2ml Ampola	AMPOLA	HIPOLABOR	700	1,43	1.001,00
530	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	1,85	925,00
531	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	1,85	925,00
532	3589 - DEXAMETASONA Sol Injet 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,68	6.800,00
535	3592 - DOPAMINA Cloridrato Sol Injet 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	TEUTO	500	1,42	710,00
536	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Sol Injet 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	1,17	468,00
539	3597 - GENTAMICINA Sulfato Sol Injet 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	2.000	0,86	1.720,00
540	3598 - HEPARINA Sódica Sol Injet 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	9,68	4.840,00
541	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Sol Injet 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	5,17	2.585,00
542	3600 - HIDROCORTISONA Pó Sol Injet 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	TEUTO	2.700	2,64	7.128,00
543	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Sol Injet 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Sol Injet	CSL BEHRING	200	166,76	33.352,00
544	3602 - HIDROCORTISONA Pó Sol Injet 500mg Frasco-Ampola	FR AM	TEUTO	1.800	5,19	9.342,00
545	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Sol Injet 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	CRISTALIA	1.400	3,02	4.228,00

546	3604 - METILPREDNISOLONA P6 Sol Injet 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	PFIZER	400	7,70	3.080,00
547	3605 - METILPREDNISOLONA P6 Sol Injet 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	PFIZER	400	0,55	220,00
548	3606 - METILPREDNISOLONA P6 Sol Injet 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	PFIZER	400	4,58	1.832,00
550	3608 - METROPOLOL Sol Injet 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	SELAKEN	500	16,98	8.490,00
551	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio P6 Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	CRISTALIA	400	11,44	4.576,00
552	3610 - OCITOCINA Sol Injet 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	UCB	500	1,42	710,00
553	3611 - OMEPRAZOL Sódico P6 Sol Injet 40mg + Diluente 10ml	FR AM	BLAU	2.500	6,78	16.950,00
554	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Sol Injet 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	BLAU	1.800	1,23	2.214,00
555	3613 - OXACILINA Sódica Soluça Injetável 500mg	FR AM	BLAU	600	2,64	1.584,00
556	3614 - PIRACETAM Sol Injet 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	SANOFI	500	3,26	1.630,00
558	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Sol Injet 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	CRISTALIA	2.200	2,28	5.016,00
559	3617 - Sol Injet GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,25	1.500,00
560	3618 - Sol Injet GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	2.800	0,25	700,00
561	3619 - MANITOL Sol Injet 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	SANOBIOL	400	3,87	1.548,00
562	3620 - MANITOL Sol Injet 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml	BS	SANOBIOL	400	2,64	1.056,00
564	3622 - Sulfato de ATROPINA Sol Injet 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	FARMACE	500	0,31	155,00
565	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Sol Injet 10% (100ng/ml) Ampola10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,31	310,00
566	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Sol Injet 50% (500ng/ml) Ampola10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	2,71	2.710,00
567	3625 - TENOXICAM P6 Sol Injet 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	BLAU	1.400	6,10	8.540,00
568	3626 - TENOXICAM P6 Sol Injet 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	BLAU	1.400	8,62	12.068,00
569	3627 - VITAMINA K Sol Injet (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	1,42	1.420,00
570	3628 - FUROSEMIDA Sol Injet 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,49	2.450,00
Total (R\$):						787.801,68

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
286	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras).	RL		900	3,73	3.357,00
287	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL		1.200	5,88	7.056,00
289	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx		250	5,69	1.422,50
291	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx		380	5,84	2.219,20
292	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx		250	5,84	1.460,00
293	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades	cx		250	5,84	1.460,00
299	3351 - Equipos macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipos macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID		7.000	0,87	6.090,00
302	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		6.000	0,49	2.940,00
310	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx		1.400	16,40	22.960,00
312	3364 - Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID		200	0,98	196,00
316	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO		900	5,40	4.860,00
327	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID		1.000	3,90	3.900,00
340	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID		30	3,08	92,40
353	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID		1.200	0,85	1.020,00
356	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor prdão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID		5.000	0,18	900,00
357	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável,	UNID		8.000	0,18	1.440,00

	parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.					
358	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID		3.000	0,18	540,00
359	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID		1.000	0,18	180,00
360	3412 - Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID		2.500	0,69	1.725,00
361	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID		6.000	0,87	5.220,00
370	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL		15	5,64	84,60
374	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT		100	5,11	511,00
375	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT		400	4,90	1.960,00
378	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID		2.000	0,41	820,00
379	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID		160	0,62	99,20
380	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID		160	0,62	99,20
385	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID		100	0,53	53,00
387	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID		60	0,56	33,60
388	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID		100	0,63	63,00
392	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID		60	0,84	50,40
393	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID		60	0,98	58,80
394	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID		60	1,06	63,60
395	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID		40	1,23	49,20
407	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID		400	0,57	228,00
408	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID		400	0,63	252,00
415	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID		10	4,72	47,20
430	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO		550	9,60	5.280,00
432	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL		700	7,35	5.145,00
442	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT		200	4,90	980,00
451	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	CX		10	32,90	329,00
452	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	CX		10	32,90	329,00
453	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	CX		10	32,90	329,00
454	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	CX		10	32,90	329,00
463	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	CX		20	44,80	896,00
464	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	CX		20	44,80	896,00
465	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	CX		15	44,80	672,00
466	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	CX		13	44,80	582,40
467	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX		25	28,00	700,00
468	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado	CX		25	28,00	700,00

	individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.					
469	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX		40	28,00	1.120,00
470	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX		40	28,00	1.120,00
471	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX		25	28,00	700,00
472	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX		20	28,00	560,00
473	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX		20	28,00	560,00
474	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	CX		25	28,00	700,00
483	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		16	18,62	297,92
484	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		25	37,37	934,25
487	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		19	99,00	1.881,00
494	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID		120	2,45	294,00
496	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	CX		70	112,00	7.840,00
497	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL		40	5,60	224,00
Total (R\$):						106.909,47

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 17/09/2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICHAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0022/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
280	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	TALGE	150	3,60	540,00
290	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	CX	L.IMPORT	380	5,80	2.204,00
326	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	RAVA	8.000	0,15	1.200,00

330	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	RAVA	8.000	0,15	1.200,00
333	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PT	AURIFLEX	30	48,00	1.440,00
341	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	PREMIUM	40	6,95	278,00
355	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar* com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar* com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	PHARMATEX	2.000	0,18	360,00
364	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	PREMIUM	20	19,00	380,00
409	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	SOLIDOR	400	0,40	160,00
411	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	SOLIDOR	300	0,40	120,00
431	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	DINAMICA	20	14,50	290,00
436	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg	UNID	INDEBA	20	750,00	15.000,00
437	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	KELLDRIN	40	24,90	996,00
444	3499 - Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	SUPERMEDY	60	4,95	297,00
486	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	HOSPFLEX	17	73,50	1.249,50
Total (R\$):						25.714,50

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	PRATI	800	5,78	4.624,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	IMEC	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	GREENPHARMA	800	1,90	1.520,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	NATULAB	1.500	2,21	3.315,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	EMS	1.000	16,00	16.000,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,10	1.500,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	PRATI	7.000	0,10	700,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	700	25,80	18.060,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	700	34,00	23.800,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal	UNID	BIOSINTETICA	700	38,00	26.600,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	NATULAB	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	NATULAB	3.000	0,41	1.230,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	BRASTERAPICA	10.000	0,05	500,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,15	1.200,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	EMS	6.000	0,16	960,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	7.000	0,68	4.760,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	3,38	3.380,00
83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	PRATI	500	7,70	3.850,00
90	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	VITAMEDIC	2.000	0,60	1.200,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,05	250,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	SANVAL	2.000	0,29	580,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	ZYDUS	2.000	0,30	600,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,41	820,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,26	780,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,28	840,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,10	800,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	PHARLAB	1.000	4,31	4.310,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,13	3.900,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	VITAMEDIC	500	2,49	1.245,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	GEOLAB	35.000	0,11	3.850,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	CPR	FARMAX	1.000	0,33	330,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	SANVAL	10.000	0,24	2.400,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	PHARLAB	2.000	0,04	80,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	NATULAB	2.000	0,67	1.340,00
198	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp	COMP	TEUTO	40.000	0,10	4.000,00
199	2561 - Amitripitilina 75mg cpr.	COMP	CRISTALIA	5.000	0,38	1.900,00
201	2562 - Biperideno 2mg	COMP	CRISTALIA	40.000	0,37	14.800,00
203	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	40.000	0,18	7.200,00
204	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	40.000	0,18	7.200,00
205	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	TEUTO	40.000	0,18	7.200,00
206	2571 - Carbamazepina 400mg comp	COMP	CRISTALIA	20.000	0,56	11.200,00
208	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr.	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,37	7.400,00
209	2574 - Citalopram 20mg	COMP	TEUTO	20.000	0,28	5.600,00
212	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	GEOLAB	800	4,03	3.224,00
213	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	GEOLAB	50.000	0,10	5.000,00

214	3830 - Clonazepam 0,25 comp.	COMP	GEOLAB	10.000	0,10	1.000,00
215	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	GEOLAB	30.000	0,10	3.000,00
216	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	CRISTALIA	25.000	0,38	9.500,00
217	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,29	5.800,00
218	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Sol Injet, ampola 5ml	AMPOLA	HYPOFARMA	500	1,50	750,00
224	2594 - Diazepan 5mg	COMP	SANTISA	40.000	0,10	4.000,00
225	2592 - Diazepan 10mg	COMP	SANTISA	50.000	0,10	5.000,00
226	3836 - Diazepan 10mg/2ml Sol Injet	Sol Injet	TEUTO	500	1,05	525,00
229	3837 - Escitalopram 10mg Comp.	COMP	TEUTO	5.000	0,76	3.800,00
230	3838 - Escitalopram 20mg Comp.	COMP	TEUTO	5.000	0,58	2.900,00
232	2600 - Fenitoina 100mg comp	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,29	5.800,00
234	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	CRISTALIA	50.000	0,19	9.500,00
236	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml	Sol Injet	CRISTALIA	500	11,47	5.735,00
237	2602 - Fluoxetina 20mg	Cáp ou Comp	TEUTO	50.000	0,10	5.000,00
238	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	CRISTALIA	8.000	0,19	1.520,00
239	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	CRISTALIA	1.000	3,83	3.830,00
240	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Sol Injet)	Sol Injet	TEUTO	500	1,96	980,00
241	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Sol Injet)	Sol Injet	CRISTALIA	500	10,80	5.400,00
242	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	CRISTALIA	50.000	0,28	14.000,00
244	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	CRISTALIA	20.000	1,27	25.400,00
245	3847 - Levomepromazina maleato 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,55	11.000,00
253	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Sol Injet)	Sol Injet	U. QUIMICA	200	2,83	566,00
258	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	TEUTO	20.000	0,37	7.400,00
300	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	6.000	0,41	2.460,00
303	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	4.000	0,61	2.440,00
369	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	MSO	10	13,10	131,00
371	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	MSO	10	13,10	131,00
372	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	MSO	10	13,10	131,00
373	3425 - Colar cervical infatíl Colar cervical infatíl	UNID	MSO	10	13,10	131,00
480	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FARMACE	60	80,00	4.800,00
499	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	150	17,50	2.625,00
503	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Sol Injet 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	7.000	0,89	6.230,00
504	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Sol Injet 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	6,20	9.300,00
506	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,89	1.445,00
509	3564 - AMICACINA Sol Injet 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	1.400	2,08	2.912,00
511	3566 - AMIODARONA Sol Injet 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	3,10	3.100,00
516	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	1.200	0,85	1.020,00
518	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Sol Injet 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	FARMACE	2.000	1,44	2.880,00
521	3576 - CIMETIDINA Sol Injet 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	3.500	1,16	4.060,00
522	3578 - CIPROFLOXACINO Sol Injet 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	ISOFARMA	500	37,30	18.650,00
527	3584 - RANITIDINA Cloreto Sol Injet 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	2.200	0,54	1.188,00
529	3586 - COMPLEXO B Sol Injet Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	1,05	6.300,00
533	3590 - DICLOFENACO Sódico Sol Injet 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
534	3591 - DIPIRONA Sol Injet 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
537	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	EUROFARMA	3.000	39,30	117.900,00
538	3596 - GENTAMICINA Sulfato Sol Injet 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	2.000	1,41	2.820,00
549	3607 - METRONIDAZOL Sol Injet 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	FARMACE	800	2,63	2.104,00
557	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Sol Injet 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,48	2.400,00
Total (R\$):						552.762,00

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
283	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	BIOTEXTIL	900	21,67	19.503,00
305	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	BECARE	1.000	0,89	890,00
306	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	BECARE	1.100	0,89	979,00
307	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tatil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com	PR	BECARE	1.100	0,89	979,00

	abertura asséptica. Nº 7,0					
308	3360 - Luva cirúrgica esteril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica esteril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	BECARE	1.100	0,89	979,00
336	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	CX	UNIQUED	200	10,50	2.100,00
337	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	CX	CRAL	100	4,05	405,00
345	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TOP MED	1.500	0,69	1.035,00
350	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TOP MED	4.000	0,70	2.800,00
365	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm O2, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm O2, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	HAOXI	6	53,00	318,00
384	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	CRAL	2.000	0,24	480,00
434	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	100	21,90	2.190,00
435	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	80	21,90	1.752,00
475	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ON CALL PLUS	20	37,00	740,00
489	3544 - Espéculo vaginal esteril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal esteril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	CRAL	1.500	0,65	975,00
490	3545 - Espéculo vaginal esteril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espéculo vaginal esteril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	CRAL	1.100	0,67	737,00
491	3546 - Espéculo vaginal esteril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal esteril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	CRAL	400	0,75	300,00
Total (R\$):						37.162,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
284	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID	CIEX	1.100	2,97	3.267,00
285	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipolalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	CIEX	800	2,09	1.672,00
288	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	CIEX	700	2,38	1.666,00
295	3347 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	OPEN MEDICAL	15.000	0,15	2.250,00
296	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	OPEN MEDICAL	22.000	0,18	3.960,00
298	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	OPEN MEDICAL	11.000	0,42	4.620,00
317	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	800	19,00	15.200,00
320	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	CX	BECKER/ CLOREX	20	134,69	2.693,80
321	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	BECKER/ CLOREX 100	40	444,83	17.793,20
323	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05	GL	CICLO FARMA	20	70,80	1.416,00

	Litros					
334	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	MAICOL	40	24,12	964,80
339	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	CIEX	800	2,97	2.376,00
342	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	SOLIDOR	20	0,87	17,40
346	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	1.500	0,63	945,00
347	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	1.500	0,63	945,00
348	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	3.000	0,63	1.890,00
349	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	HEALTHCATH/ GAMMA	4.000	0,63	2.520,00
Total (R\$):						64.196,20

ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	NATULAB	800	6,22	4.976,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	FARMACE	800	6,00	4.800,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	TEUTO	300	4,22	1.266,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,23	1.150,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	IMEC	5.000	0,05	250,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	NATULAB	8.000	1,48	11.840,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	NATULAB	3.000	0,12	360,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	NATULAB	1.000	0,35	350,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	NATULAB	20.000	0,05	1.000,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	GREEFARMA	800	0,49	392,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	SANDOZ	3.000	0,49	1.470,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,18	540,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	PRATI	3.000	0,31	930,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	NATULAB	1.500	1,72	2.580,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,37	1.850,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	TEUTO	25.000	0,18	4.500,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	2.000	4,56	9.120,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	1,29	6.450,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	PHARLAB	5.000	0,55	2.750,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	1.000	8,62	8.620,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,30	1.500,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	NEOQUIMICA	1.000	6,16	6.160,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	SANOFI	3.000	0,18	540,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,06	300,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	6.000	0,12	720,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	8.000	0,18	1.440,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	2.000	5,28	10.560,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	TEUTO	30.000	0,37	11.100,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	TEUTO	8.000	0,25	2.000,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	TEUTO	1.200	2,22	2.664,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,11	220,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,11	220,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,11	550,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	NEOQUIMICA	8.000	0,17	1.360,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	NEOQUIMICA	8.000	0,12	960,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,31	7.750,00
56	3684 - Claritromicina 250 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,67	2.010,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,54	1.620,00
58	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	EMS	700	2,27	1.589,00
59	3687 - Clindamicina Cloridrato 150 mg Cápsula	Cápsula	TEUTO	2.000	0,61	1.220,00
60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	TEUTO	2.000	0,48	960,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	NATULAB	20.000	0,06	1.200,00
64	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	GREEFARMA	1.200	1,42	1.704,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	1,72	3.440,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	FARMACE	2.000	1,11	2.220,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	2.000	0,12	240,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	5.000	0,06	300,00
69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	GEOLAB	700	2,96	2.072,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	GEOLAB	8.000	0,06	480,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	NOVAQUIMICA	3.000	0,06	180,00
72	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	FARMACE	5.000	0,68	3.400,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	20.000	0,05	1.000,00
74	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	MEDQUIMICA	1.000	1,57	1.570,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,05	250,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,31	930,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	MEDLEY	3.000	0,49	1.470,00
78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,06	300,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,06	300,00
80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,18	540,00

81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,42	1.260,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	ACHÊ	500	6,53	3.265,00
84	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido	CPR	SANVAL	2.000	0,61	1.220,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	SANVAL	500	14,03	7.015,00
86	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drágea Drágea	UNID	SANVAL	2.000	0,99	1.980,00
87	3715 - Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal bisnaga 25g Creme	Creme	EMS	500	2,37	1.185,00
88	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	HIPOLABOR	500	2,96	1.480,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	GERMED	5.000	0,35	1.750,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	20.000	0,05	1.000,00
93	3721 - Gentamicina Sulfato 5mg/ml Solução Oftálmica	Solução	NEOQUIMICA	300	2,15	645,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,05	250,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	NATULAB	1.000	2,77	2.770,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	NOVATEX	3.000	0,24	720,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	NOVATEX	3.000	0,36	1.080,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	EMS	500	8,50	4.250,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	NATULAB	1.200	2,53	3.036,00
101	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Solução	ALLERGAN	300	5,72	1.716,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Solução	ALLERGAN	300	3,99	1.197,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	8.000	0,18	1.440,00
104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	VITAMEDIC	8.000	1,48	11.840,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,25	7.500,00
106	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	NOVONORDISK	500	6,75	3.375,00
107	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL Sol Injet	suspensão	NOVONORDISK	200	6,45	1.290,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	TEUTO	500	0,80	400,00
111	3739 - Itraconazol 10 mg/mL solução oral	Solução Oral	PRATI	300	0,48	144,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	PRATI	2.000	0,73	1.460,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	LEGRAN	500	5,00	2.500,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	300	0,30	90,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	MERCK	3.000	0,25	750,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,06	300,00
124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	VITAMEDIC	3.000	0,06	180,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	VITAMEDIC	1.000	1,42	1.420,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	UNIAO QUIMICA	200	11,20	2.240,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	SANDOZ	7.000	0,05	350,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,06	300,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	MEDLEY	5.000	0,06	300,00
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,37	2.960,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	EMS	8.000	0,40	3.200,00
132	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	SANOFI	1.000	0,74	740,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	SANOFI	3.000	0,05	150,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,05	150,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,23	690,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,30	900,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	NOVARTIZ	3.000	0,35	1.050,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	PRATI	4.000	0,17	680,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	PRATI	2.000	0,43	860,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	TEUTO	1.000	5,28	5.280,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	TEUTO	700	4,93	3.451,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	GEOLAB	500	0,65	325,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	GEOLAB	500	6,90	3.450,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	GEOLAB	500	4,35	2.175,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	GREEFARMA	1.500	0,88	1.320,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,06	120,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	2.000	0,06	120,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	TEUTO	500	4,62	2.310,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	TEUTO	1.500	4,58	6.870,00
152	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	JASSEN	3.000	0,10	300,00
153	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Sol Injet	Solução	JASSEN	500	3,95	1.975,00
154	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	MEDQUIMICA	8.000	0,37	2.960,00
155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	NATULAB	500	2,77	1.385,00
157	3785 - Omeprazol 40mg Capsula	Cápsula	PRATI	5.000	0,31	1.550,00
158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	PHARLAB	500	5,41	2.705,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	TEUTO	5.000	0,23	1.150,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	TEUTO	7.000	0,35	2.450,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	PRATI	1.000	0,68	680,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	PRATI	10.000	0,06	600,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,12	1.200,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	PRATI	300	0,95	285,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	PRATI	300	2,09	627,00
167	3795 - Peróxido de Benzoila 25 mg/g (2,5%) Gel	Gel	INFINITFARMA	500	3,00	1.500,00
168	3796 - Peróxido de Benzoila 50 mg/g (5%) Gel	Gel	INFINITFARMA	500	3,00	1.500,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	PRATI	20.000	0,18	3.600,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	PHARLAB	700	4,37	3.059,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	PRATI	5.000	0,13	650,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	TEUTO	3.000	0,05	150,00
175	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope	Xarope	EMS	300	4,99	1.497,00
176	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido	CPR	EMS	3.000	0,05	150,00
178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	FARMACE	800	1,66	1.328,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	SANVAL	2.000	0,35	700,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	MEDQUIMICA	2.000	0,86	1.720,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,12	600,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	SANVAL	5.000	0,18	900,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	NATULAB	1.000	0,79	790,00
184	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido	CPR	SOBRAL	3.000	0,16	480,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	SOBRAL	800	3,69	2.952,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	TEUTO	8.000	0,12	960,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	TEUTO	1.500	1,36	2.040,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	NATULAB	700	1,00	700,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	NATULAB	1.000	0,60	600,00

190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	NATULAB	30.000	0,06	1.800,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	MEDLEY	2.000	0,10	200,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	SANDOZ	3.000	0,10	300,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	SANDOZ	3.000	0,30	900,00
281	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	BIOTEXTIO	140	40,39	5.654,60
282	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem sutura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PT	BIOTEXTIO	2.000	7,00	14.000,00
294	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	SR	50.000	0,15	7.500,00
297	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	27.000	0,22	5.940,00
301	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	6.000	0,43	2.580,00
304	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	REAL MINAS	4.000	1,05	4.200,00
309	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	CX	NUGARD	1.600	16,50	26.400,00
311	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	NUGARD	900	16,00	14.400,00
313	3365 - Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MEDSONDA	200	0,62	124,00
314	3366 - Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	MEDSONDA	200	0,49	98,00
315	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	ZULLU	1.700	3,97	6.749,00
318	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	KALIPSON	300	4,65	1.395,00
319	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	CX	LUAZUL	20	213,84	4.276,80
322	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	ONCALLPLUS	1.000	23,00	23.000,00
324	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	RAVA	8.000	0,25	2.000,00
325	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	RAVA	8.000	0,18	1.440,00
328	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuraç Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	DESCARBOX	750	3,43	2.572,50
329	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	SANRREMO	30	19,60	588,00
331	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	SANRREMO	30	33,40	1.002,00
332	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PT	LEMGRUBER	30	74,80	2.244,00
335	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	PROTMED	130	58,95	7.663,50
338	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	CREMER	30	1,30	39,00
343	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL	NEVOA	1.100	9,45	10.395,00
344	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	CREMER	80	7,27	581,60
351	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	LABOR IMPORT	20	0,86	17,20
352	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	LABOR IMPORT	20	0,86	17,20
354	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado	UNID	DUOCATH	20	49,19	983,80

	Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisele tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.					
362	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	PREMIUM	30	46,20	1.386,00
363	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	PREMIUM	13	46,20	600,60
366	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	PROTEC	4	161,92	647,68
367	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	PROTEC	10	104,72	1.047,20
368	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	CIPAMED	15	5,02	75,30
376	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PT	HMED	30	7,65	229,50
377	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PT	Reserva	60	58,50	3.510,00
381	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	Descarpack	20	2,09	41,80
382	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	Descarpack	20	2,07	41,40
383	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	Descarpack	20	2,02	40,40
386	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atarmática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	MEDSONDA	100	0,43	43,00
389	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	MEDSONDA	100	0,55	55,00
390	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	MEDSONDA	100	0,55	55,00
391	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	MEDSONDA	100	0,62	62,00
396	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
397	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
398	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
399	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
400	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
401	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	TOPMED	60	1,36	81,60
402	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	TOPMED	40	1,41	56,40
403	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	TOPMED	20	1,45	29,00
404	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	MEDSONDA	60	0,49	29,40
405	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	MEDSONDA	60	0,55	33,00
406	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	MEDSONDA	400	0,55	220,00
410	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	MEDSONDA	400	0,68	272,00
412	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	FREKA	10	4,37	43,70
413	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	FREKA	10	3,63	36,30
414	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	FREKA	20	3,76	75,20
416	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	TOPMED	10	2,59	25,90
417	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	TOPMED	10	2,34	23,40
418	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	TOPMED	10	2,60	26,00
419	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	TOPMED	10	3,45	34,50
420	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	TOPMED	10	2,90	29,00
421	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	TOPMED	10	2,40	24,00
422	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	TOPMED	20	2,64	52,80
423	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	TOPMED	40	2,64	105,60

424	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	TOPMED	40	2,64	105,60
425	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	TOPMED	20	2,73	54,60
426	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	TOPMED	20	2,60	52,00
427	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	TOPMED	20	2,64	52,80
428	3482 - Hipoclorito de sódio 1%; embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%; embalagem com 01 litros.	litro	SANAFARMA	200	7,39	1.478,00
429	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	rioquímica	20	4,93	98,60
433	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	60	18,48	1.108,80
438	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	CX	LUAZUL	20	19,84	396,80
439	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria iniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria iniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	LUAZUL	20	126,72	2.534,40
440	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	LUAZUL	20	113,52	2.270,40
441	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fi02.	UNID	WIN WI	32	8,98	287,36
443	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	3m	60	76,38	4.582,80
445	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01	UNID	MADEITEX	10	8,89	88,90
446	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02	UNID	MEDEITEX	10	8,89	88,90
447	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03	UNID	MADEITEX	10	8,89	88,90
448	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico,	UNID	DRENOFLEX	10	67,51	675,10
449	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico	UNID	DRENOFLEX	10	67,14	671,40
450	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	DRENOFLEX	10	67,14	671,40
455	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	20	64,00	1.280,00
456	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	20	62,66	1.253,20
457	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	SHALON	20	62,66	1.253,20
458	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	20	62,66	1.253,20
459	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
460	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
461	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	CX	SHALON	10	62,66	626,60
462	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica.	CX	SHALON	10	62,66	626,60

	Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.					
476	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	105	53,50	5.617,50
477	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	105	64,86	6.810,30
478	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	CX	FARMACE	70	74,36	5.205,20
479	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	210	63,54	13.343,40
481	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	CX	FARMACE	70	64,94	4.545,80
482	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	CX	FARMACE	30	71,54	2.146,20
485	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	HOSPIFLEX	20	44,88	897,60
488	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	HOSPIFLEX	12	127,07	1.524,84
493	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	BIGFRAL	100	0,12	12,00
495	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	MARKMED	40	5,42	216,80
498	3553 - Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades.	CX	MADEITEX	40	41,36	1.654,40
500	3555 - ACETILCISTEÍNA Sol Injet 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	0,43	172,00
501	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Sol Injet 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	NIKKHO	400	20,24	8.096,00
502	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Sol Injet 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	NIKKHO	400	21,56	8.624,00
505	3560 - ADENOSINA Sol Injet 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	400	10,21	4.084,00
507	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,18	1.800,00
508	3563 - AMICACINA Sol Injet 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	1.400	1,36	1.904,00
510	3565 - AMINOFILINA Sol Injet 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	TEUTO	1.000	0,99	990,00
512	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Sol Injet 1G	FR AM	TEUTO	1.300	4,99	6.487,00
513	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAU	1.000	5,54	5.540,00
514	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	TEUTO	3.200	7,83	25.056,00
515	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	2.000	7,27	14.540,00
517	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Sol Injet (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	FARMACE	2.100	1,42	2.982,00
519	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Sol Injet 1G	FR AM	BLAU	2.300	4,68	10.764,00
520	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Sol Injet 1G	FR AM	BLAU	3.200	7,52	24.064,00
523	3579 - CLORANFENICOL Pó Sol Injet 1G	FR AM	NOVA FARMA	900	1,48	1.332,00
524	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Sol Injet Ampola 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,06	60,00
525	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Sol Injet Ampola 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,18	180,00
526	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Sol Injet Ampola 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,19	190,00
528	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Sol Injet 10mg/2ml Ampola	AMPOLA	HIPOLABOR	700	1,43	1.001,00
530	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	1,85	925,00
531	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	1,85	925,00
532	3589 - DEXAMETASONA Sol Injet 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,68	6.800,00
535	3592 - DOPAMINA Cloridrato Sol Injet 5mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	TEUTO	500	1,42	710,00
536	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Sol Injet 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	1,17	468,00
539	3597 - GENTAMICINA Sulfato Sol Injet 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	2.000	0,86	1.720,00
540	3598 - HEPARINA Sódica Sol Injet 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	9,68	4.840,00
541	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Sol Injet 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	5,17	2.585,00
542	3600 - HIDROCORTISONA Pó Sol Injet 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	TEUTO	2.700	2,64	7.128,00
543	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Sol Injet 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Sol Injet	CSL BEHRING	200	166,76	33.352,00
544	3602 - HIDROCORTISONA Pó Sol Injet 500mg Frasco-Ampola	FR AM	TEUTO	1.800	5,19	9.342,00
545	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Sol Injet 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	CRISTALIA	1.400	3,02	4.228,00
546	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Sol Injet 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	PFIZER	400	7,70	3.080,00
547	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Sol Injet 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	PFIZER	400	0,55	220,00
548	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Sol Injet 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	PFIZER	400	4,58	1.832,00
550	3608 - METROPOLOL Sol Injet 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	SELAKEN	500	16,98	8.490,00
551	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	CRISTALIA	400	11,44	4.576,00
552	3610 - OCITOCINA Sol Injet 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	UCB	500	1,42	710,00
553	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Sol Injet 40mg + Diluente 10ml	FR AM	BLAU	2.500	6,78	16.950,00
554	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Sol Injet 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	BLAU	1.800	1,23	2.214,00
555	3613 - OXACILINA Sódica Soluça Injetável 500mg	FR AM	BLAU	600	2,64	1.584,00
556	3614 - PIRACETAM Sol Injet 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	SANOFI	500	3,26	1.630,00
558	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Sol Injet 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	CRISTALIA	2.200	2,28	5.016,00
559	3617 - Sol Injet GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,25	1.500,00
560	3618 - Sol Injet GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	2.800	0,25	700,00
561	3619 - MANITOL Sol Injet 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	SANOBIOL	400	3,87	1.548,00
562	3620 - MANITOL Sol Injet 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml	BS	SANOBIOL	400	2,64	1.056,00
564	3622 - Sulfato de ATROPINA Sol Injet 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	FARMACE	500	0,31	155,00
565	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Sol Injet 10% (100ng/ml) Ampola10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,31	310,00
566	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Sol Injet 50% (500ng/ml) Ampola10 ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	2,71	2.710,00
567	3625 - TENOXICAM Pó Sol Injet 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	BLAU	1.400	6,10	8.540,00
568	3626 - TENOXICAM Pó Sol Injet 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	BLAU	1.400	8,62	12.068,00
569	3627 - VITAMINA K Sol Injet (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	1,42	1.420,00
570	3628 - FUROSEMIDA Sol Injet 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,49	2.450,00
Total (R\$):						787.801,68

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
286	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras).	RL		900	3,73	3.357,00
287	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL		1.200	5,88	7.056,00
289	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx		250	5,69	1.422,50
291	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx		380	5,84	2.219,20
292	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx		250	5,84	1.460,00
293	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades	cx		250	5,84	1.460,00
299	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID		7.000	0,87	6.090,00
302	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		6.000	0,49	2.940,00
310	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx		1.400	16,40	22.960,00
312	3364 - Sonda nasotérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID		200	0,98	196,00
316	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO		900	5,40	4.860,00
327	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID		1.000	3,90	3.900,00
340	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID		30	3,08	92,40
353	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID		1.200	0,85	1.020,00
356	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID		5.000	0,18	900,00
357	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID		8.000	0,18	1.440,00
358	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID		3.000	0,18	540,00
359	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID		1.000	0,18	180,00
360	3412 - Equipamento 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipamento 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxidação de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID		2.500	0,69	1.725,00
361	3413 - Equipamento simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipamento simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID		6.000	0,87	5.220,00
370	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL		15	5,64	84,60
374	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT		100	5,11	511,00

	Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades					
375	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT	400	4,90	1.960,00	
378	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	2.000	0,41	820,00	
379	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	160	0,62	99,20	
380	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	160	0,62	99,20	
385	3438 - Sonda de aspiração traqueal silicônizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal silicônizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID	100	0,53	53,00	
387	3440 - Sonda de aspiração traqueal silicônizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	60	0,56	33,60	
388	3442 - Sonda de aspiração traqueal silicônizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	100	0,63	63,00	
392	3446 - Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	60	0,84	50,40	
393	3447 - Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	60	0,98	58,80	
394	3448 - Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	60	1,06	63,60	
395	3449 - Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa silicônizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	40	1,23	49,20	
407	3461 - Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 12.	UNID	400	0,57	228,00	
408	3462 - Sonda uretral silicônizada, estéril descartável nº 14.	UNID	400	0,63	252,00	
415	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	10	4,72	47,20	
430	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	550	9,60	5.280,00	
432	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	700	7,35	5.145,00	
442	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	200	4,90	980,00	
451	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	CX	10	32,90	329,00	
452	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	CX	10	32,90	329,00	
453	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	CX	10	32,90	329,00	
454	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	CX	10	32,90	329,00	
463	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	CX	20	44,80	896,00	
464	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	CX	20	44,80	896,00	
465	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	CX	15	44,80	672,00	
466	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	CX	13	44,80	582,40	
467	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	25	28,00	700,00	
468	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	25	28,00	700,00	
469	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	40	28,00	1.120,00	
470	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	40	28,00	1.120,00	
471	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	25	28,00	700,00	
472	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	20	28,00	560,00	
473	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	CX	20	28,00	560,00	
474	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	CX	25	28,00	700,00	
483	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr	BOBINA	16	18,62	297,92	

	7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.				
484	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	25	37,37	934,25
487	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	19	99,00	1.881,00
494	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	120	2,45	294,00
496	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostomia). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostomia).	CX	70	112,00	7.840,00
497	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	40	5,60	224,00
Total (R\$):					106.909,47

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria municipal de Saúde

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C41DCC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1494/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.226.192-1 e sede na Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110, neste ato representada por JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº11.531.87 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antonio Alves Bandeira, 08, Centro, Extremoz/RN, 59.575-000 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais odontológicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **36.663,30 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
21456	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFRICA SHOFU	DEDECO	UNIDADE	33	R\$ 12,90	R\$ 425,70
21455	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	DEDECO	UNIDADE	33	R\$ 12,90	R\$ 425,70
21454	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS	MAQUIRA	UNIDADE	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
21457	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CONICA SHOFU	DEDECO	UNIDADE	33	R\$ 12,90	R\$ 425,70
21460	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUCORTANTES 21 LITROS	POLAR FIX	UNIDADE	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
21459	PONTA DE SUGADOR PACOTE C/ 40 UNIDADES	SS PLUS	PACOTE	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
21458	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100G	IODONTOSUL	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21448	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR: A3 - EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO	FGM	KIT	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
21446	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND ODONTO	SOLIDOR	CAIXA	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
21445	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UND ODONTO	SOLIDOR	CAIXA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21449	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR: A2 - EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO	FGM	KIT	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
21453	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
21452	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10CM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	22	R\$ 59,00	R\$ 1.298,00
21451	OLEO PARA LUBRIFICACAO DE ALTA E BAIXA ROTACAO TIPO SPRAY C/ 200ML	MAQUIRA	UNIDADE	7	R\$ 27,00	R\$ 189,00
21461	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A1 C/ 4G	FGM	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
21475	DESCOLADOR TIPO MOLT Nº 9	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
21474	AFASTADOR MINISSOUTA	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21473	PINCA CLINICA PARA ALGODAO	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
21476	ESPATULA PARA RESINA	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
21479	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 100 UNIDADES	SS PLUS	PACOTE	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
21478	ROLETE DE ALGODAO PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/ 100 UNIDADES	SS PLUS	PACOTE	480	R\$ 1,50	R\$ 720,00
21477	AVALANCAS APICAIS	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
21464	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3,5 C/ 4G	FGM	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
21463	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 C/ 4G	FGM	UNIDADE	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
21462	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A2 C/ 4G	FGM	UNIDADE	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
21465	RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIM. COR A2 C/ 4G	FGM	UNIDADE	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
21472	PINCA ANATOMICA	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
21467	RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIM. COR A3,5 C/ 4G	FGM	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
21466	RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA PARA RESTAURACAO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 C/ 4G	FGM	UNIDADE	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
21443	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DE 1LITRO	IODONTOSUL	UNIDADE	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
21407	BROCA CARBIDE Nº 4	MICRODONT	UNIDADE	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
21406	BROCA CARBIDE Nº 2	MICRODONT	UNIDADE	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
21398	BROCA CIRURGICA ZEKRYA (28MM).	MICRODONT	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
21408	BROCA CARBIDE Nº 6	MICRODONT	UNIDADE	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
21421	VERNIZ FLUORETADO	FGM	CAIXA	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
21420	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) C/ 12 FOLHAS	BAUSH	CAIXA	7	R\$ 4,80	R\$ 33,60
21418	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40 UNIDADES	MAQUIRA	PACOTE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
21390	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICOR. CX C/ 50 TUBETES.	DLA	CAIXA	7	R\$ 129,00	R\$ 903,00
21389	ADESIVO DENTINARIO, MONOCOMPONENTE, COM VEICULO A BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO CONTENDO FLUOR EM SUA FORMULACAO, FRASCO COM 4ML (PRIME E BOND 2.1).	DENTSPLY	FRASCO	84	R\$ 74,90	R\$ 6.291,60
21388	ACIDO FOSFORICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE (SERINGA C/ 2,5ML), PACOTE COM 3 SERINGAS.	BIODINAMICA	PACOTE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
21391	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% COM VASOCONSTRICOR CX C/ 50 TUBETES.	DLA	CAIXA	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
21397	BROCA CIRURGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM).	MICRODONT	UNIDADE	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
21396	BROCA CIRURGICA Nº 701 HASTE LONGA (28MM).	MICRODONT	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
21392	ANESTESICO LOCAL PRILOCAINA COM FELIPRESSINA CX C/ 50 TUBETES.	DFL	CAIXA	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
21422	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURACAO FOTOPOLIMERIZAVEL (KIT)	BIODINAMICA	KIT	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
21432	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, CX C/ 150 PELICULAS	KULZER	CAIXA	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
21431	ESPONJA DE FIBRINA. CX C/ 10 ESPONJAS	MAQUIRA	CAIXA	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
21430	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM REAL	PHARMAINOX	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
21433	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX C/ 100 PELICULAS	KODAK	CAIXA	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
21439	FIXADOR PARA RAIOS-X AMARELO 500 ML	CAITECH	FRASCO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
21435	FIO DENTAL 10M	MEDFIO	UNIDADE	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
21434	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCAO TRIANGULAR C/ 19MM (CX C/ 24 UND)	TECHNEW	CAIXA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21425	CUNHAS DE MADEIRAS ANATOMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS. PACOTES C/ 100 UND.	PHARMAINOX	PACOTE	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
21424	CREME DENTAL C/ FLUOR 90G	ICE FRESH	UNIDADE	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
21423	CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES. FRASCO 1L	MAQUIRA	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
21426	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	CICLO FARMA	LITRO	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00

21429	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS MACIAS	MEDFIO	UNIDADE	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
21428	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS MACIAS	MEDFIO	UNIDADE	350	R\$ 0,95	R\$ 332,50
21427	ESCOVA DE ROBINSON PROFILAXIA PARA ADAPTACAO EM MICRO MOTOR	PREVEN	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1494/2019 – Pregão Presencial nº 049/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F91B681B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1494/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.894.043/0001-40**, com Inscrição Estadual nº 20.489.214-7 e sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, neste ato representada por FERNANDO ANTONIO DA CAMARA F DE MELO FILHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.057.995 (SSP/RN) e CPF nº 664.759.614-34, residente na Rua Lafayette Lamartine, 1876, Ap 601, Condomínio Solar Candelária, BL A, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-520, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais odontológicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **8.082,70 (oito mil, oitenta e dois reais e setenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
21437	FITA MATRIZ METALICA 0,7MM	AAF	UNID	10	1,70	17,00
21438	FITA PARA AUTOCLAVE C/ IDENTIFICADOR DE PACOTES	SSPLUS	PACOTE	15	5,50	82,50
21440	FLUORETO DE SODIO – GEL ACIDULADO 1,23% – EMBALAGEM C/ 200ML	MAQUIRA	UNID	15	6,80	102,00
21436	FITA MATRIZ METALICA 0,5MM	AAF	UNID	10	1,70	17,00
21415	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21416	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21417	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21441	FLUORETO DE SODIO – GEL NEUTRO 2% – EMBALAGEM C/ 200ML	MAQUIRA	UNID	15	6,80	102,00
21468	RESINA FLUIDA FLOW CORES A2	MAQUIRA	UNID	25	15,40	385,00
21469	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BASICA A 0,5%. FRASCOS CONTENDO 10ML	SCIENTIFIC	FRASCO	7	14,95	104,65
21470	REVELADOR PARA RAIOS-X AMARELO 500ML	SCIENTIFIC	FRASCO	10	14,95	149,50
21450	MICROBRUSH DESCARTAVEIS PARA APLICACAO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIACAO DOBRÁVEL DE ANGULO, COM PONTA FINA. PACOTES C/ 100 UND	BESTCARE	PACOTE	60	11,60	696,00
21442	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 15ML)	IODONTEC	UNID	7	5,80	40,60
21444	HIDROXIDO DE CALCIO (PA) FRASCO C/ 10G	MAQUIRA	FRASCO	7	4,45	31,15
21447	LIXA PARA AMALGAMA PACOTE C/ 12 UND	AAF	PACOTE	4	6,10	24,40
21414	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	MICRO DONT	UNID	30	1,98	59,40
21400	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	MICRO DONT	UNID	30	1,98	59,40
21401	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	MICRO DONT	UNID	30	1,98	59,40
21402	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	MICRO DONT	UNID	30	1,98	59,40
21399	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	MICRO DONT	UNID	30	1,98	59,40
21393	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G. CX C/ 50 UND.	SS WHITE	CAIXA	100	49,50	4.950,00
21394	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20%, POTES DE 12G COM SABORES VARIADOS.	DFL	UNID	20	7,70	154,00
21395	BICARBONATO DE SODIO (PO) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL. PACOTES C/ 40G. CX C/ 15 UND.	MAQUIRA	CAIXA	7	39,50	276,50
21403	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21411	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21412	BROCA DIAMANTADA Nº 3081	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21413	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21410	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21404	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21405	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40
21409	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	UNID	30	1,98	59,40

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1494/2019 – Pregão Presencial nº 049/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FERNANDO ANTONIO DA CAMARA
P/ Promitente Contratante	F De Melo Filho
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E3B515A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL - RGF 02_2019

ANEXO 22	Poder/Órgão:	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	MUNICÍPIO – SANTANA DO SERIDO	
Demonstrativo dos Limites	Quadrimestre de Referência:	
LRF, art. 48, ANEXO VII Em Reais	2º Quadrimestre de 2019	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	12.456.697,68	100%
Despesa Total com Pessoal	6.879.142,61	55,22%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.726.616,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.390.955,08	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-866.302,29	-6,95%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.948.037,22	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,002.740.473,49	0,00%22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.993.071,63	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal Oper. de Crédito por Antecipação da Receita	871.968,84	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	-0-	-0-

FONTE: Sistema Aspec Informática Unidade Responsável Município de Santana do Seridó – 17/09/2019 11:18:47

HUDSON PEREIRA DE BRITO	HELSON NAZARÉ DA SILVA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal	Controlador Geral	CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6C063DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 04_2019

Anexo XXII	Poder: Executivo			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 04/2019			
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita	-	18.284.200,00		
Previsão Atualizada da Receita	-	18.284.200,00		
Receitas Realizadas	-	8.532.122,06		
Saldo do Exercício Anterior	-	-		
Déficit Orçamentário		-		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial	-	18.284.200,00		
Dotação Atualizada	-	18.284.200,00		
Despesas Empenhadas	-	12.077.904,44		
Despesas Liquidadas	-	8.186.752,09		
Despesas Pagas	-	7.796.499,84		
Superávit Orçamentário	-	345.369,97		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	-	12.077.904,44		
Despesas Liquidadas	-	8.186.752,09		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		12.456.697,68		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00		
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00		
Resultado previdenciário (I –II)	0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)		% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		451.774,37		
Resultado Primário		550.415,24		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.617,38	0,00	205.139,55	483.477,83
Poder Executivo	668.617,38	0,00	205.139,55	483.477,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.749.090,13	0,00	214.587,14	1.534.502,99
Poder Executivo	1.749.090,13	0,00	214.587,14	1.534.502,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.437.832,51	0,00	419.726,69	2.018.105,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	1.928.374,24	25%	25,18%	
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%	
Complementação da União	0,00	60%	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operações de Crédito				
Despesas de Capital				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício	
Regime de Previdência Social	-	-	-	
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-	
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-	
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.407.328,04	15%	19,32%	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL %:				
FONTE: Contabilidade Geral do Município – SISTEMA ASPEC INFORMATICA 17/09/2019 11:11:01				

HUDSON PEREIRA DE BRITO	HELSON NAZARÉ DA SILVA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Prefeito Municipal	Controlador Geral	CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:63165058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 434, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

INST. D-PREV. D-MUN. D-SAO JOSE DO SERIDO

Quadro de detalhamento da despesa

Código	Fonte	Especificação	Detalhada	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 CAMARA MUNICIPAL				
PROJ./ATIV.		01.031.0018.0001.2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIP				
3000000000		DESPESAS CORRENTES				832.500,00
3100000000		Pessoal e encargos sociais			743.000,00	
3190000000		Aplicacoes diretas		743.000,00		
3190110000	10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	609.000,00			
3190130000	10010000	Obrigações patronais	128.000,00			
3190920000	10010000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00			
3191130000	10010000	Obrigações patronais	2.000,00			
3191920000	10010000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00			
3300000000		Outras despesas decorrentes			89.500,00	
3350000000		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		6.600,00		
3350410000	10010000	Contribuicoes	6.600,00			
3390000000		Aplicacoes diretas		82.900,00		
3390140000	10010000	Diarias - civil	20.000,00			
3390300000	10010000	Material de consulo	15.000,00			
3390360000	10010000	outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00			
3390390000	10010000	outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.000,00			
3390920000	10010000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00			
3390930000	10010000	Idenizacoes e restituicoes	4.900,00			
4000000000		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4400000000		Investimentos			40.000,00	
4490000000		Aplicacoes diretas		40.000,00		
4490510000	10010000	Obras e instalacoes	20.000,00			
4490520000	10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total de Despesas						872.500,00
Código	Fonte	Especificação	Detalhada	Modalidade	Grupo	Categoria
		RESUMO POR FONTE DE RECURSOS				
	10010000	Recursos Ordinarios				872.500,00
*** TOTAL ***						872.500,00

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:D350DDF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 985/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a *Coordenadoria da Vigilância Social* que integrará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º – Fica alterada a Lei Municipal N.º 928, de 16 de dezembro de 2016, em seu art. 42, no item 14 do Anexo I e na Tabela 13 do Anexo II, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 42 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania tem a seguinte estrutura:

Secretaria;

Secretaria Adjunta de Trabalho e Habitação;

Secretaria Adjunta de Assistência Social e Cidadania;

Assessoria Técnica;

Assessoria de Gabinete;

Assessoria Jurídica II;

Coordenadoria de Economia Solidária;

Coordenadoria de Proteção Social Básica;

Coordenadoria de Proteção Social Especial;

Coordenadoria do Cadastro Único;

Coordenadoria Geral de Políticas Públicas;

Coordenadoria da Vigilância Social

Subcoordenadoria de Trabalho e Emprego;

Subcoordenadoria de Segurança Alimentar;

Subcoordenadoria de Projetos Sociais Conveniados;

Subcoordenadoria de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente;

Subcoordenadoria Especial de Articulação Comunitária;

Subcoordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso;

Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;

Subcoordenadoria do Cadastro Único

Subcoordenadoria de Políticas Para Mulheres;

Subcoordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.”

ANEXO 1

“14. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Dos Órgãos:

Secretaria;

Secretaria Adjunta de Trabalho e Habitação;

Secretaria Adjunta de Assistência Social e Cidadania;

Assessoria Técnica;

Assessoria de Gabinete;

Assessoria Jurídica II;

Coordenadoria de Economia Solidária;

Coordenadoria de Proteção Social Básica;

Coordenadoria de Proteção Social Especial;

Coordenadoria do Cadastro Único;

Coordenadoria Geral de Políticas Públicas;

Coordenadoria da Vigilância Social

Subcoordenadoria de Trabalho e Emprego;

Subcoordenadoria de Segurança Alimentar;

Subcoordenadoria de Projetos Sociais Conveniados;

Subcoordenadoria de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente;

Subcoordenadoria Especial de Articulação Comunitária;

Subcoordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso;

Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;

Subcoordenadoria do Cadastro Único

Subcoordenadoria de Políticas Para Mulheres;

Subcoordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.”

ANEXO 2

TABELA 13						
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)	TOTAL REMUNERAÇÃO ANUAL
Secretário	1	CC-1	5.000,00	-	5.000,00	65.000,00
Secretário Adjunto Trabalho e Habitação	1	CC-2	2.000,00	-	2.000,00	26.000,00
Secretário Adjunto de Assistência Social e Cidadania	1	CC-2	2.000,00	-	2.000,00	26.000,00
Assessor Técnico	1	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Assessor de Gabinete	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Assessor Jurídico II	1	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Coordenador Geral do SUAS	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Coordenador de Economia Solidária	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Coordenador de Proteção Social Básica	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Coordenador de Proteção Social Especial	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Coordenador do Cadastro Único	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Coordenador Geral de Políticas Públicas	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Coordenador da Vigilância Social	1	CC-4	1.300,00	-	1.300,00	16.900,00
Subcoordenador do Trabalho e Emprego	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador de Segurança Alimentar	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador de Projetos Sociais Conveniados	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador de Defesa dos Direitos do Idoso	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador de Tecnologia da Informação	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador do Cadastro Único	2	CC-5	950	-	1.900,00	24.700,00
Subcoordenador de Políticas Para Mulheres	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Subcoordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1	CC-5	950	-	950	12.350,00
Total	23	-	-	-	31.900,00	414.700,00

Art. 3o – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal N.º 928, de 16 de dezembro de 2016 e seus anexos.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de setembro de 2019.

198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A1CFF128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-SRP
PROCESSO Nº 19040001/19- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de setembro de 2019, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN, Centro – Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua RN 120 sitio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 17/09/2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: **Empresa:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, residente na AV. AYRTON SENNA, 4148/526, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100 – FONE: (84) 3217-5960. **Empresa:** KIREI TECNOLAB EIRELI Endereço: Rua da Aurora, 188 – Lagoa Nova, Natal/RN –TEL.: 84-2010-6070 - CNPJ: 06912821000180. **Empresa:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21 - INSC. EST 20.291.356-2 - INSC. MUN. 2097320 RUA TUIUTI, 772 – BAIRRO: PETROPÓLIS – NATAL/RN – CEP: 59.014-160 – FONES: (84) 3025-9397/ 3025-9692. **Empresa:** CRM COMERCIAL LTDA - Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – CEP 59.012-570, Natal/RN. CNPJ: 04.679.119/0001-93. **Empresa:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59 - INSC. ESTADUAL Nº 20.457.035-2 ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 2002- BAIRRO: LAGOA NOVA CIDADE: NATAL/RN - CEP: 59.063-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: PHOSPODONT LTDA**Endereço:** AV. AYRTON SENNA, 4148/526, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100 – FONE: (84) 3217-5960**CNPJ:** 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
15	APARELHO PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS Especificação : Aparelho descartável, com 2 lâminas, fita lubrificante e cabo emborrachado com textura antideslizante.	UNIDADE	80	MAXICOR	R\$ 0,49	R\$ 39,20
34	BALANÇA CORPORAL DIGITAL 150KG	UNIDADE	2	ACCUMED	R\$ 103,08	R\$ 206,16
36	BOLSA TERMICA GEL - CAP 20L	UNIDADE	3	MERCUR	R\$ 93,00	R\$ 279,00
85	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 4.0 CX C/36 UND	CAIXA	12	SHALON LTDA	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
86	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 5.0 CX C/36 UND	CAIXA	12	SHALON LTDA	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00
107	MACA RETRATIO P/AMBULANCIA - ALUMINIO C/RODAS	UNIDADE	3	SANTA LUZIA	R\$ 3.280,00	R\$ 9.840,00
115	POVIDINE TÓPICO 100ML	FRASCO	1.440	RIOQUIMICA	R\$ 2,79	R\$ 4.017,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.517,96

dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos

KIREI TECNOLAB EIRELI**Endereço:** Rua da Aurora, 188 – Lagoa Nova, Natal/RN –**TEL.:** 84-2010-6070**CNPJ:** 06912821000180

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ABSORVENTES DESC PARA INCONTINENCIA URINARIA C/GEL C/20 UND	MEGAFRAL	120,000	PACOTE	5,99	718,80
	<i>Especificação : (PÓS-PARTO).</i>					
5	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 - 1000ML	JALLES MACHADO	120,000	LITRO	4,99	598,80
13	AMBÚ DE SILICONE INFANTIL COM MASCARA COM 2 RESERVATORIO	DARU	2,000	UNIDADE	79,60	159,20
19	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	2160,000	ROLO	0,29	626,40
20	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	6000,000	ROLO	0,32	1920,00
21	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	6000,000	ROLO	0,40	2400,00
22	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	6000,000	ROLO	0,50	3000,00
23	ATADURA CREPOM 25CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	2160,000	ROLO	0,48	1036,80
24	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	2160,000	ROLO	0,59	1274,40
30	ATADURA CREPOM 25CM X 3M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	2160,000	ROLO	0,55	1188,00
31	ATADURA CREPOM 30CM X 3M 60%A +28%P +12%E	TEXTIL	2160,000	ROLO	0,59	1274,40
68	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 50MM X 10M 100% ALGODÃO	MISSNER	576,000	ROLO	2,99	1722,24
79	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES TUBO Y PVC	SOLIDOR	30,000	UNIDADE	6,60	198,00
94	GAZE EM ROLO 91MM X 50M 9 FIOS	TEXTIL	560,000	ROLO	8,48	4748,80
98	KIT OBSTETRICO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG C/12UND	SHALON	40,000	KIT	65,00	2600,00
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	HOSPFLEX	50,000	ROLO	44,70	2235,00
					Total :	25700,84

CRM COMERCIAL LTDA**Endereço:** Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – CEP 59.012-570, Natal/RN. CNPJ: 04.679.119/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
33	BALANÇA ELETRONICA ANTIDERRAPANTE 150 KG - BALMAK/BK200FAN	UNIDADE	2	MAXICOR	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
52	DETERGENTE ENZIMATICO C/3 ENZIMAS GALÃO 5L -CICLO FARMA	GALÃO	48	ACCUMED	R\$ 94,00	R\$ 4.512,00
83	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 2.0 CX C/36 UND - TECHNOFIO	CAIXA	12	MERCUR	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
84	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3.0 CX C/36 UND - TECHNOFIO	CAIXA	12	SHALON LTDA	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00
97	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1000ML - SANAFARMA	LITRO	360	SHALON LTDA	R\$ 1,46	R\$ 525,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.209,60

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21 - INSC. EST 20.291.356-2 - INSC. MUN. 2097320 RUA TUIUTI, 772 – BAIRRO: PETROPÓLIS – NATAL/RN – CEP: 59.014-160 – FONES: (84) 3025-9397/ 3025-9692

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	ITAJA	ALCOOL ESTILICO A 70% FRASCO COM 500ML	UND	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
DOIS REAIS						
UM MIL, OITOCENTOS REAIS						
18	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 8CM X 1,8M 60%A +28%P +12%E	RL	5760	R\$ 0,24	R\$ 1.382,40
VINTE E QUATRO CENTAVOS						
UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
25	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 8CM X 3M 60%A +28%P +12%E	RL	5760	R\$ 0,23	R\$ 1.324,80
VINTE E TRÊS CENTAVOS						
UM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						
26	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 10CM X 3M 60%A +28%P +12%E	RL	2160	R\$ 0,26	R\$ 561,60
VINTE E SEIS CENTAVOS						
QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
27	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 12CM X 3M 60%A +28%P +12%E	RL	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
VINTE E NOVE CENTAVOS						
UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS						
28	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 15CM X 3M 60%A +28%P +12%E	RL	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
TRINTA E SEIS CENTAVOS						
DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS						
29	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 20CM X 3M 60%A +28%P +12%E	RL	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS						
41	DESCARBOX	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP.3 LITROS	UND	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
UM REAL E SESSENTA CENTAVOS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
43	DESCARBOX	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS	UND	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40

DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						
UM MIL E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
48	BIOTEXTIL	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - 11F COM 10 UNIDADES	PCT	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
TRINTA E SEIS CENTAVOS						
QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
65	PREMIUN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/VELCRO BRAÇA. NYLON	UND	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
TRINTA E QUATRO REAIS						
UM MIL, SETECENTOS REAIS						
71	CIEX	ESPARADRAPO MICROPORE 100MM X 4,5M 100% ALGODÃO	RL	576	R\$ 2,99	R\$ 1.722,24
DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						
UM MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS						
76	CRAL	ESPECULO VAGINAL ESTERIL P	UND	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						
SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						
77	CRAL	ESPECULO VAGINAL ESTERIL M	UND	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
SESSENTA CENTAVOS						
SETECENTOS E VINTE REAIS						
78	CRAL	ESPECULO VAGINAL ESTERIL G	UND	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
SESSENTA E DOIS CENTAVOS						
SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS						
89	MEGAFRAL	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. GG - COM 7 UNIDADES	PCT	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
100	MEDIX	LUVA DE PROCED LATEX TAM PP C/100 UND	CX	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						
108	DESCARPACK	MASCARA DESC. DUPLA C/TIRA C/100 UND	PCT	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						
UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
111	HOSPFLX	PAPEL GRAU CIRURGICO 170MM X 100M	RL	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
TRINTA E UM REAIS						
TRÊS MIL E CEM REAIS						
121	DESCARPACK	SERINGA DESC. LISA DE 1ML S/AG D.S. POLIETILENO	UND	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
NOVE CENTAVOS						
TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS						
126	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
QUARENTA E SETE CENTAVOS						
DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS						
127	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
SESSENTA CENTAVOS						
SETECENTOS E VINTE REAIS						
128	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
SESSENTA CENTAVOS						
SETECENTOS E VINTE REAIS						
138	CRAL	TUBO P/COLETA DE SANGUE C/EDTA C/100UND	CX	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS						
VALOR TOTAL						R\$ 37.723,84
TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						

NOME FANTASIA: ULTRAMEDICAL						
RAZÃO SOCIAL: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP						
CNPJ: 26.094.819/0001-59						
INSC. ESTADUAL Nº 20.457.035-2						
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 2002						
BAIRRO: LAGOA NOVA				CIDADE: NATAL/RN		
CEP: 59.063-150				E-MAIL: ULTRAMEDICALDM@HOTMAIL.COM		
TELEFONE: 84-3027.1202						
BANCO DA LICITANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 3164-5		
Nº DA AGÊNCIA: 0539						
ITEM	UND	QTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LT	1000	ÁGUA OXIGENADA 08 VOL.1000ML	RIOQUIMICA	2,00	2.000,00
3	LT	500	AGUA PURIFICADA DE 1000ML	SANAFARMA	1,00	500,00
4	LT	120	ALCOOL 70% 1000ML	ZULU	3,08	369,60
6	UND	72	ALCOOL GEL A 70% FRASCO COM 500ML	INDALABOR	3,24	233,28
8	RL	400	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO C/250G 100% ALGODÃO	NATHY	4,00	1.600,00
9	UND	30	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J. PROLAB	1,75	52,50
10	UND	30	ALMOTOLIA MARROM 250ML	J. PROLAB	1,75	52,50
11	UND	30	ALMOTOLIA MARROM 500ML	J. PROLAB	2,48	74,40
12	UND	2	AMBÚ DE SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO	OXIGEL	80,00	160,00
14	UND	50	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES DIGITAL	ACON	19,00	950,00
16	UND	9	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO DE PLÁSTICO	MEBUKI	53,45	481,05
17	UND	20	ASSENTO SANITÁRIO AMOLFADADO OVAL DE PLÁSTICO	MEBUKI	23,50	470,00
32	PCT	30	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM 10 UND	DESCARPACK	9,57	287,10
35	UND	2	BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 05 LITROS	OXIGEL	53,95	107,90
37	UND	1	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA MICROPRESSADA	LIFEMED	2.580,00	2.580,00
38	UND	20	BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	PREMIUM	8,18	163,60
39	UND	2	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ESTRUTURA DE FERRO TURBULAR C/ RODAS	JAGUARIBE	135,21	270,42
40	UND	5	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS C/ TAMPA, C/ POLIPROPILENO	SOPRANO	39,95	199,75
42	UND	360	CAIXA COLETORA DE PEFURO CORTANTE CAP. 7 LITROS	DESCARBOX	2,00	720,00
44	UND	360	CAIXA COLETORA DE PEFURO CORTANTE CAP. 20 LITROS	DESCARBOX	2,50	900,00
45	PCT	180	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/100 UNIDADES	MARK MED	25,00	4.500,00
46	PCT	2400	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCT C/ 250 UND 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	2,45	5.880,00

47	PCT	1200	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 - 09 FIOS COM 500 UND	MB TEXTIL	3,00	3.600,00
49	PCT	1200	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UND 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	2,50	3.000,00
50	PCT	720	COMPRESSA DE GAZE 6,5 X 6,5 9 FIOS PCT C/ 500 UND	MEDPLUS	1,99	1.432,80
51	BSNG	2200	CREME DENTAL C/ FLUOR 50G	SORRISO	1,25	2.750,00
53	UND	1200	DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 14G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,20	240,00
54	UND	1200	DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 16G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,20	240,00
55	UND	2400	DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 18G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,20	480,00
56	UND	2400	DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 20G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,20	480,00
57	UND	2400	DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 22G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,20	480,00
58	UND	2400	DISPOSITIVO INFRAVENOSO PERIFERICO 24G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,20	480,00
59	UND	1200	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 19G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,11	132,00
60	UND	3600	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 21G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,11	396,00
61	UND	3600	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 23G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,11	396,00
62	UND	3600	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 25G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,11	396,00
63	UND	1200	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 27G AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	0,11	132,00
64	UND	1000	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL	TKL	0,55	550,00
66	UND	10	ESFIGNOMANÔMETRO P/ OBESO COM VELCRO BRAÇA. NYLON	PREMIUM	36,08	360,80
67	UND	10	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO BRAÇA. NYLON	PREMIUM	33,99	339,90
69	RL	576	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 25MM X 10M 100% ALGODÃO	CIEX	1,50	864,00
70	RL	576	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 25MM X 4,5M 100% ALGODÃO	CIEX	1,23	708,48
72	RL	576	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M 100% ALGODÃO	CIEX	2,90	1.670,40
73	RL	576	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5M 100% ALGODÃO	CIEX	2,10	1.209,60
74	RL	576	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M 100% ALGODÃO	CIEX	1,50	864,00
75	RL	576	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 4,5M 100% ALGODÃO	CIEX	1,18	679,68
80	CX	12	FIO ALGODÃO 4.0 AGULHADO C/ 24 UND.	SHALON	27,45	329,40
81	CX	12	FIO ALGODÃO 5.0 AGULHADO C/ 24 UND.	SHALON	27,45	329,40
82	CX	30	FIO NYLON N. 2-0 C/ 24 UND	SHALON	19,95	598,50
87	CX	36	FIO DE NYLON 6-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	19,95	718,20
90	PCT	360	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P C/ 8 UND	DESCARPACK	4,50	1.620,00
91	PCT	360	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GG C/ 7 UND	DESCARPACK	4,50	1.620,00
92	PCT	3000	GAZE ESTÉRIL PCT C/10 UND	REAL MINAS	0,35	1.050,00
93	RL	480	GAZE EM ROLO 91 MM X 91 M 13 FIOS	MB TEXTIL	12,56	6.028,80
95	GL	60	GEL CONDUTOR 5KG	FORTSAN	12,95	777,00
99	CX	600	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM.GG C/ 100 UND.	NUGARD	9,50	5.700,00
101	CX	60	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. PP C/ 100 UND	MB LIFE	8,20	492,00
102	CX	60	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. P C/ 100 UND	MB LIFE	8,70	522,00
103	CX	60	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. M C/ 100 UND	MB LIFE	9,20	552,00
104	CX	60	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. G C/ 100 UND	MB LIFE	9,70	582,00
105	CX	60	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM. GG C/ 100 UND	MB LIFE	10,20	612,00
106	CX	60	LUVA PLÁSTICA DES. EST. EM POLIETILENO 50 PARES	LUPLAST	4,08	244,80
109	KIT	30	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	NS	3,93	117,90
110	KIT	60	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	NS	3,93	235,80
113	RL	50	PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M	ESTERILCARE	99,00	4.950,00
114	UND	1200	POLIFIX MULTIVIAS ESTERIL PVC FLEXIVEL	TKL	0,48	576,00
116	UND	50	ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM. P C/ 24 UND	PLENITUDE	18,00	900,00
117	UND	50	ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM. M C/ 24 UND	PLENITUDE	18,00	900,00
118	UND	50	ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM. G C/ 24 UND	PLENITUDE	18,00	900,00
119	UND	50	ROUPA INTIMA DESC. ADULTO TAM. GG C/ 24 UND	PLENITUDE	18,00	900,00
120	PCT	240	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 LT. C/100 UND.	RAVA	7,03	1.687,20
122	UND	12000	SERINGA DESC. LISA DE 3 ML S/AG. D.S. POLIETILENO	SR	0,12	1.440,00
123	UND	12000	SERINGA DESC. LISA DE 5 ML S/AG. D.S. POLIETILENO	SR	0,12	1.440,00
124	UND	12000	SERINGA DESC. LISA DE 10 ML S/AG. D.S. POLIETILENO	SR	0,20	2.400,00
125	UND	9600	SERINGA DESC. LISA DE 20 ML S/AG. D.S. POLIETILENO	SR	0,19	1.824,00
129	UND	120	SONDA NASOG. CURTA N. 18	MARK MED	0,48	57,60
130	UND	120	SONDA NASOG. CURTA N. 20	MARK MED	0,48	57,60
131	UND	120	SONDA NASOG. CURTA N. 22	MARK MED	0,48	57,60
132	UND	120	SONDA NASOG. CURTA N. 24	MARK MED	0,48	57,60
133	UND	120	SONDA NASOG. LONGA N. 14	MARK MED	0,58	69,60
134	UND	120	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MARK MED	0,58	69,60
135	UND	120	SONDA NASOG. LONGA N. 18	MARK MED	0,58	69,60
136	UND	120	SONDA NASOG. LONGA N. 22	MARK MED	0,58	69,60
137	UND	120	SONDA NASOG. LONGA N. 24	MARK MED	0,58	69,60
139	UND	10	VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	OXIGEL	103,68	1.036,80
140	UND	600	SONDA URETRAL DE ALIVIO 18 ESTÉRIL	MARK MED	0,30	180,00
141	UND	600	SONDA URETRAL DE ALIVIO 20 ESTÉRIL	MARK MED	0,30	180,00
142	UND	600	SONDA URETRAL DE ALIVIO 22 ESTÉRIL	MARK MED	0,30	180,00
VALOR TOTAL						86.635,96
OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REIAS E NOVENTE E SEIS CENTAVOS						
VALOR DA COTAÇÃO: R\$ 86.635,96						
OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REIAS E NOVENTE E SEIS CENTAVOS						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. Gerenciador da ata é a seguinte secretaria:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 11.911.029/0001-41

Contratante

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

KIREI TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Contratado

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP

CNPJ: 26.094.819/0001-59

Contratado

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratado

CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Contratado

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:85872F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 16.979,71 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 629/2019, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 16 de setembro de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 16.979,71** (dezesseis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.069	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	R\$	12.979,71
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	21240000	R\$	4.000,00
Total (R\$)						16.979,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Setembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:47CA0AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 630/2019, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 16 de setembro de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a aquisição de autoclave e Mochos para as Ações de Saúde Bucal do Município de Severiano Melo.

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	2.050	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 10.800,00
Total (R\$)					10.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Setembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3B9427DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

RESULTADO PARCIAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Auxiliar de Consultório Odontológico

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Vera Lúcia Gomes de L. Bezerra	Aprovada	6,0
2º	Maria Raimunda da Silva	Aprovada	5,0
3º	Cionara da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
4º	Maria José de L. Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
5º	Jeane Fonseca de Andrade	Aprovada	2,0
6º	Ivoneide Balbino Jorge	Aprovada	1,0
7º	Anne Monique de Lima	Aprovada	1,0
8º	Letícia Brenda Ângelo	Desclassificada	-

MOTORISTA GERAL

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Raimundo Gomes da Silva	Aprovado	7,0 desempate critério idade

2º	Suetônio Nicolau da Silva	Aprovado	7,0 desempate critério idade
3º	Luiz Carlos de Lima	Aprovado	6,0 desempate critério idade
4º	Antonio Neto de Pontes	Aprovado	6,0 desempate critério idade
5º	José Marcone dos Santos	Aprovado	5,0 desempate critério idade
6º	Werlen Alves dos Santos	Aprovado	5,0 desempate critério idade
7º	José Ronaldo J. Satu	Aprovado	4,0 desempate critério idade
8º	Laercio Lima Mendonça	Aprovado	4,0 desempate critério idade
9º	José Maria D. de Araújo	Aprovado	3,0 desempate critério idade
10º	Eudes Ferreira da S. Santana	Aprovado	3,0 desempate critério idade
11º	Daniel Pinheiro Dantas	Aprovado	2,0 desempate critério idade
12º	Renner Luiz de Oliveira	Aprovado	2,0 desempate critério idade
13º	José Franklin C. de Carvalho	Aprovado	2,0 desempate critério idade
14º	Cícero Romão Alves	Aprovado	1,0 desempate critério idade
15º	Josinaldo Mandú da Silva	Aprovado	1,0 desempate critério idade
16º	Damião Henrique de Lima	Aprovado	1,0 desempate critério idade
17º	Everton André de Souza	Aprovado	1,0 desempate critério idade
18º	Rodrigo Teixeira Fernandes	Aprovado	1,0 desempate critério idade
19º	Mateus Tiberio M. Barbosa	Aprovado	1,0 desempate critério idade
20º	José Laélcio de F. Neto	Aprovado	1,0 desempate critério idade
21º	Milton Júnior Pontes	Desclassificado	-
22º	Filipe Dantas Domingos	Desclassificado	-

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Renata Ciara D. de Pontes	Aprovada	10,0 desempate critério idade
2º	Greycielle Dayane de O. Borges	Aprovada	10,0 desempate critério idade
3º	Rozivânia Teixeira de Azevedo	Aprovada	8,0
4º	Maria José A. dos Santos	Aprovada	5,0 desempate critério idade
5º	Gigliola Costa Freitas	Aprovada	5,0 desempate critério idade
6º	Lucyana de Oliveira Lima	Aprovada	5,0 desempate critério idade
7º	Anna Priscilla C. de Lima	Aprovada	5,0 desempate critério idade
8º	Edinalva Alves da S. Barros	Aprovada	4,0 desempate critério idade
9º	Jamile Aires	Aprovada	4,0 desempate critério idade
10º	Micarla Priscila S. Dantas	Aprovada	4,0 desempate critério idade
11º	Maiara Danielle da S. Emiliano	Aprovada	4,0 desempate critério idade
12º	Marinna Alcina de Pontes	Aprovada	4,0 desempate critério idade
13º	Maria Jéssica Lucena	Aprovada	4,0 desempate critério idade
14º	André Carlos de Lima	Aprovado	3,0 desempate critério idade
15º	Anna Karoline A. da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
16º	Lusinete Maria de Lima	Aprovada	2,0
17º	Ângela Fonseca de S. Dantas	Aprovada	1,0 desempate critério idade
18º	Carla Deiziana de L. Dantas	Aprovada	1,0 desempate critério idade
19º	Rebeca Bruna L. N. de Andrade	Desclassificada	-

ODONTÓLOGO

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Edilene de Lima	Aprovada	5,0 desempate critério idade
2º	Apoena Medeiros P. Dutra	Aprovada	5,0 desempate critério idade
3º	Géssica Vivian de M. Araújo	Aprovada	4,0 desempate critério idade
4º	Carlos Vinicius H. Vidal	Aprovado	4,0 desempate critério idade
5º	Larissa Araújo L. de Oliveira	Aprovada	3,0
6º	Maria Marineide P. dos A. Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
7º	Jessika Raissa M. de Almeida	Aprovada	2,0 desempate critério idade
8º	Jéssica Guilherme Valencia	Aprovada	2,0 desempate critério idade
9º	Tales Tavares de Pontes	Aprovado	1,0
10º	Maria Eduarda L. do N. Marinho	Desclassificada	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1º	Rita de Cássia G. Rodrigues	Aprovada	10,0 desempate critério idade
2º	Maria Francisca de A. F. de Freitas	Aprovada	10,0 Desempate critério idade
3º	Maria Madalena Gomes	Aprovada	8,0 desempate critério idade
4º	Simone Bezerra S. Araújo	Aprovada	8,0 desempate critério idade
5º	Rita de Cássia Pereira	Aprovada	6,0 desempate critério idade
6º	Rúbia Valéria dos Santos	Aprovada	6,0 desempate critério idade
7º	Francineiry Magda dos S. Silva	Aprovada	6,0 desempate critério idade
8º	Juscilene Moura dos Santos	Aprovada	6,0 desempate critério idade
9º	Francisca Gildene C. freire	Aprovada	5,0 desempate critério idade
10º	Maria Eliane F. da Costa	Aprovada	5,0 desempate critério idade
11º	Aldenir Soares D. dos Santos	Aprovada	5,0 desempate critério idade
12º	Kioneime Campos Da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
13º	Terezinha Francione da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
14º	Sônia Carla E. F. da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
15º	Marília Daniele A. da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
16º	Odiléia Pontes da Silva	Aprovada	5,0 desempate critério idade
17º	Adriana de Araújo Dantas	Aprovada	4,0 desempate critério idade
18º	José Confessor de O. Júnior	Aprovado	4,0 desempate critério idade
19º	Joseane Alves da Silva	Aprovada	4,0 desempate critério idade
20º	Daionara de Lima Soares	Aprovada	4,0 desempate critério idade
21º	Cibelly Lourenço de Medeiros	Aprovada	4,0 desempate critério idade
22º	Mídiã de Souza Moreira	Aprovada	4,0 desempate critério idade

23°	Érika Bezerra S. de Melo	Aprovada	3,0 desempate critério idade
24°	Arlinda Ambrósio A. da Costa	Aprovada	3,0 desempate critério idade
25°	Francinete Pereira de Lima	Aprovada	3,0 desempate critério idade
26°	Jacilda Guilherme de Oliveira	Aprovada	3,0 desempate critério idade
27°	Maria Aparecida G. dos Santos	Aprovada	3,0 desempate critério idade
28°	Ismênia Pereira D. Emiliano	Aprovada	3,0 desempate critério idade
29°	Rosilma Rodrigues da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
30°	Alessandra do Vale Costa	Aprovada	3,0 desempate critério idade
31°	Andreza Célia de Pontes	Aprovada	3,0 desempate critério idade
32°	Francisca Janaína C. da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
33°	Joelma Costa dos Santos	Aprovada	3,0 desempate critério idade
34°	Vanessa Iolanda da S. Confessor	Aprovada	3,0 desempate critério idade
35°	Gildemeire Custódio Freire	Aprovada	3,0 desempate critério idade
36°	Francisca Cláudia Bezerra	Aprovada	2,0 desempate critério idade
37°	Maria das Graças P. dos S. da Rocha	Aprovada	2,0 desempate critério idade
38°	Edna Maria C. da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
39°	Rosa Maria A. do Nascimento	Aprovada	2,0 desempate critério idade
40°	Eliana da Rocha Bezerra	Aprovada	2,0 desempate critério idade
41°	Dilene Pessoa da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
42°	Eliana Correia Simões	Aprovada	2,0 desempate critério idade
43°	Leidiane Santos da Rocha	Aprovada	2,0 desempate critério idade
44°	Conceição de Maria da S. Araújo	Aprovada	2,0 desempate critério idade
45°	Maria das Vitoria C. Rodrigues	Aprovada	2,0 desempate critério idade
46°	Márcio Silva Medeiros	Aprovado	2,0 desempate critério idade
47°	Monique Silva Figueiredo	Aprovada	2,0 desempate critério idade
48°	Rosineide Ferreira Dias	Aprovada	2,0 desempate critério idade
49°	Jocquedebe da Costa D. Matos	Aprovada	1,0 desempate critério idade
50°	Célia Ribeiro da C. Barbosa	Aprovada	1,0 desempate critério idade
51°	Keyla Danielly S. da Costa	Aprovada	1,0 desempate critério idade
52°	Priscila Alves P. Bezerra	Aprovada	1,0 desempate critério idade
53°	Francisca Diana S. de Souza	Aprovada	1,0 desempate critério idade
54°	Vera Lúcia A. do N. Lima	Aprovada	1,0 desempate critério idade
55°	Karthilene do Nascimento	Aprovada	1,0 desempate critério idade
56°	Viviane Maria de Lima	Aprovada	1,0 desempate critério idade

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

Colocação	Nome	Classificação	Pontuação
1°	Maria do Socorro C. Carvalho	Aprovada	10,0
2°	Alcides Bezerra Costa	Aprovado	9,0
3°	Paulo Cesar N. Luiz	Aprovado	6,0
4°	Fabiana Soares de Oliveira	Aprovada	4,0 desempate critério idade
5°	Francisco Jorge de Souza	Aprovado	4,0 desempate critério idade
6°	Rai Thonay de Pontes	Aprovado	4,0 desempate critério idade
7°	Raquel da Silva Pereira	Aprovada	4,0 desempate critério idade
8°	Gislayne Maria R. da Silva	Aprovada	4,0 desempate critério idade
9°	Caligena Batista de Paiva Silva	Aprovada	4,0 desempate critério idade
10°	Maria Josivania de L. Abdala	Aprovada	3,0 desempate critério idade
11°	Victor K. Silva Barros	Aprovado	3,0 desempate critério idade
12°	Renata Costa Pereira	Aprovada	3,0 desempate critério idade
13°	Alessandra Ramos de A. Gomes	Aprovada	2,0 desempate critério idade
14°	Lilian Fernanda C. da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
15°	José Ricardo de O. Lima	Aprovado	1,0 desempate critério idade
16	Janielison dos Santos Silva	Aprovado	1,0 desempate critério idade

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E37A671C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO nº 54/2019

Pregão Presencial SRP nº 23/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	Telefone: 84 9428-6478	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012561 - Esteira Elétrica Residencial Dobrável Ks 22021	UND	2,00	2.280,000	4.560,00
3	0012563 - Bicicleta Vertical Magnética Kv 3.11	UND	2,00	990,000	1.980,00
10	0012570 - Frigobar	UND	1,00	975,000	975,00
12	0012572 - Shaker - Terapia Vibratória Expiratória Para Mobilização De Secreções	UND	2,00	66,000	132,00
14	0012574 - Criado mudo	UND	2,00	480,000	960,00
18	0012577 - Carci band Rosa (TheraBand)	UND	3,00	42,000	126,00
24	0012583 - Mesa Carrinho Auxiliar Tubular-02 Tampos E 01 Bandeja Plástica Para Aparelhos De Clínicas- Mdf- Metal	UND	2,00	350,000	700,00
28	0012587 - Bicicleta Ergométrica Magnética Movement Perform	UND	1,00	795,000	795,00
29	0012588 - Bola Futebol (Leite)	UND	4,00	8,230	32,92
30	0012589 - Espalдар Barra De Ling Sem Regulagem	UND	1,00	620,000	620,00
31	0012590 - Bola Suíça (Tam: 45, 55, 65, 75 cm)	UND	1,00	138,000	138,00
32	0012591 - Brinquedos Educativos	UND	10,00	93,000	930,00
33	0012592 - Tatame em EVA com encaixe	peça	20,00	37,000	740,00
34	0012593 - Barra Paralela para Fisioterapia em aço inox 2,5m	UND	1,00	920,000	920,00
36	0012595 - Extensor elástico para braços, peito e ombros – extensor médio.	UND	2,00	64,000	128,00

Valor Global de R\$ 13.736,92 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D36C5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO nº 54/2019

Pregão Presencial SRP nº 23/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Ceará Mirim, 702 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59600-000		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012562 - Bicicleta Horizontal Magnética Kr 3.8	UND	2,00	1.520,000	3.040,00
7	0012567 - Infravermelho De Pedestal Sem Dimmer Com Lâmpada Para Fisioterapia, Termoterapia 220V	UND	1,00	323,000	323,00
8	0012568 - Lâmpada Infravermelho Para Fisioterapia, Termoterapia, Fototerapia - Philips	UND	2,00	162,000	324,00
9	0012569 - Jump Profissional Polimet - Cama Elástica Trampolim	UND	2,00	287,000	574,00
13	0012573 - Inalador Nebulizador Para Inalação Inalar Compact	UND	1,00	101,700	101,70
16	0009592 - GONIÔMETRO EM PVC 35 CM PARA MEDIR ANGULAÇÃO DA AMPLITUDE ARTICULAR	UND	2,00	23,700	47,40
17	0012576 - Carci band Amarelo (TheraBand)	UND	2,00	37,000	74,00
19	0012578 - Carci band Verde (TheraBand)	UND	3,00	31,000	93,00
20	0012579 - Carci band Azul (TheraBand)	UND	3,00	36,300	108,90
21	0012580 - Carci band Roxa (TheraBand)	UND	3,00	25,200	75,60
22	0012581 - Carci band Prata (TheraBand)	UND	3,00	29,700	89,10
23	0012582 - Carci band Larana (TheraBand)	UND	3,00	20,000	60,00
25	0012584 - Rolo Neurológico Grande Sólido De Espuma	UND	4,00	168,000	672,00
26	0012585 - Rolo Neurológico Médio Sólido De Espuma	UND	4,00	103,000	412,00
27	0012586 - Oxímetro de dedo	UND	2,00	96,000	192,00
35	0012594 - Hand Grip ajustável de 10 a 40kg	UND	2,00	37,500	75,00
37	0012596 - Escada de madeira de canto em L – 3 degraus	UND	1,00	1.490,000	1.490,00

Valor Global de R\$ 7.751,70 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:78F0E890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO nº 61/2019

Pregão Presencial SRP nº 36/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 35.292.515/0001-97	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170		
Representante: JOSIVALDO LEO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

LOTE 01 - RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009944 - RELÓGIO DE PONTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LEITOR BIOMÉTRICO E PROXIMIDADE LFD; PROTEÇÃO CONTRA USO DE DEDOS FALSOS DE SILICONE, BORRACHA E OUTROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTOS DE 10.000 DIGITAIS; CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO LC; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3.000 DIGITAIS; CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO RECURSOS; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO NO TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO NA RIM E NO ARQUIVO AFD; MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDO POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINA DE ATÉ 360MM PARA IMPRESSÃO DE 11.000 COMPROVANTES; DISPLAY DE 4.3 COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FÍSICA PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTRO; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANO; INSTALAÇÃO DO RELÓGIO, SOFTWARE E TREINAMENTO NO LOCAL, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DA(S) PORTARIA(S) DO MTE	TOPDATA	UND	16,00	2.188,600	35.017,60
2	0009945 - SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 01, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A(S) PORTARIA(S) DO MTE	SECULUM	UND	16,00	527,030	8.432,48
VALOR GLOBAL LOTE 01 - RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE						43.450,08

Valor Global de R\$ 43.450,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FF065FC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DESPESAS COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019 (ATÉ AGOSTO)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	<MR- 11>	<MR- 10>	<MR- 9>	<MR- 8>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.062.088,44	1.147.653,54	1.059.632,12	1.513.206,19	1.189.356,76	1.077.082,28	1.098.954,51	1.122.398,26	1.150.291,72	1.130.695,38	1.192.272,57	1.168.953,82	13.912.585,59	0,00
Pessoal Ativo	975.029,01	1.060.594,11	972.772,50	1.342.463,15	1.101.991,45	989.716,97	1.013.957,84	1.031.753,31	1.060.736,29	1.041.139,95	1.101.852,41	1.078.533,66	12.770.540,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	832.261,96	919.235,49	855.015,19	1.095.150,57	944.514,64	853.040,91	895.503,14	904.913,22	918.737,36	898.182,36	954.630,72	932.098,70	11.003.284,26	0,00
Obrigações Patronais	142.767,05	141.358,62	117.757,31	247.312,58	157.476,81	136.676,06	118.454,70	126.840,09	141.998,93	142.957,59	147.221,69	146.434,96	1.767.256,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.059,43	87.059,43	86.859,62	170.743,04	87.365,31	87.365,31	84.996,67	90.644,95	89.555,43	89.555,43	90.420,16	90.420,16	1.142.044,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	78.470,43	78.470,43	78.479,93	153.565,04	78.470,43	78.470,43	76.101,79	73.004,36	75.194,48	75.194,48	76.059,21	76.059,21	997.540,22	0,00
Pensões	8.589,00	8.589,00	8.379,69	17.178,00	8.894,88	8.894,88	8.894,88	17.640,59	14.360,95	14.360,95	14.360,95	14.360,95	144.504,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	87.059,43	87.059,43	86.859,62	170.743,04	87.365,31	87.365,31	84.996,67	90.644,95	89.555,43	89.555,43	90.420,16	90.420,16	1.674.438,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	87.059,43	87.059,43	86.859,62	170.743,04	87.365,31	87.365,31	84.996,67	90.644,95	89.555,43	89.555,43	90.420,16	90.420,16	1.142.044,94	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	29.869,79	30.459,79	46.872,73	61.497,93	31.160,85	67.814,97	36.796,18	43.184,82	35.949,45	32.310,37	57.005,71	59.471,44	532.394,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	945.159,22	1.030.134,32	925.899,77	1.280.965,22	1.070.830,60	921.902,00	977.161,66	988.568,49	1.024.786,84	1.008.829,58	1.044.846,70	1.019.062,22	12.238.146,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													18.889.897,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													18.889.897,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													12.238.146,62	64,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.200.544,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.690.517,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.180.490,10	48,60
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 12/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:28:37														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
NOTA:														

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:167B05B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.300.684,66	1.495.331,48	1.531.750,67	2.391.849,77	1.678.944,54	1.802.146,25	1.565.919,37	1.619.906,53	1.864.928,75	1.657.839,61	2.268.013,37	1.737.081,68	20.914.396,68	24.694.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.261,31	33.819,59	34.592,79	47.337,07	27.980,37	38.151,86	35.992,65	64.142,74	33.334,43	53.146,42	108.074,76	82.852,60	600.686,59	775.000,00
IPTU	19.096,27	10.098,08	4.201,46	7.136,93	9.054,48	11.570,20	7.306,92	3.180,98	5.627,37	15.526,95	67.432,07	52.485,03	212.716,74	270.000,00
ISS	12.556,00	16.145,01	16.952,69	22.349,24	12.709,61	15.856,39	12.727,41	48.248,66	10.551,28	9.066,78	14.114,36	17.466,33	208.743,76	215.000,00
ITBI	1.120,49	0,00	190,43	465,02	0,00	185,35	0,00	21,04	2.509,84	3.406,33	4.127,58	0,00	12.026,08	60.000,00
IRRF	7.768,55	4.804,09	7.329,50	16.062,48	5.099,92	9.775,99	11.235,74	10.672,93	12.627,39	20.301,88	11.884,23	7.449,61	125.012,31	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720,00	2.772,41	5.918,71	1.323,40	1.116,36	763,93	4.722,58	2.019,13	2.018,55	4.844,48	10.516,52	5.451,63	42.187,70	100.000,00
Contribuições	120.971,26	127.178,78	128.494,86	186.226,62	13.360,28	13.863,62	13.246,31	12.317,30	12.298,32	11.385,79	12.192,35	15.405,87	666.941,36	160.000,00
Receita Patrimonial	47.492,88	72.788,82	22.975,88	45.447,35	49.621,94	31.385,86	32.620,37	52.661,60	53.394,87	59.497,64	47.361,45	21.081,88	536.330,54	327.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.251,66	71.407,38	21.755,57	43.541,13	47.356,14	30.312,53	31.787,04	43.217,78	52.540,84	54.591,51	46.187,01	20.017,42	508.966,01	307.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.241,22	1.381,44	1.220,31	1.906,22	2.265,80	1.073,33	833,33	9.443,82	854,03	4.906,13	1.174,44	1.064,46	27.364,53	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	371,36	326,47	186,61	245,28	0,00	0,00	0,00	0,00	100.010,00	0,00	0,00	0,00	101.139,72	114.540,00
Transferências Correntes	1.090.405,61	1.259.357,80	1.344.109,67	2.106.757,68	1.580.525,00	1.705.428,12	1.480.957,40	1.487.735,23	1.663.530,19	1.532.386,33	2.096.579,78	1.597.620,83	18.945.393,64	22.911.760,00
Cota Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	9.460.000,00
Cota Parte do ICMS	145.234,05	171.202,11	142.114,19	159.615,76	173.933,44	144.854,56	142.025,30	162.402,50	125.441,72	139.409,70	168.785,84	140.842,40	1.815.861,57	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	8.793,16	8.416,73	4.753,65	6.321,02	3.566,29	15.477,57	34.002,69	33.964,93	34.053,29	31.313,31	29.573,84	24.993,66	235.230,14	120.000,00
Cota Parte do ITR	181,62	525,91	19,15	101,41	26,20	11,63	27,18	0,00	25,99	0,00	12,55	13,95	945,59	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	185,60	185,60	185,60	185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742,40	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	125,37	127,26	122,16	147,21	125,03	132,27	127,76	129,51	126,82	132,99	134,63	120,49	1.551,50	3.500,00
Transferências do FUNDEB	305.001,88	350.222,29	353.501,51	412.183,38	471.900,68	464.103,26	400.538,72	408.585,40	462.725,27	396.791,77	401.130,13	398.663,04	4.825.347,33	4.368.000,00
Outras Transferências Correntes	154.233,20	187.531,83	163.669,59	338.646,99	88.912,65	155.895,58	211.683,39	206.991,85	174.063,88	281.731,13	562.932,67	351.223,61	2.877.516,37	7.152.260,00
Outras Receitas Correntes	182,24	1.860,02	1.390,86	5.835,77	7.456,95	13.316,79	3.102,64	3.049,66	2.360,94	1.423,43	3.805,03	20.120,50	63.904,83	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	234.896,51	257.747,48	280.484,33	371.424,17	203.942,30	217.085,83	173.747,03	174.431,57	205.348,16	170.772,67	152.051,27	169.546,79	2.611.478,11	2.176.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	108.662,43	113.426,77	115.096,64	171.681,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.867,43	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	126.234,08	144.320,71	165.387,69	199.742,58	203.942,30	217.085,83	173.747,03	174.431,57	205.348,16	170.772,67	152.051,27	169.546,79	2.102.610,68	2.176.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.065.788,15	1.237.584,00	1.251.266,34	2.020.425,60	1.475.002,24	1.585.060,42	1.392.172,34	1.445.474,96	1.659.580,59	1.487.066,94	2.115.962,10	1.567.534,89	18.302.918,57	22.518.200,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C19E2DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 RREO 4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGAO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		45.484,99	531.476,55	483.572,05	1.350,00	92.039,49	453.967,06	1.808.898,48	1.279.744,91	1.279.744,91	176.718,27	806.402,36	898.441,85
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	44.563,81	0,00	0,00	0,00
0100	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	44.563,81	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	45.484,99	531.476,55	483.572,05	1.350,00	92.039,49	453.967,06	1.764.334,67	1.235.181,10	1.235.181,10	176.718,27	806.402,36	898.441,85
0201	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	48,31	39,13	39,13	0,00	9,18	9,18
0202	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	1.646,92	1.646,92	0,00	0,00	0,00	15.667,96	13.389,06	13.389,06	0,00	2.278,90	2.278,90
0203	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	31.305,55	31.305,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	0,00	384.183,68	352.953,68	0,00	31.230,00	116.968,69	907.083,64	614.653,38	614.653,38	102.161,54	307.237,41	338.467,41
0205	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	7.395,66	7.395,66	0,00	39.805,87	13.930,69	233.889,13	101.040,79	101.040,79	0,00	146.779,03	186.584,90
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	4.329,12	61.027,87	61.027,87	0,00	4.329,12	208.109,15	430.871,98	386.055,75	386.055,75	63.499,85	189.425,53	193.754,65
0207	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	27.126,91	27.126,91	0,00	0,00	6.000,00	82.237,34	35.042,85	35.042,85	11.056,88	42.137,61	42.137,61
0209	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	16.599,96	2.115,46	0,00	14.484,50	108.958,53	94.536,31	84.960,14	84.960,14	0,00	118.534,70	133.019,20
0211	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)	0,00	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		45.484,99	531.476,55	483.572,05	1.350,00	92.039,49	453.967,06	1.808.898,48	1.279.744,91	1.279.744,91	176.718,27	806.402,36	898.441,85

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B30F52B4